SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4274

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 145/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°961/2026

Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES n.º 6380034), que será direcionado para a farmácia Hospitalar, Proposta N.07007/2025-10, SEI 0005.005054/2025-88**.** Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/07/2026**. Abertura da Sessão: **16/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$65.142,96 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 10/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1DB6C485

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 44/2026/FMS

Contrato Nº. 44/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa VITORIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 64.299.487/0001-38, com sede na Av. Salvador, 4695, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Sra. Vitoria Alves Vitório, Inscrito no CPF 036.431.722-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 942/2026
Nota de empenho nº 791/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.304.0025.2.028 (EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENÇAS), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 27.940,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais) de 06 de julho de 2026
Nota de empenho nº 792/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.2.025 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) de 06 de julho de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS DE SAÚDE DE NIVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 942/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Vanessa Cristina Silva Coelho

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 942/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 942/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de julho de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Vitorio Serviços Medicos LTDA
VITORIA ALVES VITÓRIO

VANESSA CRISTINA SILVA COELHO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:A5F1DB69

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO FUTEBOL SOCIETY CRISTO PEREGRINO CAMPO GARÇA BRANCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	963/2026
b) Licitação Nº :	49/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/07/2026
e) Objeto Homologado :	Referente a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio da comunidade Cristo Peregrino, modalidade Society. O evento acontecerá na data de 12 de julho de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de julho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:3D53580F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 21/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 21/2026/SEMSAU

06 de julho de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme instrução normativa 31/2026 e o artigo 117 da Lei 14.133/2021.
RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora VANESSA CRISTINA SILVA COELHO, matrícula 4168, ocupante do Cargo de Coordenação municipal de atenção primária à saúde, portaria 143/2026 para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
44/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS DE SAÚDE DE NIVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITORIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:3CA3E636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 291/2026

DECRETO Nº 291/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBS Flor da Serra-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Emylly Vitoria Ferreira da Silva – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente

analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5645E580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 292/2026

DECRETO Nº 292/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ROGERIO DOS SANTOS SILVA – 3º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E80746ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 293/2026

DECRETO Nº 293/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de ODONTÓLOGO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – PAULO RICARDO AGUIAR DE ARRUDA – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3D61149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 294/2026

DECRETO Nº 294/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ALINE CRISTIANE STORCH – 6º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9DFADAE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 275/2026

PORTARIA Nº 275/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras, matricula 2696 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matricula 2703 como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre contratação de empresa especializada em locação de Motoniveladora, em favor da empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 159/SEMOB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0C496B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras, matricula 2696 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matricula 2703 como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre contratação de empresa especializada na entrega de Tubos de Concreto, em favor da empresa CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 161/SEMOB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20B124E2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/PGM/2026

Espécie: Contrato 043/PGM/2026; **Data do Contrato**: 10/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AZULAO MALHAS LTDA-ME, CNPJ nº 60.184.288/0001-23; **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de fardamento termo de convênio Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 116.87C - 0000696.11.03-2026/SEMECT; **Vigência**: 9/08/2026; **Valor Global:** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Francielle Vieira de Oliveira

Alto Alegre dos Parecis, 10 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9FD0C193

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa para aquisição de playground para a Escola Municipal Silva Jardim** termo de convênio n. 86/2025/PGE SEDUC. Processo Administrativo ID:116.B89 - 0000703.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 30/07/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 58.763,19** (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:0282BBFD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 0400/2025-1, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/25-CSC, DO ESTADO DO AMAZONAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 0400/2025-1, do pregão eletrônico n° 273/25-CSC, Processo Administrativo n° 01.01.013102.003148/2025-SIGED/CSC, do estado do Amazonas**, visando **Aquisição de fertilizantes do tipo organomineral**. Processo N°: ID:112.C82 - 0000551.69.04-2026 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. No valor global de: **R$ 800.250,00** (oitocentos mil duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.989.598/0001-05**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1C272099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.984.954/0001-74

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Planejamento, **Alaeverson Pinow Costa**, **inscrito no CPF: **.**.633.132-**,** e de outro lado a Empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88010-450, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 704.***.879-**, Identidade nº 50***6 SESP/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº. 1748/2024** - Inexigibilidade de Licitação - com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 030/PMAP/2024, cujo objeto consiste na contratação de assinatura anual dos softwares de engenharia ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2024 e ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1748/2024**.**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 030/PMAP/2024 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de **12 de julho de 2026**, encerrando-se em **11 de julho de 2027**, assegurando a prestação ininterrupta do objeto contratado.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto contratualmente, o valor anual da contratação, anteriormente fixado em R$ 9.094,64 (nove mil, noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de **R$ 9.171,69 (nove mil cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e eficácia jurídica.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 08 de julho de 2026.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
ALAEVERSON PINOW COSTA
Sec. Mun. de Planejamento – SEMPLAN
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
MN Tecnologia e Treinamento LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74
MARCELO LUIZ MAESTRO
Contratada

TESTEMUNHA (s): Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4381CD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1610/2026
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (NOBREAK, IMPRESSORA) PARA UTILIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DA LINHA PHILIPS AFFINITI/EPIQ, DESTINADOS AO SUPORTE OPERACIONAL DO APARELHO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 8.075,00 (oito mil, e setenta e cinco reais).** Data e Horário da fase de lances: **17/07/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br .

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:877D57A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 030/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1265/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) E AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE ALTO PARAÍSO RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 196.926,29 (cento e noventa e seis mil, novecentos e vinte seis reais e vinte e nove centavos).** Início da sessão pública dia **24/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3087D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 024/PMAP/2026

CONTRATO Nº 024/PMAP/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA MRX SOLUÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.946.845/0001-75, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 40 (QUARENTA) METROS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede administrativa na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **o Sr. Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34, e, de outro lado, a empresa **MRX SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75, *com sede na* Estrada LH C-4, LT-27, GL-04, Km-01, sala "B", Bairro Zona Rural,, *no Município de Urupá/RO, doravante denominada* ***CONTRATADA****, neste ato representada por seu representante legal, Sr.* ***Joel Ramires Rodrigues****, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 56*3*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.*264*.***-97, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, decorrente do Processo Administrativo nº 1-1685/2026, oriundo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 0000683.04.01-2025, **promovido pelo Município de Monte Negro/RO,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte em madeira de lei, padrão DER, com extensão de 40 (quarenta) metros, localizada na Linha C-95, após o Travessão B-0, na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO, com recursos oriundos de Transferência Especial vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-090874/2026, integrante do Programa nº 09032026, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202637060003.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, na forma de execução indireta em conformidade com o que consta nos autos do **Processo Administrativo 1-1685/2026.**

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 1.068.098,67 (um milhão, sessenta e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo com o TR, Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAPI, nos exatos termos das planilhas apresentadas no procedimento licitatório.
6.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.
6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
6.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.
6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. Prazo de início dos serviços:
7.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias,** após a assinatura da ordem de serviço.
7.2. Do Prazo de vigência e execução da obra:
7.2.1. O prazo de vigência e execução será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
7.3. Prorrogação:
7.3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMOSP, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020701
Projeto atividade: 26.606.0006.2030.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51.00
Fichas: 511 e 582
Pedido de Empenho n.º 878/2026

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS
9.1. Garantia de execução:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. Garantia dos materiais:
9.2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
9.2.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
9.3. Garantia da obra:
9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9.4. Responsabilidade técnica:
9.4.1. Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.4.2. Na hipótese de a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.
9.4.3. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
n) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2. A Contratada se obriga a:
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e do memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;
e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;
f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados,

obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
j) Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, bem com as especificações contidas no Edital e seus anexos, planilhas e propostas apresentadas no certame licitatório, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;
o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
r) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS, mediante apresentação das respectivas certidões sempre que solicitadas pela Administração;
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior acima mencionado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela prática das infrações descritas no item 11.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes nos autos do processo administrativo **1685/2026.**
12.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
12.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições da cláusula 14.3 deste contrato, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma quando necessário.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
17.3. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
RAFAEL SILVA LIMA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)
MRX Soluções LTDA - CNPJ: 46.946.845/0001-75
Contratada
JOEL RAMIRES RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:457744A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 276/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 7º (sétima) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA RSZ0J66/RO, MOTOR 1GDG33390, CHASSI 8AJKA3CD0N3103106, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),**novalor global de R$ 1.644,90 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos),** em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 10 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:387012F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 627/2026

PORTARIA Nº 627/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **OSMAR DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 10***5/SESDEC/RO e do CPF: 007. ***.472-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador do CAF-Centro de Distribuição de Farmácia**,** Ref. CO1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:46440AB8

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº195/GAB/2026
.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/GAB/2026, autorizado pela Lei Municipal 1251/2026, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0000870.51.01-2026;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nas Leis Municipal nº 1251/2026 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de não parentesco político, original;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2026;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 17, §2º da Lei Municipal 1251/2026, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Parágrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 09/07/2026 a 15/07/2026;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 09/07/2026 a 15/07/2026;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal Da Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº195/GAB/2026 DE 08/07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	114	OSMAR DE OLIVEIRA SILVA
2º	340	NAINE DE JESUS BATISTA

CARGO: TÉCNICO SAUDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	218	RUTH FLORINDO DA COSTA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	376	CELESTINA ANDRADE SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	228	ADRIANA CARVALHO

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Ana Laura da Vitoria Figueira
Código Identificador:20DB61DD

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - DECRETO N° 200/2026 DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 200/GAB/2026

ALTERA O DECRETO Nº 195/GAB/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 195 de 8 de julho de 2026, mediante a inclusão do inciso XXIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. *Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:*
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;

III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge);

V. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis)

anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;

VI. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;

VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).

IX. Original e 01 (uma) cópia do grupo sanguíneo;

X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

XII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);

XIII. Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;

XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);

XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);

XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.

XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2026;

XXIII –Declaração de Não Parentesco Político, original.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do Decreto nº 195/GAB/2026.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura da Vitoria Figueira
Código Identificador:2B44DA73

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REALINHAMENTO

EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇO 001/SAAEALV/2026 ITEM 01 e 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°021/SAAEALV/2026
PREGÃO ELETRONICO N°001/SAAE/ALV/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO, CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada:PIT STOP AUTO POSTO LTDA
CPJ:11.348.951/0001-72
Objetivo: O presente Termo tem como objetivo reestabelecida o equilíbrio econômico e financeiro do valor do item 01,02 da Ata de Registros de Preços n°001/2026, constante no processo 021/SAAEALV/2026, REFERENETE O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL.
Item 01 Valor Registrado R$ 6,85
Item 01 Valor Realinhamento R$ 7,73
Percentual 12,85%
Item 02 Valor Registrado R$ 6,25
Item 02 Valor Realinhamento R$ 6,88
Percentual 10,8%
Data Assinatura do realinhamento:09/07/2026
Assinam: Elifas Celino de Menezes-Superintendente
PIT STOP AUTO POSTO LTDA -Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:819B9728

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/SEMAF/2026 PROCESSO Nº 1255.02.12-2026/SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/SEMAF/2026
PROCESSO Nº 1255.02.12-2026/SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 030/SEMAF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1255.02.12-2026/SEMAF**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO DE COZINHA),** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **ELETRO J. M. S/A.**, CNPJ: **04.966.780/0053-00,** com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5148, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FDDB75A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14.952/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agência Municipal de Regulação - AMR, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, com base no Parecer 766 de 09/07/2026 (ID 4135787), RATIFICA E HOMOLOGA a despesa, através de**Adesão a Ata de Registro de Preço n°082/SML/2025, Pregão Eletrônico n°90096/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo Administrativo n° 4415/SEMSAU/2025, advinda da Superintendência Municipal de Licitação - SML, atinente a** Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break (Item 02) destinado a atender os eventos ''1º Encontro das Agências Reguladoras Municipais de Rondônia'' nos dias 16 e 17 de julho de 2026 e ''2º Workshop de Regulação dos Serviços de Táxi e Mototáxi'', no dia 22 de outubro de 2026, em favor da empresa:DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$9.556,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente -AMR

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:9CB4A632

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
CONTRATO Nº 159/2019

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório nº 50/2024
Processo Administrativo nº 001/2017
Contrato nº 159/2019

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA
Empresa: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ nº 84.577.956/0001-40
Objeto: Apuração de descumprimento contratual referente à execução da obra de construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA.

Decisão:
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, ACOLHEU integralmente o Relatório da Comissão de Sanções Administrativas (ID 3876165) e o Parecer Jurídico nº 281/2026 (ID 3889105), decidindo pela aplicação de penalidades à empresa CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 159/2019, consistente na existência de falhas construtivas na obra executada.

Penalidades aplicadas:
I Multa no valor de R$ 13.554,77 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a 10% do valor da obrigação não cumprida;

II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
Determinou-se ainda a notificação da empresa para pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive inscrição em dívida ativa, execução judicial e análise de compensação com crédito decorrente do precatório judicial nº 0801474-13.2025.8.22.0000.

Data da decisão: 01/04/2026.

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor-Presidente do IPEMA
Autoridade Competente Decreto nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:077C6F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.922, DE 9 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CECILIA CORREA GUIMARÃES

DECRETO Nº 23.922, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CECILIA CORREA GUIMARÃES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-16291/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo da Servidora Pública Municipal Cecilia Correa Guimarães, ao cargo de Serviços Gerais, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 18:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4135516** e o código verificador **92B273AF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3FE79C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 528, DE 8 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 282/2024.

PORTARIA Nº 528, DE 8 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 282/2024.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 25 de 02/07/2026 (ID 4119160), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 282/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME.

GESTOR DO CONTRATO:
Rayane Melissa Coitinho de Almeida

FISCAL DO CONTRATO:
Jessica Oliveira Leonel

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 880 de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 09/07/2026 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4131658** e o código verificador **60C52E2F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9723E8B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 438 de 08/07/2026 (ID 4132046), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:
Art. 1º Altera a Portaria 35 de 14/01/2026 (ID 3717512), que designa os servidores públicos para compor a Comissão de Recebimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na seguinte composição:

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de Recebimento

Membros Títulares
Jonas Gomes Bento;
Pedro Felipe Gavelli Rosa;
Gabriel de Lucena Abreu;

Membros Suplentes
Eliabe Percides Bastos;
Felipe Souza da Silva;
Moana Saraiva Batista;

Art. 3° Fica revogada a Portaria 35 de 14/01/2026 (ID 3717512).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/07/2026 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4132708** e o código verificador **B1C482FE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:516E92DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 530, DE 9 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 170/2026.

PORTARIA Nº 530, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 170/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17638/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 170/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.

Gestora do Contrato:
Gleycielle Pacheco Bezerra

Fiscal do Contrato:
Maria Eduarda Silva Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 09/07/2026 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4135042** e o código verificador **EF15E696**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9C154CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 531, DE 9 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

PORTARIA Nº 531, DE 9 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-13237/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da servidora Scarlett Ianara Ayres Moura**,** mat. 8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único. O período de renovação da servidora no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1º/8/2026 a 1]/8/2027, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-13237/2025, permitida a renovação.

Art. 2º Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha de ponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§ 1º A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidora através da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá ser encaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§ 2º A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante nos autos nº 8-13237/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 09/07/2026 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4135377** e o código verificador **D26BC17F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BC1C6E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 552, DE 7 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CSF SERVIÇOES DE LIMPEZA REFERENTE AO CONTRATO N° 133/2024

PORTARIA Nº 552, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CSF SERVIÇOES DE LIMPEZA REFERENTE AO CONTRATO N° 133/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 23 de 01/07/2026 (ID 4114630), advindo da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 448 de 16/06/2026 (ID 4077931), que designaos servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato n° 133/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Ariquemes/RO e a Empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Fátima Eliana Tomé

Fiscal do Contrato:
Enubia Brito Miranda

Relação dos Fiscais Setoriais:

Unidade Básica de Saúde UBS Setor 05
Aparecida Pereira Gonçalves;
Shirle Caetano David;

Unidade Básica de Saúde UBS Setor 06
Luandre Rafaela da Silva;
Silmara Siqueira de Assis;

Unidade Básica de Saúde UBS Setor 09
Adriana Alves da Paixão Oliveira;
Marieta de Matos Castelo Cena;

Unidade Básica de Saúde Bom Futuro UBS Garimpo
Thais Oliveira da Silva;
Orlando Luiz Ortega;

Hospital Materno Infantil HMI
Gracieli Silveira Escolhido;
William de Souza Scaramussa;

Fernanda Aparecida Almeida dos Santos;

Unidade de Pronto Atendimento UPA
Wanderly Carvalho da Silva e Silva;
Kelly Cristina Teixeira de Sousa Siqueira;

Centro de Parto Normal - CPN
Julia Carolina Firmino Magno da Rocha;

Hospital Municipal de Ariquemes HMA
Shelly Alerrandra Alves dos Santos;
Roney Vanjura Borille;
Grasiela Gonçalves Dias Santana;

Unidade de Terapia Intensiva - UTI
Gesilaine Borges de Araújo;
Sandra Mara Rodrigues;

Art. 3° Fica revogada a Portaria 448 de 16/06/2026 (ID 4077931).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 09/07/2026 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4127372** e o código verificador **96E72BF6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FAF93F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16489/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.614.482/0001-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Trator Agrícola, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ **492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais).**

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:0BAD2D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 526, DE 8 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 169/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13369/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 169/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Gestor de Contrato:
Edi Rosauro Tavares Lima

Fiscal de contrato:
Luciana Silvano Amancio Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:0273E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RET TERMO DE FOMENTO Nº 130/2026 PROCESSO Nº 1.331/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Ret Termo de Fomento nº 130/2026
Processo nº 1.331/2026 - SEMED

Retificação do TERMO DE FOMENTO nº 130/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ "Aquisição de Equipamento Eletrônico".

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.672.013/0001-07, com sede na BR 364, Km 491, Cajazeira, Zona Rural de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Dirigente, Sr. **ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.666.782-**, doravante denominado **FOMENTADO**, resolvem celebrar o presente

Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto de custeio "Aquisição de notebook como essencial para a melhoria da infraestrutura tecnológica, visando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços educacionais", com o objetivo de modernizar os processos administrativos e pedagógicos da unidade escolar, beneficiando a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho ID 4087957.

Parágrafo Primeiro: A unidade escolar E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz atende atualmente a **180 alunos** e **25 funcionários**, conforme constante no ID Plano de Trabalho **4087957**.
Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, com a descrição detalhada das atividades, metas e cronograma de execução, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do repasse financeiro é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser transferido ao Fomentado em parcela única, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro: Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio às Entidades Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos financeiros serão depositados pelo Fomentante na seguinte conta bancária específica mantida pelo Fomentado:

Banco do Brasil - Agência: 1178-9, **Conta Corrente:** 70.946-8, **ID:** 3957335.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de **07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo.
, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - São obrigações comuns dos partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Liberar os recursos conforme o cronograma de desembolso ;
b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
c) Designar gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ;
d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A FOMENTADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Manual de Prestação de Contas da SEMED, incluindo a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	*ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO*
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F Jorge Luiz Moulaz
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 10/07/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO, Port. 402/25 COM. REC. SEMED - EMEIEF J. L. MOULAZ, em 10/07/2026 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:476F92C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RET TERMO DE FOMENTO Nº 131/2026 PROCESSO Nº 1.332/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Ret Termo de Fomento nº 131/2026
Processo nº 1.332/2026 - SEMED

Retificação do TERMO DE FOMENTO nº 131/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ "Aquisição de Equipamentos Eletro Eletrônicos".

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.672.013/0001-07, com sede na BR 364, Km 491, Cajazeira, Zona Rural de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Dirigente, Sr. **ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.666.782-**, doravante denominado **FOMENTADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o Repasse de recursos financeiros para execução do projeto de "Aquisição de materiais permanentes: Impressora multifuncional, scanner, Computador, Monitor, forno elétrico micro-ondas, fritadeira elétrica, lavadora de

alta pressão, beneficiando a 196 estudantes do Pré ao 9º ano, comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho ID 4082134, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro: A unidade escolar E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz atende atualmente a **180 alunos** e **25 funcionários**, conforme constante no ID Plano de Trabalho **4087957**.
Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, com a descrição detalhada das atividades, metas e cronograma de execução, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do repasse financeiro é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais))**, a ser transferido ao Fomentado em parcela única, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro: Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio às Entidades Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 44.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 230

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos financeiros serão depositados pelo Fomentante na seguinte conta bancária específica mantida pelo Fomentado:

Banco do Brasil - Agência: 1178-9, **Conta Corrente:** 80.058-9 - ID 4081882.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de **07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo.
, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - São obrigações comuns dos partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Liberar os recursos conforme o cronograma de desembolso ;
b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
c) Designar gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ;
d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A FOMENTADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Manual de Prestação de Contas da SEMED, incluindo a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F Jorge Luiz Moulaz
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 10/07/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO**, **Port. 402/25 COM. REC. SEMED - EMEIEF J. L. MOULAZ**, em 10/07/2026 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:55B836D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4089-26-AQM-TIU
Requerente: Odair Moreira da Silva
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 90, Quadra 0, Bairro Hortifrutigranjeiro

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4089-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Odair Moreira da Silva, e inscrito no CPF sob nº 049.616.349-30, residente e domiciliado na Rodovia RO 257 CH 46, s/n, Bairro Zona Rural de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 90, Quadra 0, Bairro Hortifrutigranjeiro, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 061.0000.00.00090.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração para fins de instução processual, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de julho de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:214795E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/CMDRS/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 440/SEMAIC/2026 de 09 DE JULHO DE 2026 (ID 4136106);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA** de CNPJ: **04.281.150/0001-71**, no valor de R$ **7.000,00 (sete mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 573/2025 do Vereador Filipe Rozique,para Projeto"Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes - RO", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18520/2026**.

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA** de CNPJ: **04.281.150/0001-71**, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 568/2025 do Vereador Jefferson Cardoso,para Projeto"Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes - RO", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18520/2026**.

Art. 3º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA** de CNPJ: **04.281.150/0001-71**, no valor de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 572/2025 do Vereador João Mendes,para Projeto"Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes - RO", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18520/2026**.

Art. 4º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA** de CNPJ: **04.281.150/0001-71**, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 576/2025 do Vereador Lucas Follador,para Projeto"Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes - RO", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18520/2026**.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:F1527C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/CMDRS/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DA CONQUISTA RO 257 - ASPRUC."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 440/SEMAIC/2026 de 09 DE JULHO DE 2026 (ID 4136106);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DA CONQUISTA RO 257 - ASPRUC** de CNPJ: **02.412.562/0001-78**, no valor de R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 577/2025 da Vereadora Rosa Pereira,para Projeto Técnico "Manutenção das Atividades da Associação", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18517/2026**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:40FCDBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 034/CMDRS/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHÃES - APRAMA."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 440/SEMAIC/2026 de 09 DE JULHO DE 2026 (ID 4136106);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHÃES - APRAMA** de CNPJ: **03.029.414/0001-31**, no valor de R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 577/2025 da Vereadora Rosa Pereira,para Projeto Técnico "Manutenção das Atividades da Associação", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18516/2026**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:D7EDA605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMDRS/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 440/SEMAIC/2026 de 09 DE JULHO DE 2026 (ID 4136106);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR** de CNPJ: **34.480.988/0001-55**, no valor de R$ **32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 569/2025 do Vereador Eriques Santos,para Projeto Técnico "Aquisição de Equipamentos Agrícolas", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18512/2026**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:23BD754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMDRS/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO JAMARI - ACAPRIJA."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 440/SEMAIC/2026 de 09 DE JULHO DE 2026 (ID 4136106);

Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO JAMARI - ACAPRIJA** de CNPJ: **63.762.363/0001-84**, no valor de R$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar n.° 576/2025 do Vereador Lucas Follador,para Projeto Técnico "Aquisição de sementes de milho, calcário e custeio da associação", conforme projeto descrito no **Processo Administrativo Geral nº 18508/2026**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:ADB46A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CARP/SUPECOL/2025 - PE Nº 90014/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

Processo Administrativo nº 8-16431/2026 - Semsau/Ariquemes/RO.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMSAU - CNPJ: 07.582.909/0001-44
2) EMPRESA: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A - CNPJ: 04.099.395/0001-82.

OBJETO: Ratificar os termos da Ata de Registro de Preço sob o n.º **015/CARP/SUPECOL/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/SUPECOL/PMJP/RO/2025**, Processo Administrativo nº **1-2765/2025 - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

ADESÃO: DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/mL – 2ML - Solução Injetável. Medicamento analgésico e antipirético, não narcótico. Forma farmacêutica: solução injetável. Via de administração: intravenosa/intramuscular. Apresentação: caixa com 100 ampolas de 2mL. Fabricante: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A.

Quantidade: 40.000 ampolas.

Valor Total: 20.000,00 (vinte mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - SEMSAU.

Ariquemes-RO, **07 de julho de 2026.**

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.654/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:1CA1DD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 282/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.323/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de julho de 2025 a abril de 2026.

PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

REAJUSTE: O valor do contrato reajustado passa a ser de R$ 15.522,48 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 9 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:605D4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas III.

Processo 900/206.
Referente ao Termo de Fomento N.° 004/2026.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes.
CNPJ n.º 08.810.246/0001-30.
Objeto: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externocom demanda de 24Reducandos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemesnas dependências pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, de Ariquemes como limpeza e conservação do localerelação e quantidade de EPI's em anexo,reeducandos em trabalhos externos em processos de ressocialização.
14 serviços gerais - R$1.565,76
10 Ajudante de campo – R$1.960,99
Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027**.**
Valor: R$689.256,36 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 referente a III (terceira) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$66.211,56)
2º(R$57.025,10)
3º(R$55.474,05)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$131.483,93)

Saldo remanescente
(R$104.636,26)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE; (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7B9FAD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27221/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 39.415.071/0001-90

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de internet via satélite, com características técnicas robustas e suporte integrado, visando atender as demandas operacionais de comunicação e conectividade do SAMU de Ariquemes/RO. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:O valor complementar refere-se aos seguintes serviços:

a) **ITEM 01:** 8 (oito) serviços de Acesso a Internet via Satélite — Kit Antena Padrão Autodirecionável Starlink — Ponto Fixo, ao valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) = R$ 3.992,00;

b) **ITEM 02:** 36 (trinta e seis) serviços de Acesso a Internet via Satélite — Kit Starlink Mini com Wi-Fi Integrado — Ponto Móvel, ao valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) = R$ 25.200,00.

VALOR: R$ 29.192,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 08 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:AF3B5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-17693/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4097721)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-17693/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4097721) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4120022), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: RAFAEL ELIZEU VALENTE
CNPJ: 42.952.959/0001-77
ESPECIALIDADE : GASTROENTEROLOGISTA.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO MEMBROS DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	**KATHERINE LESLIE AYRES MOURA** MEMBROS SUPLENTES DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026
JOÃO GUILHERME DOS SANTOS BRITO MEMBROS SUPLENTES DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:3A33A0F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO 294/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2681/2025/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Materiais Gráficos (Parte II),** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 1.117.458,00** (Um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 294/2026 - ordem do órgão: nº 90086/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/07/2026 até às 08h59min do dia 30/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de julho de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:2F6538A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO 'SINE DIE' PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9532/2026/SEMED LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (sine die). A presente suspensão decorre do recebimento do Ofício nº 0887/26-DP-SPJ, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, referente à Decisão Monocrática nº 00129/26-GCJVA (ID 1980659), proferida no Processo nº 01619/26, sendo necessária a realização de análise técnica e administrativa das providências cabíveis, visando assegurar a adequada instrução processual, o cumprimento das orientações do órgão de controle externo e a segurança jurídica dos atos praticados. Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1A093987

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90029/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90029/2026
PROC. N.º 10845/SEMSAU/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.°18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.° 90029/26, referente ao Processo Administrativo n.º 10845/2026, amparado pelo Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90029 de 01/07/2026 (ID 4115501) e Parecer 746 de 03/07/2026 (ID 4120400) cujo objeto é: Aquisição de Mandado Judicial E. P. D. N (7000870-28.2023.8.22.0002), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00, item: 1. Ficando o Valor total homologado do processo de: R$ 5.328,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:DB31E75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 86/2026
A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 22/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica

integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de arcondicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 20.507,23 (vinte mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos).
DATA DA ABERTURA: 24/07/2026 HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrónico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 07 de julho de 2026.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:863EC2B2

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O 16.506, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de UENDER LEAL BARBOZA no cargo de Secretário Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **UENDER LEAL BARBOZA**, matrícula 5471 no cargo de **Secretário Municipal de Educação.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F26D509E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.586, DE 09 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Articulador e do Mobilizador do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 19/SEMAST-ADM/2026 – ID 791446.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (sem ônus) **Quelvin Justiniano Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 004.***.192-** para exercer a função de **Articulador Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, responsável pela coordenação das ações intersetoriais voltadas ao fortalecimento das políticas públicas em favor de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Buritis.
Art. 2º Fica nomeado (sem ônus) **Weverton Silva Martins,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 041.***.112-** para exercer a função de **Mobilizador Municipal de Adolescentes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, responsável por apoiar o protagonismo juvenil e mobilizar adolescentes nas atividades relacionadas à iniciativa.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos nomeados observarão as orientações estabelecidas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e pelas diretrizes municipais pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se o Decreto nº 15.882/2025 de 19 de agosto de 2025.

Buritis, 09 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:494B2547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.587, DE 9 DE JULHO DE 2025

Rescindir a pedido o contrato da servidora Jakciara Balarini Fontoura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da servidora (ID 788332).
DECRETA

Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato da servidora **JAKCIARA BALARINI FONTOURA,** do cargo de Agente Educacional Inclusivo- SEMED.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.

Buritis, 9 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0C8B83BC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.588, DE 9 DE JULHO DE 2025

Exonerar a pedido, a servidora DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da servidora (ID 788969).
DECRETA

Art. 1º Exonerar a servidora **DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI** do cargo efetivo de Supervisora Escolar 40h

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.

Buritis, 9 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F4224F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.589, DE 9 DE JULHO DE 2025

Exonerar a pedido, o servidor MARCIANO JOSE RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do servidor (ID 788969).
DECRETA

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCIANO JOSE RODRIGUES** do cargo efetivo de Prof/Pedagogo 40h

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2026.

Buritis, 9 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:12D11D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.590 DE 9 DE JULHO DE 2025

Exonerar a pedido, a servidora PAULA LETICIA SARTORI BORGES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do servidor (ID 790553).
DECRETA

Art. 1º Exonerar a servidora **Paula Leticia Sartori Borges** do cargo efetivo de Prof/Pedagoga 40h.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Buritis, 9 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1F56A3E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2263-2026/SEMED** objeto: (Aquisição de material permanente e de consumo– notadamente folha de papel sulfite A4 e jato lavadora de alta pressão.) conforme previsto nas leis 14.133/21, Lei Orçamentária Anual – Lei Ordinária nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026 e Emendas Impositivas nº 002/2025. homologa e adjudica as despesas em favor da:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE – CNPJ: 05.599.566/0001-03 o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Buritis, 10 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E200FB58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2334/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R$ 273.140,46 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP, destinados à construção do alambrado do Campo Marco Satélite, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO;

II – R$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias referentes ao presente crédito serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações constantes desta Lei no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar celeridade à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

(*) A Lei nº 2.334/2026 é republicada por ter sido publicada no Mural da Prefeitura do Município de Buritis/RO, no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, **em __ de julho de 2026**, com incorreção material no fecho, onde constou "aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis", sendo o correto "aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis". Permanecem inalterados os demais termos da Lei.

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2334/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
27.812.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
27.812.1001.1361.0000 – CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO MARCO SATÉLITE – CV. 67/2026/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 235.000,00
TOTAL	**R$ 235.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

(*) A Lei nº 2.334/2026 é republicada por ter sido publicada no Mural da Prefeitura do Município de Buritis/RO, no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, **em _10_ de julho de 2026**, com incorreção material no fecho, onde constou "aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis", sendo o correto "aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis". Permanecem inalterados os demais termos da Lei.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:437B2AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora TAYNARA VIEIRA BORDINHÃO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Complementar 20/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **TAYNARA VIEIRA BORDINHÃO** de Agente da Equipe de Apoio **para o cargo de Assessora da Superintendência– SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2026.

Buritis/RO, 9 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:49ABEE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação SUSAMARA LIMA DA SILVA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SUSAMARA LIMA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 962**.562-** no cargo de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas- SEMAGRI**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **7 de julho de 2026.**

Buritis-RO, 9 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EA629872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 91/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, ***Uender Leal Barboza***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo, que tem como objeto: (**Processo de Certificado Digital**), Processo nº 1017/2026 para atender a demandas das Escolas Municipais e Departamentos ligado diretamente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Gestor de Contrato: Marlon Gomes de Oliveira (Mat. 13019)
Fiscal Técnico: Yasmin Keiko Ochiai Silva (Mat. 12960)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9DC3BB2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-56/2026
INEXIBILIDADE nº: 03/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea **f** da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE:** 03/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Curso presencial, XIX Curso de Capacitação Previdenciária a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2026, em Ji - Paraná - RO.
EMPRESA:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20,
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:83031F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7123/GP/2026

DECRETO Nº 7123/GP/2026 de 09 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 619 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 7.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -7.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:310455A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.125/GP/2026 10 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A Sra. LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO E TESOURARIA

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA,** na função de **CHEFE DE SEÇÃO E TESOURARIA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:46E80206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7126/GP/2026

DECRETO Nº 7126/GP/2026 de 10 de julho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9304.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:9704.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 91.200,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 96.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:9904.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:10104.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -91.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -96.200,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:754DA3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025 PROCESSO Nº 1-254/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.757.232/0001-05 no valor de R$ 118.606,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e seis reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviço de locação máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 09 de julho de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0C380834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 002/PMC/2026

ERRATA 01 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 002/PMC/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E MERENDEIRA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO(A), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR TEMPO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE CACAULÂNDIA
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 7.045/GP/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/PMC/2026, **TORNA PÚBLICA a ERRATA** da homologação e resultado parcial, conforme disposições a seguir:

Onde se lê:

CARGO: MORISTA DE VEÍCULO PESADO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TOTAL
17	26-8 3/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	DEFERIDO(A)	22

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
172	26-8 6/2026	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	****.844.532 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO

Leia-se:

CARGO: MORISTA DE VEÍCULO PESADO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
17	26-8 3/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
172	26-8 6/2026	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	****.844.532 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOROTA 09-LC 00/LC10/LC-15 - LOCAL: ROTA 09 - LINHA C-10 ANTÁRTICA LINHA C-15 ZONA RURAL

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TOTAL
3	26-31/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	DEFERIDO(A)	21

Leia-se:

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOROTA 09-LC 00/LC10/LC-15 - LOCAL: ROTA 09 - LINHA C-10 ANTÁRTICA LINHA C-15 ZONA RURAL

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
03	26-3 1/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES

Cacaulândia, 10 de julho de 2026

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2026
Decreto Nº 7.045/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:8334E3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-538/2026/SEMAD.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.207.413/0001-44.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2026, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal, em execução ao **Termo de Convênio nº 640/2025/PGE-SEPOG**, com a finalidade de prorrogar o prazo de entrega do objeto contratado pelo período de **05 (cinco) dias corridos**, passando o prazo final para entrega para o dia **17 de julho de 2026**, conforme disposto na Cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 089/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 089/2026 e na decisão administrativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 11-538/2026/SEMAD.

ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade exclusiva a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 089/2026.

Campo Novo de Rondônia, 10 de julho de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F5B7DE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 585 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Nomeia FERNANDO GOMES PEREIRA para ocupar o cargo de Encarregado de Transporte de Pacientes, para atuação na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1442/2026,

RESOLVE:

Art.1°Nomear **FERNANDO GOMES PEREIRA**, CPF: XXX.720.072-XX para ocupar o cargo de Encarregado de Transporte de Pacientes, para atuação na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1EBFAA01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2129/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **03/08/2026 á 01/09/2026,** referente ao período aquisitivo 01/06/2023 à 31/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:41466389

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE PREENCHIMENTO DE VAGAS N°. 006/2026**, publicado anteriormente, no dia 10/07/2026. O Presente documento tem por objetivo corrigir data do edital, conforme especificado a seguir:
ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2026-SEMED de 16 de janeiro de 2026**, com homologação do Resultado Final em 05 de março de 2026..

LEIA-A SE E CONSIDERE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025**, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025**.**

Campo Novo de Rondônia, 10 julho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F9807B84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 022/2026/IPECAN

PORTARIA Nº 022/2026/IPECAN

Concede gozo de férias a servidoraLUIZA MARIA DA SILVA SANTOSe da outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE,

Art.1º. Conceder férias a servidora**LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula n° 24403, CPF n° ***.018.046**,Mediadora do Pró-Gestão e Agente de Contratação do Instituto dePrevidência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN na seguinte forma:
§ 1º. 10 (dez) dias de férias para gozo no período de 22 a 31 de julho de 2026 referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.
§ 2º. 20 (vinte) dias de férias para gozo no período de 04 a 23 de janeiro de 2027 referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente*]*
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:C8D6A0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 3464/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** através de seu secretário **IRGO MENDONÇA ALVES**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 0003464.05.01-2025**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 010 / 2026**, tipo menor preço por ITEM, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço (LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nas Unidades Municipais de Saúde, conforme Termo de Referência, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 04.796.496/0001-02
Item: 01
Valor Licitado R$: 19.013,85

Valor Total R$: 19.013,85 (Dezenove mil treze reais e oitenta e cinco centavos.)

Candeias do Jamari – RO, **09 de Julho de 2026**.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário do Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFB5FCD1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10557, 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 882/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.1 do Edital nº 001/2025 – SEMUSA, que estabelece que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SEMUSA foi homologado em 10 de julho de 2025, com publicação no Diário Oficial da AROM;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do Concurso Público destinado ao provimento efetivo dos cargos atualmente ocupados por meio de contratação temporária;

CONSIDERANDO que já foi autorizada a realização de Concurso Público para provimento efetivo dos referidos cargos, encontrando-se em andamento os procedimentos administrativos para elaboração e publicação do respectivo edital;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 – SEMUSA, contado a partir do término de sua vigência original, nos termos do item 4.1 do referido edital.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto tem por finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde até a homologação do Concurso Público e a nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 3º Os contratos temporários firmados com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SEMUSA poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, especialmente em razão da homologação do Concurso Público, da convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados para provimento efetivo dos cargos.

Parágrafo único. A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à manutenção dos contratos temporários até o término do prazo máximo de vigência, permanecendo sua continuidade condicionada à necessidade do serviço público e ao interesse da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 08 de junho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

IRGO ALVES MENDONÇA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA075F29

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1142, 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de participação do Secretário Municipal de Saúde no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8.787, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS;

CONSIDERANDO que o evento reúne gestores, técnicos, pesquisadores e especialistas para discutir temas estratégicos voltados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o interesse público na participação do representante da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento técnico e institucional da gestão municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor Irgo Mendonça Alves, Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, diárias destinadas ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos durante viagem oficial ao Município de Porto Alegre/RS, para participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º O período de afastamento compreenderá os dias 11 a 16 de julho de 2026, considerando os horários dos voos disponibilizados pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia – COSEMS/RO, com embarque em Porto Velho/RO no dia 11 de julho de 2026 e retorno previsto para o dia 16 de julho de 2026.
Art. 3º Fica autorizada a concessão de diárias ao servidor, conforme período e valores abaixo especificados:

• **Período de afastamento:** 11/07/2026 a 16/07/2026;
• 05 (cinco) diárias com pernoite;
• 01 (uma) diária sem pernoite;
• Valor unitário da diária: R$ 500,00;
• Adicional para deslocamento fora do Estado (100%): R$ 500,00;
• Valor de cada diária: R$ 1.000,00;
• Valor total das diárias: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º As passagens aéreas serão disponibilizadas e custeadas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia – COSEMS/RO, cabendo ao Município de Candeias do Jamari exclusivamente o custeio das diárias concedidas por esta Portaria.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas da viagem, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e demais documentos exigidos pela legislação vigente, observado o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 3.544/2018 e suas alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C06268AC

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº1140, 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 815/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO desta Prefeitura,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a Portaria nº 815 de 09 de Abril de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias do servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período de gozo das férias do servidor Emanuel Vitor Araújo da Silva, matrícula nº 13.415, constante na Portaria nº 815 de 09 de Abril de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

• **Período Aquisitivo:** 20/03/2025 a 19/03/2026;

• **Período de férias interrompidas:** 01/07/2026 a 15/07/2026;

Art. 2º – Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 815 de 09 de Abril de 2026, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 815 de 09 de Abril de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91242F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1141, 10 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ELISANGELA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Secretária Municipal de Assistência Social Família e Trabalho de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10305/1, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1543 de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$5.625,56 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo) R$ 1.227,78 (mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos a serem investidos em Material de Consumo e R$ 4.397,78 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) a serem investidos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – O recurso será por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 – SEC. MUNC. DE ASSIST. SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária
Programa: 7– APOIO SOCIAL E ASSITENCIA A COMUNIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA.

Ficha: 283

Valor: R$ 4.397,78 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 – SEC. MUNC. DE ASSIST. SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária
Programa: 7– APOIO SOCIAL E ASSITENCIA A COMUNIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 280

Valor: R$ 1.227,78 (mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Sec. Municipal de Assistência Social Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A48BD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022/PGM/PMCJ

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

Aos **10** (dez) dias do mês de **julho** do ano de **2026**, o Município de Candeias do Jamari/RO**,** CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ 07.062.650/0001-00, sediada na Av. Canaã, nº 3000, Primeiro Andar - Sala 02, Setor 01, cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RO 14.718, escritório profissional na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2328, Setor 04, CEP: 76873-540 , cidade de Ariquemes/RO, portador CPF nº 001.107.262-86, resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, de acordo com o Processo Administrativo nº 1476/2021, decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2021, tendo como órgão gerenciador o Município de Pimenta Bueno, derivada do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, bem como Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, por mais 6 (seis) meses, ***passando a ter vigência a partir de 13 de julho de 2026 à 13 de janeiro de 2027.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal reajustado será de R$ 5.935,19 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programa: 21 - Educação Que Transforma - Mais Acesso e Oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação / Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2.092 - Assegurar o Funcionamento do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Ficha/DR: 495/1550

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA – EPP
CNPJ nº 07.062.650/0001-00
Contratada
RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS
CPF nº 001.107.262-86
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E272495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 002/2026/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

A **Secretária Municipal de Educação,** Senhora **CLARICE LEMOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais,considerando os termos Da justificativa (42º-2.7C0.9DD)adicionado,aoProcesson.00000462.07.**03-2026** e em especial o disposto no **subitem18.6.do Edital n. 001/2026/SEMED-**,em razão do não suprimento de vagas em determinadas localidades, em virtude da inexistência de candidatos devidamente inscritos e/ou aprovados, no âmbito do **Processo Seletivo Simplificado SEMED** para contratação temporária **CARGO: PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGIA-ENSINO FUNDAMENTAL**,**torna pública** a disponibilização, aos candidatos aprovados e atualmente em cadastro reserva a possibilidade de **optarem pela mudança de localidade de vaga,**dentro da mesma área de inscrição no certame,no período de13/**7/2026 a 14/7/2026**.

Tal medida visa ao **provimento imediato das vagas** remanescentes, a fim de assegurar a continuidade do ano letivo e evitar prejuízos à classe estudantil da rede pública municipal, conforme vagas disponíveis a seguir:

•Quadros de Vagas Disponíveis:

PROFESSOR NÍVEL II–25HORAS

LOCALIDADE DE VAGA	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS		
			Professor Nível II – Pedagogia – Ensino Fundamental – 25 Horas	TOTAL DE VAGAS
Distrito de Nova Samuel	EMEF Mario Covas		01	01

•DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

• O presente Edital dispõe sobre a possibilidade de candidatos aprovados no certame, oriundos de outras localidade se ainda não convocados para assinatura de contrato por estarem fora do número de vagas ofertadas, optarem, exclusivamente, pela mudança de localidade de vaga, conforme os Quadros de Disponibilidade de Vagas (item 1 deste Edital).

• A mudança de opção refere se exclusivamente à localidade da vaga, não abrangendo qualquer outro tipo de alteração. Solicitações que não se enquadrem nesse contexto não serão analisadas.

• Apresente possibilidade não se aplica a candidatos já convocados para assinatura de contrato neste certame .Assim, os formulários enviados por esses candidatos não serão considerados.

• Os candidatos interessados deverão imprimir o formulário constante do anexo único (formulário de mudança de opção de vaga/localidade), preenchê-lo corretamente e entregar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP, no endereço a seguir:

Secretaria Municipal de Educação SEMED	**ENDEREÇO**
	Av. Airton Senna, nº 113, bairro União, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO.

• O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

• O candidato que não optar pela mudança continuará concorrendo normalmente, **sem prejuízo de sua classificação**, observadas as alterações decorrentes da mudança de opção dos demais candidatos.

• O preenchimento do formulário em desconformidade como disposto neste Edital resultará no **indeferimento** do pedido.

• O resultado dos pedidos de mudança de localidade será divulgado no site **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, por ocasião da conclusão dos trabalhos de reclassificação.

• Os candidatos que optarem pela mudança serão **reclassificados** conforme os critérios de avaliação e desempate estabelecidos no Edital n 001/2026/SEMED.

• O Município de Candeias do Jamari não se responsabilizará por quaisquer indenizações, auxílios ou ressarcimentos relativos a deslocamento decorrente da mudança de localidade, ressalvados os direitos previstos em lei.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

ANEXO ÚNICO

TERMO DE MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADEDE VAGA-PROFESSOR NÍVEL II

Eu, _____, candidato(a), inscrição n._____,CPF n_____., residente e domiciliado(a)à Rua/Avenida_____,n. _____, Bairro _____ Cidade_____ , Estado _____, na qualidade de candidato(a)ao cargo de _____ cuja localidade de vaga original é _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado SEMED, regido pelo Edital n. 001/2025/SEMED-, homologado por meio do Edital nº001/2025, venho, por meio deste, **aderir à nova opção de vaga** para a localidade de _____ ,ofertada pelo **Edital nº001/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-**, visando à lotação em unidade escolar sob a administração da Secretaria Municipal de Educação–SEMED-.

Declaro estar ciente de que, conforme o item 2.2 deste Edital, a mudança de opção de vaga refere-se **exclusivamente à localidade**, não sendo admitida qualquer outra alteração.

Declaro, ainda, que **não há necessidade de envio de documentação complementar** (títulos e/ou documentos de identificação), sendo o presente formulário suficiente para a análise da solicitação.

Por fim, declaro estar ciente de que a presente mudança de opção de localidade de vaga é de caráter**irreversível**.

_____,_____de _____2026
Local Data

Assinatura do (a) Candidato(a)
Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9F5A29A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025/PGM/PMC

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN, E A SRA. KESIA PATRICIA MARQUIOLE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – Rondônia, CEP 76.860-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. VALMOR ALVES DE SOUSA, portador do CPF nº 203.202.212-53, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, a **Sra. KESIA PATRICIA MARQUIOLE**, portadora do RG nº 4242029 SSP/MG, inscrita no CPF nº 869.320.552-87, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 074/2025/PGM/PMCJ**, decorrente do Processo Administrativo nº 0000707.23.01-2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2025/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, localizado na Rua 21 de Abril com José do Patrocínio, nº 1024, Município de Candeias do Jamari/RO, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 074/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze) meses, com vigência de 21 de julho de 2026, com término em 20 de julho de 2027, em razão da permanência do interesse público, da comprovada vantajosidade da manutenção da locação para a Administração Pública, da inexistência de solução mais vantajosa e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR Fica mantido o valor mensal da locação em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período correspondente à presente prorrogação, permanecendo inalteradas as condições econômico-financeiras originalmente pactuadas, ressalvado eventual reajuste previsto contratualmente e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 70

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
Função/Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0006 - ARRECADAÇÃO, APRIMORAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO
Ação: 2.010 - GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, especialmente quanto à prorrogação da locação, na Cláusula Terceira do Contrato nº 074/2025/PGM/PMCJ, na justificativa técnica da Secretaria Municipal de Finanças, no Relatório de Fiscalização do Contrato, que atesta a regular execução do objeto, e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais cabíveis, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 074/2025/PGM/PMCJ, que não conflitarem com as disposições constantes deste Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari - RO, 08 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN
VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Locatário

KESIA PATRICIA MARQUIOLE
CPF nº 869.320.552-87
Locadora

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:760E3F4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001958.10.01-2026
Demanda: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Solicitante: João da Silva Leandro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. **74, inciso I**, c/c art. **72**, incisos I, II e VII, e parágrafo único, da **Lei nº 14.133/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINOTE).

Veículo: 01: CAMINHONETE MMC/ TRITON GL MT4 – PLACA TVK 0H50 – PATRIMONIO: 21.371 – 02: CAMINHONETE MMC/ TRITON GLS AT4 – PLACA UAL 3J68 – PATRIMONIO: 21.394.

CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONTEAS LTDA
CNPJ nº 35.266.554/0001-10

JUSTIFICATIVA:

Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão de fornecedor exclusivo, comprovada mediante Carta/ Certidão de Exclusividade expedida pela HPE, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL R$: 29.365.56 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 02.019.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Função/Sub-Função: 18.542 – Controle Ambiental
Programa: 0011 – Manutenção das Atividades da SEMAM
Ação: 2.030 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMAM
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Candeias do Jamari - RO, **10 de Julho de 2026**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Matricula: 4.240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9BC54B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 027/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Cleber Costa Mera Faxina,** portador da Cédula de Identidade 1699583-0 SESDC/RO e CPF 009.XXX.XXX.39, brasileiro, nascido em Vilhena - RO em 16 de maio de1984, residente na Linha 115 SN LT16R Gleba 28 ST10, Bairro Zona Rural cidade Chupinguaia-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **ASD - 518,** Classe **F,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.677,06 (Hum mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição do Gabinete/ Conselho Tutelar a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **13/07/2026** e seu termino em **13/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER COSTA MERA FAXINA**, **MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, em 09/07/2026 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878131** e o código verificador **BE61A08D**.

Docto ID: 878131 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:70FE346C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 028/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Janete Lermen** portador (a) da Cédula de Identidade RFB/RO einscrito no CPF **789.XXX.XXX-87** brasileira, solteira, nascida em Vilhena/RO, em 11 de julho de 1983, residente na Rua Governador Jorge Teixeira nº 1277 Bairro Jardim Bela Vista na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Professor D** Grupo Ocupacional **MAG - 303** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 5.130,63 (Cinco mil centro e trinta reais e sessenta e três centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **13/07/2026** e seu termino em **13/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JANETE LERMEN**, **PROFESSOR D**, em 09/07/2026 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878276** e o código verificador **BE5D6684**.

Docto ID: 878276 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CB67923E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 029/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Iracema Ferreira da Silva Gomes** portador (a) da Cédula de Identidade RFB/RO einscrito no CPF **601.XXX.XXX-49** brasileira, casada, nascida em Rondonópolis/MT, em 14 de novembro de 1974, residente na Rua 18 nº 57 Bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Assistente Social** Grupo Ocupacional **ANS - 103** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **14/07/2026** e seu termino em **14/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA FERREIRA DA SILVA GOMES**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em 09/07/2026 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878413** e o código verificador **FE3DF9D7**.
Docto ID: 878413 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:6D9008EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 030/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Leileane Beserra de Almeida,** portador da Cédula de Identidade 00001065908 SESDC/RO e CPF 003.XXX.XXX.95, brasileira, nascida em Ze Doca - MA em 03 de fevereiro de1993, residente na Rua Tarumã n°. 2474, Bairro Centro cidade Vilhena-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem** Grupo Ocupacional **ATA - 412,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 2.455,38 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **14/07/2026** e seu termino em **14/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA**, **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 09/07/2026 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878543** e o código verificador **A4DADB99**.
Docto ID: 878543 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E9879A51

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 043/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.043/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não solicitaram peticionamento eletrônico para posse ao cargo público, no período de **06/07/2026 a 09/07/2026**, encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Farmacêutico - 01 SEMUSA
Tenes Dias De Jesus Junior NF 30
Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Sirlene Aparecida De Oliveira NF 60
Psicólogo 01 - SEMAS
Leonaria Fernandes Da Costa NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/07/2026 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878993** e o código verificador **232E42F1**.

Docto ID: 878993 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:DC33A12C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 044/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **14/07/2026 a 17/07/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Farmacêutico - 01 SEMUSA
Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda NF 25
Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Rodrigo Guimarães Formoso NF 60
Psicólogo 01 - SEMAS

Marcos Henrique Santiago NF 55
Fisioterapeuta 01 SEMUSA
Juliana Sartor NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/07/2026 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **879258** e o código verificador **1C94FB7E**.

Docto ID: 879258 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:5AD2140F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 72/2026 - PROC 1278/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1278/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **72/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa**NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA CNPJ 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID877101), vencedora dos itens licitados, conforme Ata do Pregão , com valor de **R$ 7.605,34**, empresa **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70**, Documentação da empresa (ID877103), vencedora dos itens licitados, conforme Ata do Pregão , com valor de R$ **R$ 2.400,90**, a empresa **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99**, Documentação da empresa (ID877102), vencedora dos itens licitados, conforme Ata do Pregão com valor de R$ **R$ 686,80**, perfazendo o valor total de **R$ 10.693,04 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos),** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID877108), Termo de Adjudicação (ID877109), Termo de Homologação (ID877662).

Chupinguaia-RO, 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878601** e o código verificador **F8E27D51**.

Referência: Processo nº 1-1278/2026.	Docto ID: 878601 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2A3512AE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1545/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**,**CNPJ:** 55.809.716/0001-26**,** para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: "RREO E RGF NA PRÁTICA - Como garantir a conformidade fiscal,rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio seminconsistências - previsto para os dias 13 e 14 de julho de 2026, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, organizado pela EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 55.809.716/0001-26, estabelecida na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO - CEP 76.801-498, realizados de modo presencial, a ser ministrado pelo Professor Dreone Mendes., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID873801) a Justificativa da Contratação (ID 874103), NAD (ID 873800) e Parecer da Auditoria (ID875458), com empenho, no valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso **III** da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 57/2026.

Processo Administrativo nº. 1545/2026.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878618** e o código verificador **D44522A0**.

Referência: Processo nº 1-1545/2026.	Docto ID: 878618 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4FB0AC91

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1489/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA,** para o Repasse de recursos financeiros ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, destinado à manutenção e funcionamento das atividades consorciadas no exercício de 2026, em conformidade com o Contrato de Rateio nº 042/2026., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID873810) a Justificativa da Contratação (ID 877005), NAD (ID 876991) e Parecer da Auditoria (ID878074), com empenho, no valor de R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), com respaldo legal no artigo 74 da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2026.

Processo Administrativo nº. 1489/2026.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878562** e o código verificador **0F542C26**.

Referência: Processo nº 1-1489/2026.	Docto ID: 878562 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:76DAF4CD

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº50/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1539/2026.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta Nº 50/26 , com a empresa **A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA ME,CNPJ: 09.561.875/0001-37 ,**no valor de**16.040,20 (dezesseis mil e quarenta reais e vinte centavos)** para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da Feira Municipal do Município de Chupinguaia/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços constantes no termo de referencia, com respaldo legal no do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo nº. 1539/2026.

Ratificação Dispensa nº50/2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878583** e o código verificador **C703C8CA**.

Referência: Processo nº 1-1539/2026.	Docto ID: 878583 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FB8A738F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação neuropsicológica destinada a pacientes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1432/2026**. Valor total de R$: 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **13 de julho de 2026**;

data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 29 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9625AF30

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2026. PROCESSO Nº 940/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento e manutenção preventiva de sistema de monitoramento eletrônico integrado, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vencedoras as empresas: **ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICALTDA CNPJ: 21.230.062/0001-60**, item: **1**, perfazendo o valor total de R$ **149.499,99** (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa nove reais e noventa e nove centavos), Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigent e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 10 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6489FDE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ELZI LAURINDO GOMES para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602823 e o código verificador 7FE52F3A.
Docto ID: 602823 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B3588BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 260, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024, e Prorrogado através do Decreto n°228/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. RENATO DIOGO DE SOUZA MOREIRA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Ensino Fundamental, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.

Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602824 e o código verificador 0EBE7800.
Docto ID: 602824 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BF15F77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 261, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA DA PENHA GONCALVES DA CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 02/02/2001 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 13/07/2026 ao dia 27.07.2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602846 e o código verificador E9660647.
Docto ID: 602846 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:472C1AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 262, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora JULIANA DE OLIVEIRA BRANDAO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 08/10/2013 ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 15.07.2026 ao dia 29.07.2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602847 e o código verificador 902F9FB4.
Docto ID: 602847 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8947C70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 098, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Neurivan de Sousa Almeida, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, matrícula nº 7862, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.843,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), as diárias destinam-se a despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 12 a 18 de julho de 2026, compreendendo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por objetivo a participação no 2º Workshop de Gestão Integrada de Risco e Desastres, que será realizado no município de Ji-Paraná/RO, no período de 13 a 17 de julho de 2026, no auditório do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji- Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, conforme Ofício/Folder/Inscrição. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário -- ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br /
Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 13:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 601631 e o código verificador 519B35B0. Referência: Processo nº 1-1649/2026.
Docto ID: 601631 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:94CE8623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 099, DE 09 DE JULHO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID 425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e

nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, 3,50 (três e meia) diárias, no valor total de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 12/07/2026 a 15/07/2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno.
A viagem tem por objetivo o cumprimento de agenda institucional na Capital do Estado, nos dias 13 e 14 de julho de 2026, conforme a programação abaixo:
I - No Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia Detran/RO, tratar de assuntos de interesse do Município de Colorado do Oeste/RO; e
II - Participação no I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, a ser realizado no dia 14 de julho de 2026, no Teatro Banzeiros, em Porto Velho/RO, conforme Convite/Programação/Inscrição.
Parágrafo único. O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Portaria de Diárias 099 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602283 e CRC: A13704E9). Pág: 2/2
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 10/07/2026 às 07:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 602283 e o código verificador A13704E9.
Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 602283 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3F3CC550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Leizili Cristiani Ferreira Nicchio, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Defesa Civil, matrícula nº 400264, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.843,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), as diárias destinam-se a despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 12 a 18 de julho de 2026, compreendendo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por objetivo a participação no 2º Workshop de Gestão Integrada de Risco e Desastres, que será realizado no município de Ji-Paraná/RO, no período de 13 a 17 de julho de 2026, no auditório do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji- Paraná, localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, conforme Ofício nº 11847/2026/CBM-CEDEC.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário -- ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 601539 e o código verificador AF832087.
Referência: Processo nº 1-1647/2026. Docto ID: 601539 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:31E59DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cassio Rodrigues Betez, ocupante do cargo de Chefe setor de tecnologia e informação da saúde/Operador Serv.Div., matrícula nº 863, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R$1.650,00 Mil e seiscentos cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 03 três dias no valor de R$109,08 Cento e nove reais e oito centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92, Mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos, no período de 14/07/2026 a 17/07/2026, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de participar de agenda técnica junto aos órgãos competentes, visando tratar de assuntos relacionados à implantação, homologação e integração da autenticação Gov.br no sistema e-SUS APS PEC, bem como realizar alinhamentos técnicos referentes à integração com os serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde. O deslocamento é necessário para acompanhamento das adequações exigidas no processo de credenciamento e homologação do sistema, incluindo a validação das configurações técnicas, integração com os serviços do CADSUS, ajustes nas URLs de autenticação e retorno, análise de requisitos de segurança da informação e esclarecimentos acerca das exigências estabelecidas pelo Departamento de Saúde Digital do Ministério da Saúde.
A participação na agenda permitirá sanar pendências técnicas, acelerar o processo de homologação do sistema, garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde no Município de Colorado do Oeste,
especialmente quanto ao acesso dos profissionais por meio da autenticação Gov.br.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS/ PLACA: TFV6H95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 59 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602781 e CRC: 25EACF96). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/07/2026 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602781 e o código verificador 25EACF96.
Referência: Processo nº 1-779/2026. Docto ID: 602781 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:79DF52E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com
firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha Edital de Convocação 010 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602719 e CRC: 08F4D041). Pág: 2/2
residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- ELIENE ZUNACHI SALES
2- MARIA SELMA SOLIDADE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1- GEICILAYNE SOARES PEREIRA

Colorado do Oeste, 10 de Julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602719 e o código verificador 08F4D041.
Docto ID: 602719 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:17E19415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Proc. nº 664/2025
ARP nº 14-A/2025
PE nº 14/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, com sede na travessa Quinhentos e sessenta e nove, 368 - Jardim América, Vilhena - RO, neste ato representado por **JOSUE DA SILVA LOPES**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14-A/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 09/07/2026 até 08/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Lopes E Souza Solucoes Integradas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOSUE DA SILVA LOPES***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/07/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 09/07/2026 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **602068** e o código verificador **609F054D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/07/2026 07:52

Referência: Processo nº 1-664/2025.	Docto ID: 602068 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:878C5C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 15/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 15/2024
PROCESSO n° 2341/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente **JORGE LOPES FERNANDES,** inscrita no CPF/MF nº xxxxxxx-XX, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio e a devida prestação de contas (clausula sexta) com início em 02/03/2026 a 01/09/2026 e prazo de vigência até 31/12/2026. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento, fora feito em tempo hábil de acordo com oficio de Id 601246.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2.026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***JORGE LOPES FERNANDES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/07/2026 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOPES FERNANDES**, **PRESIDENTE DA APAE**, em 09/07/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 09/07/2026 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **601996** e o código verificador **E2DC49C2**.

Referência: Processo nº 1-2341/2024.	Docto ID: 601996 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F9D6742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA HIDROTERAPIA E MATERIAIS PARA APOIO AOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA - 08.078.066/0001-06	**11**	**R$ 84.844,70**
OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17	**1**	**R$ 65.000,00**
CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 50.032.992/0001-07	**1**	**R$ 7.500,00**
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA - 59.834.889/0001-55	**1**	**R$ 14.050,00**
SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 02.801.076/0001-41	**13**	**R$ 108.119,40**
G 2000 COMERCIO LTDA - 48.071.593/0001-03	**9**	**R$ 86.327,90**
TOTAL	**36**	**R$ 365.842,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0CCA2FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 004/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, Ata 06 de 08/07/2026 (ID 602055) de Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2026, solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Reprogramação de Saldo Financeiro do Exercício de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Reprogramação de saldo Financeiro do Exercício de 2026.
O CMDCA tem um valor de R$ 197.759,67 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta
e nove reais e sessenta e sete centavos), para reprogramação.
Ficando da seguinte forma:
· Subvenções Sociais: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
· Diárias Civil: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
· Material de Consumo: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
· Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
· Equipamentos e Material Permanente: R$ 10.759,67 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 10 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE ANACLETO SILVA
Presidente do CMDCA-Decreto Nº 180/2026

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, em 10/07/2026 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 04 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602604 e CRC: 39EE4198). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602604 e o código verificador 39EE4198.
Docto ID: 602604 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F3F9447D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 022/2026, Processo nr.º **522/2026/SEMOSP**, tendo como objeto; **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE,** com fornecimento parcelado, destinada à manutenção preventiva, corretiva e eventual reconstrução de pontes e demais estruturas de madeira integrantes da malha viária rural do Município de Corumbiara/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, o Decreto Federal nº 5.975/2006 e as normas dos órgãos ambientais competentes aplicáveis ao transporte e comercialização de produtos florestais, com a finalidade de garantir a continuidade da trafegabilidade das estradas vicinais, a segurança estrutural das pontes rurais, o acesso das

comunidades ao transporte escolar e aos serviços públicos essenciais, bem como o escoamento da produção agropecuária local, com valor total estimado em R$ 577.551,00.

EMPRESA:	SHOPPING DA MADEIRA LTDA EPP				
CNPJ:	56.025.260/0001-76				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM PRANCHA, COMPRIMENTO: 4,00MT; ESPESSURA: 5,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA E OPIÚBA.	60	M³	3.800,00	228.000,00
02	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM QUADRADO, COMPRIMENTO: ENTRE ESPESSURA: 5,00 E 25X25CM 7,00MT; OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI E MIRINDIBA.	40	M³	3.800,00	152.000,00
03	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM TORA PARA PONTE, COMPRIMENTO: ENTRE 12,00 E 15,00MT; ESPESSURA: 50 X 60CM - LONGARINAS PONTE, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, SUCUPIRA, OITICICA E COPIÚBA.	30	M³	3.600,00	108.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 03 de julho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0E938DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/PMCM/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/SEMSAU/2021
PROCESSO N.º 0000622.22.01-2022 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 07.427.979/0001-28
Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção** visando atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
Prazo: **12 (doze) meses.**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C7497F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2277 , DE 10 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2277 , DE 10 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 39.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 488 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 39.750,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 39.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:765EBA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 10 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 023/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 023/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ÔNIBUS ORE 03), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO ELETRÔNICO 678-2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BB94D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 10 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 023/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 023/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-678/2026.

Objeto do Contrato: aquisição de material permanente (Veículo ônibus Ore 03), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:921DC51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2026

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação – **Inexigibilidade nº 010/CMGJT/2026**
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e com fundamento no disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que opinou pela viabilidade e regularidade da contratação;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e prestados por empresa de notória especialização;
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidores desta Casa Legislativa, visando ao aprimoramento da função legislativa e ao atendimento do interesse público;
RESOLVE:
1. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao **Processo Administrativo nº 00075/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para viabilizar a inscrição de **01 (um) servidor** no evento denominado **"**RREO e RGF na Prática: Como Garantir a Conformidade Fiscal, Rotinas do 1º Quadrimestre: Montagem, Validação e Envio sem Inconsistências**"**, promovido pela EDUCAGOV, a ser realizado no período de **15 a 16 de JULHO de 2026**, em Porto Velho/RO.
2. HOMOLOGAR a contratação, no valor total de **R$ 2.590,00 (dois mil Quinhentos)**, correspondentes a 01 (Um) inscrição com possibilidade de **pagamento antecipado**, conforme condições estabelecidas no parecer jurídico e mediante apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Julho de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:435EC9A8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11936/GAB/2026 10 DE JULHO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11936/GAB/2026
10 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 251 de 09/07/2026 (ID 431420)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____ R$ 5.400,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Basica
Despesa:3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 573
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 5.400,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____ R$ 5.400,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 122 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Despesa: 3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 225
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 4.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 122 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 203
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 1.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 10 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:17172CBA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11937/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CLÁUDIO OLIVEIRA MONTEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11937/GAB/2026 DE 10 de julho de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor CLÁUDIO OLIVEIRA MONTEIRO em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONEAÇÃO A PEDIDO do senhor **CLÁUDIO OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF ***.598.862-**, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II- CCV** distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B965F401

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11939/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11939/GAB/2026
DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora **LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS,** CPF n°. ***.739.095-**, do **CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CCVII**, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E9109C63

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11942/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EDUARDO COUTO ROCHA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11942/GAB/2026
DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor EDUARDO COUTO ROCHA no quadro permanente deste município, e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº1304-1/2026.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 10/07/2026 (ID 431729)

DECRETA

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor EDUARDO COUTO ROCHA CPF n°. ***.831.672-**, para o cargo de Motorista de Veículos Leves, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **09 (nove) de julho de 2026,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C27584C2

GABINETE
PORTARIA Nº 04/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 04/SEMSAU/2026

Institui o Grupo de Trabalho (GT) para Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica voltadas à prevenção, monitoramento e investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais;

CONSIDERANDO a importância da investigação oportuna e qualificada dos casos de transmissão vertical, visando à identificação dos fatores determinantes e à adoção de medidas de prevenção, controle e melhoria da assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a assistência prestada durante o pré-natal, parto e puerpério, assegurando o diagnóstico precoce, o tratamento oportuno e o acompanhamento adequado da gestante, da puérpera e da criança exposta;

CONSIDERANDO a importância da integração entre a Atenção Primária à Saúde, a Vigilância em Saúde, os serviços laboratoriais, hospitalares e especializados, garantindo a continuidade do cuidado e a efetividade das ações de prevenção da transmissão vertical;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os casos evitáveis de transmissão vertical por meio do fortalecimento das ações de vigilância, assistência, monitoramento e educação permanente dos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a eliminação da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais, bem como o compromisso do Município com o alcance das metas nacionais e internacionais de eliminação desses agravos até o ano de 2030;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais, com a finalidade de promover a investigação, análise, monitoramento, discussão e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de transmissão vertical, bem como propor estratégias para prevenção, controle e qualificação da assistência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

• **MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO** Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

• **LUANA GUANDALIM MACEDO** COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA E AMBIELTAL EM SAÚDE;

• **MÁRCIO JULIO** Médico da Estratégia Saúde da Família;

• **LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS**Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

• **ALINNE SOUZA RIBEIRO** FARMACEUTICO/BIOQUIMICO;

• **JANAINA DA SILVA** Bioquímica do Laboratório Municipal;

• **LENICE ALVES DE LIM**A Assistente Social.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

• Realizar a investigação epidemiológica dos casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde;
• Analisar os fluxos assistenciais relacionados ao pré-natal, parto, puerpério e acompanhamento da criança exposta;
• Identificar fragilidades e fatores que contribuam para a ocorrência da transmissão vertical;
• Elaborar relatórios técnicos contendo análise dos casos investigados e recomendações para prevenção de novos eventos;
• Propor ações de educação permanente e de qualificação dos profissionais da Rede Municipal de Saúde;
• Monitorar os indicadores relacionados à eliminação da transmissão vertical e propor medidas para o alcance das metas pactuadas;
• Promover a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal, assistência hospitalar e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
• Acompanhar a implementação das recomendações decorrentes das investigações realizadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação da Vigilância Epidemiológica ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará percepção de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira RO, 09 de JULHO de 2026**.**

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.833/GP/2022

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6387BC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3129/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR a senhora ANA PRISCILA SETÚBAL SANTOS , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador ADANILDSON SICSU GOMES, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, 09 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B39F8B79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 PROCESSO Nº 4-2024/2026 CELEBRAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026
PROCESSO Nº 4-2024/2026
CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**,** STHEPHANY ZEBALLOS SANTOS, CPF nº 014.492.002-65

DO OBJETO - O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, **CM 0001** na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR - Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes

DO PRAZO: O PERMISSIONÁRIO deverá prestar os serviços diariamente, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 09 de julho de 2026.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8CAD80B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 4-2166/2026
CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**,** JORDANE CORAL EGUEZ, CPF nº 020.065.212-50

DO OBJETO - O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, **CM 082** na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR - Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes

DO PRAZO: O PERMISSIONÁRIO deverá prestar os serviços diariamente, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 09 de julho de 2026.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A143DA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº302/CHEF-GAB/2026 Em,09 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico**, para deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** à cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **de 2026**.
A concessão das referidas diárias justifica-se em razão do deslocamento do servidor para o município de Porto Velho/RO, no período de 07 a 08 de julho de 2026, com a finalidade de acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento de agendas institucionais junto a órgãos do Governo do Estado de Rondônia, prestando suporte técnico e administrativo durante as reuniões e compromissos oficiais.
As atividades desenvolvidas compreenderam a seguinte programação:
07 de julho de 2026
Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia
Participação em reunião com o Coronel Desert, destinada à apresentação das principais demandas do Município de Guajará-Mirim e ao fortalecimento da articulação institucional junto ao Governo do Estado, visando à obtenção de apoio para a execução de ações, programas e projetos estratégicos de interesse da Administração Municipal.
Secretaria de Estado da Educação SEDUC
Participação em reunião com o Secretário Massud, para tratar de pautas relacionadas à educação, ao fortalecimento das parcerias institucionais e ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à melhoria da qualidade do ensino no Município de Guajará-Mirim.
08 de julho de 2026
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL
Participação em reunião com o Secretário Paulo Igor, com o objetivo de tratar do apoio institucional do Governo do Estado aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos pelo Município.
Na oportunidade, foram apresentadas as seguintes demandas:

• Duelo na Fronteira;
• Festa da ACRIVALE;
• Olimpíadas Indígenas;
• Festival de Bandas e Fanfarras;
• Festival de Teatro;
• Festival do Tucunaré;
• Demais ações culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas pelo Município.

.II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CFCD238

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº299/CHEF-GAB/2026 EM 09 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 diárias no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais), em favor do servidor**ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO**, ocupante do cargo de**Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação CTI.**Para que o mesmo possa se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar da**Ação Educacional Infraestruturas de Dados Espaciais em Rondônia: Integração, Transparência e Inovação na Gestão Pública**que será realizado no**Auditório da Escola Superior de Contas (ESCon**), no dia 13 de julho de 2026, com deslocamento dia 12 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D6D5B543

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº300/CHEF-GAB/2026 EM 09 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (Vinte) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor,**ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES, COORDENADORIA GERAL DE ESTRADAS E RODAGENS - COMER,**paracustear seudeslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira,nas 3ª e 5ª Linhas. O deslocamento tem por finalidade o acompanhamento e a execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendointervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de**13 de julho a 01 de agosto de 2026**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E5F0A606

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº303/CHEF-GAB/2026 EM 02 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**03 (Três) diárias,**no valor total de R$2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), mais 20% do valor total por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R$2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais), em favor do servidor,**RICARDO LIRA MAIA, Vice-Prefeito Municipal.**Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO. Com o Objetivo de participar de reunião na SETUR para alinhar projetos turísticos, e na SEJUSCEL, para solicitar demandas e busca de apoio para eventos culturais e eventos esportivos. No período de 30 de junho a 02 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C8254C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 162/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Fernanda de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais)**,** a servidora **Fernanda de Melo,** Professora 30h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pelas Formações e Monitoramento do 4º e 5º ano da Política de Alfabetizaçãono âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056565.
Artigo 2º **–** A diária foi concedida com a finalidade de custear as despesas da servidora durante o deslocamento para participação no 3º Encontro Formativo dos Formadores da Política de Alfabetização – PROALFA Rondônia, a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2026, no município de Porto Velho/RO.
Ressalta-se que, no âmbito da parceria estabelecida entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município para a execução da Política de Alfabetização – PROALFA, foram disponibilizadas as passagens, a hospedagem e a alimentação da servidora durante o período de realização da formação. Dessa forma, a concessão da diária justifica-se exclusivamente para custear as despesas não contempladas pela organização do evento, compreendendo os deslocamentos urbanos necessários no município de Porto Velho, especialmente entre o terminal rodoviário e o local de hospedagem, bem como o retorno ao terminal ao término da viagem, além das despesas com alimentação durante o período de trânsito, tanto no deslocamento de ida quanto no de retorno, uma vez que essas não estão incluídas no suporte disponibilizado pela parceria.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:BEE06F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 163/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Rosiane Bacelar Marques Rodrigues e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais)**,** a servidora **Rosiane Bacelar Marques Rodrigues,** Professora 30h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Agente de Monitoramento da Política de Alfabetização, registro nº 056552.
Artigo 2º **–** A diária foi concedida com a finalidade de custear as despesas da servidora durante o deslocamento para participação no 3º Encontro Formativo dos Formadores da Política de Alfabetização – PROALFA Rondônia, a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2026, no município de Porto Velho/RO.
Ressalta-se que, no âmbito da parceria estabelecida entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município para a execução da Política de Alfabetização – PROALFA, foram disponibilizadas as passagens, a hospedagem e a alimentação da servidora durante o período de realização da formação. Dessa forma, a concessão da diária justifica-se exclusivamente para custear as despesas não contempladas pela organização do evento, compreendendo os deslocamentos urbanos necessários no município de Porto Velho, especialmente entre o terminal rodoviário e o local de hospedagem, bem como o retorno ao terminal ao término da viagem, além das despesas com alimentação durante o período de trânsito, tanto no deslocamento de ida quanto no de retorno, uma vez que essas não estão incluídas no suporte disponibilizado pela parceria.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:A5CC4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO:
PARCERIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER
CNPJ Nº 18.238.719/0001-20
TÍTULO DA PARCERIA: PROJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES E IMAGEM E DIAGNÓSTICO A POPULAÇÃO IDOSA, ASSIM COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SAÚDE COM EFICIÊNCIA

EMENDA PARLAMENTAR: 202444260007
VALOR REMANESCENTE R$: 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos) - Deputado Federal Maurício de Carvalho Gomes

OBJETO: A presente justificativa a inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER, no valor de **R$: 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos)**. O valor remanescente repassado é referente ao atendimento do plano de trabalho complementar para 40 (quarenta) consultas com especialista Ortopedista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Deste modo, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se em ser realizada considerando tratar-se de uma instituição que atende pessoas idosas e deficientes em vulnerabilidade socioeconômica, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. É considerada a única entidade no município que presta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, cujo serviço está devidamente cadastrado no CNEAS.
Identificação do Objeto: Atendimentos especializados à população idosa e portadora de necessidades especiais. Consultas Médicas especializadas, consultas multiprofissionais, exames laboratoriais, exames de imagem e diagnóstico a população idosa, assim como, aos portadores de necessidades especiais.
Objetivo Geral: Atender a população idosa e portadora de necessidades especiais de Guajará-Mirim que se encontram aguardando por consultas médicas, por especialistas e exames laboratoriais, exames por imagem e diagnóstico, através da demanda reprimida existente no SISREG (Sistema de Regulação). Proporcionando dessa maneira, assistência adequada e confortável, pois não terão que se deslocar até a capital do Estado para realização das demandas médicas, multiprofissionais e exames de laboratório e de imagem diagnósticos.
Meta do projeto: Garantir atendimento de 100% dos pacientes que necessitam de consultas, procedimentos e acompanhamentos, atendendo as necessidades dos pacientes.
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER-ABSM é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que há 13 anos presta serviços na área social e de saúde à população do Município de Guajará-Mirim/RO.
A Associação atendeu a todas as normativas referentes a Lei 13.019/2014 para formalização da parceria que será realizada via Termo de Fomento, apresentou o plano de trabalho e demais documentos dispostos na Lei 13.019/2014 e Decreto nº11.968/GAB.PREF/19, o qual regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Para fins de execução da parceria em questão, esta Secretaria conta com a apresentação no Plano de Trabalho, abertura de processo administrativo e inserção no orçamento no valor de **R$: 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos)**, ficha 465.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público no valor de **R$: 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos)**, com base na legislação citada nos parágrafos acima por tratar-se de Organização da Sociedade Civil, a qual desenvolve atividades voltadas ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, sendo a única instituição no município a prestar este tipo de serviço e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida desse público prioritário (idosos e pessoas com deficiência), do município de Guajará-Mirim.
Para contribuir com este projeto de grande relevância social, houve o interesse público em firmar parceria. Atestamos que a instituição atendeu aos critérios de julgamento do plano de trabalho e demais documentações conforme prevê a Lei 13.019, remete confiabilidade nos serviços a serem prestados.
Diante do exposto, há o interesse público e aprova-se o plano de trabalho.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$
Associação Beneficente Ser Mulher-ABSM	2081/2026	18.238.719/0001-20	R$: 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos)

Guajará-Mirim, 10 de julho de 2026..

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A7D93CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 120/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 120/SEMTAS/2026 Em, 09 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar/Atualizar a Comissão Especial para proceder a Seleção dos Projetos das parcerias entre a Administração Pública Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Peniel e Associação Beneficente Ser Mulher, para o exercício de 2026.
Art. 2º -Ficam designados:
Alessandra Pereira Lima – (Presidente)
Eliziane França Moreira Silvino – (Membro)
Ozana Gomes Videira – (Membro)

Art. 3º Caberá á Comissão processar e julgar quanto ao projeto apresentado para formalização da parceria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos de 01 de julho de 2026, revogando os termos da Portaria nº 071/SEMTAS/2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0A796E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES E IMAGEM E DIAGNÓSTICO A POPULAÇÃO IDOSAS, ASSIM COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SAÚDE COM EFICIÊNCIA/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES E IMAGEM E DIAGNÓSTICO A POPULAÇÃO IDOSAS, ASSIM

COMO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SAÚDE COM EFICIÊNCIA

O Projeto "Consultas Médicas Especializadas e consulta multiprofissionais para população idosa e portadora de necessidades especiais de Guajará-Mirim: Saúde com Eficiência" será financiado via recurso de Emenda Parlamentar nº202444260007, valor residual remanescente, para custeio de consultas multiprofissionais, consultas especialistas com exames, exames laboratoriais, executado pela Associação Beneficente Ser Mulher. Diante da análise do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, a Comissão de Seleção, por força da Portaria nº 120/SEMTAS/2026, declara aprovado o projeto:
Associação Beneficente Ser Mulher
CNPJ Nº 18.238.719/0001-20
Valor do projeto: R$ 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos)
Emenda Parlamentar nº 202444260007.

Ressaltamos, que a parceria será formalizada via Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Presidente a Comissão de Seleção / Portaria Nº120/SEMTAS/2026

ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO
Membro da Comissão de Seleção / Portaria Nº120/SEMTAS/2026

OZANA GOMES VIDEIRA
Membro da Comissão de Seleção / Portaria Nº120/SEMTAS/2026

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6E87B717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°263 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMOSP ,PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEM

PORTARIA Nº 263/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMOSP ,para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.**

Art. 3º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

I - Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;
III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;
IV - Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;
VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII - Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
VIII Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:4133AE67

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°265 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIEL FERREIRA DA SILVA KUSMINSKI, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMAGRI.

PORTARIA Nº265/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ELIEL FERREIRA DA SILVA KUSMINSKI, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIEL FERREIRA DA SILVA KUSMINSKI**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:3162F06E

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°266 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GILMAR MEZABARBA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 257/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação GILMAR MEZABARBA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILMAR MEZABARBA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7D9E2490

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°268 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIRLENE DA SILVA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 268/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora DIRLENE DA SILVA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DIRLENE DA SILVA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:9CDD9F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA**

CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 10 de julho de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXÍLIO EM LIMPEZA

E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
4º	LUCIANE DA SILVA ARAUJO
5º	ANA PAULA DOS SANTOS
6º	SAVIO DE SANTANA GOMES
7º	KELY RODRIGUES DAVI
8º	MARLENE MARQUES RODRIGUES

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1015718** e o código verificador **52BD20D8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BEFDE71D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1847/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1847/2026
CLASSE: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.
INTERESSADO: DANIELLI DAISY PESTANA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº 1-1847/2026, referente ao requerimento (ID 950785) formulado pela servidora **DANIELLI DAISY PESTANA**, que pleiteia o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da implementação do Piso Nacional do Magistério, conforme demonstrativo elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, constante do Despacho nº169/2026 (ID 993971), Parecer Técnico Contábil nº18/2026 (ID 1006728) e Parecer Jurídico (ID 975080).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014442** e o código verificador **9F1676FC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7F13B5B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-69/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-69/2026
CLASSE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.
INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-69/2026, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TAIS COMO: AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, RELATIVOS AOS ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/25, em favor das empresas:
TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, no valor de R$ 609.800,00 (seiscentos e nove mil e oitocentos reais).
NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 1.057.600,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
AUTOVEMA CONE SUL LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 45.082.896/0002-14, no valor de R$ 467.280,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).
MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 47.435.654/0001-01, no valor de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 05.440.065/0001-71, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
RAIZ FORTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 62.771.575/0001-65, no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).
RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 28.265.622/0006-75 no valor de R$ R$ 887.800,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 65.083.759/0001-20 no valor de R$ R$ 1.197.800,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 84.652.296/0001-15 no valor de R$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).
CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 60.049.568/0001-29 no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).
TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 05.258.784/0001-76 no valor de R$ 301.674,66 (trezentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 07.527.707/0001-08 no valor de R$ 1.049.600,00 (um milhão, quarenta e nove mil e seiscentos reais).
MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 60.712.295/0001-50 no valor de R$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais).
AGROHIL COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 14.991.877/0001-04 no valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
P.D.V PEÇAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 28.737.608/0001-12 no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
AUTOVEMA VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 03.968.287/0002-17 no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 943117) e Relatório de Análise Processual (ID 929943).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1015565** e o código verificador **8D66EDB9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:927272B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2967/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2967/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA.
INTERESSADO: ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o requerimento ID:1000568, de VACÂNCIA, referente ao Processo n.º2967/2026, solicitado pelo ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1015661).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1015724** e o código verificador **AF8AF931**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8488E3D7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3311/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3311/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO: ROZENILDA CARDOSO DA CONCEICAO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1013675), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3311/2026,lançado no ano/exercício de **2006 até 2018,** solicitado pelo contribuinte ROZENILDA CARDOSO DA CONCEICAO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1015413).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1015800** e o código verificador **7256CA25**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E57F16CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3317/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3317/2026

ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO: CLAUDIO GOMES PAES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1013822), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3317/2026,lançado no ano/exercício de 2014 até 2020, solicitado pelo contribuinte CLAUDIO GOMES PAES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1015434).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/07/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1015494 e o código verificador 6ACA9AA5.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AFC5F6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°314 de 08/07/2026
Nº do Processo: 2352/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO E INSUMOS, através da ARP 07/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº43.307.039/0001-69
Data de Assinatura do Contrato: 09/07/2026
Valor : R$ 2.244,58 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:532B5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°315 de 08/07/2026
Nº do Processo: 2138/2026
Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, através da ARP 01/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
C0ontratado: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº55.445.082/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 10/07/2026
Valor : R$ 42.002,73 (quarenta e dois mil, dois reais e setenta e três centavos)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Classificação Funcional: 10.302.0012.2030.0012 (GESTAO PLENA DA UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D4BBA002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 9 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40 horas semanais

DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ROSA

PROFISSIONAL MEDIADOR - 40 horas semanais

ANA LUCIA DE PAULA PEREIRA
NATHALIA MARQUEZ DE MOURA
BEATRIZ ALMEIDA SOUZA

PROFISSIONAL OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATORISTA) - 40 horas semanais

DOMINGOS ALVES BALBI

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas semanais

AMAURI REINHOLZ

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9DEAA1B0

ASSESSORIA JURÍDICA
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.802/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.026, constante no processo 340/2026/semsau homologado em 19 de junho de 2.026 e publicado no dia 22 de junho de 2.026, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 9 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL NUTRICIONISTA - 40H SEMANAIS

SILVANA PADOVAN

PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA - 40H SEMANAIS

MARGARETHE DA COSTA SANTOS

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H SEMANAIS

OZEAS CUNHA

PROFISSIONAL ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS

JANIDAC CAMPOS SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8442B08E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.027/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.027/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA - ASSESSORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR – SENHORA INES DARE DE MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **INES DARE DE MEIRA**, matrícula 1432, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia da Função Gratificada de **ASSESSORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 1 de julho de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BE9DFE92

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7.031/PMMA/2026.

DECRETO Nº 7.031/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA VERONICA BOLDRINI MALAVASI DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO - ESF, CONFORME LEI 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VERONICA BOLDRINI MALAVASI, brasileira**, matrícula nº. 8685, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO - ESF,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2.026.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CBFC6609

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7.032/PMMA/2026.

DECRETO Nº 7.032/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VERONICA BOLDRINI MALAVASI NO CARGO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VERONICA BOLDRINI MALAVASI**, brasileira, matrícula nº. 8709, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de chefe do **DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2.026.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCD 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2.026.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BF3E7E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 074/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 30/12/2025 a 30/12/2026
No dia dez do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 268/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.135.378/0001-77.
DOS FATOS
A empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 91 – **"**Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - sol. inj - 1 ml" da ARP nº. 268/SRP/2025. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
Esclarecemos que, após diligências realizadas junto ao fabricante, distribuidores autorizados e demais integrantes da cadeia de fornecimento, **foi constatada a indisponibilidade do ITEM: HIDRALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 20MG, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, MARCA CRISTÁLIA, em âmbito nacional, circunstancia que impossibilita seu fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**. Ressalta-se que tal situação decorre de fatores supervenientes e alheios à vontade desta empresa, relacionados à indisponibilidade do produto no mercado, não havendo, até o presente momento, previsão concreta de regularização por parte dos fornecedores. Trata-se, portanto, de evento imprevisível e inevitável, que inviabiliza materialmente o cumprimento da obrigação assumida, sem qualquer contribuição ou culpa da contratada. Dessa forma, resta caracterizada hipótese de impossibilidade superveniente de execução do objeto, circunstância reconhecida pelo ordenamento jurídico como causa apta a justificar o

cancelamento do item, especialmente em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, segurança jurídica e preservação do interesse público. Assim, diante da comprovada indisponibilidade do produto e da impossibilidade de cumprimento da obrigação por fato alheio à esfera de atuação da requerente, **solicitamos o cancelamento do saldo do item Hidralazina 20mg**, sem aplicação de penalidades administrativas, com a consequente convocação dos fornecedores remanescentes, garantindo a continuidade do abastecimento e o atendimento do interesse público.

DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 91 – **"**Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - sol. inj - 1 ml", acatando a justificativa apresentada pela empresa.
Os demais termos do Edital nº 074/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 30/12/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 10 de julho de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--

Ciente e autorizado em: 10/07/2026

Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5CCFC8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3969/2026

de 10 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0012.2051	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF ESTADUAL*	
3.3.90.39 - 295	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0012.2051	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 292	Material de Consumo	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:088733F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 8296/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

ERRATA

PORTARIA N° 8296/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

A Portaria 8296/2026 de 08 de julho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

NOMEIA LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÊ-SE:

NOMEIA LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:1D9AA517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8307/2026

PORTARIA Nº 8307/2026. DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR JUAREZ MARTINS BORGES, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 906/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID391373.
CONSIDERANDO, o ID 391389do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do Sub. Coordenador Hospitalar ID 420440
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 421139

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor JUAREZ MARTINS BORGES, função AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA, carga horária 40 horas Semanais, Matricula 1312, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2° qüinqüênio, 21/03/2011 a 20/03/2016. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/09/2026 e encerramento no dia 30 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:3FCF3C3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1131/SEMECE/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA COMPOR O AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E A SALA DE APOIO EDUCACIONAL DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DA EDUCAÇÃO - NPE, SOB RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 54/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 411904)e as decisões da CPL (ID 414174) ao (ID 419880), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 411476), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.982.243/0001-02,** no valor de **R$ 34.423,98** (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:86AD03B9

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Mirante da Serra/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2026, registrada na Ata nº 04/CMDCA;
CONSIDERANDO que o Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento fundamental para o planejamento, organização e execução das ações desenvolvidas pela Instituição de Acolhimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Mirante da Serra/RO, apresentado à plenária e aprovado por unanimidade.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 10 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:3F7435C8

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Mirante da Serra/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mirante da Serra/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a legislação municipal pertinente.
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2026, conforme Ata nº 04/CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas de funcionamento da Instituição de Acolhimento, garantindo a organização dos serviços prestados e a observância dos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Mirante da Serra/RO, apresentado à plenária e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 10 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:4329D6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/CMMN/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, através do Agente de contratações/pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 03 de junho de 2025, realizará Dispensa (sem disputa), com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.
Data de recebimentos da proposta
Email: poderlegislativomn@gmail.com ou presencialmente no setor de compras na sede da Câmara Municipal Monte Negro/RO.
Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 10 de julho de 2026 até 15 de julho de 2026, até as 23h59 **(**horários de **local).**
Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços em gravação das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerante, solenes, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da câmara municipal, através de filmagem, gravação e exibição de imagens, áudio e vídeo, em tempo real por meio de web vinculada ao site da Câmara Municipal de Monte Negro – RO
A contratação ocorrerá de forma global, conforme Termo de Referência.
Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.
A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: poderlegislativomn@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, situada naRua. Justino Luís Ronconi, 2267, Monte Negro - RO, 76888-000 **Telefone:**(69) 3530-3178, em até 48h antes do término do recebimento de proposta, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.
Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação.

Monte Negro-RO, 10 de julho de 2026.

PAULO EDAURDO R. BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:D4515EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 37/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora LAUDICÉIA TAVARES ROSA, Matrícula nº 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA GERAL, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 02/06/2026, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre o dia 13/07/2026 a 01/08/2026, retornando as atividades no dia 03/08/2026 e 10 (dez) últimos dias sendo convertido em abono pecuniário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:AD016665

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 38/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS, Matrícula nº 463, em caráter comissionado ao cargo de CHEFE DEP.FINANCEIRO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 18/02/2026, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre o dia 13/07/2026 a 01/08/2026, retornando as atividades no dia 03/08/2026 e 10 (dez) últimos dias sendo convertido em abono pecuniário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:BFBBFBC3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 39/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 02/06/2026, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre o dia 13/07/2026 a 01/08/2026, retornando as

atividades no dia 03/08/2026 e 10 (dez) últimos dias sendo convertido em abono pecuniário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:0FE87B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 40/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANA FERNADES DOS SANTOS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora ROSANA FERNADES DOS SANTOS, Matrícula nº460, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 07/02/2026, sendo que ficará o gozo sendo usufruídos a partir de 15 de julho a 24 de julho de 2026, 10(dez) dias, retornando as suas funções no dia 25 de julho de 2026. E os outros 20(vinte) dias a serem usufruídos entre os dias 01/01/2027 a 20/01/2027 retornando as atividades no 21/01/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:56FA3949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 10 de julho de 2026.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 315 de 22 de maio de 2025, torna público que em virtude de erro de digitação, que no Contrato n° 47/2026 e Extrato foi digitado o numero sequencial de contratos repetido, sendo que ja existe um contrato com a mesma numeração constante no processo 1281/2026 [ID 2.EEA.BD0] , cujo objeto é "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, (MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE) na zona Rural do Município de Monte Negro/RO", fazendo necessário a correção e publicação desta errata nos mesmos meios, segue abaixo a vigência correta.
Onde se lê:
CONTRATO: 47/SUPEL/2026
Leia-se:
CONTRATO: 51/SUPEL/2026

SHAYENNE MIOTO BUCARTH

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0ECD6FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4659/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.864,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

R$8.864,66

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.864,66
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$8.864,66
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.864,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:234B2547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4660/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.751,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

R$11.751,63

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.751,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$11.751,63
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.751,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B66C930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4661/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

R$25.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.4.121.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
02.002.4.121.2.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A441BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.957, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Revoga o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.711, de 21 de janeiro de 2025, altera o inciso IV do art. 24 da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, institui o Incentivo Financeiro de Atividades da Atenção Primária à Saúde – Incentivo APS, cria o Incentivo Financeiro de Sala de Vacina – Incentivo Sala de Vacina, e dá outras providências."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.711, de 21 de janeiro de 2025, que alterou o inciso IV do art. 24 da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º O inciso IV do art. 24 da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....
IV – Aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, lotados e em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde, vinculados às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, salas de vacina, serviços, programas e ações da Atenção Básica do Município, poderá ser pago o Incentivo Financeiro de Atividades da Atenção Primária à Saúde – Incentivo APS, em valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de natureza transitória, condicionado ao efetivo desempenho das atividades, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento próprio.

§ 1º. O pagamento do Incentivo APS independerá de ato individual de designação ou concessão, sendo autorizado mensalmente com base no efetivo exercício das atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde, mediante ateste da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde e conferência do setor de recursos humanos quanto ao atendimento dos requisitos legais.

§ 2º. Para fins de pagamento do Incentivo APS, a chefia imediata ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar mensalmente ao setor de recursos humanos relação dos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem que atuaram efetivamente na Atenção Primária à Saúde no período de referência, informando eventuais afastamentos, ausências, alterações de lotação, descumprimento de carga horária ou fatos que impeçam, suspendam ou proporcionalizem o pagamento.

§ 3º. A ausência de ato individual de concessão não afasta a necessidade de comprovação do efetivo exercício das atividades que justificam o pagamento do Incentivo APS, nem impede a revisão, suspensão, cessação ou restituição de valores pagos indevidamente, quando constatado erro, omissão, ausência de requisito legal ou informação incorreta.

§ 4º. O Incentivo APS possui natureza transitória, não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, gratificações, adicionais, indenizações, férias, décimo terceiro salário ou demais verbas remuneratórias, salvo quando houver determinação legal expressa em sentido diverso.

§ 5º. O Incentivo APS é incompatível com a percepção da Gratificação de Atividades Administrativas – GDA, sendo vedado o pagamento cumulativo das referidas vantagens ao mesmo servidor, ainda que decorrentes de designações, fundamentos ou atos administrativos distintos.

§ 6º. Na hipótese de o servidor já perceber Gratificação de Atividades Administrativas – GDA e preencher os requisitos para o pagamento do Incentivo APS, deverá optar expressamente por uma das vantagens, ficando o pagamento da vantagem não escolhida automaticamente suspenso enquanto perdurar o pagamento do incentivo escolhido.

§ 7º. É vedado o pagamento retroativo cumulativo do Incentivo APS com a Gratificação de Atividades Administrativas – GDA, devendo eventual acerto financeiro observar a opção formal do servidor e o efetivo período de exercício da atividade correspondente.

§ 8º. O servidor fará jus ao Incentivo APS somente enquanto permanecer lotado e em efetivo exercício nas atividades que justificaram seu pagamento, cessando automaticamente o pagamento em caso de remoção, alteração de lotação, mudança de função, licença, afastamento, cessão, disposição a outro órgão ou qualquer outra situação que descaracterize o efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar ou em regulamento.

§ 9º. Para fins de percepção do Incentivo APS, será exigida frequência regular e efetivo desempenho das atividades, podendo o pagamento ser suspenso ou proporcionalizado quando houver ausências, afastamentos, descumprimento de carga horária, inobservância de metas, descontinuidade das atividades ou descumprimento das obrigações funcionais, na forma definida em regulamento.

§ 10. O Incentivo APS possui caráter condicionado ao interesse público, à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites legais de despesa com pessoal, não gerando direito adquirido à sua manutenção.

§ 11. O valor fixo do Incentivo APS somente poderá ser alterado por lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a declaração do ordenador de despesa e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

§ 12. Para fins de pagamento, suspensão, proporcionalização, controle, avaliação e cessação do Incentivo APS, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – O pagamento será realizado mensalmente, no valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem que, no mês de referência, estiver lotado e em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde, vinculado às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, salas de vacina, serviços, programas ou ações da Atenção Básica do Município;

II – O pagamento dependerá de ateste mensal da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior conferência pelo setor de recursos humanos, dispensada a edição de ato individual de concessão ou designação;

III – o ateste mensal deverá informar a lotação do servidor, a função exercida, o cumprimento da carga horária, o efetivo desempenho das atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde e eventual ocorrência de ausência, afastamento, alteração de lotação, mudança de função, descumprimento de jornada ou fato que possa interferir no pagamento do incentivo;

IV – O Incentivo APS será pago integralmente quando o servidor cumprir regularmente sua jornada no mês de referência e permanecer em efetivo exercício nas atividades que justificam o pagamento da vantagem;

V – O pagamento poderá ser proporcionalizado quando houver afastamentos, ausências justificadas, início ou término de exercício no decorrer do mês, alteração de lotação, mudança de função ou outra situação que reduza parcialmente o período de efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde;

VI – A proporcionalização será calculada considerando-se o número de dias de efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde no mês de referência, dividido pelo número de dias do respectivo mês, aplicado sobre o valor fixo mensal do incentivo;

VII – o pagamento será suspenso ou não realizado no mês de referência quando houver ausência injustificada, abandono de escala, descumprimento injustificado de jornada, recusa injustificada ao cumprimento de atribuições compatíveis com o cargo, afastamento que descaracterize o efetivo exercício, alteração de lotação para serviço não vinculado à Atenção Primária à Saúde, percepção cumulativa da Gratificação de Atividades Administrativas – GDA ou avaliação insatisfatória devidamente justificada pela chefia imediata;

VIII – o pagamento será cessado automaticamente quando o servidor deixar de preencher os requisitos legais para percepção do incentivo, especialmente em caso de remoção definitiva para serviço não vinculado à Atenção Primária à Saúde, alteração permanente de função, cessão, disposição a outro órgão, encerramento de contrato temporário, exoneração, demissão, aposentadoria ou concessão de Gratificação de Atividades Administrativas – GDA;

IX – A avaliação para manutenção do incentivo deverá considerar o cumprimento da carga horária, a assiduidade, a responsabilidade funcional, o desempenho das atribuições vinculadas à Atenção Primária à Saúde, a colaboração com a equipe, o cumprimento dos fluxos e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e a regularidade no registro de informações nos sistemas oficiais, quando aplicável;

X – O controle do pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo setor de recursos humanos, mediante relação mensal dos servidores aptos, ateste da chefia imediata, conferência de frequência, verificação de lotação e análise de eventuais impedimentos legais ou administrativos;

XI – constatado pagamento indevido por erro, omissão, informação incorreta, ausência de efetivo exercício, acúmulo incompatível ou descumprimento dos requisitos legais, a Administração deverá adotar as providências para revisão, suspensão ou cessação do pagamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver necessidade de restituição de valores ao erário;

XII – a Secretaria Municipal de Saúde poderá editar ato próprio para padronizar o formulário de ateste mensal, os prazos de envio das informações ao setor de recursos humanos, o fluxo de conferência, os responsáveis pela validação e os procedimentos administrativos necessários à execução deste dispositivo.

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Incentivo Financeiro de Sala de Vacina – Incentivo Sala de Vacina, destinado aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, efetivos, celetistas ou contratados por processo seletivo simplificado, que estejam lotados e em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde e atuem nas atividades de sala de vacina, ações de imunização, controle de imunobiológicos, campanhas vacinais, busca ativa de usuários, registro de doses aplicadas e alimentação dos sistemas oficiais de informação de vacinação, independentemente de ato individual de designação, desde que comprovado o efetivo exercício das atividades no mês de referência.

§ 1º. O Incentivo Sala de Vacina terá valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), devido exclusivamente enquanto o servidor permanecer em efetivo exercício nas atividades de vacinação e imunização.

§ 2º. Para fins de pagamento do Incentivo Sala de Vacina, considera-se atuação em sala de vacina o desempenho regular de atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, conservação, controle de temperatura, organização, aplicação, registro, monitoramento, prestação de contas, controle de estoque, busca ativa e alimentação dos sistemas oficiais de imunização, bem como a participação em campanhas, bloqueios vacinais, ações extramuros e demais estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º.O pagamento do Incentivo Sala de Vacina independerá de ato individual de designação ou concessão, sendo autorizado mensalmente com base no efetivo exercício das atividades de sala de vacina, ações de imunização e alimentação dos sistemas oficiais, mediante ateste da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde e conferência do setor de recursos humanos quanto ao atendimento dos requisitos legais.

§ 4º. Para fins de pagamento do Incentivo Sala de Vacina, a chefia imediata ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar mensalmente ao setor de recursos humanos relação dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem que atuaram efetivamente nas atividades de vacinação e imunização no período de referência, informando eventuais afastamentos, ausências, alterações de lotação, descumprimento de carga horária ou fatos que impeçam, suspendam ou proporcionalizem o pagamento.

§ 5º. A ausência de ato individual de concessão não afasta a necessidade de comprovação do efetivo exercício das atividades que justificam o pagamento do Incentivo Sala de Vacina, nem impede a revisão, suspensão, cessação ou restituição de valores pagos indevidamente, quando constatado erro, omissão, ausência de requisito legal ou informação incorreta.

§ 6º. O Incentivo Sala de Vacina possui natureza transitória e condicionada ao efetivo exercício das atividades de imunização, não se incorporando ao vencimento, remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão, nem servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, gratificações, adicionais, indenizações, férias, décimo terceiro salário ou demais verbas remuneratórias, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 7º. O servidor fará jus ao Incentivo Sala de Vacina somente enquanto permanecer no efetivo exercício das atividades que justificaram seu pagamento, cessando automaticamente o pagamento em caso de alteração de lotação, mudança de função, licença, afastamento, cessão, disposição a outro órgão, encerramento de contrato temporário ou qualquer situação que descaracterize a atuação em sala de vacina ou ações de imunização.

§ 8º. O pagamento do Incentivo Sala de Vacina poderá ser suspenso ou proporcionalizado quando houver ausências, afastamentos, descumprimento de carga horária, não participação injustificada em campanhas, falhas reiteradas de registro nos sistemas oficiais, descumprimento dos protocolos de conservação e controle de imunobiológicos, ou qualquer conduta que comprometa a regularidade e a segurança das ações de vacinação.

§ 9º. O Incentivo Sala de Vacina é incompatível com a percepção da Gratificação de Atividades Administrativas – GDA, sendo vedado o pagamento cumulativo das referidas vantagens ao mesmo servidor.

§ 10. O Incentivo Sala de Vacina poderá ser acumulado com o Incentivo Financeiro de Atividades da Atenção Primária à Saúde – Incentivo APS, desde que o servidor preencha cumulativamente os requisitos de ambas as vantagens, esteja em efetivo exercício das atividades que justificam cada pagamento, haja comprovação mensal das atividades e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 11. É vedado o pagamento cumulativo do Incentivo Sala de Vacina com outra gratificação, adicional, função ou vantagem que possua o mesmo fato gerador, a mesma finalidade ou remunere as mesmas atribuições específicas de vacinação e imunização, exceto quanto ao Incentivo do Componente Qualidade, que poderá ser percebido cumulativamente, desde que o servidor preencha os requisitos próprios de concessão de cada vantagem e não haja vedação legal específica.

§ 12. Para fins de pagamento, manutenção, suspensão, proporcionalização, controle, avaliação e cessação do Incentivo Sala de Vacina, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o pagamento será realizado mensalmente, no valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais), ao servidor ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem que, no mês de referência, estiver lotado e em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde e desempenhar atividades de sala de vacina, ações de imunização, controle de imunobiológicos, campanhas vacinais, busca ativa de usuários, registro de doses aplicadas ou alimentação dos sistemas oficiais de informação de vacinação;

II – o pagamento dependerá de ateste mensal da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior conferência pelo setor de recursos humanos, dispensada a edição de ato individual de concessão ou designação;

III – o ateste mensal deverá informar a unidade de lotação do servidor, a efetiva atuação nas atividades de vacinação e imunização, o cumprimento da carga horária, a regularidade dos registros nos sistemas oficiais, a participação em campanhas ou ações programadas, quando houver, e eventual ocorrência de ausência, afastamento, alteração de lotação, mudança de função, descumprimento de jornada ou fato que possa interferir no pagamento do incentivo;

IV – O Incentivo Sala de Vacina será pago integralmente quando o servidor cumprir regularmente sua jornada no mês de referência e permanecer em efetivo exercício nas atividades de sala de vacina, vacinação, imunização ou ações correlatas que justificam o pagamento da vantagem;

V – O pagamento poderá ser proporcionalizado quando houver afastamentos, ausências justificadas, início ou término de exercício no decorrer do mês, alteração de lotação, mudança de função ou outra situação que reduza parcialmente o período de efetiva atuação nas atividades de vacinação e imunização;

VI – A proporcionalização será calculada considerando-se o número de dias de efetivo exercício nas atividades de sala de vacina ou imunização no mês de referência, dividido pelo número de dias do respectivo mês, aplicado sobre o valor fixo mensal do incentivo;

VII – o pagamento será suspenso ou não realizado no mês de referência quando houver ausência injustificada, abandono de escala, descumprimento injustificado de jornada, recusa injustificada ao cumprimento de atividades de vacinação ou imunização, afastamento que descaracterize o efetivo exercício, alteração de lotação para serviço não vinculado à Atenção Primária à Saúde, percepção cumulativa da Gratificação de Atividades Administrativas – GDA, ou avaliação insatisfatória devidamente justificada pela chefia imediata;

VIII – também poderá ensejar suspensão ou não pagamento do Incentivo Sala de Vacina a ocorrência de falhas reiteradas e injustificadas no registro de doses aplicadas, inconsistências recorrentes na alimentação dos sistemas oficiais de vacinação, descumprimento de protocolos de conservação, armazenamento, controle de temperatura ou manuseio de imunobiológicos, ausência injustificada em campanhas, bloqueios vacinais ou ações extramuros previamente programadas, ou qualquer conduta que comprometa a segurança, regularidade ou confiabilidade das ações de imunização;

IX – o pagamento será cessado automaticamente quando o servidor deixar de preencher os requisitos legais para percepção do incentivo, especialmente em caso de remoção definitiva para serviço não vinculado à Atenção Primária à Saúde, alteração permanente de função, cessão, disposição a outro órgão, encerramento de contrato temporário, exoneração, demissão, aposentadoria, concessão de Gratificação de Atividades Administrativas – GDA, ou quando deixar de atuar nas atividades de sala de vacina, vacinação ou imunização;

X – a avaliação para manutenção do incentivo deverá considerar o cumprimento da carga horária, a assiduidade, a responsabilidade funcional, a regularidade na execução das atividades de vacinação, o zelo no armazenamento e controle dos imunobiológicos, a observância dos protocolos de conservação e segurança, a correta alimentação dos sistemas oficiais, a participação nas campanhas e estratégias de imunização e a colaboração com a equipe da unidade;

XI – o controle do pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo setor de recursos humanos, mediante relação mensal dos servidores aptos, ateste da chefia imediata, conferência de frequência, verificação de lotação, comprovação de atuação nas atividades de vacinação e análise de eventuais impedimentos legais ou administrativos;

XII – constatado pagamento indevido por erro, omissão, informação incorreta, ausência de efetivo exercício, acúmulo incompatível, descumprimento dos requisitos legais ou inexistência de atuação nas

atividades que justificam o incentivo, a Administração deverá adotar as providências para revisão, suspensão ou cessação do pagamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver necessidade de restituição de valores ao erário;

XIII – a Secretaria Municipal de Saúde poderá editar ato próprio para padronizar o formulário de ateste mensal, os prazos de envio das informações ao setor de recursos humanos, o fluxo de conferência, os responsáveis pela validação e os procedimentos administrativos necessários à execução deste dispositivo.

Art. 4º. São requisitos gerais para o pagamento do Incentivo APS e do Incentivo Sala de Vacina, conforme o caso:

I – Ocupar cargo de Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem, em vínculo efetivo, celetista ou temporário regularmente admitido pelo Município, observada a restrição do Incentivo Sala de Vacina aos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem;

II – Estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde e em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde;

III – cumprir integralmente a carga horária prevista para o respectivo vínculo funcional, observado o regime de trabalho, escala ou jornada definida pela Administração;

IV – Desempenhar atividades assistenciais, técnicas, operacionais, de vacinação, acompanhamento de usuários, apoio às equipes, alimentação de sistemas, execução de programas, campanhas ou demais ações próprias da Atenção Primária à Saúde;

V – Não possuir, no mês de referência, ausências injustificadas, abandono de escala, descumprimento de jornada, recusa injustificada de atribuições ou afastamento que descaracterize o efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde;

VI – Não estar percebendo Gratificação de Atividades Administrativas – GDA, ressalvada a hipótese de opção formal por uma das vantagens, na forma desta Lei Complementar;

VII – estar com a frequência mensal devidamente atestada pela chefia imediata ou responsável pela unidade, serviço ou programa;

VIII – possuir avaliação satisfatória da chefia imediata quanto ao cumprimento das atribuições, responsabilidade funcional, colaboração com a equipe, zelo pelo serviço público e observância dos fluxos e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O pagamento dos incentivos previstos nesta Lei Complementar dependerá de ateste mensal da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde, validação administrativa e conferência pelo setor de recursos humanos quanto ao atendimento dos requisitos legais, dispensada a edição de ato individual de concessão ou designação.

§ 1º. Para fins de pagamento e manutenção dos incentivos, a chefia imediata deverá atestar mensalmente o efetivo exercício do servidor, informando eventual ocorrência de ausência, afastamento, descumprimento de carga horária, mudança de lotação, alteração de função ou qualquer fato que possa interferir no pagamento da vantagem.

§ 2º. O pagamento dos incentivos poderá ser suspenso ou não concedido no mês de referência quando verificada qualquer das seguintes situações:

I – Ausência injustificada ao serviço;

II – Afastamento, licença, cessão, disposição a outro órgão, alteração de lotação ou mudança de função que descaracterize o efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde;

III – descumprimento injustificado da carga horária mensal ou da escala de trabalho;

IV – Recusa injustificada ao cumprimento de atribuições compatíveis com o cargo, vínculo ou função exercida na Atenção Primária à Saúde;

V – Não participação injustificada em ações, campanhas, atividades programadas ou estratégias da Atenção Primária à Saúde para as quais o servidor tenha sido convocado;

VI – Omissão, atraso injustificado ou inconsistência reiterada no registro de informações, produção, procedimentos, vacinação, acompanhamento de usuários ou demais dados exigidos nos sistemas oficiais de saúde, quando tal atribuição estiver vinculada ao servidor;

VII – percepção cumulativa da Gratificação de Atividades Administrativas – GDA;

VIII – avaliação insatisfatória da chefia imediata, devidamente justificada, quanto ao efetivo desempenho das atividades que justificam o pagamento do incentivo.

§ 3º. Nos casos de afastamentos legais de curta duração, atestados médicos, licenças ou ausências justificadas, o pagamento dos incentivos poderá ser mantido, suspenso ou proporcionalizado conforme critérios definidos em regulamento, observada a natureza transitória da vantagem e a necessidade de comprovação do efetivo exercício das atividades que justificam seu pagamento.

§ 4º. O pagamento dos incentivos será automaticamente cessado quando o servidor deixar de preencher qualquer dos requisitos legais, especialmente em caso de remoção para serviço não vinculado à Atenção Primária à Saúde, alteração definitiva de lotação, encerramento de contrato temporário, exoneração, demissão, aposentadoria, cessão, disposição a outro órgão ou concessão de Gratificação de Atividades Administrativas – GDA.

§ 5º. A percepção dos incentivos não dispensa o servidor do cumprimento das atribuições ordinárias de seu cargo ou vínculo, nem substitui o dever de observância das normas funcionais, administrativas, sanitárias, assistenciais e dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. A concessão dos incentivos não gera direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou cessada a qualquer tempo pela Administração, quando ausente o fato gerador, descumpridos os requisitos legais ou verificada incompatibilidade orçamentária, financeira, funcional ou administrativa.

§ 7º. O pagamento indevido dos incentivos, constatado por erro, omissão, acúmulo incompatível, declaração falsa, ausência de efetivo exercício ou descumprimento dos requisitos legais, deverá ser apurado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar reposição ao erário e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 7º. Para fins de atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o pagamento do Incentivo APS e do Incentivo Sala de Vacina fica condicionado à existência de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber por decreto.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 10 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69543348

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.958, DE 10 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 665.875,03 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.1072 – PAV. EM BLOCOS EM 02 TRECHOS DE VIAS URBANAS, COM EXT.DE 440,00M – CV. Nº 487/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 632.575,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
D.R: 1.701.0031.0000
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.1072 – PAV. EM BLOCOS EM 02 TRECHOS DE VIAS URBANAS, COM EXT.DE 440,00M – CV. Nº 487/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 33.300,03 (Trinta e Três Mil Trezentos Reais e Três Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 632.575,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 487/2026/PGE-DERADM, proveniente do DER, por intermédio do Deputado Alan Queiroz, para Pavimentação em Blocos em 02 (Dois) Trechos de Vias Urbanas, com Extensão Total de 440,00m e o valor descrito -§ 2º de R$ 33.300,03 (Trinta e Três Mil Trezentos Reais e Três Centavos) , referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2055 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00– Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 33.300,03 (Trinta e Três Mil Trezentos Reais e Três Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 111

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 10 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A63D3793

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.959, DE 10 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 2.010.969,40 (Dois Milhões Dez Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1073–RECUP. DE ESTR. VICINAIS, EXT. DE 121,90KM– CV. Nº 451/2026/PGEDERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.990.000,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa Mil Reais)
D.R: 1.701.0032.0000
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1073–RECUP. DE ESTR. VICINAIS, EXT. DE 121,90KM– CV. Nº 451/2026/PGEDERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 20.969,40 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 1.990.000,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 451/2026/PGE-DERADM, proveniente do DER, por intermédio em conjunto dos Deputados Alex Redano e Lucas Torres, para Recuperação de Estradas Vicinais, Extensão de 121,90 Km e o valor descrito -§ 2º de R$ 20.969,40 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2055 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00– Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 20.969,40 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 111
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 10 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:879C2BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.960, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 666.761,17 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais Dezessete Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1074– CONST. DE PONTE DE MADEIRA BATE-ESTACA NO RIO TABAPUÃ, COM EXT. DE 25,00 M - CV Nº 446/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais)
D.R: 1.701.0033.0000
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1074– CONST. DE PONTE DE MADEIRA BATE-ESTACA NO RIO TABAPUÃ, COM EXT. DE 25,00 M - CV Nº 446/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 6.761,17 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dezessete Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 446/2026/PGE-DERADM, proveniente do DER, por intermédio do Deputado Laerte Gomes, para Construção de Ponte de Madeira – Bate-Estaca na Estrada do Massangana (Rio Tabapuã), com Extensão de 25,00 M e o valor descrito -§ 2º de R$ 6.761,17 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dezessete Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2055 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00– Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 6.761,17 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dezessete Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 111
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 10 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:732143B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.961, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 794.892,60 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1075– CONST. DE PONTE DE MADEIRA BATE-ESTACA NA LC-50 (RIO MASSANGANA), COM EXT. DE 30,00 M - CV Nº 437/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais)
D.R: 1.701.0034.0000
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1075– CONST. DE PONTE DE MADEIRA BATE-ESTACA NA LC-50 (RIO MASSANGANA), COM EXT. DE 30,00 M - CV Nº 437/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 54.892,60 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais), será por

excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV Nº 437/2026/PGE-DERADM, proveniente do DER, por intermédio em do Deputado Laerte Gomes, para Construção de Ponte de Madeira – Bate-Estaca Na Linha C-50 (Rio Massangana), com Extensão de 30,00 M - Convênio Nº 437/2026/PGE-DERADM e o valor descrito -§ 2º de R$ 54.892,60 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2055 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00– Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R$ 54.892,60 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 111

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 10 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F776B43B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.962, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 826.307,25 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º 03.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.1076- C. 19948-6 - INC. PAP - PROP. Nº 36000805336202600
D.R:1.706.0000.3130
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor:400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
Desp.: _____

§ 2º 03.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1077- C.19747-5 – PROPOSTA FAF Nº 07009/2026-01 – EQ. CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R:1.621.0000.0000
Valor:150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
Desp.: _____

§ 3º 03.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009. 1078- C.16.677-4 – PROPOSTA FAF Nº 07007/2026-01 – CONSUMO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R:1.621.0000.0000
Valor:250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
Desp.: _____

§ 4º 03.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.2081 - CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL - 17376-2
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R:1.621.0000.0000
Valor:R$ 26.307,25 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Desp.: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 1º ao § 4º no valor total de R$ 826.307,25 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) serão cobertos por excesso de arrecadação, referente a repasses de emendas parlamentares individuais estaduais, emendas de comissão federais e repasse do cofinanciamento Estadual para a APS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 10 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B79CE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, 10 DE JULHO DE 2026

Conceder a Gratificação de Mestrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
Considerando o Processo Administrativo n. 805.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Mestrado no percentual de 30% (Trinta por cento) do vencimento básico, conforme Art. 41, da Lei Municipal n. 1254/GAB/2019 a servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, Matricula 2655, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL II 40 HORAS, a partir de 01/05/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B35C7F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, 09 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1199.03.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.F09.476;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: CLAUDEMIR PEREIRA, Matricula: 723, ocupante do cargo de TECNICO DE TRASPORTE ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 26/12/2016 a 25/12/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77EC4416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, 09 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000780.02.03-2022;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.F38.C0E;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDILANGE RODRIGUES SOARES, Matricula: 857, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 16/07/2026 a 15/10/2026, referente ao quinquênio 02/04/2017 a 01/04/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 753/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50307C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, 10 DE JULHO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 2.F71.D8B;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000049.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 49/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD9163B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, 10 DE JULHO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 2.F70.FC9;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0001911.13.13-2025, instaurado através da Portaria n. 1120/GAB/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7931BC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de vigência contratual e 2° de prazo de execução do contrato nº 44/2025/PMNBO/RO, decorrente de Concorrência n° 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos de transferências do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Convênio 688/2024/PGE-SEAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.946.181/0001-86, as quais acordam a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato n° 44/2025/PMNBO/RO por mais 01 (um) ano, com novo término em 20/08/2027 e a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, com novo término em 10/11/2026. A prorrogação dos prazos é considerada necessária para assegurar tempo hábil para execução remanescente, medições, recebimento da obra, liquidação de despesas e demais atos administrativos necessários.
Fundamentação Legal: artigos 105, 107 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BC0A30B9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3° termo aditivo geral e 2° termo de reajuste do contrato nº 12/2025/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36 (celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO), que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, as quais acordam o segundo reajuste do Contrato nº 12/2025/PMNBO/RO, no valor de R$ 249.303,85 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 6,58%, apurado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, referente ao período de outubro de 2024 a outubro de 2025. Para o cálculo do segundo período de reajuste, foi considerado o valor de R$ 3.789.474,18 (três milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente ao saldo contratual remanescente a ser pago pelo Município à empresa contratada.

Fundamentação Legal: art. 134 da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato 12/2025/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8D959B8A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3° termo aditivo geral e 2° termo de reajuste do contrato nº 26/2025/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36 (celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO), que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, as quais acordam o segundo reajuste do Contrato nº 26/2025/PMNBO/RO, no valor de R$ 225.402,47 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 6,58%, apurado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, referente ao período de outubro de 2024 a outubro de 2025. Para o cálculo do segundo período de reajuste, foi considerado o valor de R$ 3.426.167,87 (três milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao saldo contratual remanescente a ser pago pelo Município à empresa contratada.

Fundamentação Legal: art. 134 da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato 26/2025/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:971CE9DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 162/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora ROSILENE ALVES FERREIRA FRANCA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8****1 SESDEC/RO e do CPF n° 840. ***. ***-72, das funções atinentes ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na de data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A354A787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/PMNM/2025

ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/PMNM/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC torna pública a presente Errata ao Termo Aditivo do Contrato nº 033/PMNM/2025, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, em razão da identificação de erro material na data de início da vigência constante do instrumento, retificando-o nos seguintes termos:
1) Onde se lê:

"...com vigência no período de **26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**."
2) Leia-se:
"...com vigência no período de **30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027**."
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo Aditivo.

Nova Mamoré/RO, 09/07/2026

ARLENE MELO DE SOUZA
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 9.723-GP/2026

Publicado por:
Carolainy Dos Santos Monteiro
Código Identificador:068E36BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 15/2026

Portaria n. 15/2026

Exonera Valdecir Pinto de Oliveira, no Cargo de Assessor Jurídico.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Valdecir Pinto de Oliveira para exercer o cargo de Assessor Jurídico, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova União, 9 de julho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:063DABBE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 16/2026

Portaria n. 16/2026

Nomeia Valdecir Pinto de Oliveira, no Cargo de Diretor de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 1317, de 9 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valdecir Pinto de Oliveira para exercer o cargo de Diretor de Controle Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova União, 9 de julho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C63D3583

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°37/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 99/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
13°	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI
14°	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ
15°	MARIA CORDEIRO DE PAULA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58FE895D

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATO Nº: 38/2026
PROCESSO Nº: 581/2026
CELEBRAÇÃO: 10/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

OBJETO: Aquisição deCaminhão basculante,para compor a frota de Nova União-RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de ultima assinatura.

DO PRAZO DE ENTREGA:90 (noventa) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

DO VALOR:O valor do presente Contrato é de R$600.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº1833/2026 de 06/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1834/2026 de 06/07/2026

Nova União - RO, 10 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F643E0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-5/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/CPL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-5/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 12-5/2025 – Pregão Eletrônico Nº12/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa **E M DOS S BENTO**, inscrita no CNPJ sob o 52.256.774/0001-81. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **20/08/2026 a 20/08/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:459CC450

PREFEITURA
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste, revoga o Decreto nº 124/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, o Sr. RONALDO DELAZARI**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO;

CONSIDERANDO a determinação prevista na Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a Ata da reunião de Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, lavrada em 30 de janeiro de 2025, que formalizou a composição definitiva dos membros titulares e suplentes, a eleição da Mesa Diretora e do Conselho de Ética, bem como a designação do Secretário Executivo, tornando necessária a substituição do Decreto nº 124/2025, de 04 de junho de 2025, para refletir integralmente as deliberações do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, com a seguinte composição:

MEMBROS CMS TITULARES

ORDEM	NOME	TIPO DE MEMBRO
1.	Maria Gloria Dalazen	Representante dos Usuários – Igreja Católica
2.	Helio Pereira	Representante dos Usuários – Associação dos Produtores Rurais
3.	Maria Aparecida Alves Barros	Representante dos Usuários – Sindicato SINZESMAT
4.	Daniel Pereira da Silva	Representante dos Usuários – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
5.	Leonete Silvestre	Representante dos Trabalhadores de Saúde – Agentes Comunitários de Saúde
6.	Eliane Capisch	Representante dos Trabalhadores de Saúde – Enfermagem
7.	Abimael Pedro da Silva	Representante do Poder Público – Órgão Gestor
8.	José Antônio Candido	Representante dos Usuários - Indicação do Gestor

MEMBROS CMS SUPLENTES

ORDEM	NOME	TIPO DE MEMBRO
1.	Leusa de Fatima Geralde	Suplente – Igreja Católica
2.	Marcos Martins dos Santos	Suplente – Associação dos Produtores Rurais
3.	Nildo da Silva	Suplente – Sindicato SINZESMAT
4.	Michelly Santos Rolim	Suplente – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
5.	Aparecido Prudente de Almeida	Suplente – Agentes Comunitários de Saúde
6.	Elizandra Dalazen	Suplente – Enfermagem
7.	Ângela Maria Boareto Vasconcelos	Suplente – Poder Público – Órgão Gestor
8.	Suzana Donazzolo Garcia Souza	Suplente – Indicação do Gestor

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde fica constituída pelos seguintes membros:

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORDEM	CARGO	NOME
1.	Presidente	Daniel Pereira da Silva
2.	Suplente do Presidente	Maria Aparecida Alves Barros
3.	Secretário Executivo	Ronivaldo Moraes Sarafim
4.	Suplente do Secretário Executivo	Leonete Silvestre

Art. 3º - O Conselho de Ética do CMS fica composto pelos seguintes membros:

1.	Maria Gloria Dalazen
2.	Helio Pereira
3.	Leonete Silvestre

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025, e revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto nº 124/2025.

Novo Horizonte do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica*.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:7DAD1551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026
Processo Administrativo: 3567/GECRP/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Adjudicatários: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA - 21.909.440/0001-36;
Valor Total Adjudicado: R$ 71.199,36 (Setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A3807040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001226.03.01-2026

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE -RO e da Sala do Empreendedor do Município de Parecis/RO e demais utilização pela Prefeitura Municipal de Parecis.
Em favor de:
Proprietário: João Leopoldo Moraes.
Imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, n° 733, Centro, Parecis/RO.
Valor mensal estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando valor estimado da contratação R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao período de doze meses.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parecis/RO, 10 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:061DDD4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do referido Edital de Abertura, conforme as deliberações e justificativas expostas a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica do certame ao Princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a estrita simetria entre as regras do edital e as diretrizes fixadas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o expressivo número de inscrições recebidas pela Comissão Organizadora, circunstância que demanda maior prazo para a conferência. A medida visa assegurar que todas as inscrições sejam analisadas com rigor técnico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e segurança jurídica, garantindo igualdade de tratamento a todos os candidatos e preservando a lisura e a transparência do certame.

Dessa forma, a prorrogação do cronograma mostra-se necessária e atende ao interesse público, permitindo que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas de forma adequada, sem prejuízo aos candidatos ou à Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR OS PRAZOS**, constantes no Edital nº 001/SEMED/2026, ANEXO II, o qual passa a vigorar integralmente com a redação disposta no texto abaixo, em perfeita consonância com as Leis Municipais regulamentadoras de cada carreira.
.

ANEXO II – RETIFICADO

ANEXO II – CRONOGRAMA RETIFICADO

ETAPA	NOVA DATA
Publicação do Edital e Período de Inscrições	**18/06/2026 a 07/07/2026**
Homologação Preliminar das Inscrições	**13/07/2026**
Recurso contra a Homologação das Inscrições	**16/07/2026**
Resultado Definitivo das Inscrições	**20/07/2026**
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	**27/07/2026**
Recurso contra o Resultado	**29/07/2026**
Resultado Definitivo e Homologação Final	**31/07/2026**

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 1080/2026

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9678D245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068, DE 09 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 068, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora**, JOICIANE KESSI NERIS ARAUJO,** portadora do CPF n.º 104.***.***-62, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:655CECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 069, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora**, ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 040.***.***-84, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:62CC66DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 070, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora**, ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 040.***.***-84, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 11 de julho de 2026.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:175EFFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 135/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 066/CMPV-2026**, de 17 de março de 2026, que concedeu férias a servidora BRUNA LAIENE DA SILVA MAGNO DE OLIVEIRA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Bruna Laiene da Silva Magno de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Zé Paroca	**01/07/2026 a 30/07/2026**	2025/2026

LEIA-SE:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Bruna Laiene da Silva Magno de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Zé Paroca	**01/06/2026 a 30/06/2026**	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA9E610

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA Nº 11 DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR

ATA Nº 11 da 7º Reunião ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo de Lima Filho, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão e do Conselheiro Sr. Miguel Queiroz de Oliveira, com a finalidade de dar continuidade aos encaminhamentos deliberados na Ata nº 11 da 7ª Reunião Ordinária, bem como iniciar os trabalhos previstos para o mês de julho no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, especialmente quanto à avaliação de riscos e eventuais deliberações corretivas.

Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Fiscal registrou que a pauta daria continuidade aos temas tratados na última reunião ordinária presencial realizada na sede da EMDUR, oportunidade em que foram abordados o balanço geral do primeiro semestre de 2026, as perspectivas para o segundo semestre e orientações preventivas relacionadas à governança, controle interno, execução orçamentária, contratos, prestação de contas, COSIP, Compliance e formalização processual. Registrou, ainda, que, conforme o Plano de Trabalho aprovado para o exercício de 2026, o mês de julho possui como eixo principal a avaliação de riscos e a adoção de eventuais deliberações corretivas, motivo pelo qual os temas tratados nesta reunião seriam analisados sob a ótica de riscos institucionais, contábeis, orçamentários, financeiros, jurídicos, contratuais, operacionais, de governança e de conformidade.

Na sequência, o Presidente informou que alguns encaminhamentos já haviam sido adotados a partir da reunião anterior, especialmente quanto ao ofício referente à necessidade de implantação da estrutura de Compliance, encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, ficando pendente despacho institucional junto aos órgãos competentes da Administração Municipal. O Presidente ressaltou que a ausência de estrutura própria de Compliance representa risco relevante de governança e conformidade, especialmente em uma empresa pública que vem ampliando sua atuação, sua execução orçamentária e sua exposição perante órgãos de controle interno e externo.

O Presidente retomou o ponto referente ao controle de estoque, almoxarifado e patrimônio, destacando que o tema foi objeto de recomendação no parecer das contas de 2025 e também de discussão na reunião anterior. Pontuou que as baixas de estoque e almoxarifado vêm sendo realizadas, em regra, no encerramento do exercício, o que pode gerar divergências contábeis e patrimoniais nos relatórios de prestação de contas, ainda que a Administração compreenda tecnicamente a origem das diferenças. O Conselho classificou o tema como risco contábil e patrimonial, pois a ausência de rotina mensal ou periódica de baixas, conciliações e registros pode ocasionar apontamentos recorrentes no encerramento do exercício e fragilizar a análise das contas perante o Controle Interno e os órgãos externos.

O Conselheiro Miguel esclareceu que, conforme informado internamente, a dificuldade apontada pelo setor competente estaria relacionada ao volume de registros e à ausência de acompanhamento permanente por comissão específica, uma vez que a baixa seria feita com base nas informações do almoxarifado. O Presidente registrou que, caso haja impossibilidade operacional de realização mensal das baixas, tal fato deve ser justificado formalmente pelo setor responsável, para que o Conselho Fiscal possa compreender a limitação administrativa e avaliar eventual recomendação alternativa. O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão complementou que o tema já havia sido mencionado no parecer, mas ainda não havia sido objeto de ofício específico ao setor responsável, razão pela qual concordou com a formalização do encaminhamento.

Em razão da avaliação de risco realizada, o Conselho deliberou pela formalização de recomendação ao setor competente da EMDUR, com cópia à Presidência, para que seja avaliada a possibilidade de realização mensal ou periódica das baixas, conciliações e registros de estoque, almoxarifado e patrimônio, ou, em caso de impossibilidade, que seja apresentada justificativa formal indicando as razões técnicas ou operacionais que impedem a adoção da rotina sugerida.

Em seguida, foi novamente discutida a questão dos repasses da COSIP. O Presidente registrou que, na reunião anterior, a Diretoria da EMDUR confirmou a existência de defasagem ou atraso no ingresso dos valores, decorrente do fluxo administrativo entre arrecadação, repasse ao Município, processamento e transferência à empresa. Considerando a relevância da COSIP para a execução dos serviços de iluminação pública e para o planejamento financeiro da EMDUR, o Conselho avaliou o tema como risco financeiro, orçamentário e de conformidade, especialmente pela sensibilidade da matéria perante o Tribunal de Contas e pela necessidade de previsibilidade no ingresso dos recursos.

O Presidente ressaltou que, embora a EMDUR apresente situação financeira saudável no momento, tal circunstância apenas mitiga o risco imediato, mas não elimina a necessidade de regularidade, previsibilidade e transparência no fluxo dos repasses da COSIP. O Conselheiro Miguel informou que houve repasse recente, mas que seria necessário confirmar o mês de competência correspondente, comprometendo-se a verificar a informação junto aos setores internos da EMDUR.

Após discussão, o Conselho deliberou pela expedição de ofício à Secretaria Municipal de Economia, com cópia à EMDUR, solicitando informações sobre o fluxo ordinário dos repasses da COSIP, o prazo médio para transferência dos valores à empresa, as razões de eventual atraso, bem como a indicação do mês de competência referente aos últimos repasses realizados.

Na sequência, o Conselho retomou a análise do Acórdão AC2-TC 00217/26, referente à prestação de contas da EMDUR do exercício de 2022, que julgou irregulares as contas daquele exercício e determinou providências à atual gestão, especialmente quanto à aplicação de recursos da COSIP, transparência, envio de balancetes e recomposição de valores ao Fundo Municipal de Iluminação Pública. O Presidente destacou que os apontamentos do Tribunal de Contas devem ser considerados na avaliação de riscos do Conselho, pois demonstram

que falhas ocorridas em exercícios anteriores podem repercutir anos depois, atingindo gestores, Administração e a própria empresa.

O Presidente destacou a necessidade de solicitar formalmente à Presidência da EMDUR a comprovação do cumprimento do item referente à recomposição determinada pelo Tribunal de Contas, ainda que a providência ocorra por meio de movimentação contábil ou financeira entre fontes ou contas vinculadas, devendo ser devidamente formalizada e demonstrada nos autos próprios. O Conselho avaliou esse ponto como risco jurídico-contábil e de conformidade, dada a existência de determinação expressa do órgão de controle externo.
Ainda sobre o Acórdão do Tribunal de Contas, foi discutida a recomendação referente à regulamentação da desvinculação dos recursos da COSIP. O Presidente observou que, embora a legislação municipal tenha ampliado o escopo de atuação da EMDUR e exista regulamentação por decreto, o Acórdão do TCE aponta a necessidade de tratamento por lei municipal específica ou adequação legislativa quanto à desvinculação, com definição de percentual, finalidades e limites de aplicação. O Conselho avaliou esse tema como risco jurídico-institucional relevante, sobretudo porque a EMDUR utiliza recursos vinculados e parcela desvinculada para execução de atividades que precisam estar juridicamente amparadas e adequadamente segregadas.

Assim, o Conselho deliberou pela expedição de recomendação à Diretoria da EMDUR para que avalie a elaboração de minuta de projeto de lei ou proposta normativa visando dar cumprimento mais seguro às recomendações do Tribunal de Contas e encaminhe a matéria para análise e tramitação perante o Executivo Municipal.

O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão manifestou concordância com o encaminhamento, destacando que a matéria representa risco relevante para a atual gestão, especialmente diante da possibilidade de análise futura das contas pelo Tribunal de Contas em lapso temporal considerável. Ressaltou que a adoção de providências preventivas, ainda que decorrentes de apontamentos relativos a exercício anterior, contribui para maior segurança jurídica da empresa e dos gestores. O Presidente reforçou que a ausência de estrutura de Compliance torna ainda mais importante a atuação preventiva do Conselho Fiscal, uma vez que vários desses pontos poderiam ser acompanhados de forma sistemática por unidade própria de governança e conformidade.
Na sequência, o Conselho discutiu a importância da formalização processual dos atos administrativos. O Conselheiro Ricardo destacou que a formalização dos processos, dos trâmites e dos prazos é essencial para evitar questionamentos posteriores, especialmente em situações de execução célere ou de atuação conjunta com outros órgãos. O Presidente concordou e observou que, muitas vezes, os setores discutem e amadurecem uma demanda durante semanas ou meses, mas não registram adequadamente esse histórico nos autos, de modo que, ao final, o processo aparenta ter sido instruído em curto prazo, sem demonstrar todo o percurso decisório e técnico anteriormente realizado.

O Conselho avaliou a formalização processual como risco operacional, jurídico e de controle, especialmente em procedimentos de contratação, execução direta, intervenções conjuntas com outros órgãos, liquidação de despesas, fiscalização contratual e resposta a demandas dos órgãos de controle. O Presidente propôs que o Conselho formalize recomendação à EMDUR para reforçar a necessidade de materialização dos atos administrativos nos processos próprios, inclusive com juntada de atas de reuniões, registros de tratativas, documentos técnicos, manifestações dos setores competentes e delimitação de responsabilidades nos casos de execução direta ou atuação conjunta com outros órgãos. O Conselheiro Miguel concordou, relatando que, em diversas situações, as demandas tramitam informalmente antes de serem encaminhadas formalmente em processo, o que pode gerar fragilidade documental.

Também foi retomado o ponto positivo registrado na reunião anterior quanto à estruturação de atas de registro de preços, contratos e instrumentos de planejamento pela EMDUR. O Conselheiro Ricardo destacou que a empresa avançou na organização de suas adesões, atas e programação, permitindo maior controle e monitoramento das demandas. Pontuou, entretanto, que, diante da possibilidade de mudanças administrativas e de novas demandas no decorrer do exercício, é importante que esse controle continue sendo acompanhado, para que o planejamento realizado não se perca e possa efetivamente resultar na execução esperada até o final do exercício.

O Conselheiro Miguel acrescentou a importância de acompanhar a compatibilidade entre o uso do orçamento e a programação semestral, considerando que, embora a EMDUR apresente maior controle orçamentário, há demanda permanente para abertura de novos processos e atendimento de demandas. O Conselho avaliou esse ponto como risco orçamentário e de planejamento, recomendando monitoramento contínuo da execução do orçamento, dos saldos de atas, contratos, empenhos, liquidações e pagamentos, de modo a preservar a compatibilidade entre planejamento e execução.

Encerrada a retomada dos pontos da reunião anterior, o Presidente passou ao início formal dos trabalhos previstos para o mês de julho no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, relacionados à avaliação de riscos e eventuais deliberações corretivas. Registrou que a avaliação de riscos deve considerar a empresa como um todo, abrangendo riscos financeiros, orçamentários, contratuais, jurídicos, de governança, de controle interno, de formalização processual, de execução operacional e de conformidade.

O Presidente indicou, como eixo prioritário de risco, a ausência de estrutura própria de Compliance, destacando que, para empresas públicas e estatais, a estrutura de conformidade, integridade e governança é fundamental. Ressaltou que a EMDUR vem ampliando sua atuação, entregas e responsabilidades, o que torna ainda mais relevante a existência de uma estrutura capaz de acompanhar riscos, recomendações, processos, fluxos administrativos e medidas de integridade. Também observou que o histórico institucional da empresa e a atuação recorrente dos órgãos de controle reforçam a necessidade de uma estrutura preventiva de Compliance.

Como segundo eixo prioritário, foi destacado o risco relacionado aos repasses da COSIP, tanto pela defasagem temporal quanto pela necessidade de segregação, demonstração da aplicação dos recursos e observância das recomendações do Tribunal de Contas. O Presidente registrou que o risco financeiro imediato parece mitigado pela situação saudável da empresa, mas que a defasagem no repasse não pode ser naturalizada, pois pode comprometer previsibilidade, planejamento e execução de obrigações futuras.

O terceiro eixo de risco discutido foi o suspensão de processo licitatório em curso que ocorreu aparentemente para ajustes técnicos segundos informações da empresa. Considerando a relevância do contrato para a execução orçamentária e operacional de 2026, o Conselho deliberou pela solicitação de informações à EMDUR sobre o andamento do processo, a situação atual da suspensão, as providências adotadas, a previsão de conclusão e os impactos eventualmente existentes na execução dos serviços e do orçamento. O Conselheiro Miguel informou que, aparentemente, os serviços continuam em andamento nas praças e que buscará informações internas sobre a situação atual do processo.

O Conselheiro Miguel trouxe, ainda, ponto relacionado ao projeto de construção do prédio da EMDUR e do almoxarifado, relatando que servidores da empresa têm questionado o andamento do tema, uma vez que o prédio antigo ainda permanece no local e não há clareza quanto à evolução do projeto. O Presidente registrou que o tema merece acompanhamento pelo Conselho, especialmente em razão da necessidade de compreender o estágio atual da comissão responsável, o planejamento da obra, a fonte de recursos a ser utilizada e a compatibilidade da despesa com a segregação dos recursos da COSIP e da parcela desvinculada.

O Conselho avaliou o projeto da nova sede/prédio administrativo e almoxarifado como risco de planejamento, financeiro, jurídico e de segregação de fontes, especialmente porque eventual investimento em estrutura administrativa deve observar proporcionalidade, justificativa técnica, definição da fonte de custeio e adequada formalização processual, considerando os apontamentos do Tribunal de Contas sobre a utilização da COSIP. Diante disso, deliberou-se por solicitar

informações à EMDUR sobre o andamento do projeto de construção da nova sede/prédio administrativo e almoxarifado, incluindo existência de comissão ou processo específico, situação atual do planejamento, estudos já realizados, fonte de recursos prevista, eventual financiamento, cronograma estimado e critérios utilizados para segregação ou proporcionalidade da fonte de custeio.

O Presidente sugeriu, ainda, que a avaliação de riscos do Conselho possa ser organizada em matriz ou quadro próprio, inspirado nos mapas de riscos utilizados em processos de contratação, porém adaptado à atuação fiscalizatória do colegiado. A proposta consiste em classificar os riscos identificados pelo Conselho, indicando o tema, o grau de risco, a situação atual, o setor responsável, o prazo estimado para tratamento e o encaminhamento recomendado. Citou como exemplos a possibilidade de classificar o risco financeiro atual como baixo ou mitigado, considerando a situação saudável da empresa, e o risco de baixa de estoque e almoxarifado como mais relevante, caso continue gerando apontamentos contábeis no encerramento do exercício. O Presidente informou que encaminhará ao grupo sugestão de modelo de quadro para avaliação pelos Conselheiros.

Após discussão, o Conselho Fiscal deliberou, como encaminhamentos desta reunião, pela formalização dos seguintes expedientes: recomendação ao setor competente da EMDUR, com cópia à Presidência, sobre a necessidade de avaliação e aprimoramento das rotinas mensais ou periódicas de baixa, conciliação e registro de estoque, almoxarifado e patrimônio; solicitação à Secretaria Municipal de Economia, com cópia à EMDUR, de informações sobre o fluxo e prazo dos repasses da COSIP; solicitação à Presidência da EMDUR de comprovação das providências adotadas quanto à recomposição determinada no Acórdão AC2-TC 00217/26; recomendação à Diretoria da EMDUR para avaliação de proposta legislativa ou normativa sobre a desvinculação dos recursos da COSIP; recomendação sobre a necessidade de formalização adequada dos atos administrativos nos processos, especialmente em execuções diretas ou conjuntas; solicitação de informações sobre o processo de terceirização suspenso ou acompanhado pelo Tribunal de Contas; e solicitação de informações sobre o projeto de construção da nova sede/prédio administrativo e almoxarifado da EMDUR.

Ficou registrado que tais encaminhamentos integram o início dos trabalhos de julho previstos no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, voltados à avaliação de riscos e deliberações corretivas, tomando como base os pontos identificados no acompanhamento do primeiro semestre e no balanço semestral realizado pelo colegiado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB9513C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REABERTURA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público a REABERTURA da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 022/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000377/2026-47.**

Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FRENTES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F2D049

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 363, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002228/2026-52.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **PEDRINA TEIXEIRA TEJAS MARTINS** (Cônjuge), C.P.F: ***.152.212-**, nascida em 28/06/1940, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOAQUIM MARTINS RIBEIRO**, Cadastro nº 54362, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência 9, carga horária de 40 horas, APOSENTADO/IPAM, falecido em 23/04/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e com fundamentação nos termos do art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 23/04/2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE4B5B41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 365, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002454/2026-33.

RESOLVE:

UNIFICAR a PORTARIA nº 430/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 12/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4071, de 22/09/2025, que concedeu **pensão por morte** à **INGRID RADUELLY MUGRABI MARTINS** (Filha), C.P.F: ***.541.922-**, nascida em 20/09/2009, temporária, cota 50%, retroagindo a partir da data do óbito em 07/07/2025, no sentido de reconhecer **CARLOS EDUARDO CANDEIRA DA SILVA** (Filho), C.P.F: ***.156.422-**, nascido em 09/08/2015, temporária, cota 50%, retroagindo a partir da data do requerimento em 08/01/2026, ambos beneficiários do instituidor **PAULO SÉRGIO CANDEIRA MARTINS**, cadastro: 168717, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, lotado: SEMISB/SEMUSB/EST, falecido em 07/07/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo, 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5B7DEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 366, DE 09 DE JULHO DE 2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.002946/2026-29.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 191/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3003 de 08/07/2021, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANTÔNIA BARROS DE SOUZA**, C.P.F: ***.734.182-**, Cadastro nº 846610, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar.

Onde se lê: REFERÊNCIA 15;
Lê-se: REFERÊNCIA 16.

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F911F5F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº367, DE 10 DE JULHO DE 2026

Revoga a Portaria nº 312/2026/IPAM-DRFP e a Portaria nº 319, de 12 de junho de 2026, reconhece os trabalhos realizados pela Comissão de Planejamento e Execução do Recadastramento Geral dos Beneficiários do FAS/IPAM-Saúde e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa e a possibilidade de revogação dos atos administrativos por razões supervenientes de conveniência e oportunidade, respeitados os efeitos regularmente produzidos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 312/2026/IPAM-DRFP, de 9 de junho de 2026, instituiu a Comissão de Planejamento e Execução do Recadastramento Geral dos Beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde – FAS/IPAM-Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 319, de 12 de junho de 2026, alterou a disciplina aplicável à referida Comissão;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para execução do recadastramento foi formalmente demandada no Processo SEI nº 011.000881/2025-04, de 19 de novembro de 2025, posteriormente instruído com Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO que o recadastramento não se limita à atualização ordinária de dados pessoais, abrangendo higienização e consolidação da base cadastral, tratamento de duplicidades, conferência documental, verificação de elegibilidade, identificação de ausência de contribuições, análise de inconsistências com possíveis efeitos financeiros, integração sistêmica, rastreabilidade e produção de relatórios gerenciais;

CONSIDERANDO o elevado número de titulares e dependentes abrangidos e a insuficiência de recursos humanos do Instituto para absorver a execução operacional em larga escala sem prejuízo das atividades administrativas ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento, supervisão e mobilização de servidores, estagiários e colaboradores, bem como de disponibilização de equipamentos, sistemas, espaços físicos, armazenamento seguro e estrutura de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento presencial e digital, inclusive nos distritos e localidades afastadas, com planejamento de equipes, deslocamentos, equipamentos e suporte tecnológico;

CONSIDERANDO que a utilização de solução especializada poderá proporcionar maior celeridade, padronização, rastreabilidade, robustez

tecnológica, segurança da informação e responsabilização por resultados, condicionada à demonstração da compatibilidade dos preços, disponibilidade orçamentária e regular instrução da contratação;

CONSIDERANDO que os trabalhos realizados pela Comissão produziram informações relevantes para o planejamento do recadastramento e deverão ser aproveitados na fase preparatória da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, com efeitos a partir da publicação desta Portaria:

I – a Portaria nº 312/2026/IPAM-DRFP, de 9 de junho de 2026;

II – a Portaria nº 319, de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam reconhecidos e preservados os trabalhos regularmente realizados pela Comissão de Planejamento e Execução do Recadastramento Geral dos Beneficiários do FAS/IPAM-Saúde até a data de publicação desta Portaria.

§ 1º A revogação não prejudicará os efeitos administrativos e financeiros relativos às atividades efetivamente desempenhadas pelos membros da Comissão até a extinção de seus trabalhos, observada a legislação aplicável.

§ 2º Não será devido adicional por encargos especiais relativamente a período posterior à publicação desta Portaria.

Art. 3º As atas, relatórios, diagnósticos, levantamentos, chamados técnicos e demais documentos produzidos pela Comissão deverão ser encaminhados ao Processo SEI nº 011.000881/2025-04, para aproveitamento como subsídio técnico à fase preparatória da contratação.

Art. 4º Fica determinado o prosseguimento da contratação de empresa especializada para execução do recadastramento geral dos beneficiários do IPAM-Saúde, mediante regular instrução processual, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, análise de riscos e observância das normas de segurança da informação, proteção de dados e controle jurídico-administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:036425F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 368, DE 10 DE JULHO DE 2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 628/2025/IPAM, de 12 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 011/2025/IPAM, celebrado com o NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, inscrito no CNPJ nº 34.475.988/0001-67, processo SEI nº 011.000665/2025-51, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

I – **Hanminy Maisa Aguiar de Morais**, CPF nº ***.***.176-**– Gestor do Contrato;

II – **Marcelo Augusto Barbosa Mendes**, CPF nº ***.***.042-**– Fiscal do Contrato;

III – **Rayssa Neumann Fernandes**, CPF nº ***.***.382-**– Suplente."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 628/2025/IPAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D3F198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 037/GAB/PGM/2026

Portaria n° 037/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 09 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA,** matrícula 73784, para o cargo de Gerente II no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **NEURA PAULA ZACARIAS FROTA**, matrícula 270116 que encontra-se de férias no período de 08/07/2026 a 17/07/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A45F29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 039/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 039/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 09 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA TRABALHISTA	SPT/PGM	FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA	36394	OFICIAL LEGISLATIVO	ESTATUTÁRIO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94D5D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 09 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **009.008189/2026-46.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 (seis) diárias e ½ (meia) e Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 09/08/2026 a 15/08/2026, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, ao qual participarão participação de servidores desta Procuradoria no evento **"13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos"**, de interesse desta Municipalidade nos dias 10/08 à 14/08/2026, conforme solicitado pelo Memorando Nº 271/PGM/GAB(1171902):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Quant. de Diárias	Adicional de Deslocamento
Ana Beatriz Delgado Carvalho	Cad.: 10081049	Assessor Jurídico I – DAS 06	Foz do Iguaçu/PR	6 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento
Augusta Maria Soares Barros	Cad.: 94425	Técnico Jurídico		6 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento
Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	Cad.: 55815	Assistente Administrativo-Assessor Jurídico I – DAS 06		6 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento
Frederico Reis Pinto	Cad.:49058	Técnico Jurídico		6 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento
Reinaldo Melo do Lago Júnior	Cad.: 241901	Assistente administrativo / Assessor Especial Técnico Jurídico DAS11		6 e ½ (cinco e meia)	½ de deslocamento

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município – PGM
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E397E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 009.001227/2025-59

JULGAMENTO PROCESSO: 009.001227/2025-59
INTERESSADO: D. D. S. S. — Matrícula nº 100****3 — CPF nº 940.***.***-53
CARGO (à época dos fatos): Assessor Técnico I (DAS-06) — Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
ASSUNTO: Uso Indevido de Veículo Oficial

Vistos, etc.

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2025 (ID0073901), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4084, de 09/10/2025, em desfavor do servidor D. D. S. S., matrícula nº 100****3, então ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I (DAS-06) no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para apurar notícia veiculada em mídia eletrônica (ID0062290) referente ao uso indevido de veículo oficial pertencente à frota daquela Secretaria.
Segundo os autos, na noite de 29 de agosto de 2025, por volta das 22h55min, o servidor foi abordado por guarnição da Força Tática do 1º Batalhão da Polícia Militar — Operação Força Total — conduzindo o veículo Chevrolet S10, cor branca, placa OHL1C84, pertencente à frota da SEMA. Na abordagem, foram localizadas três porções de substância entorpecente (cocaína), popularmente denominadas "birimbas", lavrando-se o Boletim de Ocorrência Policial nº 3357500956 e o Termo Circunstanciado nº 266/2025 (ID0072216), com enquadramento no art. 28 da Lei nº 11.343/2006. O servidor confessou espontaneamente a aquisição do entorpecente para uso pessoal, inclusive em vídeo registrado pela guarnição, sendo liberado no local após assinar o Termo de Compromisso de Comparecimento ao Juizado Especial Criminal (ID0072226). As porções apreendidas foram fotografadas e juntadas aos autos (ID0072200).

O servidor já havia sido exonerado do cargo em comissão pelo Decreto nº 2.135/I, de 26/09/2025, publicado no DOMER nº 4075a (ID0062298), em ato anterior à instauração formal do presente PAD.
A Comissão Processante, presidida por E. P. D. e integrada, em sua composição operante, pelos membros L. M. S. S. e E. L. A. M. (esta em substituição ao membro originário H. O. R. de A.), realizou os atos instrutórios necessários à formação do convencimento: notificou previamente o acusado (ID0125066), que solicitou defensor dativo, sendo designado o Dr. Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6080 (ID0470019); ouviu o acusado por videoconferência em 02/03/2026, com lavratura do Termo de Declaração (ID0594760); expediu o Ofício nº 230/SPPD/PGM/2026 (ID0629294) à SEMA e obteve resposta (juntada a estes autos sob o ID0632784), a qual confirmou a inexistência de permissão específica para o veículo S10/placa OHL1C84 e a ausência de autorização para a atividade na data dos fatos; e juntou a Portaria nº 28/2025/DA/SEMA (ID0633316), que disciplina o uso de veículos oficiais naquela Secretaria.

Recebidas as defesas prévia (ID0536083) e final (ID0765274), a Comissão deliberou pelo indiciamento do ex-servidor (Termo de Indiciamento, ID0712781), imputando-lhe as infrações previstas nos arts. 140, IX; e 141, II e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

O indiciado foi regularmente citado por aplicativo WhatsApp, com ciência e autorização certificadas nos autos (ID0745065). Registre-se, quanto à marcha processual, que o feito foi sobrestado pela Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2025, de 17/12/2025 (IDs0343478e0358890), e reaberto, com prorrogação de prazo, pela Portaria nº 012/CD/SPPD/PGM/2026, de 27/01/2026 (ID0461371), sobrevindo

nova prorrogação pela Portaria nº 060/CD/SPPD/PGM/2026 (ID0741668). Em 10 de abril de 2026, a Comissão encerrou seus trabalhos (ID0771746) e apresentou o Relatório Final (ID0771486), opinando pela penalização do agente. Os autos vieram a julgamento por despacho da Subprocuradoria de Processo Disciplinar (ID0771827).

É o relatório.
DECIDO

II.1 – DA PRESCRIÇÃO (matéria de ordem pública)
Por se tratar de matéria de ordem pública, examino de ofício a prescrição da pretensão punitiva, à luz do art. 160, incisos e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, que assim dispõe:
Art. 160. A ação disciplinar prescreverá: I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade; (...) § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. (...) § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. § 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia que cessar a interrupção.

No caso, o fato tornou-se conhecido pela Administração em 29 de agosto de 2025 (data da ocorrência policial). A instauração do PAD, em 06 de outubro de 2025, interrompeu o prazo prescricional (art. 160, § 3º). Houve regular sobrestamento (Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2025 — IDs0343478e0358890) e posterior reabertura com prorrogação (Portaria nº 012/CD/SPPD/PGM/2026 — ID0461371), além de nova prorrogação (Portaria nº 060/CD/SPPD/PGM/2026 — ID0741668), todas devidamente publicadas. A presente decisão sobrevém dentro do quinquênio legal. Não há prescrição a reconhecer.

II.2 – DA VALIDADE DO PROCESSO

O processo observou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal:
Art. 5º (...) LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal; LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

O acusado foi previamente notificado (ID0125066), obteve a nomeação de defensor dativo (ID0470019), foi pessoalmente ouvido perante a Comissão (ID0594760), recebeu o Termo de Indiciamento acompanhado do Mandado de Citação (ID0713502) e apresentou defesas prévia (ID0536083) e final (ID0765274) por intermédio de seu defensor. Foram assegurados, em todas as fases, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 169 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

Quanto à forma de comunicação dos atos, consigno expressamente que a notificação e a citação por aplicativo WhatsApp aperfeiçoaram-se validamente, porquanto: (i) houve autorização expressa do próprio acusado para recebimento por esse meio, conforme certificado nos autos (IDs0469262e0745065); (ii) a defesa técnica participou integralmente do feito; e (iii) não há notícia ou demonstração de qualquer prejuízo, incidindo o princípio pas de nullité sans grief. Não se vislumbra, pois, nulidade processual.

II.3 – DO MÉRITO: MATERIALIDADE, AUTORIA E TIPICIDADE

A materialidade e a autoria estão plenamente comprovadas. O Boletim de Ocorrência nº 3357500956 e o Termo Circunstanciado nº 266/2025 (ID0072216) descrevem a abordagem e o encontro das três porções de cocaína; a fotografia da substância apreendida (ID0072200) e o vídeo da confissão espontânea reforçam a materialidade. O Termo de Declaração prestado perante a Comissão (ID0594760) constitui prova robusta e incontroversa: o próprio acusado confirmou que conduzia o veículo S10 (câmbio manual) da Municipalidade na noite dos fatos, que havia retornado do Baixo Madeira, que estacionou o veículo duas quadras antes do local onde adquiriu as drogas e que a abordagem ocorreu por volta das 22h30min, fora do expediente regular.

A resposta da SEMA (ID0632784) afastou dúvida quanto à regularidade do uso: embora o servidor possuísse autorização genérica para conduzir veículos da Secretaria (Portaria nº 28/2025/DA/SEMA — ID 0633316), inexistia permissão expressa para o veículo S10/placa OHL1C84, tampouco cautela de uso, ou autorização para serviços na região do Baixo Madeira na data dos fatos.

Diante desse quadro, restaram configuradas as seguintes infrações disciplinares, cujos textos legais transcrevo:

a) Dever de moralidade administrativa — art. 140, IX, da LC nº 385/2010:utilizar veículo público, em horário noturno e fora do expediente, para adquirir substância entorpecente ilícita é conduta objetivamente incompatível com os padrões éticos exigidos do agente público.

Art. 140. São deveres do servidor: (...) IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

b) Uso de recurso material da repartição em atividade particular — art. 141, XVII, da LC nº 385/2010:o veículo oficial foi empregado no deslocamento até o local de aquisição de entorpecentes, finalidade estritamente particular e ilícita, em violação também aos arts. 2º e 4º da Portaria nº 28/2025/DA/SEMA (ID 0633316), que destinam os veículos exclusivamente ao serviço público e vedam seu uso em atividade estranha a este.

Art. 141. Ao servidor é proibido: (...) XVII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

c) Retirada de objeto sem prévia anuência — art. 141, II, da LC nº 385/2010:a inexistência de permissão específica para o veículo S10/placa OHL1C84 e de autorização para o serviço no Baixo Madeira na data dos fatos, confirmada pela SEMA (ID0632784), caracteriza a retirada e utilização do bem sem prévia anuência da autoridade competente.

Art. 141. Ao servidor é proibido: (...) II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

As teses defensivas não prosperam. A alegação de ausência de provas é frontalmente contrariada pelo conjunto probatório, sobretudo pela confissão do próprio acusado (ID0594760). A Portaria nº 28/2025/DA/SEMA (ID0633316) não confere respaldo ao uso particular, expressamente vedado por seus arts. 4º e 7º. Por fim, o argumento de que o veículo estava estacionado no instante da abordagem não afasta a infração, pois o que se reprova é o emprego do bem público no deslocamento à atividade ilícita, e não o ato físico de conduzi-lo naquele exato momento.

II.4 – DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE

Fixadas as infrações, procede-se à dosimetria. Das condutas apuradas, a de maior gravidade é a tipificada no art. 141, XVII, que sujeita o servidor à penalidade de demissão, por força do art. 156, XIII, da LC nº 385/2010:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141.

As demais condutas (art. 140, IX, e art. 141, II) sujeitam-se, em abstrato, à pena de repreensão, nos termos do art. 154 da LC nº 385/2010, verbis:

Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou

norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Havendo concurso de infrações, prevalece, para fins de dosimetria, a de maior gravidade — a do art. 141, XVII —, cuja sanção legal é a demissão (art. 156, XIII).

Todavia, em atenção ao art. 153 da LC nº 385/2010 e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, impõe-se a valoração das circunstâncias do caso:

Art. 153. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Identifico as seguintes circunstâncias atenuantes: bons antecedentes funcionais, sem registros disciplinares anteriores (Ficha Funcional, ID0628471); ausência de dano material demonstrado ao erário; condição de dependente químico há mais de vinte anos, reconhecida pelo próprio servidor (ID0594760); colaboração com a apuração, mediante confissão espontânea desde a abordagem policial e comparecimento à oitiva; e não consumo efetivo das substâncias adquiridas.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite o abrandamento da pena de demissão, à luz da proporcionalidade, dos antecedentes funcionais e das circunstâncias atenuantes (STJ, MS 12.991/DF; RMS 28.208/DF). Assim, procede-se à mitigação da demissão para o patamar de suspensão.

Esclareço, por rigor técnico, que o art. 155 da LC nº 385/2010 é aqui invocado exclusivamente para fixar o limite temporal máximo da suspensão — 90 (noventa) dias —, e não como norma de enquadramento típico das infrações (a qual se dá pelo art. 156, XIII), porquanto o referido dispositivo não arrola os incisos II e XVII do art. 141:

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Fixa-se, pois, a reprimenda no patamar de suspensão de 90 (noventa) dias, resultante do abrandamento da demissão.

II.5 – DA DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA CONVERSÃO DA EXONERAÇÃO

Sendo o interessado ocupante exclusivamente de cargo em comissão, a espécie de penalidade a ser materialmente aplicada é a destituição do cargo em comissão — penalidade disciplinar autônoma, prevista no art. 152, V, da LC nº 385/2010 —, por incidência obrigatória do art. 158 do mesmo diploma:

Art. 158. A destituição de cargo em comissão ou função de confiança será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de suspensão e demissão.

Como a infração é, na origem, punível com demissão (art. 156, XIII) e, após o abrandamento, com suspensão, incide plenamente a hipótese do art. 158, impondo-se a destituição do cargo em comissão. Registre-se, para afastar imprecisão conceitual, que a destituição não é "equivalente" à suspensão, mas penalidade autônoma que, na dosimetria, corresponde à reprimenda de suspensão de 90 (noventa) dias ora fixada.

Ocorre que o servidor já se encontrava exonerado do cargo em comissão pelo Decreto nº 2.135/I, de 26/09/2025 (ID0062298). A fim de dar efetividade à sanção disciplinar e obstar que o ato exoneratório sirva de salvo-conduto à responsabilização, aplica-se a ratio do art. 201 da LC nº 385/2010, que veda a exoneração como via de escape à conclusão do processo e prevê a conversão do ato exoneratório:

Art. 201. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I do parágrafo único, do artigo 36, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Assim, harmonizados os arts. 158 e 201 da LC nº 385/2010, a medida que se impõe é a conversão formal da exoneração constante do Decreto nº 2.135/I, de 26/09/2025, em destituição do cargo em comissão, com os respectivos efeitos nos assentamentos funcionais.

II.6 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO, COM CORREÇÃO MOTIVADA

Nos termos do art. 198 da LC nº 385/2010, o julgamento acata o relatório da comissão, ressalvada a hipótese de contrariedade às provas dos autos, autorizada, ainda, a correção motivada pela autoridade julgadora:

Art. 198. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (ID0771486) quanto à responsabilização do interessado e à conclusão pela reprimenda em patamar de suspensão convertida em destituição, com as seguintes correções motivadas, autorizadas pelo art. 198, parágrafo único: (i) afasto a menção ao art. 141, inciso XXI, constante da parte conclusiva do relatório, por não haver integrado o Termo de Indiciamento (ID0712781), que imputou tão somente os incisos II e XVII do art. 141, sendo vedada a condenação por capitulação estranha ao indiciamento, sob pena de ofensa ao contraditório; e (ii) esclareço que o art. 155 da LC nº 385/2010 é invocado exclusivamente quanto ao teto de 90 (noventa) dias da suspensão, e não como norma de enquadramento típico. Preservam-se, no mais, os fundamentos do relatório.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, no prazo do art. 197 da LC nº 385/2010, e com fundamento nos arts. 140, IX; 141, II e XVII; 153; 156, XIII; e 158, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, **DECIDO**:

1) **CONDENAR** o ex-servidor **D. D. S. S.**, matrícula nº 100***03, CPF nº 940.***.***-53, ex-ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I (DAS-06) no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, pela prática das transgressões disciplinares tipificadas nos arts. 140, IX; e 141, II e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010;

2) **APLICAR** a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO** (art. 152, V, c/c art. 158 da LC nº 385/2010), penalidade autônoma correspondente, na dosimetria, à suspensão de 90 (noventa) dias resultante do abrandamento da demissão (arts. 153 e 156, XIII), com a **CONVERSÃO FORMAL** da exoneração constante do Decreto nº 2.135/I, de 26/09/2025 (ID 0062298), em destituição do cargo em comissão;

3) **DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Velho que proceda ao registro da destituição nos assentamentos funcionais do ex-servidor, em substituição ao registro de exoneração, para todos os fins legais;

4) **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia desta decisão ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para ciência, ante a existência do processo judicial nº 7052928-40.2025.8.22.0001, em tramitação no 1º Juizado Especial Criminal de Porto Velho.

A competência para a presente decisão é do Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista da penalidade de destituição de cargo em comissão, na forma do art. 159, I, da LC nº 385/2010:

Art. 159. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I – pelo Prefeito, quando se tratar de: a) demissão; b) cassação de aposentadoria ou disponibilidade; c) destituição de cargo em comissão ou função de confiança; d) suspensão superior a 30 (trinta) dias. (...)

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor. Publique-se. Intime-se o interessado, na forma da lei, por intermédio de seu defensor dativo (ID 0470019 estamo). Remeta-se cópia à SEMA.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B73E7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 009.003599/2025-10

JULGAMENTO PROCESSO: 009.003599/2025-10
PROCESSO ORIGINÁRIO: 00600-00022339/2025-55-e
INTERESSADA: M. B. DE O. — Matrícula nº 22***
CARGO: Assistente Social — SEMAD
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 31/2026/CD/SPPD/PGM (0558645), datada de 20 de fevereiro de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118, de 24 de fevereiro de 2026, em desfavor da servidora M. B. DE O, matrícula nº 22***, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (setor de afastamento), ante a suposta prática da infração tipificada no art. 156, inciso III, c/c §1º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A apuração teve origem nas informações da Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS/DGP/SEMAD (0247665- fl 67) e na Informação Fundamentada nº 20/PGM/2023 (0247665- fls. 90/91), que apontaram o não retorno da servidora ao exercício do cargo após o encerramento da última prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge, cujo termo final deu-se em 30/11/2017. Em razão disso, a Divisão de Cadastro de Servidores efetuou o lançamento de faltas injustificadas a partir de 01/12/2017, conforme registros da ficha funcional (0247665- fls. 71/75), e foi instaurado previamente o Processo nº 07.03630/2021 na esfera do sistema e-PMPV, cujo prosseguimento foi migrado para o presente feito no sistema SEI, sob o nº009.003599/2025-10, por força do Termo de Transição de Sistema (documento SEI ID0242744; e-DOC do sistema legado e-PMPV BFFBE35C).

Em 27/02/2026, instalada a Comissão Processante mediante Ata de Instalação (ID0591146), procedeu-se ao indiciamento da servidora (Termo de Indiciamento ID0591304) pela prática de abandono de cargo, nos termos do art. 156, §1º, da LC nº 385/2010, em razão da ausência injustificada desde 30/11/2017.

A Comissão Processante empreendeu diligências para localização da servidora: a Divisão de Apoio Psicossocial/SEMAD realizou busca ativa e localizou indicativo de endereço em Fortaleza/CE (ID0247665); a Comissão consultou a certidão da Justiça Eleitoral (TRE), obtendo indicativo de endereço em Brasília/DF (ID0591137). Constatada a divergência entre os endereços e a incerteza do paradeiro, procedeu-se à citação por Edital nº 2/2026 (ID0604375), publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/03/2026 (ID0615784) e 16/03/2026 (ID0663498), na forma dos arts. 175 e 193, c/c art. 202, parágrafo único, da LC nº 385/2010.

Transcorrido in albis o prazo de 15 (quinze) dias assinalado no edital, sem qualquer manifestação da servidora, e persistindo a incerteza quanto ao seu paradeiro, o Procurador-Geral do Município designou o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, como defensor dativo, por meio da Portaria nº 56/2026/CD/SPPD/PGM, datada de 30 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4204, de 01/04/2026 (publicação ID0768050), na forma dos arts. 194, §2º, e 204 da LC nº 385/2010. A ausência de comparecimento e de manifestação da servidora foi, na sequência, formalmente certificada pela Certidão de Não Comparecimento nº 129 (ID0768054), de 09/04/2026, com a consequente declaração de sua REVELIA.

O defensor dativo apresentou Defesa Escrita (ID0928592), datada de 15 de maio de 2026, suscitando, em sede preliminar, a nulidade da citação por edital por alegada insuficiência de diligências prévias de localização e, no mérito, a ausência de comprovação do animus abandonandi.

No curso da instrução, a Comissão Processante, por meio do Ofício nº 209/2026/SPPD/PGM (ID0814499- fls. 01/02), de 03/03/2026, solicitou à SEMAD esclarecimentos sobre a situação funcional da servidora no período de 1996 a 2010 e sobre eventuais pagamentos registrados na ficha financeira entre 2021 e 2023. Em resposta, o Ofício nº 2447/2026/SEMAD-DGP (ID0814499- fl. 57), de 16/04/2026, subscrito pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Secretário Municipal de Administração, informou não terem sido localizados atos de prorrogação da licença no período de 1996 a 2010 e confirmou, mediante consulta ao Banco do Brasil, que nenhum pagamento foi localizado em favor da servidora no período de 2021 a 2023, concluindo pela inexistência de recebimento indevido no período de 2021 a março de 2026.

Encerrada a instrução, a Comissão Processante elaborou o Relatório Final (ID0974351), assinado em 25/05/2026, opinando pela aplicação da pena de DEMISSÃO, com fundamento no art. 156, inciso III, §1º, da LC nº 385/2010. Em seguida, foram lavrados o Termo de Encerramento nº 19 (ID0974636) e o Despacho de encaminhamento ao Procurador-Geral (ID0974719), subscrito pelo Subprocurador de Processo Disciplinar, para julgamento final.

Por fim, mediante o Despacho nº 1034 (ID1128206), de 25 de junho de 2026, o Procurador-Geral do Município, Dr. SALATIEL LEMOS VALVERDE, após o exame de legalidade dos autos (Despacho nº 176, ID0974679), reconheceu que a aplicação da pena de demissão é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 159, inciso I, alínea "a", da LC nº 385/2010, e remeteu os presentes autos a esta autoridade para o julgamento final, na forma do art. 197, caput, c/c art. 198 do mesmo diploma legal.

É o relatório.
D E C I D O

II.1 – DA PRESCRIÇÃO (matéria de ordem pública)

Por se tratar de matéria de ordem pública, examino, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva.

Nos termos do art. 160, inciso I, da LC nº 385/2010, a ação disciplinar relativa a infrações puníveis com demissão prescreve em 5 (cinco) anos, contados, na forma do §1º do mesmo artigo, da data em que o fato se tornou conhecido da Administração; e, nos termos do §3º, a instauração do processo disciplinar interrompe o curso da prescrição.
No caso, o fato tornou-se formalmente conhecido da Administração em 07 de outubro de 2021, data em que a Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS consignou o não retorno da servidora após o término da licença e efetuou o lançamento das faltas injustificadas — retroativas a 01/12/2017 —, ensejando a abertura do Processo nº

07.03630/2021 (Abandono de Cargo), conforme registro expresso na ficha funcional (ID0247665- fl. 100). A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, em 20/02/2026 (Portaria nº 31/2026/CD/SPPD/PGM -0558645), interrompeu o curso prescricional (art. 160, §3º, da LC nº 385/2010) antes de implementado o quinquênio legal, que somente se completaria em 07/10/2026, contado da ciência formal (art. 160, §1º). Logo, não há falar em prescrição da pretensão punitiva, remanescendo hígido o poder-dever disciplinar da Administração.

II.2 – DA VALIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL

A defesa suscita, em sede preliminar, a nulidade da citação por edital, sustentando que não foram esgotadas as diligências de localização pessoal da servidora antes da publicação do edital.

A preliminar não merece acolhida.

A citação editalícia constitui medida expressamente autorizada quando o indiciado se encontra em lugar incerto e não sabido. Dispõe o art. 193 da LC nº 385/2010: "Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município para apresentar defesa." No mesmo sentido, o art. 202, parágrafo único, do mesmo diploma admite a citação por edital, no rito do abandono de cargo, quando incerto ou não sabido o paradeiro do indiciado. Incumbe ao servidor, ademais, por força do art. 192 da LC nº 385/2010, manter atualizado junto à Administração o endereço em que possa ser encontrado — obrigação funcional elementar da qual a servidora não se desincumbiu em momento algum desde o término da licença, em novembro de 2017.

Os autos demonstram que a Comissão empreendeu diligências concretas e documentadas de localização: a Divisão de Apoio Psicossocial/SEMAD realizou busca ativa, enviou mensagens ao endereço eletrônico cadastrado sem obter resposta, e localizou indicativo de endereço em Fortaleza/CE (ID0247665); a Comissão consultou a certidão da Justiça Eleitoral (TRE), que apontou endereço diverso em Brasília/DF (ID0591137). A flagrante divergência entre os dois endereços apurados, sem qualquer confirmação sobre qual deles corresponde ao atual domicílio da servidora, demonstra objetivamente a incerteza do paradeiro, tornando inviável a citação pessoal válida.

A Administração não está obrigada à realização de diligências ilimitadas ou indefinidas para localização do servidor indiciado, especialmente quando já demonstrada, com base em provas documentais concretas, a incerteza do seu paradeiro. Impor exigência contrária implicaria paralisação indefinida do poder disciplinar estatal em detrimento do interesse público, resultado inadmissível.

O Edital nº 2/2026 foi regularmente publicado por duas vezes no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — em 05/03/2026 (ID0615784) e 16/03/2026 (ID0663498) — com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, observando integralmente a forma prevista no art. 202, parágrafo único, da LC nº 385/2010.

A ausência de resposta foi suprida, no plano da defesa, pela nomeação de defensor dativo habilitado, Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6.080, que apresentou defesa técnica escrita e teve assegurado o pleno acompanhamento do feito. Inexiste, portanto, prejuízo concreto à ampla defesa, requisito indispensável ao reconhecimento de qualquer nulidade, segundo o princípio*pas de nullité sans grief*, consagrado na jurisprudência e nos princípios gerais do processo administrativo.

Rejeita-se, portanto, a preliminar de nulidade da citação por edital.

II.3 – DO CUMPRIMENTO DO RITO ESPECIAL DO ABANDONO DE CARGO (arts. 202 a 204 da LC nº 385/2010)

O processo por abandono de cargo submete-se a rito próprio, previsto nos arts. 202 a 204 da LC nº 385/2010, que impõe à Comissão, simultaneamente à publicação dos editais, as providências elencadas no art. 203. Passo ao exame individualizado de cada uma delas:

(i) Requisição de histórico funcional e folha de frequência (art. 203, inciso I):atendida. As fichas funcional e financeira atualizadas foram juntadas aos autos (IDs0247665- fls. 94/95,0247665- fls. 96/103, 0624323 e 0785482), delas extraindo-se todos os registros de afastamentos, ausências e eventuais lançamentos financeiros, servindo de base para a instrução probatória.

(ii) Diligência para localização do acusado (art. 203, inciso II):atendida. A Divisão de Apoio Psicossocial/SEMAD empreendeu busca ativa e localizou indicativo de endereço em Fortaleza/CE (ID0247665); a Comissão consultou a certidão da Justiça Eleitoral (TRE), apurando endereço em Brasília/DF (ID0591137). As tentativas de citação pessoal foram frustradas ante a divergência e incerteza dos dados, conforme certificado nos autos.

(iii) Oitiva do chefe da unidade administrativa (art. 203, inciso III):a Comissão deliberou fundamentadamente pela dispensa desta diligência, em razão de circunstância excepcional devidamente consignada na Ata de Instalação (ID0591146). A servidora encontra-se afastada do exercício presencial desde 1994, por sucessivas concessões de licença para acompanhar cônjuge, razão pela qual inexiste chefia imediata com conhecimento atualizado sobre sua frequência funcional. O abandono ora apurado não decorre de ausência repentina ao local de trabalho, mas do simples e definitivo não retorno após o término da última prorrogação da licença. A oitiva revelar-se-ia, nas circunstâncias concretas, medida manifestamente inócua e destituída de qualquer utilidade probatória, contrária aos princípios da eficiência e da economia processual. A fundamentação adotada pela Comissão é juridicamente idônea, a dispensa foi devidamente motivada e não causou prejuízo à apuração.

(iv) Solicitação de antecedentes médicos e verificação do estado mental (art. 203, inciso IV):a diligência de busca ativa da servidora, empreendida pela Divisão de Apoio Psicossocial/SEMAD (relatório técnico ID0247665), não logrou estabelecer contato pessoal com a servidora — que permaneceu em lugar incerto e não sabido — e não trouxe aos autos qualquer indício de comprometimento de saúde, de incapacidade laboral ou de outro óbice objetivo ao retorno às atividades. Inexistindo nos autos qualquer elemento que sugira doença ou incapacidade apta a justificar a ausência, não se impunha a instauração de procedimento médico-pericial formal, que, ademais, restaria inviabilizado pela própria impossibilidade de localização da servidora.

Atendidas, pois, as exigências do rito especial, não subsiste a alegação de insuficiência instrutória.

II.4 – DO MÉRITO: DA CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO

Dispõe o art. 156, inciso III, c/c §1º, da LC nº 385/2010 que configura abandono de cargo, punível com demissão, a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Confira-se o teor do dispositivo: "Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) § 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos." A infração reclama a presença simultânea do elemento objetivo (ausência prolongada e injustificada) e do elemento subjetivo (*animus abandonandi*).

Do elemento objetivo

Os autos são incontroversos neste ponto. A servidora usufruiu de licença para acompanhar cônjuge, cuja última prorrogação foi formalizada no âmbito do Processo nº 07.04433-000/2013 (Portaria nº 2296/SEMAD/CMRH/DICAS -0247665). O termo final do afastamento (código 06.02) restou consignado, de forma uniforme, nos assentamentos funcionais, na Ata de Instalação (ID0591146) e no Relatório Final (ID0974351), na data de 30/11/2017. Encerrado o prazo em 30/11/2017, a servidora não retornou ao exercício do cargo, não solicitou nova prorrogação, não requereu qualquer outro afastamento e não apresentou justificativa à Administração. O lançamento de faltas injustificadas teve início em 01/12/2017, conforme ficha funcional (ID0247665- fl. 79). A ausência prolongada

e injustificada já supera 3.100 (três mil e cem) dias consecutivos à data do encerramento dos trabalhos da Comissão, excedendo em muito o limite legal de 30 (trinta) dias. O elemento objetivo está plenamente configurado.

Do elemento subjetivo

A defesa sustenta ausência de comprovação do animus abandonandi, argumentando que a servidora não pôde ser ouvida pessoalmente e que as faltas, por si sós, não configuram abandono intencional.

A tese não prospera.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento consolidado no sentido de que o animus abandonandi pode e deve ser aferido a partir das circunstâncias concretas do caso, não se exigindo prova de declaração expressa de intenção de abandono permanente. Basta que reste evidenciada a vontade consciente de ausentar-se por período superior ao legalmente tolerado, ou o assumir deliberado do risco de produzir tal resultado (dolo eventual):

"*Para tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo [...] o elemento subjetivo que caracteriza o animus abandonandi terá de ser apreciado com cautela [...] é necessário que haja, quanto ao agente, motivo de força maior ou de receio justificado da perda de um bem mais precioso, como a liberdade, por exemplo." (STJ, AgInt no REsp 1653133/SC, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, j. 16/05/2017, DJe 02/06/2017).*

No caso concreto, o elemento subjetivo emerge com clareza e segurança do conjunto de circunstâncias documentadas nos autos:

a)após o término da licença em 30/11/2017, a servidora não retornou ao serviço, não requereu nova prorrogação, não solicitou qualquer outro tipo de afastamento, não comunicou endereço atualizado à Administração e não apresentou qualquer justificativa para sua ausência, em descumprimento ao dever funcional previsto no art. 192 da LC nº 385/2010;

b)a busca ativa empreendida pela Divisão de Apoio Psicossocial/SEMAD logrou localizar indicativo de paradeiro da servidora fora do Estado de Rondônia, sem que ela houvesse, em nenhum momento, comunicado voluntariamente tal mudança à Administração;

c)a ausência se estende por mais de oito anos consecutivos, sem qualquer ato de regularização funcional, o que afasta, com absoluta segurança, qualquer hipótese de motivo de força maior, impedimento insuperável ou circunstância que justificasse a inércia prolongada;

d)não há nos autos qualquer documento, atestado médico, decisão judicial, declaração ou outro elemento de prova que justifique o não retorno ao cargo — ônus que incumbia exclusivamente à própria servidora, conforme iterativa jurisprudência do STJ (AgInt no REsp 1653133/SC).

A prolongada inércia total — não retorno, não comunicação, não regularização — em contexto no qual a servidora tinha plena ciência da data de término da licença e da obrigação legal de retornar ao cargo, demonstra objetivamente, no mínimo, o assumir consciente do risco de produzir a ausência injustificada pelo tempo necessário a configurar a infração disciplinar. O animus abandonandi, assim, está devidamente configurado.

Registre-se, por fim, que os valores lançados na ficha financeira nos anos de 2021 a 2023 (verbas de vencimento, faltas e férias) não foram efetivamente percebidos pela servidora. A consulta ao Banco do Brasil, relativa ao período de 2021 a 2023, não localizou qualquer pagamento vinculado ao CPF da servidora; e o Ofício nº 2447/2026/SEMAD-DGP (ID 0804815) concluiu, de forma abrangente, pela inexistência de ocorrência de pagamento ou de recebimento indevido no período de 2021 a março de 2026, registrando, ainda, o bloqueio de pagamento havido em 26/11/2024 e a ausência de dados bancários cadastrados. Inexiste, portanto, qualquer recebimento indevido a ser restituído ao erário (Ofício nº 2447/2026/SEMAD-DGP, ID 0804815; Despacho ID 0788420).

II.5 – DA ANÁLISE DA DEFESA E DA INEXISTÊNCIA DE NULIDADES

A defesa escrita (ID0928592), apresentada pelo defensor dativo Elias Jacson Vasques Melo (OAB/RO nº 6.080) em 15/05/2026, foi integralmente examinada. Suas teses, nulidade da citação editalícia por alegada insuficiência de diligências prévias e ausência de comprovação do animus abandonandi, foram devidamente enfrentadas e refutadas, respectivamente, nos itens II.2 e II.4 desta decisão, não sendo aptas a afastar a materialidade e a autoria do ilícito disciplinar apurado, nem a configurar nulidade processual apta a invalidar o feito. A revelia não importou confissão ficta: a Administração manteve o ônus probatório que lhe compete, do qual se desincumbiu com base no sólido conjunto documental carreado aos autos.

Não se vislumbra vício insanável no processo. Eventual transcurso de prazo procedimental não acarreta, por si só, nulidade, a teor do art. 199, parágrafo único, da LC nº 385/2010. Restaram assegurados, em sua plenitude, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com a designação de defensor dativo habilitado que apresentou defesa técnica escrita.

II.6 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (ID0974351), assinado em 25 de maio de 2026, no exercício da competência e no prazo estabelecidos no art. 197, caput, c/c o art. 198 da LC nº 385/2010, porquanto devidamente fundamentado, lastreado no conjunto probatório dos autos e em plena conformidade com a legislação aplicável, com os acréscimos de fundamentação ora consignados.

III – DO DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 156, inciso III, c/c §1º, e no art. 159, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 385/2010, e no exercício da competência exclusiva conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 197, caput, c/c art. 198 do mesmo diploma), **DECIDO CONDENAR** a servidora **M. B. DE O** , matrícula nº 22***, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à pena de**DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, c/c §1º, da Lei Complementar nº 385/2010, consistente em abandono de cargo por ausência intencional e injustificada ao serviço por período amplamente superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Registre-se que os autos não evidenciam pagamento efetivo de valores à servidora no período da ausência, razão pela qual não há, neste momento, determinação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de eventuais verificações complementares que a SEMAD entenda necessárias.

Registre-se o fato nos assentamentos funcionais da servidora. Publique-se. Intime-se a interessada, na forma da lei, inclusive por edital, ante a incerteza de seu paradeiro. Remeta-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para as providências administrativas pertinentes. Decorrido o prazo legal sem recurso, arquive-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:837B5B02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 009.003602/2025-03

JULGAMENTO PROCESSO: 009.003602/2025-03
PROCESSO ORIGINÁRIO: 00600-00022464/2025-65-e
INTERESSADO: L. DA S. S. – Matrícula nº 66***
CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho – SEMAD
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 32/2026/CD/SPPD/PGM (ID0558941), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4178, de 24/02/2026, em desfavor do servidor **L. DA S. S.**, matrícula nº 66***, ocupante do cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ante a suposta prática da infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A apuração teve origem nos registros funcionais de frequência e na Ficha Financeira constantes do Processo Legado nº 00600-00022464/2025-65-e (ID.0248009), segundo os quais o servidor não retornou ao exercício do cargo após o encerramento da Licença para Tratamento de Saúde em 12/04/2025, passando a acumular ausências injustificadas, fatos comunicados à Procuradoria-Geral do Município por meio do Despacho nº 184/2025/DIRH/SEMAD (ID0248009- fls. 09/11).

A Comissão Processante promoveu a notificação do servidor (Notificação Prévia nº0597709/2026 – PGM-GAB/PGM-SPPD), a fim de dar-lhe ciência dos fatos que lhe são imputados e oportunizar-lhe defesa, tendo o servidor acusado recebimento e manifestado ciência expressa do seu teor por meio do aplicativo WhatsApp em 27/03/2026 (Certidão nº 109 – ID0719633), bem como recebido ciência inequívoca no próprio Sistema SEI em 01/04/2026, mediante assinatura eletrônica da Notificação Prévia (ID0597709). Em razão da ausência de apresentação de defesa prévia, foi designado defensor dativo regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma do art. 194, § 2º, c/c o art. 204 da Lei Complementar nº 385/2010, por meio da Portaria nº 57/2026/CD/SPPD/PGM (ID0725729), em garantia do contraditório e da ampla defesa. O servidor foi regularmente intimado para comparecimento ao interrogatório preliminar designado para 09/04/2026, tendo recebido pessoalmente a respectiva intimação via Sistema SEI (ID0737444), contudo não compareceu ao ato, conforme Termo de Não Comparecimento nº 74 (ID 0765342). Ao final da instrução, foi lavrado Termo de Indiciamento nº 75 (ID0765920). Regularmente intimado o defensor dativo (ID0765974), foi apresentada defesa escrita (Defesa nº 14 – ID0916096). Encerrada a instrução, a Comissão Processante elaborou o Relatório Final (ID0980006), opinando pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

D E C I D O

Preliminarmente, registro que a presente decisão é proferida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo por esta autoridade, em observância ao art. 197 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 197. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

II.1 – DA PRESCRIÇÃO (matéria de ordem pública)

Por se tratar de matéria de ordem pública, examino, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. O regime prescricional vem disciplinado no art. 160 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 160. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade; (...) § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. (...) § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

No caso, o fato tornou-se conhecido da Administração no curso do ano de 2025 (registros funcionais de frequência, Ficha Financeira e Despacho nº 184/2025/DIRH/SEMAD – ID0248009- fls. 09/11). A instauração do presente PAD, em 24/02/2026 (Portaria nº 32/2026/CD/SPPD/PGM – ID0558941), interrompeu o curso prescricional antes de implementado o quinquênio legal, sobrevindo a presente decisão em prazo razoável. Logo, não há falar em prescrição da pretensão punitiva, remanescendo hígido o poder-dever disciplinar da Administração.

II.2 – DA REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO CONTRADITÓRIO

A ciência inequívoca do servidor acerca dos fatos que lhe são imputados está demonstrada nos autos, de forma robusta, por sua assinatura eletrônica aposta na Notificação Prévia nº 0597709/2026 – PGM-GAB/PGM-SPPD, no próprio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em 01/04/2026 (ID0597709), meio idôneo e dotado de fé pública. Tal ciência é corroborada pela notificação levada a efeito por meio do aplicativo WhatsApp em 27/03/2026, com confirmação expressa de recebimento pelo próprio servidor (Certidão nº 109 – ID0719633).

Registre-se que incumbia ao servidor manter a Administração informada acerca do lugar onde poderia ser encontrado, dever que emana do art. 192 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 192. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Encargo do qual o servidor não pode se valer para alegar desconhecimento, uma vez que confirmou pessoalmente o recebimento das comunicações que lhe foram dirigidas.
Diante da ausência de apresentação de defesa prévia, e em estrita observância às garantias do contraditório e da ampla defesa, foi designado defensor dativo regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma do art. 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010, por meio da Portaria nº 57/2026/CD/SPPD/PGM (ID0725729), verbis:

Art. 194. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. § 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor com formação em Direito e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil.

O defensor dativo apresentou defesa técnica e acompanhou o feito, de modo que não se vislumbra prejuízo concreto à ampla defesa, requisito indispensável ao reconhecimento de qualquer nulidade (pas de nullité sans grief). Restaram, pois, plenamente assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, verbis:

Art. 5º (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

II.3 – DO CUMPRIMENTO DO RITO ESPECIAL DO ABANDONO DE CARGO (arts. 202 a 204 da LC nº 385/2010)

O processo por abandono de cargo submete-se a rito próprio, disciplinado nos arts. 202 a 204 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 202. No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no Capítulo III, Seção I, deste Título, comparecendo o acusado e, tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal. Parágrafo único. Não comparecendo o acusado, ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar no Diário Oficial do Município, pelo menos por duas vezes, o edital de chamamento com intervalo de até cinco dias.
Art. 203. Simultaneamente com a publicação dos editais a comissão deverá: I - requisitar o histórico funcional e a folha de frequência do acusado; II - diligenciar, a fim de localizar o acusado; III - ouvir o chefe da unidade administrativa ou órgão equivalente a qual pertencer o servidor; IV - solicitar aos órgãos competentes os antecedentes médicos, informando, especialmente, do estado mental do acusado faltoso, quando for o caso.
Art. 204. Não atendidos os editais de citação será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado um defensor na forma do § 2º do art. 194 desta Lei Complementar, prosseguindo-se o feito até final julgamento.

No que concerne à publicação do edital de chamamento (art. 202, parágrafo único), cumpre esclarecer que a providência tem por finalidade única assegurar a ciência do acusado quanto aos termos do processo. No caso concreto, essa finalidade foi integralmente alcançada por meio diverso e mais robusto, porquanto o servidor foi pessoalmente localizado e cientificado, tendo assinado eletronicamente a Notificação Prévia no Sistema SEI em 01/04/2026 (ID0597709) e confirmado o recebimento das demais comunicações. Assim, ainda que se cogitasse da necessidade de edital em face do não comparecimento ao ato, sua eventual dispensa não acarretaria prejuízo algum à defesa, incidindo o princípio pas de nullité sans grief, tanto mais porque a revelia e a nomeação de defensor dativo foram regularmente declaradas na forma do art. 194, § 2º, para o qual expressamente remete o art. 204.

As diligências próprias do rito (art. 203, incisos I a IV) foram observadas, examinando-se cada qual individualmente, em resposta, inclusive, às postulações da defesa:

(i) Requisição de histórico funcional e folha de frequência (inciso I): atendida, com a juntada da Ficha Funcional (ID 0763196), da Ficha Financeira (IDs0763202e0248009- fls. 07/08) e das folhas de frequência correspondentes aos meses de março (ID0248009- fls. 01/02), abril (ID0248009- fls. 03/04) e maio de 2025 (ID0248009- fls. 05/06), das quais se extraem os registros de ausência injustificada;

(ii) Diligência de localização (inciso II): atendida, mediante notificação pessoal do servidor, com assinatura eletrônica da Notificação Prévia no Sistema SEI em 01/04/2026 (ID0597709) e confirmação expressa de recebimento pelo próprio servidor por meio do aplicativo WhatsApp em 27/03/2026 (Certidão nº 109 – ID0719633), restando evidenciado que o servidor foi plenamente localizado e teve ciência inequívoca de todos os atos;

(iii) Oitiva do chefe da unidade administrativa (inciso III): encontra-se materialmente suprida. O servidor está lotado na própria SEMAD, cuja chefia e ações de gestão manifestaram-se documentalmente nos autos: a Divisão de Recursos Humanos – DIRH elaborou o Despacho nº 184/2025/DIRH/SEMAD ID0248009- fls. 09/11), subscrito pela Gerente da Divisão de Recursos Humanos e pela Diretora do Departamento Administrativo, dando ciência da situação funcional do servidor e requerendo a apuração. A Assessoria Técnica – ASTEC e o próprio Secretário Municipal de Administração, Antônio Figueiredo de Lima Filho, também se manifestaram nos autos encaminhando o feito à Procuradoria-Geral do Município (ID0248009- fls. 12/13). Tais manifestações, emanadas da autoridade máxima e dos gestores da unidade de lotação do servidor, atendem à finalidade do art. 203, inciso III;

(iv) Solicitação de antecedentes médicos e do estado mental (inciso IV): encontra-se suprida pelos próprios registros funcionais constantes dos autos, que demonstram que o servidor esteve regularmente afastado por motivo de saúde até 12/04/2025, ao amparo de Licença para Tratamento de Saúde de que trata o art. 113 da Lei Complementar nº 385/2010 — verbis: "Art. 113. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, pela Perícia Médica Oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus." —, concedida para o período de 24/03/2025 a 12/04/2025, devidamente homologada pela Administração, inclusive com devolução dos descontos indevidamente lançados no mês de março (Ofício Interno nº 117/2025/DIART/CSO/SEMAD). A documentação médico-funcional acostada aos autos (ID0763196) registra o afastamento do servidor por condição de saúde regularmente comprovada até o termo final da licença. Inexistindo, após o término regular da licença em 12/04/2025, qualquer laudo, atestado ou indício de incapacidade laboral ou de comprometimento da higidez mental do servidor, não se impunha a submissão a junta médica oficial de que trata o art. 178 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 178. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Atendidas, pois, as exigências do rito especial, não subsiste a alegação de insuficiência instrutória.

II.4 – DO MÉRITO: DA CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO

Dispõe o art. 156, inciso III, c/c § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) III - abandono do cargo; (...) § 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A infração reclama a presença simultânea do elemento objetivo (ausência prolongada e injustificada por mais de 30 dias consecutivos) e do elemento subjetivo (*animus abandonandi*).

Quanto ao elemento objetivo, releva fixar corretamente o marco inicial. Os próprios autos registram que o servidor esteve regularmente afastado por motivo de saúde até 12/04/2025, período integralmente amparado por licença médica reconhecida e homologada pela Administração, inexistindo imputação disciplinar quanto ao período coberto pela licença. Por rigor e segurança jurídica, computa-se a ausência injustificada a partir de 13/04/2025. A partir dessa data, e conforme os registros lançados nas folhas de frequência dos meses de abril (ID0248009- fls. 03/04) e maio de 2025 (ID0248009- fls. 05/06), o servidor permaneceu ausente do serviço, sem qualquer justificativa e sem retorno ao exercício do cargo, no período de 13 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025 — perfazendo 49 (quarenta e nove) dias consecutivos de ausência injustificada, número que supera com larga margem o limite de 30 (trinta) dias consecutivos exigido pelo tipo disciplinar, sem que o servidor houvesse retomado suas funções nos períodos subsequentes. Resta, pois, inequivocamente demonstrado o elemento objetivo.

Quanto ao elemento subjetivo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite que o animus abandonandi seja extraído das circunstâncias concretas, notadamente quando o servidor, ciente de sua situação, permanece longo período afastado sem promover qualquer providência de regularização:

A jurisprudência desta Corte reconhece que para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo. (STJ, AgInt nos EDcl no RMS 57.202/MS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, j. 10/05/2021, DJe 13/05/2021)

No caso concreto, o elemento subjetivo emerge das circunstâncias documentadas: o servidor, inequivocamente ciente do término de sua licença médica em 12/04/2025 — data que constava expressamente do

documento de afastamento —, não retornou ao exercício do cargo; não requereu nova licença, readaptação, avaliação médica oficial, aposentadoria por incapacidade, tampouco promoveu seu retorno ao exercício funcional; e, sobretudo, após ser notificado e intimado pessoalmente no curso do PAD, confirmando expressamente o recebimento das comunicações, não apresentou defesa prévia, não compareceu ao interrogatório preliminar (Termo de Não Comparecimento nº 74 – ID0765342) e permaneceu inerte durante toda a instrução processual. A manifestação genérica de interesse na manutenção do vínculo, suscitada pela defesa dativa, não se converteu em qualquer ato concreto de regularização funcional, sendo insuficiente para descaracterizar a infração diante da prolongada e deliberada inércia. Configurado, pois, o animus abandonandi.

Cumpre registrar, ademais, que a hipótese dos autos não se confunde com aquelas em que a jurisprudência afasta o animus abandonandi, as quais pressupõem a comprovação, por perícia médica, de deficiência volitiva ou de incapacidade do servidor à época das ausências. No caso concreto, inexiste nos autos qualquer laudo, atestado ou elemento indiciário de incapacidade laboral ou de comprometimento da autodeterminação do servidor em momento posterior ao término regular de sua licença médica, em 12/04/2025, de modo que a inércia prolongada e deliberada não encontra amparo em causa excludente da voluntariedade.

II.5 – DA ANÁLISE DA DEFESA E DA INEXISTÊNCIA DE NULIDADES

A defesa escrita (ID0916096), apresentada por defensor dativo, foi integralmente analisada. Suas teses — ausência de prova do animus abandonandi, cerceamento de defesa por não ter sido o servidor ouvido, e necessidade de arquivamento — restaram enfrentadas nos itens II.3 e II.4 desta decisão, não sendo aptas a afastar a materialidade e a autoria, nem a configurar nulidade processual. A ausência de comparecimento ao interrogatório não importou confissão ficta: a Administração manteve o ônus probatório, do qual se desincumbiu com base no conjunto documental dos autos.

A alegação de cerceamento de defesa não prospera. O servidor foi regularmente localizado, notificado pessoalmente e intimado para comparecer ao interrogatório, tendo confirmado expressamente o recebimento da intimação (ID0737444). O não comparecimento ao ato processual decorreu exclusivamente de sua própria inércia, não podendo a Administração ser responsabilizada pela ausência voluntária do acusado em ato regularmente designado. Ademais, a ampla defesa foi plenamente assegurada mediante designação de defensor dativo habilitado, que apresentou defesa técnica nos autos.
Não se vislumbra, outrossim, vício insanável apto a ensejar a nulidade do feito, nos termos do art. 199 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 199. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou a autoridade julgadora declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Cumpre consignar que eventual excesso do prazo de conclusão do processo, previsto no art. 186 da mesma Lei Complementar — verbis: "Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem." —, não se inclui entre os vícios insanáveis do art. 199, tampouco acarreta, por si só, a nulidade do procedimento, à míngua de demonstração de prejuízo concreto à defesa (pas de nullité sans grief). Tal compreensão harmoniza-se com a diretriz inscrita no parágrafo único do art. 199, segundo a qual mesmo o julgamento proferido fora do prazo legal não invalida o processo. Restaram assegurados, em toda a marcha processual, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal).

II.6 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (ID0980006), por estar devidamente fundamentado e em consonância com o conjunto probatório dos autos, com os acréscimos de fundamentação ora consignados, na forma do art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 198. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 159, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 385/2010 — verbis: "Art. 159. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I — pelo Prefeito, quando se tratar de: a) demissão;" —, **DECIDO CONDENAR** o servidor **L. DA S. S.**, matrícula nº 66***, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, c/c § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010, consistente no abandono de cargo caracterizado pela ausência injustificada e intencional ao serviço, de forma consecutiva, no período de 13 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

DETERMINO à SEMAD que, havendo apuração de valores eventualmente percebidos de forma indevida no período da ausência, adote as providências cabíveis ao respectivo ressarcimento ao erário, observado o devido processo legal.

Registre-se o fato nos assentamentos funcionais do servidor. Publique-se. Intime-se o interessado, na forma da lei. Remeta-se cópia da decisão à SEMAD. Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED8F2582

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.191, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 001.000335/2026-65.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC, **MARCOS BERTI CAVALCANTI**, cadastro nº 1305, 5 e ½ (cinco diárias e meia), no período de 12/07/2026 à 18/07/2026, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná - RO, objetivando a participação técnica e representação institucional no 2º Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil – Gestão Integrada de Riscos e Desastres.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:A98BC81B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.192, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede Distinção Honorífica Mário de Andrade e Rio Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 021.000510/2026-86.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.477, de 10 de julho de 2026, que institui as Comendas Municipais "Mário de Andrade e Rio Madeira".

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Mário de Andrade, pela contribuição para o desenvolvimento do turismo no município, por meio de doações, investimentos, patrocínios e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor, às seguintes pessoas:
I - **Paulo Roberto de Oliveira Moraes Júnior** – Ex-Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Porto Velho/RO;
II - **Raniery Araújo Coêlho** – Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac/Instituto Fecomércio em Rondônia;
III - **Valcir Antônio Beline** - Empresario Grupo Dismonza Tintas;
IV - **Aleksander Allen Nina Palitot** – Secretário-Executivo de Turismo – SEMTEL;
V - **Fábio Rodrigues Fregona** – Procurador Federal e pescador esportivo;
VI - **Cláudio Nório Hikague** – Empresário (Bingol Pesca Esportiva);
VII - **Confúcio Aires Moura** – Senador da República;
VIII - **Acir Marcos Gurgacz** – Ex-Senador da República;
IX - **João Chrisóstomo de Moura** – Deputado Federal;
X - **Douglas Batista Oliveira** – Gerente Regional do Sicoob;
XI - **Marcos André Cardoso** – Diretor de Negócios do Sicoob Amazônia;
XII - **Darci Agostinho Cerutti** – Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Rondônia; e
XIII - **Augusto Lira da Rocha** – Secretário Nacional de Políticas de Turismo.
Art. 2º Concede a Comenda Rio Madeira, pela contribuição para o desenvolvimento, fomento, à promoção e à consolidação dos circuitos e rotas turísticas do Município de Porto Velho, às seguintes pessoas:
I - **Marcio Belmont Barreto** – Empresário e Administrador (CVC Viagens);
II - **Tatiana Nara Sadec** – Assessora do CDE-RO e Coordenadora Estadual de Turismo do Sebrae Rondônia;
III - **Raul Afonso Pommer Barbosa** – Doutor e Mestre em Administração, Biólogo e Estatístico, Presidente da Associação Clube de Observadores de Aves de Rondônia;
IV - **Arlete Araújo Betencourth** – Administradora e Presidente da Associação dos Balneários;
V - **Dayse Lucyd Rodrigues do Carmo Cortez** – Presidente da Associação dos Guias de Turismo;
VI - **Maria Auxiliadora Lima da Silva** – Turismóloga e Guia de Turismo;
VII - **Marta Pereira Alexandria** – Professora e Presidente do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado de Rondônia – SINGTUR/RO;
VIII - **Márcia Borges da Silva** – Guia de Turismo Regional;
IX - **José Calixto da Silva Neto** – Turismólogo e Empresário;
X - **Breno Rodrigo Brito Onofre** – Presidente do Grupo Caiaqueiros de Rondônia;
XI - **Danillo Fernandes Lopes** – Empresário do ramo de turismo de pesca esportiva e Presidente da Associação de Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia – ACPE/RO; e
XII - **Haroldo de Sá Medeiros** – Professor dos Cursos de Administração e Turismo da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:E8555196

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.291/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.193/I, de 17 de junho de 2026.

ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF5C90D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.292/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 09 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.285/I, de 08 de julho de 2026.

WANDERLEY RIBEIRO CAMELO	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A3CC1A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.293/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 09 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.286/I, de 08 de julho de 2026.

MIRELE TRIFIATES VELOZO DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255D90BB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.294/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 03 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.247/I, de 02 de julho de 2026.

ALDESANDRO DOS SANTOS TRINDADE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC5D86A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.295/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 03 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.248/I, de 02 de julho de 2026.

EMANUELLE NASCIMENTO DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C62658

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.296/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 13 de julho de 2026.

LIDIANA MARTINS CHAVES	Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F393BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.297/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 13 de julho de 2026.

CLAUDEANE MARTINS XIMENES	Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:996DC494

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.298/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 13 de julho de 2026.

CLAUDEANE MARTINS XIMENES	Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC552148

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.299/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 13 de julho de 2026.

LIDIANA MARTINS CHAVES	Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D27E255

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.300/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de julho de 2026.

DANRLEY RANIELE SILVA NASCIMENTO	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D791FA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.301/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de julho de 2026.

PAULO RICARDO LIMA DE MORAES	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE917D92

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.302/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de julho de 2026.

TACILA OHANA PAIVA RUIZ	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F3B32EB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.303/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de julho de 2026.

MIRELE TRIFIATES VELOZO DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70579DFC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.304/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 13 de julho de 2026.

PATRICK ROGERS CARDOSO	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5481D28F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.305/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 13 de julho de 2026.

BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	Departamento de Estradas Vicinais	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B61191B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.306/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 13 de julho de 2026.

ANA CAROLINA BRASIL PEREIRA SOUZA	Departamento de Estradas Vicinais	CHEFE II	DAS 03
LUIS ALFREDO CARVALHO TENORIO	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
PATRICK ROGERS CARDOSO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC6BFF5C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.307/I, DE 10 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 13 de julho de 2026.

MONIQUE VITORIA DE BRITO SOBREIRA DE SOARES	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
EMANUELLE NASCIMENTO DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98DB722F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.477, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui as Comendas Municipais “Mário de Andrade e Rio Madeira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Velho a Comenda Rio Madeira que destina-se a homenagear as pessoas físicas e jurídicas integrantes do trade turístico que tenham se distinguido por seus méritos excepcionais ou prestado relevante serviços ao fomento, promoção e consolidação dos Circuitos e Rotas Turísticas do Município de Porto Velho.
§1º A escolha dos agraciados com a Comenda Rio Madeira e Comenda Mário de Andrade obedecerão aos seguintes critérios:
I – para instituições, empresas, agências de turismo, personalidades, empresários e empreendedores com comprovadas ações diretas no fortalecimento do turismo de Porto Velho, promovendo os circuitos e rotas turísticas deste Município;
II – para turismólogos com comprovação de tempo mínimo de 08 (oito) anos de efetiva atuação profissional na região de Porto Velho/RO; e

III – para guias de turismo com cadastro regular e ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), e efetiva atuação na condução de visitantes nos circuitos e rotas turísticas municipais pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
§2º A Comenda Mário de Andrade destinar-se-á homenagear as pessoas físicas ou jurídicas que não integram diretamente o trade turístico, mas que se uniram ao esforço do desenvolvimento regional através de doações, investimentos e patrocínios que impulsionem o turismo no município.
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo desde já a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Trabalho – SEMTEL como responsáveis por estabelecer a entrega anual das Comendas, em solenidade oficial, em data a ser definida em regulamento, preferencialmente convergindo com o calendário turístico do município.
Art. 3º Perderá o direito ao uso da Comenda e será excluído da relação de agraciados o cidadão que praticar atos contrários a dignidade da honraria, à moralidade pública ou que venha a ser condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime doloso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:6499DA50

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº221, DE 09 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ARLETE OLIVEIRA GUIMARAES**, matrícula n °10081238, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70022509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 126/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.009055/2026-43.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Gerente II da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção do Departamento Administrativo, matrícula nº 340117, CPF nº ***.393.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCDC14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1/2026 DLNC/DCT/GAB/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, noexercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Departamento de capacitação e Treinamento conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/2022, vinculado a Processos Eletrônicos SEI referentes à **capacitações, treinamentos e cursos disponibilizados pela Prefeitura de Porto Velho, através da Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho, E-SERV**.
Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contrato exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e

quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078513	Ailla Mendes Roecker	Gestor	SEMAD
10081242	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10080642	Antonio San Neto	Fiscal	SEMAD
59875	Margareth Lopes Legal	Fiscal	SEMAD

Período de vigência: do dia 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **10 de julho de 2027.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16EA59A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº237, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Michaerleis Inacio Lima Sobrinho	AD-Vencimento: 17/10/2034	660.345.742-34

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7757AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, **o ADIAMENTO da sessão de abertura PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026/SMCL/PVH**, referente ao Processo administrativo nº 002.000299/2025-49, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários, equipamentos e embarcações para atender a frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético, cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas no instrumento convocatório e seus anexos. A alteração da data da sessão visa assegurar ampla ciência das respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimento, bem como garantir a publicidade, a transparência e a isonomia do certame. As publicações oficiais e as respostas serão divulgadas pelos mesmos meios inicialmente utilizados e encaminhadas por e-mail aos peticionantes. Assim, visando privilegiar a cautela, assegurar a ampla publicidade e a transparência do certame, bem como evitar prejuízos aos interessados, **fica redesignada a abertura do certame para o dia 14/07/2026, às 11h00min (horário de Brasília - DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência
Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A3E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 014.000892/2025-56, **cujo objeto é**: Aquisição de Brindes Promocionais, visando atender à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, notadamente ao Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 às 09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 131.502,00** (cento e trinta e um mil quinhentos e dois reais).

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFA17CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA 266/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 266/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 266/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço **empreitada por preço Unitário**, deflagrado no Processo nº **002.000188/2025-32,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma e Revitalização da Praça do Guajará, situada no cruzamento da Rua Andreia com a Rua Veleiros, Bairro Aponiã, em Porto Velho/RO, visando atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/07/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações – SEL/SMCL, localizada na Rua México, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ **701.349,59(Setecentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38EFDDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PMPV- SRP Nº 033/2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo**005.002505/2026-14**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos **itens 2 e 16** - ID1198321, ofertando o valor total de **R$ 70.466,00** (Setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

OESTE SUL CIRURGICA LTDA- CNPJ:61.828.536/0001-94, vencedora dos **itens 3,4, 21** - ID1198379, ofertando o valor total de **R$ 130.977, 25** (Cento e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CRISTÁLIA PRODUDUS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86,vencedora do **item 07 e 11** - ID1198611, ofertando o valor total de **R$ 70.399,20**(Setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.162.170/0001-23, vencedora dos **itens 6, 22 e 23** - ID1198726, ofertando o valor total de **R$ 44.284,00** (Quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ:12.889.035/0002-93, vencedora dos **itens 15 e 20** - ID1198805,ofertando o valor total de **R$ 62.594,75** (Sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA item 19, CNPJ nº94.389.400/0001-84, vencedora do **item 19**, ID1198836, ofertando o valor total de **R$ 13.473,00** (Treze mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLAMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações – SEL/SMCL- Em substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C143FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.180, DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1731/2026/SEMTEL-DA, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van, constante no Processo Administrativo n.° 014.000070/2026-56;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.515,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.710.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Especial da União - Identificação das transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	4.4.90.52	1.710.0003.3210.0000	476.515,00
SUBTOTAL					**476.515,00**
TOTAL					**476.515,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CDD4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.181, DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofíciosn.° 6136/2026/SEMED-DIORP, de 22 de junho de 2026 e n.º 6151/2026/SEMED-DIORP, de 23 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao ajuste contábil e financeiro vinculado a Conta Corrente n.° 9.533-8 e 10.461-2;

Considerando o Ofício n.° 806/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.466,98 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	2.570.0000.0000.0000	0,34
			3.3.90.93	2.543.0000.0000.0000	52.466,64
SUBTOTAL					**52.466,98**
TOTAL					**52.466,98**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:785A20F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.184, DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 6146/2026/SEMED-DIORP, de 23 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa referente a regularização

contábil e financeira vinculada à Conta Corrente n.º 9.533-8, Agência 2757-X;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,01 (um centavo).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.570.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Governo Federal de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.570.0000.0000.0000	0,01
SUBTOTAL					**0,01**
TOTAL					**0,01**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA55208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2026/SEMEC-CAP

termo de dispensa de licitação Nº7/2026/SEMEC-CAP

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 020.003767/2026-08
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC
Projeto/Atividade: 06.32.04.122.032.2.905 - Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados
Elemento de despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 1.500.0000.0000
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Valor mensal de R$ 3.039,93, correspondente ao Exercício de 2026, calculado proporcionalmente ao número de meses de efetiva prestação do serviço. A contratação terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, com valores reajustados anualmente conforme a Tabela de Preços aprovada pela Assembleia Geral do CIGA.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, consistentes na disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualização e operacionalização do Sistema de Gestão do Simples Nacional – CIGA Simples, destinado à gestão, ao acompanhamento e ao controle das informações relativas ao Simples Nacional no âmbito do Município de Porto Velho.	serviços	1	R$ 24.319,44

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Dispensa de Licitação prevista no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005, e o art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007.
JUSTIFICATIVA (causas)
Cuida-se de contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, associação pública de direito público, integrante da Administração Pública Indireta dos municípios consorciados, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, para a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativos ao Sistema de Gestão do Simples Nacional – CIGA Simples.
Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato administrativo com dispensa do procedimento licitatório encontra-se aquela prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, conforme se observa:
Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX – (...) para a prestação de serviços por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
O CIGA foi constituído especificamente para desenvolver e disponibilizar soluções tecnológicas voltadas à gestão pública municipal, sendo o único ente público responsável pela oferta da solução CIGA Simples, circunstância que caracteriza hipótese de contratação direta entre entes públicos, com licitação dispensada, e não meramente dispensável, não havendo seleção de proposta nem critério de julgamento, uma vez que a escolha do contratado decorre diretamente da lei e da condição de ente consorciado.
O Município de Porto Velho possui autorização legislativa específica para ingresso no CIGA, conferida pela Lei Complementar Municipal nº 700, exclusivamente para utilização do Sistema de Gestão do Simples Nacional. A contratação é indispensável à Operação Malha Fina Municipal, conduzida pelo Departamento de Fiscalização – DEF/SERM/SEMEC, que depende de acesso direto e seguro a dados atualizados do Simples Nacional junto às bases da Receita Federal do Brasil, para fundamentar notificações de auto regularização e lançamentos de ofício de ISSQN.
A compatibilidade de preço com o praticado no mercado é atestada pela Tabela de Preços para a Administração Pública – Exercício 2026, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA (Resoluções CIGA nº 304, 306 e 308, de agosto de 2025), estruturada por faixas de número de habitantes e aplicada uniformemente a todos os municípios consorciados, e comprovada por centenas de contratos vigentes entre o CIGA e outros municípios brasileiros para o mesmo objeto.
Dessa forma, restam devidamente demonstrados nos autos os pressupostos legais e técnicos que justificam a contratação direta do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA para a prestação dos serviços relativos ao Sistema de Gestão do Simples Nacional – CIGA Simples, em favor do Município de Porto Velho/RO.
FORNECEDOR
Razão Social: Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
Ordenador de Despesa
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:720B26C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA TSC ENGENHARIA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta capital, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, representado pela Sr. Secretário **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **LOCATÁRIO, e A EMPRESA TSC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.292.770/0001-43, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 4150, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-050, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo senhor DIRCEU CORRÊA JÚNIOR, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/PGM/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 12.112/2009, conforme autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 004.002512/2025-37**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) galpão com estrutura em concreto armado e divisórias em alvenaria com 963,68 m² (novecentos e sessenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), composto de 06 (seis) salas com depósito de 80 m², 01 (uma) sala de 75,74 m², 02 (duas) salas de 26,5 m², 01 (uma) sala contendo 02 (dois) banheiros de 33,60 m², 01 (um) salão coberto de 250 m², 04 (quatro) banheiros de 2,4 m², 01 (um) banheiro para cadeirante de 3,0 m², 01 (uma) cozinha contendo 02 (dois) depósitos de 50 m². Área externa: 01 (um) pátio de estacionamento e passarela coberto de 48 m², localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, S/N°, Lote 434, Quadra 592, Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar EMEI JUDITH HOLDER

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/PGM/2019 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 10 de julho de 2026;

2.1.2. O reajuste do valor mensal da locação de R$ 38.243,41 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) para R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas de fevereiro a dezembro/2026 encontram-se previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a seguir:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção Da sede e unidades educacionais – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 15.40 – Transferências do FUNDEB, Nota de Empenho n.º 2722/2026, de 07.07.2026, no valor de R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais) id 1183448.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 046/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

DIRCEU CORRÊA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F4D10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 336 de 05 de julho de 2026

"*Dispõe sobre o sobrestamento temporário de Processos em trâmite na Comissão de Ética do CMDCA.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a existência de processos ético em tramitação no âmbito da Comissão de Ética do CMDCA, envolvendo conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO o Requerimento realizado pelo conselheiro denunciado no dia 04 de julho de 2026 via E-mail institucional.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **sobrestamento temporário** dos seguintes Processos Administrativos em trâmite na Comissão de Ética do CMDCA, em razão do recesso administrativo/férias coletivas:

• **Processo nº 02/CE/CMDCA/2026;**

• **Processo nº 03/CE/CMDCA/2026;**

Art. 2º O sobrestamento de que trata esta Resolução **suspende a contagem dos prazos processuais**, a partir do dia 04 de julho de 2026 reabrindo, no dia 06 de agosto quando deverá o denunciado apresentar suas defesas previas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2584920

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA Nº10/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 09 de Julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.000375/2026-88
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS
CNPJ: 27.017.945/0001-72
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Captação por Chancela)
1. DO OBJETO
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS, objetivando a execução do projeto N]012.000375/2026-88 , voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Porto Velho/RO.
2. DO CONTEXTO E DA MODALIDADE CHANCELA (VÍNCULO DO DOADOR)
A presente parceria adota a modalidade de **Chancela**, mecanismo pelo qual a OSC submete seu projeto ao crivo do CMDCA e, uma vez aprovada, recebe a autorização para captar recursos diretamente junto a doadores (pessoas físicas ou jurídicas) direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
No caso concreto, os recursos financeiros foram depositados no FMDCA com a **indicação expressa e impositiva de destinação** à OSC Observatório por escolha soberana e direta do doador originário. Trata-se de uma doação direcionada, cuja indicação é **impositiva e intransferível**, vinculando o repasse do recurso exclusivamente à execução do projeto apresentado por esta instituição específica, não integrando o bolo de recursos de livre destinação do fundo público para ampla concorrência. E devidamente aprovado pelo parecer da comissão (Id:0419915) e o despacho do CMDCA 9id:(Id:0427899), em atenção ao plano de trabalho (ida aprovação do Plano de Trabalho Atualizado (Id:1129266)
3. DA APTIDÃO DA OSC E CONFORMIDADE COM O EDITAL DO CMDCA
A OSC encontra-se devidamente apta e qualificada para a captação e recebimento dos referidos recursos. A instituição participou regularmente do Edital de Seleção Pública de Projetos promovido pelo CMDCA de Porto Velho, obtendo a aprovação de sua proposta técnica para o **período de 2025 a 2026**.
A aprovação no referido edital atesta que a OSC cumpre as exigências operacionais, estatutárias e jurídicas necessárias para gerir as verbas destinadas à finalidade pública pactuada, estando chancelada pelo conselho de direitos competente.
4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E JURÍDICO
A dispensa do procedimento de chamamento público encontra total amparo no ordenamento jurídico vigente, fundamentando-se nos seguintes dispositivos:

•
Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC): Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O repasse decorre de incentivos fiscais e doações direcionadas que inviabilizam a competição, visto que o doador escolheu a entidade beneficiária.

•
Lei Federal nº 14.692/2023: Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e normatiza de forma cristalina as doações subsidiadas por incentivos fiscais aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescentes, validando a modalidade de chancela e o respeito à vontade do doador no direcionamento dos recursos.

•
Resolução nº 259/2024 do CMDCA de Porto Velho: Deliberação local que regulamenta os critérios de captação de recursos por chancela, os editais de seleção, o fluxo de depósitos no FMDCA e o subsequente repasse às OSCs selecionadas para o biênio 2025-2026.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (NEXO CAUSAL DA DISPENSA)
O chamamento público tem por objetivo garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio de concorrência. Todavia, na modalidade de captação por chancela com destinação cativa, **há manifesta inviabilidade de competição**.
Se a Administração Pública realizasse um chamamento público para escolher outra OSC, violaria o ato de vontade do doador privado, o que ensejaria a devolução do recurso ao doador ou o cancelamento do aporte financeiro, resultando em flagrante prejuízo ao Fundo Municipal e, por consequência, ao atendimento das crianças e adolescentes do município. A indicação impositiva e intransferível descaracteriza qualquer possibilidade de disputa concorrencial.
6. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO
Diante do exposto, restando demonstrada a regularidade institucional da OSC, a aprovação de seu projeto pelo CMDCA de Porto Velho para o período 2025-2026, a legalidade do mecanismo de chancela (Leis 13.019/14 e 14.692/23 e Resolução CMDCA nº 259/2024) e a natureza impositiva da vontade do doador, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com a OSC ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS
Encaminhe-se o presente extrato de justificativa para publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal para eventuais impugnações, e o regular prosseguimento do feito para assinatura do instrumento de parceria.

ROSELI MARIA MESSIAS
Gerente de Convênios DIMC/DA-SEMIAS - Em substituição

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A420B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 351/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao **Contrato N° 54/2026/PGM - Empresa: Uzzipay Administradora de Convênios Ltda.**, **Processo Administrativo SEI:nº** 019.001955/2026-22, referente a contratação de serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frota, associado a uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, com vistas a atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais da secretaria municipal de infraestrutura - SEINFRA, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tissiane Medeiros Ferreira	10078250	Gestor
Elissandro Nascimento dos Santos	10079151	Fiscal
Tiago Cândido do Carmo	10079253	Fiscal
João Carlos Ferreira Costa Júnior	10081056	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 998A5D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 352/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao Convênio nº: 253/PGE-2022, **Empresa: Fundo Penitenciário de Rondônia - FUPEN**, **Processo Administrativo SEI:nº** 019.000012/2025-00, referente a contratação de serviços de utilização de mão de obra de reeducandos para a execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Emily Elizabeth Rodrigues Barbosa	10081149	Gestor
Lucas dos Santos Tezzari	10080867	Fiscal
Jéssica Flávia Toebe de Jesus	10081353	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 5161080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº295, DE 08 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 16, *caput*, do Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015**, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de forma distinta das demais secretarias da Administração Direta, a responsabilidade pela realização do inventário anual físico dos bens de seu próprio patrimônio;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 8º, § 1º, c/c art. 9º do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017**, que reconhece à SEMUSA comissão própria para a avaliação de bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 9º, § 2º, do Decreto nº 14.666/2017**, as atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais não se confundem com as da Comissão de Reavaliação de Bens Móveis (Decreto nº 13.934/2015), podendo, contudo, ser exercidas cumulativamente por um único colegiado no âmbito da SEMUSA, dada a responsabilidade unificada que a secretaria detém sobre seu próprio acervo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DA SEMUSA**, responsável, cumulativamente, pelo inventário anual e pela avaliação dos bens patrimoniais desta Secretaria:

PRESIDENTE: GEANDERSON MAIA TRINDADE – MATRÍCULA 10081276;

MEMBRO: ROSÂNGELA GOMES DURAN – MATRÍCULA 39620/281486;

MEMBRO: UIRA CARVALHO FRÓES – MATRÍCULA 240416;

MEMBRO: LARISSA ALVES GOMES GADELHA – MATRÍCULA 10080129;

MEMBRO: ELAINE RODRIGUES DE SOUZA – MATRÍCULA 1008122;

MEMBRO: BEATRIZ ALBENA L. M. BARROS – MATRÍCULA 10080113;

MEMBRO: PÂMELA ALVES CAVALCANTE CANTO – MATRÍCULA 10080115;

MEMBRO: KELEI REGINA DA SILVA – MATRÍCULA 235441;

MEMBRO: KID ANDRADE MOREIRA – MATRÍCULA 103987;

MEMBRO: HONDANNY GOMES F. SOUZA – MATRÍCULA 188103.

Art. 2º Compete à Comissão, no exercício da função de **inventário** (art. 16, Decreto nº 13.934/2015):

I – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;

II – realizar levantamentos periódicos ou específicos quanto ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III – realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio da SEMUSA;

IV – manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio.

Parágrafo único. Compete à Comissão, no exercício da função de **avaliação de bens móveis patrimoniais** (art. 9º, Decreto nº 14.666/2017):

I – efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

II – avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

III – realizar outras atividades correlatas às funções de inventário e avaliação patrimonial.

Art. 3º A Comissão ora constituída não se confunde com a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis prevista no Decreto nº 13.934/2015, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 14.666/2017.

Art. 4º Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/07/2026, às 13:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1186587 e o código CRC 72C96178.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF8905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº306, DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR**, temporariamente, a Portaria nº 252, de 22 de junho de 2026, que alterou a Portaria nº 219/2026/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, referente à Comissão de Recebimento Definitivo de materiais, bens e permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO, em razão do afastamento temporário dos servidores Uira Carvalho Froes e Amarildo Ferreira Barros.

Art. 2º – SUBSTITUIR, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 10 e 29 de julho de 2026, os seguintes servidores:

SERVIDOR AFASTADO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SERVIDOR SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Uira Carvalho Froes	240416	Presidente	Kelei Regina da Silva	235441
Amarildo Ferreira Barros	131516	Membro	Paulo Cezar Cavalcante da Costa	10078647

Art. 3º – Durante o período dos afastamentos, a Comissão de Recebimento Definitivo de materiais, bens e permanentes ficará composta da seguinte forma:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kelei Regina da Silva	235441	Presidente
Paulo Cezar Cavalcante da Costa	10078647	Membro
Elaine Rodrigues de Souza	1008122	Membro

Art. 4º – Encerrado o período previsto no art. 2º, os servidores Uirá Carvalho Froes, matrícula nº 240416, e Amarildo Ferreira Barros, matrícula nº 131516, retornarão automaticamente às respectivas funções na Comissão.
Art. 5º – Os demais dispositivos da Portaria nº 252, de 22 de junho de 2026, permanecem inalterados.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 10:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 10:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1202511 e o código CRC BEBABBB3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABACEEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº4/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/ COOR. JURID. SAÚDE/PGM/ SEMUSA PROCESSO Nº005.002138/2025-60 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo nº005.002138/2025-60 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança, UPA Jaci Paraná, UPA José Adelino compreendidas entre o período de maio a 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de maio a 23 de junho de 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte: 1500; conforme nota de empenho nº 2718/2026 de 07.07.2026, no valor total de R$ 37.652,46 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios), em atenção ao art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018, bem como, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/07/2026, às 10:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/07/2026, às 12:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1187884 e o código CRC F8F8CEC6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A45010D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº112/DA/SEMA

Porto Velho, 9 de Julho de 2026.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZARo servidor lotado no Departamento de Transporte e Abastecimento-DTA/SEMA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR:**JAIZINHO DA SILVA BEZERRA**
MATRÍCULA:**272112**
CARGO/FUNÇÃO:**Operador de Máquinas Pesadas**
CNH:**04596916267**CAT:**AD**

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º- O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a)obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b)necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º- É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a)no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b)em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

Art. 5º- É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º- ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário

normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133FEF33

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº36/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.001974/2026-08** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Antônio de Moura de Magalhães Neto, Cleovânia Pontes Gomes Pinto, Lucas Sales da Costa*** e ***Uildejane Alves*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1153160**,** 1197233**,** 1146488 e 1197243 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Diretora do Departamento Administrativo – Em Substituição
Portaria n° 870/2026/CDCS/DGP/SEMAD de 15 De Junho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11423BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº27/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.001392/2025-32

Interessado: SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 22383/2023, de 05 de junho de 2023, no valor de 50 (cinquenta) UPFM, lavrado em face de SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA.

2. DA QUITAÇÃO

A parte interessada SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA **cumpriu integralmente suas obrigações** previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Extrato DE PAGO- SERGIO (1055765).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C19DE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº28/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 020.002847/2025-57

Interessado: ANTONIO GONCALVES JUNIOR LTDA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21581/2022, de 12 de julho de 2022, no valor de 25 (vinte e cinco) UPFM, lavrado em face de ANTONIO GONCALVES JUNIOR LTDA.

2. DA QUITAÇÃO

A parte interessada ANTONIO GONCALVES JUNIOR LTDA **cumpriu integralmente suas obrigações** previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Extrato Quitação de Débito (1165243).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA c**oncede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou

licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9765E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº29/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.001353/2025-35

Interessado: CONDOMÍNIO SURINAME

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 1212/2025, de 13 de fevereiro de 2025, no valor de 30 (trinta) UPFM, lavrado em face de CONDOMÍNIO SURINAME.

2. DA QUITAÇÃO

A parte interessada CONDOMÍNIO SURINAME **cumpriu integralmente suas obrigações** previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Comprovante de pagamento (1175164).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50752B2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC PORTARIA Nº. 53/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Jacleane Lima Gomes	10081534	Assessor I	04564308635	A/D	16/12/2035

Art. 2º – Ao servidor autorizado caberá:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SMPDC** e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3AF74B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0733/SEMPRE/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS, com

drenagem superficial, passeio público e acessibilidade, localizada no Distrito Estrela de Rondônia do Município de Presidente Médici/RO, abrangendo a Avenida Mato Grosso, Avenida Padre Romano, Avenida Ceara, Rua Piaui, Rua Paraiba, e Rua Mato Grosso, totalizando 716,77 metros lineares e 4.410,91m² de área pavimentada no Município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.455.775,02 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco mil e dois centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de agosto de 2026 **LOCAL**: https://licitanet.com.br/**HORÁRIO**: 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 10 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:38869073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0987/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionado de teto, do tipo caixa evaporadora elétrica universal externa, destinados à instalação em caminhões e máquinas integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 64.388,45 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:20472B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0672/SEMAS/2026

Contratada: ENEIAS GONCALVES DE OLIVEIRA 22138161234
CNPJ: 22.333.196/0001-79
TOTAL: R$ 304.899,00
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para Decoração de Eventos para atender as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 10 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E5F9F8F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO N° 581/SEMEC/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Projeto de Atividade: 2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 95

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA ASSOCIATIVA ANUAL À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO.

Contratada: União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia - UNDIME/RO
CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 10 de julho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4DBD0E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.615 DE 10 DE JULHO DE 2026

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 012/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Cargo: NUTRICIONISTA - 20 HORAS		
Classificação	**Nome**	**CPF**
3°	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	***.725.***-01

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:224160F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1207/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 12 a 16 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro-ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 425/SEMSAU/2026 (ID 55724).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D7DFB7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1205/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 47 (quarenta e sete) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, entre os dias 10 a 31 de julho de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 135/SEMAP/2026 (ID 55800).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:*.764.***-15; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:*.190.***-33; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Edina do Amaral Dias, Diretor Municipal de atendimento Agrícola e hortas; CPF:*.567.***-46; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:97368FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMPLAN/2026

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº. 4-1210/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Uélinton Cássio Moura Ramos,** Secretário Municipal de Planejamento, matricula 1699, período aquisitivo 06/03/2025 a 05/03/2026, **período de gozo:**

20 dias - 03/08/2026 a 22/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON CASSIO MOURA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº. 124/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei n°1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:310375E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 015/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 976/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e o gozo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei

Complementar nº 003/GP/2021, à servidora BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, ocupante do cargo de agente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da matrícula nº 1352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026, com período de gozo a partir de 10/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 001/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7CD6C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 10/SEMAP/2026

Portaria n° 10/SEMAP/2026

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Projeto de Lei nº 1379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1200/SEMAP/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor Osmar Araujo Pavan, Secretário Municipal da SEMAP, portador do CPF. ***.453.272-**, adiantamento de fundo no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para pronto pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no Elemento de Despesas: 33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, valor conforme consta no Memo. Nº 133/SEMAP/2026.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal SEMAP de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

OSMAR ARAUJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Projeto de Lei nº 1379/GP/202

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:A4DFB7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°66/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 66/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1206/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Maikon Antonio Dantas, matrícula nº 1541, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 20/08/2026 a 09/09/2026, ficando 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 10 de julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:A2264621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2691/2026. DE 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS SEMOER."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0007.20.0000 – RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	
FICHA:	**232**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 50.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 50.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	04.122.0002.2030.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA – SEMOER
FICHA:	**225**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ (-50.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-50.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 09 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:52E0FB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2692/2026. DE 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS – SEMOER.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER
FICHA:	**226**
3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL	R$ 6.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 6.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER
FICHA:	**224**
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ (-6.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-6.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 09 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:057B77EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5182/2026-GAB-PREF. DE 10 DE JULHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR ao cargo de Superintendente de Meio Ambiente, a Sra.ª PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AEF8A5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5183/2026-GAB-PREF. DE 10 DE JULHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR ao cargo de Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral, a Sra.ª FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A50EAD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/07/2026 a 11/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	M03	Agente de Trânsito - 40H	Ensino Médio completo.

ANEXO II

M03 - AGENTE DE TRÂNSITO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	LEANDRO GONÇALVES CORDEIRO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F2710636

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIELA MARIANA BARROCO SOARES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 006.XXX.XXX.80 SESDC/RO e do CPF nº 006.XXX.XXX.80, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA - PAIF,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XIII da L. C. nº 338/2025 e alterações.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 13 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:04747907

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2026

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **LEANDRA FOLI GRIFFO**, matrícula nº. **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 934.XXX.XXX-91 SESDEC/RO e do CPF nº 934.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de "**Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:64A83423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.823/2026

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação VIRTUS e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação VIRTUS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.141.515/0001-01, com sede na Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º A entidade tem por finalidade a promoção de atividades educacionais, sociais e comunitárias, com foco na formação cidadão, desenvolvimento humano e atendimento às demandas da coletividade.
Art. 3º A Associação VIRTUS deverá manter escrituração contábil regular, bem como comprovar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, a aplicação de seus recursos nas finalidades institucionais.
Art. 4º A entidade deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades contando:
I- descrição faz ações realizadas;
II- público atendido;
III- demonstração de receita e despesas;
IV- comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 5º Os serviços prestados pela entidade deverão ser oferecidos sem discriminação de qualquer natureza, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º O título de Utilidade Pública poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante Lei, caso a entidade:
I- deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II- utilize recursos públicos de forma irregular;
III- não apresente prestação de contas quando solicitada;
IV- pratique atos contrários ao interesse público.

Art. 7º A concessão do título não implica, por si só, na obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros pelo Município, podendo, entretanto, viabilizar a celebração de convênios, parcerias e cooperação institucional.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0D658DFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.824/2026

"Institui a Política Municipal de Valorização de Autores Locais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a Política Municipal de valorização de Autores Locais nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se autores locar aqueles:
I- nascidos no Município;
II- residentes no Município;
III- que possuam vínculo comprovado com a produção literária e cultural do Município; e
IV- cujas obras enfatizem pelo menos um dos seguintes aspectos:
a) culturais do Município;
b) históricos, considerando a diversidade de procedência de seu povo;
c) literários voltados ao público infanto-juvenil;
d) literários ou técnico-científicos que contribuam para a cultura, as artes, a educação ou o desenvolvimento do Município.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se vínculo comprovado com a produção literária e cultural do Município a participação do autor em atividades, eventos, projetos, publicações ou iniciativas que promovam a cultura local.
§ 2º Não serão contempladas por esta Lei obras que contenham apologia à violência, ao uso de drogas ilícitas, à discriminação de qualquer natureza, ou que tenham finalidade exclusiva de propaganda político-partidária ou de proselitismo religioso."
Art. 3º A Política instituída por esta Lei tem como objetivos:
I- incentivar a produção literária local
II- promover a identidade cultural do Município;
III- estimular o hábito da leitura nas escolas
IV- ampliar o acesso dos estudantes à cultura regional
V- resgatar e registrar aspectos da história do município
VI- valorizar a contribuição dos pioneiros para com o município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por intermédio dos órgãos municipais competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente, adotar medidas destinadas ao incentivo, valorização e difusão da produção literária local, especialmente:
I- promover a inclusão progressiva de obras de autores locais nos acervos das bibliotecas escolares da rede municipal de ensino;
II- realizar chamamentos públicos para seleção e aquisição de obras literárias de autores locais, observada a legislação aplicável às contratações públicas;
III- instituir e manter cadastro municipal de autores locais, com finalidade cultural, informativa e de fomento;
IV- promover feiras literárias, encontros com autores, concursos, oficinas e demais projetos de incentivo à leitura e à produção literária;
V- incentivar a utilização de obras de autores locais como material pedagógico complementar nas unidades da rede municipal de ensino;
VI- estabelecer, nos processos de seleção e aquisição de material bibliográfico destinados à rede municipal de ensino, critérios de valorização da produção literária local, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência;
VII- desenvolver programas, ações ou instrumentos de apoio à divulgação, circulação e aquisição de obras de autores locais, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Parágrafo Único. A implementação das medidas previstas neste artigo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município e observará a legislação aplicável."

Art. 5º A eventual aquisição de obras literárias deverá:
I- observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II- respeitar a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos;
III- ser precedida de análise técnica pedagógica.
IV- respeitar as sugestões dos conselhos, secretarias e associação literária local, vinculadas à cultura e educação

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante regulamento, observada a legislação vigente:
I- critérios técnicos para seleção, avaliação e aquisição de obras literárias, após consulta aos órgãos e conselhos municipais relacionados às áreas de cultura e educação;
II- diretrizes pedagógicas para utilização das obras no âmbito da rede municipal de ensino;
III- formas de participação dos autores locais em programas, projetos, eventos e ações de incentivo à leitura e à produção literária;
IV- critérios e mecanismos de valorização da produção literária local nos processos de seleção e aquisição de obras, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência da Administração Pública.

Art. 7º A implementação desta Lei ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:59A5DA1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 065/2026

TERMO ADITIVO N° 065/2026

Terceiro Termo Aditivo de acréscimo de serviços/valor ao Contrato nº 029/2025 do Processo nº 2123/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa JRP ENGENHARIA LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00, sediado (a) na Av. Inderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, CEP 76962-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Jadison Ronaldo Paganini**, portadora da cédula de identidade RG n° 3***37 SESDEC/RO, inscrito no CPF n° 302.***.***-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviços/valor ao Contrato 029/2025, que tem por objeto "Construção da 2ª etapa da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal. Termo de Convênio nº 865335/PCN/2018.PARECER N° 462/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD (Parecer de Aprovação da Licitação ID n° 11101)", conforme solicitação/justificativa da SEMACOL (ID n° 196687).

2.DO ACRÉSCIMO: O acréscimo será no valor de **R$ 711.901,52 (setecentos e onze mil, novencentos e um reais, cinquenta e dois centavos)** equivalente a **16,10%** do valor incial do contrato, conforme **Memorando Técnico do NEP (ID n° 196452)**.

2.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), prog. trabalho 1.256, elemento de despesa 4.4.90.51.00

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 029/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F7923AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº20/SEMED/GAB/2026 ERRATA Nº 02/2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o dispositivo da LDB nº 9.394/1996, faz saber o conteúdo da presente **RETIFICAR aInstrução Normativa Nº20/SEMED/GAB/2026,** que Estabelece o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
Art. 15 Fica estabelecido o recesso, no âmbito das Escolas Municipais e instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para os servidores da equipe de apoio (cozinha, limpeza e agente de portaria), responsáveis pelas secretarias escolares e demais técnicos, conforme revezamento nos seguintes períodos:
I - Período 1: de 15/07/2026 a 21/07/2026.
II – Período 2: de 22/07/2025 a 28/07/2026.
§1º Cada servidor mencionado no *caput* deste artigo terá direito a apenas um dos períodos de recesso.
§2º A gestão escolar deverá organizar o revezamento dos servidores de forma que a escola mantenha o atendimento aos serviços públicos essenciais.
§3º É terminantemente proibido o usufruto do período de recesso em data posterior aos períodos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 15 As datas, procedimentos e critérios referentes ao processo de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura não constam nesta Instrução Normativa, por serem regulamentados em ato normativo específico que dispõe sobre a organização das vagas, bem como sobre o calendário próprio de matrícula e rematrícula.
Art. 16 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMED e em segunda instância pelo CME.
Art. 17 A presente Instrução Normativa e anexos entram em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.

LEIA-SE:
Art. 15 Fica estabelecido o recesso, no âmbito das Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Centro Educacional de Rolim de Moura, dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e das demais instituições vinculadas à SEMED, para os servidores da equipe de apoio (cozinha, limpeza e agente de portaria), responsáveis pelas secretarias escolares e demais técnicos, conforme revezamento, nos seguintes períodos:
I - Período 1: de 15/07/2026 a 21/07/2026.
II – Período 2: de 22/07/2025 a 28/07/2026.
§1º Cada servidor mencionado no *caput* deste artigo terá direito a apenas um dos períodos de recesso.

§2º Os responsáveis pelas unidades abrangidas por esta Instrução Normativa deverão organizar o revezamento dos servidores, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§3º É terminantemente proibido o usufruto do período de recesso em data posterior aos períodos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 16 As datas, procedimentos e critérios referentes ao processo de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura não constam nesta Instrução Normativa, por serem regulamentados em ato normativo específico que dispõe sobre a organização das vagas, bem como sobre o calendário próprio de matrícula e rematrícula.
Art. 17 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMED e em segunda instância pelo CME.
Art. 18 A presente Instrução Normativa e anexos entram em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:0BF44B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.51/GAB/2026

PORTARIA Nº.51/GAB/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento e concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e conceder 02 (duas) diárias civis ao Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, portador do CPF nº *.774.697-, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para deslocamento ao município de São Paulo/SP, no período de 15 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º O deslocamento será realizado por transporte aéreo, com embarque no Aeroporto de Cacoal/RO e retorno com desembarque no Aeroporto de Ji-Paraná/RO.
Art. 3º O objetivo da viagem é participar da Mesa Redonda de Empresários Shanghai – São Paulo e da Reunião de Intercâmbio e Conexão da Aliança de Cooperação Internacional de Empresas de Shanghai, visando fortalecer as relações institucionais, promover o intercâmbio de experiências e buscar oportunidades de cooperação, investimentos e parcerias em benefício do desenvolvimento do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 4º As despesas com passagens aéreas e transporte terrestre por aplicativo (Uber) correrão por conta do Município, nos termos do art. 20, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar o Relatório de Viagem e a respectiva prestação de contas, acompanhados dos documentos comprobatórios, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste/RO,10 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:368858F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 711/2026

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
PROCESSO nº 711/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **20/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 29 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DE ROCHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14 de julho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 29 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.166,66 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste,10 de julho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C128AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 144/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3101/2026.
Contrato n. 144/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: I9PLASTIC Ind. E Com. De Plásticos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de permanente(lixeiras tipo Contêiner), para atender as necessidades da Secretária Municipal do Meio Ambiente.
Valor: R$82.900,00(Oitenta e dois mil e novecentos reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Até 30(trinta) dais, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Prazo: 06(seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Proc. Administrativo n. 3101/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:456A7D4F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 145/2026 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
Processo Administrativo: nº 1055/2026.
Contrato: nº 145/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
Contratada: Construtora MCB Locação e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de patrulha mecanizada, mediante locação de horas-máquina e equipamentos pesados, destinados à manutenção e conservação de ruas, avenidas, estradas vicinais e demais vias públicas do Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Valor total: R$ 768.415,20 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação quando juridicamente cabível, nos termos da legislação vigente.
Forma de pagamento: Conforme a efetiva execução dos serviços, mediante prévia ordem de serviço, medição, apresentação da nota fiscal ou fatura e regular atesto da fiscalização e do setor competente.
Dotação Orçamentária: Órgão 02.000 – Poder Executivo; Unidade 02.019 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA; Funcional 04.122.0025; Projeto/Atividade 2.082 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido 22; Fonte de Recursos 2.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 022/2023 e nº 023/2023; Termo de Adesão nº 013/2025; Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e nº ATC000249/2024; Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024, promovidos pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de julho de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:141D6E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N° 061/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026/SEMAGRI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº 106/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n°43/2025, através do Processo Licitatório, nº 870/2025 do município de Alta Floresta Doeste/RO- cep: 76954-000, da Formação de Registro de Preços de contratação de serviços em recapagens, vulcanizações e duplagens de pneus, em nome de: H.C. RECAPEDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.640.838/0001-30, no valor total: **R$ 99.938,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:9541502D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2026 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.369/2024, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS LOTEAMENTOS TANCREDO NEVES E JARDIM DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 263/2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.369/2024, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS LOTEAMENTOS TANCREDO NEVES E JARDIM DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal nº 2.369/2024;
CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar administrativamente a alteração das denominações das vias públicas, para fins de atualização cadastral, tributária, cartográfica e junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
CONSIDERANDO Os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e organização administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos da Lei Municipal nº 2.369/2024, a alteração da denominação das vias públicas localizadas no Loteamento Irene Jordão, Bairro Jardim das Oliveiras, que passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas:
AV-A passa a denominar-se Avenida Califórnia;
Rua B passa a denominar-se Avenida Flórida;
Rua C passa a denominar-se Avenida Caribamba;
Rua D passa a denominar-se Rua Dom Bosco;
Rua E passa a denominar-se Rua José Lourenço da Silva.

Art. 2º - Permanecem sem alterações as seguintes vias e endereços:
Avenida João Batista Figueiredo;
Avenida Tancredo Neves;
Travessa União;
Travessa Darcy Pedroski;
Rua Barcelona;
Rua Lisboa;

Rua Dom Bosco.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, à Secretaria Municipal de Fazenda e aos demais órgãos competentes:
Proceder à atualização dos cadastros imobiliários e tributários;
Atualizar mapas oficiais e sistemas de georreferenciamento;
Comunicar as alterações aos órgãos públicos, concessionárias e empresas prestadoras de serviços;
Providenciar a confecção e instalação das placas indicativas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B7B8BFE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO -PROCESSO- 1605-2026- PROFESSORA- CLAUDINÉIA LANGA PACO

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1605/2026
CONTRATO DE TRABALHO N 148/SEMED/2026
CONTRATADO: CLAUDINÉIA LANGA PACO

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2526/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2526/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:CDDDDEB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 26-2026- PROCESSO 1293-2026

EXTRATO DO CONTRATO 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1293/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 26/2026.
CONTRATADA: AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA . CNPJ/MF-84.616.069/0001-34
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada sob regime de horas/máquinas para locação de máquina pesada do tipo Rolo Compactador, para manutenção e conservação das linhas rurais e estradas vicinais, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais (SEMAGRI) do Município de São Miguel do Guaporé/RO. A presente contratação é realizada por meio de adesão (Carona) na Ata de Registro de Preços nº ATC 000030/2024 originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDE RONDÔNIA) decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2024), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação deste instrumento contratual.
EXECUÇÃO: O prazo para início da prestação dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante, devendo a Contratada disponibilizar os equipamentos no local indicado dentro do prazo estabelecido na referida ordem.
PRORROGAÇÃO: A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, os Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech Assinatura Eletrônica. Verifique pelo QR Code ou pelo link:https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a325a42-f32b-4874-a7dc-319e9ce2c3f2, preços permaneçam vantajosos e as partes concordem formalmente, mediante a celebração de Termo Aditivo.

2.4. A eventual prorrogação de que trata o subitem anterior deverá ser precedida de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) , com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais (SEMAGRI), conforme a seguinte dotação orçamentária:
Empenho: 1629/2026
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
Unidade: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
Programa de Trabalho: 26.782.0004.2238 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER. (EXERCÍCIO ANTERIOR)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 190
Fonte de Recurso: 27010000 – Transferência de Convênio

Estado São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:94000781

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - PROCESSO Nº 1263/2026 - CONTRATO Nº 24/2026

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO N. 1263/2026 CONTRATO N. 24/2026

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **EDILSON CRISPIN DIAS**, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.259.524/0001-03**, com sede na Rua, Sala 03, Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE** portador do CPF nº 773.074.102-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para realizar a execução do Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO / TAPA BURACO.** Nota de Empenho **1573/2026,** conforme especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo **1263/2026**, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5A0EDC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA – SETOR OPERACIONAL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 531/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA – SETOR OPERACIONAL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora Maria Eduarda Alves de Souza – Setor Operacional, inscrita no CPF nº 006.XXX.XXX-60, 04 e ½ (Quatro e meia) diárias no valor total de R$ **1.167,39** (Um mil cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), aonde a mesma se deslocara até a cidade de Ji Paraná/RO, nos dias 13 a 17 de julho de 2026, com a finalidade de participar do **2° Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil: Gestão Integrada de Risco e Desastres**, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO. Conforme Decreto de Nomeação e convite anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0ED6472A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 151-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 151/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
		Total Suplementação:	12.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
152 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.350,00
156 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.250,00
		Total Redução:	12.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 8 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE193F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DA COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 08/CME/2026

Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras-RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao Pensamento Computacional, à Cultura Digital e ao Mundo Digital;
CONSIDERANDO a importância da integração das tecnologias digitais aos processos pedagógicos, administrativos e formativos no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO o compromisso do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras-RO com a promoção da inclusão digital, da inovação pedagógica e da formação integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades escolares quanto à organização curricular, à formação docente e às práticas pedagógicas voltadas à Computação na Educação Básica;
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras-RO, a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A implementação da BNCC da Computação tem por finalidade promover o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo:

I – o desenvolvimento do Pensamento Computacional;
II – a compreensão crítica, ética e responsável das tecnologias digitais;
III – a utilização das tecnologias digitais como instrumentos de aprendizagem, comunicação, criação e participação social;
IV – a inclusão digital e a ampliação do acesso às tecnologias educacionais;
V – a integração da Computação às diferentes áreas do conhecimento.

Art. 3º Para fins desta Resolução, a Computação na Educação Básica compreende os seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A implementação da BNCC da Computação no município ocorrerá por meio de componente curricular específico, previsto na matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, articulado de forma integrada e progressiva com os demais componentes curriculares. Essa organização assegura o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC da Computação, promovendo a integração dos conhecimentos computacionais às práticas pedagógicas e ao currículo escolar.

Art. 5º As instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Regimentos Escolares e planejamentos pedagógicos às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Na Educação Infantil, as práticas relacionadas à Computação deverão ocorrer de forma lúdica, interativa e adequada às especificidades da infância, priorizando:

I – experiências de exploração, criatividade e resolução de problemas;
II – atividades de sequência lógica, organização e reconhecimento de padrões;
III – uso orientado de recursos tecnológicos e digitais;
IV – desenvolvimento da autonomia, da colaboração e da comunicação.

Art. 7º No Ensino Fundamental, a Computação deverá ser desenvolvida de forma articulada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, contemplando:

I – atividades de lógica, algoritmos e programação;
II – desenvolvimento do raciocínio lógico e resolução de problemas;
III – educação digital, cidadania e segurança no ambiente virtual;
IV – uso crítico e ético das tecnologias digitais;
V – produção de conteúdos digitais;
VI – utilização de recursos tecnológicos acessíveis e inclusivos.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação inicial e continuada para os profissionais da educação, visando:

I – o desenvolvimento de competências digitais docentes;
II – a apropriação pedagógica das tecnologias digitais;
III – o planejamento de práticas pedagógicas inovadoras;
IV – a utilização ética, crítica e segura das tecnologias digitais;
V – a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC da Computação.

Art. 9º As formações poderão ocorrer em regime presencial, híbrido ou remoto, observadas as condições tecnológicas disponíveis e as necessidades da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação envidará esforços para garantir às unidades escolares:

I – acesso à internet;
II – equipamentos tecnológicos adequados;
III – recursos digitais educacionais;
IV – ambientes de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento das competências digitais;
V – acessibilidade tecnológica aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 11 As unidades escolares deverão utilizar os recursos tecnológicos de forma pedagógica, ética, segura e inclusiva, respeitando a legislação vigente relativa à proteção de dados e aos direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13 A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação deverá considerar:

I – o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades;
II – os processos de aprendizagem e resolução de problemas;
III – a criatividade, a colaboração e a autonomia dos estudantes;
IV – o uso ético e responsável das tecnologias digitais.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhará a implementação desta Resolução por meio de:

I – monitoramento das ações pedagógicas;
II – avaliação periódica das práticas educacionais;
III – orientação técnica às unidades escolares;
IV – análise dos resultados educacionais relacionados às competências digitais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras-RO deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Seringueiras-RO.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 08 de julho de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

ROSILEY EMILIANO COVRE

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7EF6E7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: : 13.287.059/0001-54,** estabelecida na

AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, ARIQUEMES/RO doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Célia Regina Deina,** inscrito no **CPF Nº : 900.500.379-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: : 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01
CIDADE: **ARIQUEMES/RO**
CEP: 76.870-163
CELULAR: (69) 3423 – 0823 - 3536 - 0318
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Célia Regina Deina
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.500.379-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	PORTA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO DE 300M FABRICADO EM INOX.	UN	80	159,00	12.720,00
2	TOUCAS DE COZINHA EM TNT COR BRANCA GRAMATURA 30G COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	30	9,20	276,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:ABF4CC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº204/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº204/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,10 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA NUNES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **CLAUDIA NUNES SILVA**, portadora do **CPF Nº 779. ***. ***- 04** e célula de identidade **RG 81***49 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Administração (SEMAD),** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D3794BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº204/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº204/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,10 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA NUNES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **CLAUDIA NUNES SILVA**, portadora do **CPF Nº 779. ***. ***- 04** e célula de identidade **RG 81***49 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Administração (SEMAD),** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:00EC4F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº205/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº205/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 10 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA**, portadora do **CPF Nº 556. ***. ***-49** e célula de identidade **RG 12**76 SESDEC-RO**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa (SEMSAU),** nomeada conforme a **Portaria N°369/GAB/PMS/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0E003DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 010/2026,

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 010/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973/ SEMTRAS /2026.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **ANTÔNIO MARCOS CAMILO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 497.905.102-25, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1973/2026/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público 008/2026 com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº
13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil) reais a serem pagos em parcela única. §1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. §4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante doze meses a partir da liberação do recurso, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. §1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
– demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
– extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; V- orçamentos quando for o caso;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. §4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. §6º - As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se
consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 008/2026** do **Processo Administrativo nº 1973/2026/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 09 de julho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras /RO – CNPJ/MF Nº 12.950.343/0001-04
ANTÔNIO MARCOS CAMILO
CPF/MF nº 497.905.102-25
Presidente da APAE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:15877B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA ORIGINALMENTE IDENTIFICADA COMO E.O.R COMÉRCIO LTDA, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DECORRENTE DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E QUADRO SOCIETÁRIO, COM MANUTENÇÃO DO MESMO CNPJ, DA MESMA PERSONALIDADE JURÍDICA E DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato Administrativo nº 09**, oriundo do **Processo Administrativo nº 775/2024**, celebrado originalmente com a empresa **E.O.R COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.189.098/0001-91**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, abrangendo itinerários da rede municipal de ensino, conforme instrumento contratual originário.
O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, bem como à luz do art. 137, III, do mesmo diploma, que somente admite repercussão extintiva quando a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura empresarial restringir a capacidade da contratada de concluir o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover, no âmbito do **Contrato Administrativo nº 09**, a **atualização cadastral da pessoa jurídica contratada**, em razão de alteração de denominação empresarial e de quadro societário comunicada formalmente à Administração Municipal.
Conforme expediente encaminhado pela empresa, houve alteração contratual perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia — JUCER, com transferência integral das quotas sociais anteriormente pertencentes ao Sr. **Eliel Oliveira dos Reis**, CPF nº **752.728.812-49**, ao Sr. **Walter Fernandes de Freitas**, CPF nº **237.211.039-04**, que passou a figurar como único sócio e administrador da sociedade.
Em decorrência da alteração comunicada, a empresa passou a adotar a denominação empresarial **W & F TRANSPORTES LTDA**, permanecendo inalterado o CNPJ nº **40.189.098/0001-91**, bem como preservada, segundo a documentação apresentada, a personalidade jurídica da sociedade empresária contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ATUALIZADA DA CONTRATADA
Para fins exclusivamente cadastrais, administrativos, fiscais, contábeis, operacionais e de regular gestão contratual, passa a constar nos registros administrativos vinculados ao Contrato Administrativo nº 09 a seguinte identificação da contratada:
CONTRATADA: W & F TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91

Endereço: Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000
Representante legal: Walter Fernandes de Freitas
CPF: 237.211.039-04
E-mail informado: wftransportesjpr@gmail.com
Telefone/WhatsApp informado: (69) 99933-2440

A alteração ora registrada não implica reconhecimento de nova contratação, nova habilitação substitutiva, cessão contratual, transferência do ajuste, subcontratação, novação subjetiva ou substituição da pessoa jurídica contratada, tratando-se de mera atualização cadastral de sociedade empresária que permanece identificada pelo mesmo CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA INALTERABILIDADE DO OBJETO, DO VALOR, DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O presente apostilamento **não altera** o objeto do Contrato Administrativo nº 09, não modifica as rotas contratadas, não amplia nem reduz quantitativos, não altera valor contratual, não promove reajuste, revisão, repactuação, prorrogação, renovação, acréscimo, supressão, substituição de obrigação, alteração de regime de execução, modificação de condições de pagamento ou qualquer outra cláusula econômico-financeira, operacional ou obrigacional do instrumento originário.

Permanecem integralmente hígidas, válidas e exigíveis todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 09 e de seus eventuais termos aditivos, inclusive aquelas relativas à execução do transporte escolar, obrigações da contratada, fiscalização, controle, responsabilidade civil, regularidade dos veículos, idoneidade de motoristas e monitores, penalidades administrativas e demais deveres assumidos perante a Administração Municipal.

A presente anotação tem natureza meramente declaratória, instrumental e cadastral, destinando-se exclusivamente a compatibilizar os registros administrativos do Município com a alteração societária formalmente comunicada pela pessoa jurídica contratada.

CLÁUSULA QUARTA — DA MANUTENÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA E DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO SUBJETIVA

Fica expressamente consignado que a alteração de denominação empresarial e a modificação do quadro societário, tal como comunicadas à Administração, **não importam extinção da pessoa jurídica originariamente contratada**, tampouco constituem fundamento, por si só, para o reconhecimento de contratação de terceiro estranho à relação jurídica inicial.

A Administração reconhece, para os fins deste apostilamento, que a permanência do mesmo CNPJ nº **40.189.098/0001-91** indica continuidade da identidade jurídico-cadastral da pessoa jurídica contratada, não havendo, pelos elementos apresentados, alteração subjetiva material apta a desnaturar a relação contratual originária.

A empresa contratada permanece integralmente responsável por todas as obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 09, inclusive por fatos pretéritos, presentes e futuros vinculados à execução contratual, não podendo a alteração societária ser invocada para afastar responsabilidades, eximir obrigações, rediscutir condições contratuais ou modificar compromissos anteriormente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

A atualização cadastral ora promovida fica condicionada à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e aptidão operacional exigidas no procedimento originário e durante a execução contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, frota compatível, veículos regularizados, motoristas e monitores habilitados quando exigíveis, documentação operacional atualizada, seguros pertinentes, autorizações, licenças, certificados, equipamentos de segurança, regularidade perante os órgãos competentes e todas as demais condições indispensáveis à execução adequada, contínua, segura e eficiente dos serviços de transporte escolar.

A alteração societária somente permanecerá administrativamente aceita enquanto não houver demonstração de que a modificação da estrutura empresarial restringiu, reduziu ou comprometeu a capacidade da contratada de concluir o contrato, hipótese em que deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento próprio, com motivação formal, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Integram o presente apostilamento, para todos os fins administrativos e de controle, os documentos comprobatórios da alteração empresarial, especialmente:

— Ofício nº 004/2026, encaminhado pela empresa W & F Transportes Ltda, comunicando alteração contratual, mudança de denominação empresarial e modificação do quadro societário;

— Memorando nº 229/SEMEC/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou avaliação jurídica acerca da alteração contratual comunicada;

— Contrato Administrativo nº 09, oriundo do Processo Administrativo nº 775/2024;

— alteração contratual consolidada arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia — JUCER;

— certidão simplificada ou específica atualizada da Junta Comercial;

— comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ perante a Receita Federal;

— certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais documentos de habilitação exigíveis;

— manifestação do fiscal do contrato quanto à inexistência de prejuízo à execução contratual e à continuidade regular dos serviços.

Parágrafo único. Caso algum dos documentos indicados nos incisos IV a VIII ainda não esteja acostado aos autos, recomenda-se sua juntada antes da assinatura final deste apostilamento ou, ao menos, antes da produção de efeitos administrativos externos da atualização cadastral.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A fiscalização contratual deverá promover o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, especialmente quanto à regularidade da frota, assiduidade, pontualidade, segurança dos alunos transportados, cumprimento dos itinerários, documentação dos veículos, habilitação dos condutores, eventual utilização de monitores, conservação dos veículos, seguros obrigatórios e demais exigências constantes do contrato, do edital e da legislação aplicável.

A alteração societária ora apostilada não reduz, suspende, substitui ou relativiza a responsabilidade da contratada perante a Administração Pública, perante terceiros, perante os usuários do serviço e perante os órgãos de controle.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, falhas, omissões, inadimplementos, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles eventualmente verificados após a alteração de denominação empresarial e de quadro societário.

CLÁUSULA OITAVA — DA CIÊNCIA DA CONTRATADA

A contratada deverá ser cientificada do presente apostilamento, preferencialmente por meio eletrônico oficial, ficando expressamente advertida de que a atualização cadastral não importa modificação das obrigações contratuais anteriormente assumidas.

A ciência da contratada poderá ser formalizada por assinatura no presente instrumento, por confirmação eletrônica, por juntada de expediente nos autos ou por outro meio idôneo que assegure rastreabilidade administrativa.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS

Após sua assinatura, o presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 775/2024, encaminhado ao setor de contratos, à contabilidade, ao controle interno, à fiscalização contratual e aos demais setores administrativos pertinentes, para que procedam às anotações cadastrais necessárias.

Deverá, ainda, ser providenciada a atualização dos registros internos do Município, sistemas de gestão contratual, cadastro de fornecedores, documentos de liquidação e pagamento, empenhos, notas fiscais e demais atos administrativos correlatos, de modo que passem a refletir a denominação empresarial atualizada da contratada, sem alteração do CNPJ.

Caso o contrato esteja registrado em sistema oficial de contratações públicas, deverá a unidade competente avaliar a necessidade de anotação ou

atualização cadastral correspondente, observadas as regras técnicas do respectivo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, penalidades, garantias, deveres de fiscalização, disposições financeiras e regras de execução constantes do Contrato Administrativo nº 09 e de seus eventuais aditivos, que permanecem inalterados por este apostilamento.
O presente instrumento não poderá ser interpretado como anuência para modificação de objeto, substituição de prestador, transferência contratual, subcontratação não autorizada, alteração de frota sem aprovação administrativa, alteração de itinerário sem procedimento próprio ou qualquer outra providência que dependa de autorização formal da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EFICÁCIA

O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos administrativos a partir de sua assinatura, sem prejuízo da eficácia retroativa meramente cadastral à data de arquivamento da alteração contratual perante a Junta Comercial, quando devidamente comprovada nos autos.
A eficácia deste apostilamento fica condicionada à comprovação da regularidade da alteração empresarial, da manutenção do mesmo CNPJ, da inexistência de prejuízo à execução contratual e da preservação das condições de habilitação da contratada.

E, por assim estar formalmente determinado, lavra-se o presente **Termo de Apostilamento**, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Seringueiras, 07 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Seringueiras/RO

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

Ciência da Contratada:
W & F TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 40.189.098/0001-91

WALTER FERNANDES DE FREITAS
Sócio-Administrador
CPF nº 237.211.039-04

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FDEF26A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0531/2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0531/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 030/2026, que tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Funerais e Translado. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 23/07/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 178.102,35 (cento e setenta e oito mil cento e dois reais e trinta e cinco centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sextafeira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 10 de julho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9B6A8E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a organização, explicação e padronização dos fluxos administrativos para a contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação de serviços essenciais e obrigatórios, no âmbito do Município de Teixeirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de tornar claros, padronizados e seguros os procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços essenciais e obrigatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DO ALCANCE
Art. 1º Este Decreto tem por objetivo explicar, organizar e padronizar, de forma clara e detalhada, os fluxos administrativos para contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação dos seguintes serviços e despesas obrigatórias:
I - água, energia elétrica, serviços postais (correios), tarifas bancárias e taxas.
Art. 2º Os procedimentos descritos neste Decreto aplicam-se a todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Teixeirópolis responsáveis pela solicitação, execução e pagamento dessas despesas.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Art. 3º O processo terá início na Secretaria de Origem, mediante abertura de processo administrativo próprio.
Art. 4º A Secretaria de Origem deverá elaborar o Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da memória de cálculo, descrevendo de forma simples a despesa a ser realizada e o motivo da contratação.
Art. 5º A Secretaria de Origem deverá elaborar a justificativa da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, demonstrando o enquadramento legal da contratação.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE
Art. 6º Após Formalização da demanda e justificativa, o processo será encaminhado ao Gabinete, para autorização da despesa pela autoridade competente.
Art. 7º Autorizada a despesa, serão praticados os atos de adjudicação e homologação da dispensa ou inexigibilidade, com a emissão e publicação do extrato do ato, assegurando a transparência.
CAPÍTULO IV
DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
Art. 8º Após a publicação, a Secretaria de Origem deverá emitir a Nota de Fornecimento e solicita a emissão da Nota de Empenho.
Art. 9º O Núcleo de Execução Orçamentária emitirá a Nota de Empenho, formalizando o compromisso financeiro da Administração.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO
Art. 10. Emitida a Nota de Empenho, a Secretaria de Origem deverá aguardar o envio das faturas ou documentos equivalentes para pagamento.
Art. 11. As faturas deverão ser conferidas e anexadas ao processo administrativo, observando-se as regras de liquidação da despesa.

CAPÍTULO V
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO
Art. 12. Para facilitar o entendimento e garantir a correta execução dos procedimentos, o fluxo operacional da contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação dos serviços de água, energia elétrica, correios, tarifas bancárias e taxas encontra-se descrito no Anexo I – Fluxograma de Dispensa e Inexigibilidade para Serviços Essenciais, que integra este Decreto para todos os efeitos e deverá ser obrigatoriamente observado por todos os setores envolvidos.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento dos fluxos e etapas estabelecidos neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas.
Art. 14. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pelo Departamento de Contratação, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:774FF998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Regulamenta os fluxos administrativos da 2ª fase do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços (processo filhote), no âmbito do Município de Teixeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de padronizar, organizar e conferir maior segurança administrativa às contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os fluxos administrativos da 2ª fase do Sistema de Registro de Preços, referente à aquisição de bens e/ou contratação de serviços por meio de processo filhote, decorrente de Ata de Registro de Preços vigente, no âmbito do Município de Teixeirópolis.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas municipais envolvidas na execução das contratações derivadas das Atas de Registro de Preços.
CAPÍTULO II
DA ABERTURA, INSTRUÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SALDO
Art. 3º A Secretaria de Origem deverá realizar a abertura do processo administrativo próprio (processo filhote), instruindo-o, no mínimo, com:
I – Ata de Registro de Preços vigente;
II – Certidões atualizadas do fornecedor registrado;
III – Solicitação formal de fornecimento ou contratação;
IV – Verificação do saldo disponível dos itens registrados na Ata.
Art. 4º Verificada a inexistência de saldo suficiente na Ata vinculada à Secretaria de Origem, poderá ser solicitada a transferência de saldo de outra Secretaria cedente, mediante autorização formal da Administração.
Art. 5º Solicita ao órgão responsável pelo controle dos saldos a transferência dos itens, conforme resposta positiva da secretaria cedente.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Art. 6º Após a instrução do processo e verificação do saldo, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para autorização da despesa.
Art. 7º Autorizada a despesa, o processo será encaminhado ao Núcleo de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Reserva Orçamentária, quando houver necessidade de formalização contratual.
Parágrafo único. Quando emitida a Nota de Reserva o processo retornará para solicitação do contrato.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, QUANDO FOR O CASO
Art. 8º Quando a natureza da contratação exigir formalização de contrato, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para celebração do contrato.
Art. 9º Celebrado o contrato, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato, nos meios oficiais de divulgação do Município.

CAPÍTULO V
DO EMPENHO E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 10. Quando não houver necessidade de formalização contratual, o processo seguirá diretamente para o Núcleo de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho.
Art. 11. Nos casos em que houver contrato, a Nota de Empenho será emitida após a formalização contratual e a publicação do extrato.
Art. 12. Emitida a Nota de Empenho, o processo será considerado apto à execução do fornecimento ou do serviço, nos termos da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
Art. 13. A execução do fornecimento ou do serviço será acompanhada pela Secretaria de Origem, que deverá:
I – atestar o recebimento do objeto;
II – Acompanhamento e fiscalização do contrato pelo gestor/ e fiscal indicado;
III – registrar ocorrências relevantes nos autos;
IV – comunicar irregularidades ao setor competente.

CAPÍTULO VII
DO FLUXOGRAMA OBRIGATÓRIO
Art. 14. O fluxo operacional da 2ª fase do Sistema de Registro de Preços observará obrigatoriamente as etapas descritas no **Anexo I – Fluxograma da 2ª Fase do Registro de Preços (Processo Filhote)**, que integra este Decreto para todos os efeitos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O descumprimento do fluxo estabelecido neste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Contratação, em conjunto com o Núcleo de Execução Orçamentária, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, conforme a matéria envolvida.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AB96CAE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Regulamenta os fluxos administrativos da 1ª fase do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, no âmbito do Município de Teixeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de padronizar, organizar e dar transparência aos procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os fluxos administrativos referentes à 1ª fase do Sistema de Registro de Preços, compreendendo as etapas de planejamento, licitação, formalização e gerenciamento inicial da Ata de Registro de Preços, para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns no âmbito do Município de Teixeirópolis.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas municipais que participem da formação da demanda, do planejamento da contratação e da condução do procedimento licitatório para registro de preços.
CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA
Art. 3º O procedimento terá início com a emissão, pelas secretarias demandantes, da solicitação de intenção de registro de preços, contendo a identificação da necessidade administrativa.
Art. 4º O procedimento terá início no Departamento de Contratação com disponibilização da Planilha de Demanda de intenção do Registro de preços, que será encaminhado às secretarias para preenchimento dos quantitativos necessários.
Art. 5º A demanda será preenchida pelas secretarias e devolvida ao Departamento de Contratação, acompanhada da devida justificativa, para fins de consolidação.
Art. 6º Compete ao setor responsável consolidar todos os pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, promovendo a organização das demandas para formação do processo de registro de preços.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 7º Consolidada a demanda, será elaborado o Documento de Formalização da Demanda – DFD (UNIFICADO), que servirá de base para o planejamento da **contratação.**
Art. 8º O Núcleo de Planejamento de Contratações–será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Riscos, do Termo de Referência – TR e da Pesquisa de Preços, observadas as características do objeto.
Art. 9º A autoridade competente deverá ratificar a escolha da solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar e, em seguida, autorizar a abertura do procedimento licitatório.
CAPÍTULO IV
DA FASE LICITATÓRIA E DA ANÁLISE JURÍDICA
Art. 10. Autorizada a licitação pela autoridade competente, será elaborará a minuta do edital e os atos do procedimento serão submetidos à análise da Procuradoria Jurídica.
Art. 11. A Procuradoria Jurídica, emitirá parecer prévio do edital e Parecer quanto à legalidade da licitação.
Art. 12. O procedimento licitatório será conduzido na forma prevista na legislação vigente, assegurando a ampla publicidade e a competitividade.
CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA
Art. 13. Concluída a fase de julgamento, o procedimento será submetido à adjudicação e homologação pela autoridade competente, com a devida publicidade do ato.
Art. 14 Após a homologação, será elaborada a Ata de RP que deve ser disponibilizada para assinatura do fornecedor vencedor e do Prefeito Municipal.
Art. 15. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais, assegurando a transparência e a eficácia do registro.
Art. 16. O Departamento de contratação disponibiliza cópia da Ata Registro de Preço às Secretarias para abertura dos processos (filhote).
CAPÍTULO VI
DO GERENCIAMENTO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 17. Caberá ao Departamento de Compras o acompanhamento e a conferência da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, bem como a disponibilização de cópia às secretarias para abertura dos processos específicos de contratação, denominados processos filhotes.
CAPÍTULO VII
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO
Art. 18. O fluxo operacional da 1ª fase do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, observará, obrigatoriamente, as etapas descritas no Anexo I – Fluxograma do Registro de Preços – 1ª Fase (Licitação), que integra este Decreto para todos os efeitos.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Contratação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, quando necessário.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D1E9ACF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe a regulamentação dos fluxos e procedimentos administrativos para a aquisição de bens e serviços, por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Teixeirópolis, e estabelece medidas de controle, transparência e responsabilização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos de contratação, de forma a garantir legalidade, eficiência, transparência e controle;
Considerando os princípios e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à motivação dos atos administrativos e à segregação de funções;
Considerando as orientações dos Tribunais de Contas quanto à formalização, controle e rastreabilidade dos processos de dispensa e inexigibilidade,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os fluxos administrativos para a aquisição de bens e serviços, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – assegurar o adequado planejamento das contratações;
II – garantir a motivação técnica, econômica e jurídica das dispensas e inexigibilidades;
III – promover a segregação de funções entre as áreas demandante, técnica, jurídica, financeira e decisória;
IV – fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.
CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO E DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO
Art. 3º Toda contratação por dispensa ou inexigibilidade deverá ser precedida de processo administrativo formal, devidamente autuado e numerado.

Art. 4º O processo terá início na unidade demandante, mediante a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual deverão constar, no mínimo, a descrição da necessidade, a justificativa da contratação e a indicação do interesse público envolvido.
Art. 5º Compete ao Núcleo de Planejamento de Compras ou setor equivalente a elaboração ou validação da estimativa de preços, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, quando aplicáveis, observada a natureza e complexidade da contratação.
§ 1º A estimativa de preços deverá ser devidamente justificada, com base em fontes idôneas e atuais, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
§ 2º O ETP e o TR deverão evidenciar a adequação da solução proposta, bem como a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 6º A instrução do processo deverá conter justificativa formal da hipótese legal de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º A justificativa de que trata o artigo anterior deverá conter, de forma expressa:
I – a caracterização da situação que fundamenta a contratação direta;
II – a justificativa do preço contratado;
III – a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços;
IV – a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, técnica.
Art. 8º Após a juntada da justificativa e documentação da empresa o processo será encaminhado ao Núcleo de Execução Orçamentária para Emissão Nota de Reserva Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE JURÍDICA, DO CONTROLE INTERNO E DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º O processo devidamente instruído será submetido à análise da Procuradoria Jurídica e do órgão de Controle Interno, que deverão se manifestar quanto à legalidade, regularidade formal e aderência às normas vigentes.
Parágrafo único. Os pareceres emitidos terão natureza opinativa, sem prejuízo da responsabilidade da autoridade competente pela decisão administrativa.
Art. 10. Após as manifestações jurídica e de controle, a autoridade competente poderá autorizar a despesa, mediante despacho fundamentado e emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa.

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 11. A adjudicação e a homologação, quando cabíveis, deverão ser formalizadas nos autos, com a posterior publicação do extrato da dispensa ou da inexigibilidade nos meios oficiais, assegurando a transparência do ato.
Art. 12. Após homologação será emitida Nota de fornecimento e memorando para formalização da despesa por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável.
Parágrafo único. Havendo necessidade de contrato administrativo, este deverá ser celebrado previamente à emissão da Nota de Empenho.
Art. 13. Emitida a Nota de empenho, será dada a ordem de serviço/ou entrega e execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, com registros nos autos do processo.

CAPÍTULO VI
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Art. 14**.** O fluxo operacional dos procedimentos para a aquisição de bens e serviços por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação observará, obrigatoriamente, as etapas descritas no **Anexo I – Fluxograma do Processo de Aquisição de Bens e Serviços por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, que integra este Decreto para todos os efeitos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo setor responsável pelas compras, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, observada a legislação vigente.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9F4D624F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Regulamenta os fluxos administrativos para a aquisição de bens e serviços por meio de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Teixeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de padronizar, organizar e conferir maior transparência aos procedimentos de contratação direta realizados por meio de dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os fluxos administrativos para a aquisição de bens e serviços por meio de **Dispensa Eletrônica**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto deverão ser observados por todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município, de forma padronizada, sem prejuízo das atribuições específicas de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 3º A contratação por dispensa eletrônica será iniciada mediante a abertura de processo administrativo próprio, formalizado pela unidade demandante.
Art. 4º O processo será instruído, inicialmente, com a elaboração do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, acompanhado da **estimativa de preços**, contendo a descrição clara da necessidade administrativa a ser atendida.
Art. 5º Compete ao Núcleo de Planejamento de Compras ou setor equivalente a elaboração do **Termo de Referência – TR**, do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e, quando for o caso, do **Mapa de Riscos**, observadas a natureza e a complexidade da contratação.

CAPÍTULO III
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 6º Deverá ser elaborada justificativa formal da dispensa de licitação, devidamente fundamentada na legislação vigente e deverá ser lançada no sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município.
Art. 7º Após a instrução do processo, será emitida a **Nota de Reserva Orçamentária**, comprovando a existência de dotação suficiente.
Art. 8º A minuta do edital de dispensa eletrônica será elaborada pelo setor responsável e submetida à análise da Procuradoria Jurídica e, quando aplicável, do órgão de Controle Interno, para emissão de parecer quanto à legalidade e regularidade do procedimento.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA E DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A autoridade competente emitirá a **Autorização de Despesa,** encaminhará o processo para o procedimento de Dispensa eletrônica.
Art.10. O aviso de dispensa eletrônica será publicado, e o procedimento será executado em sistema eletrônico oficial adotado pelo Município, inclusive plataforma de licitações eletrônicas.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
Art. 11. Concluída a fase de lances e seleção da proposta mais vantajosa, a contratação será formalizada mediante adjudicação e homologação, com a posterior publicação do extrato da dispensa eletrônica nos meios oficiais, assegurando a transparência do ato.
Art. 12. Após a homologação, será emitida a **Nota de Empenho**, observada a ordem cronológica e a regularidade orçamentária.
Parágrafo único. Havendo necessidade de celebração de contrato administrativo, este deverá ser formalizado previamente à emissão da Nota de Empenho, mediante despacho específico no processo.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 13. Emitida a Nota de Empenho, será encaminhada ao fornecedor e autorizada a ordem de entrega ou de execução do serviço.
Art. 14. A entrega do bem ou a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, com registros nos autos do processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO
Art. 15. O fluxo operacional dos procedimentos para a aquisição de bens e serviços por meio de Dispensa Eletrônica observará, obrigatoriamente, as etapas descritas no Anexo I – Fluxograma do Processo de Aquisição de Bens e Serviços por Dispensa Eletrônica, que integra este Decreto para todos os efeitos.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo setor responsável pelas contratações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, quando necessário.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:86CD6A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a organização e o detalhamento dos fluxos administrativos para a contratação de obras e serviços de engenharia no Município de Teixeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de tornar os procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia mais claros, organizados e compreensíveis para todos os setores da Administração Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO DO DECRETO
Art. 1º Este Decreto tem por objetivo explicar, organizar e padronizar, de forma simples e detalhada, os fluxos administrativos utilizados pelo Município de Teixeirópolis, para a contratação de obras e serviços de engenharia, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Os fluxos descritos neste Decreto deverão ser observados por todas as secretarias, setores e unidades administrativas envolvidas no planejamento, licitação, contratação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Art. 3º Toda contratação de obra ou serviço de engenharia terá início na Secretaria de Origem, que deverá abrir processo administrativo próprio.
Art. 4º A Secretaria de Origem deverá elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual será descrita, de forma clara, a necessidade da obra ou do serviço, o problema a ser resolvido e o interesse público atendido.
Art. 5º Após a elaboração do DFD, o processo será encaminhado para continuidade do fluxo administrativo.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO
Art. 6º O Núcleo de Planejamento de Compras será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que tem por finalidade avaliar se a contratação é viável, necessária e adequada.
Art. 7º A Divisão de Projetos realizará visita técnica ao local onde a obra será executada, com o objetivo de levantar informações reais sobre o terreno, estrutura existente e demais condições necessárias.
Art. 8º A Divisão de Projetos deverá elaborar o projeto de engenharia correspondente, contendo, conforme o caso:
I – projeto básico ou projeto executivo;
II – estudos técnicos necessários;
III – memorial descritivo;
IV – orçamento detalhado;
V – cronograma físico-financeiro;
VI – composição de custos unitários;
VII – demais documentos técnicos exigidos para a correta execução da obra.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR E DA FASE LICITATÓRIA
Art. 9º Concluída a fase de planejamento técnico, o processo será encaminhado ao Gabinete, para análise e autorização da licitação pela autoridade competente.
Art. 10. Autorizada a licitação, o Núcleo de Execução Orçamentária emitirá a Nota de Bloqueio Orçamentário, garantindo que há previsão de recursos para a contratação.
Art. 11. O Departamento de Contratação elaborará a minuta do edital, providenciará sua publicação e conduzirá todo o procedimento licitatório, observando a legislação vigente.
Art. 12. Antes da publicação definitiva do edital, a Procuradoria Jurídica analisará a minuta e emitirá parecer sobre a legalidade do procedimento.
Art. 13. Encerrada a licitação, o processo será encaminhado para adjudicação, homologação e publicidade do ato, com a correspondente autorização das despesas.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO, EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO
Art. 14. Após a homologação, será celebrado o contrato administrativo, com a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais.
Art. 15. Em seguida, será solicitada a emissão da Nota de Empenho, formalizando o compromisso financeiro da Administração.
Art. 16. Emitida a Nota de Empenho, será expedida a Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra ou do serviço.
Art. 17. Após a Ordem de serviços o processo será encaminhado à Divisão de Projetos, Convênios e Prestação de Contas para cadastramento nos Sistema SIGAP/TCE-RO, no módulo de obras e Sistema eletrônico de obras.
Parágrafo único. Quando enviado ao setor responsável pelo lançamento da obra, o processo deverá constar os documentos (CEI/CNO/ART de execução da obra) necessários para inclusão nos sistemas.
CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO
Art. 18. Fiscalização e acompanhamento será realizada pela Comissão municipal de fiscalização e recebimento e fiscalização de contratos de obras e serviços de obras, que será responsável por acompanhar a execução e fiscalização da obra e ou serviço.
Art. 19. A Comissão de fiscalização do contrato deverá:
I – acompanhar a execução;
II – conferir se os serviços estão sendo executados conforme o contrato;
III – validar as medições da obra executada;
IV – atestar as notas fiscais correspondentes.

Art.20. A Secretaria de Origem encaminhará à Divisão de projetos para medição requerida pelo contratado.
Art. 21. O responsável técnico em engenharia realizará a medição da obra executada e enviará para a Comissão municipal de fiscalização e recebimento de obras e serviços de obras e fiscalização de contratos de obras, para acompanhamento.
Art. 22. As medições e as notas fiscais devidamente atestadas e o Termo de recebimento deverão ser anexadas ao processo administrativo para fins de pagamento.

CAPÍTULO VII
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Art. 23. Para facilitar o entendimento e a correta execução dos procedimentos, o fluxo operacional da contratação de obras e serviços de engenharia encontra-se representado no Anexo I – Fluxograma de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, que integra este Decreto e deve ser observado obrigatoriamente por todos os setores.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O não cumprimento dos fluxos e procedimentos descritos neste Decreto poderá resultar na apuração de responsabilidades administrativas.
Art. 25. Os casos não previstos neste Decreto deverão ser analisados pelo Departamento de Contratação, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D123F833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a organização, explicação e padronização dos fluxos administrativos para a adesão à Ata de Registro de Preços (“carona”), no âmbito do Município de Teixeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de tornar claros, organizados e seguros os procedimentos administrativos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo explicar, organizar e padronizar, de forma clara e detalhada, os fluxos administrativos para adesão à Ata de Registro de Preços (“carona”), no âmbito do Município de Teixeirópolis.
Art. 2º Os procedimentos descritos neste Decreto aplicam-se a todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas municipais que pretendam realizar contratações por meio de adesão a atas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 3º O processo de adesão à Ata de Registro de Preços terá início na Secretaria de Origem, mediante abertura de processo administrativo próprio.
Art. 4º A Secretaria de Origem deverá elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, descrevendo de forma simples e objetiva o objeto a ser contratado e a justificativa da necessidade.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DA ANÁLISE DA ADESÃO

Art. 5º Após a formalização da demanda, o processo será encaminhado ao Núcleo de Planejamento de Compras, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstrando a viabilidade da adesão.
Art. 6º A Secretaria de Origem deverá realizar a pesquisa de preços, verificar a vantajosidade da adesão e adotar, obrigatoriamente, as seguintes providências:
I - verificar os preços registrados;
II - consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
III - justificar a escolha da ata e a inexistência de alternativa mais vantajosa;
IV - encaminhar ofício ao órgão gerenciador e ao fornecedor registrado;
V - juntar aos autos cópia da ata de registro de preços, do edital, do parecer jurídico e das publicações.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Art. 7º Concluída a fase de planejamento, o processo será encaminhado ao Núcleo de Execução Orçamentária, para emissão da Nota de Bloqueio Orçamentário, comprovando a existência de recursos.
Art. 8º O processo será submetido à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, quando aplicável, que deverão analisar a legalidade da adesão e emitir parecer.
Art. 9º Após a manifestação jurídica e de controle, o processo será encaminhado ao Gabinete, para autorização da despesa pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E EMPENHO

Art. 10. Autorizada a despesa, deverá ser publicado o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (“carona”), garantindo a transparência do ato.
Art. 11. Após a publicação, a Secretaria de Origem deverá emitir a Nota de Fornecimento e solicitar a emissão da Nota de Empenho.
Art. 12. O Núcleo de Execução Orçamentária emitirá a Nota de Empenho, formalizando o compromisso financeiro da Administração.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 13. Emitida a Nota de Empenho, a Secretaria de Origem deverá acompanhar a execução da contratação e aguardar o envio das Notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes.
Art. 14. As faturas deverão ser conferidas, certificadas e anexadas ao processo administrativo para fins de pagamento.

CAPÍTULO VII
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Art. 15. Para facilitar o entendimento e garantir a correta execução dos procedimentos, o fluxo operacional do processo de adesão à Ata de Registro de Preços (“carona”) encontra-se descrito no Anexo I – Fluxograma do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, que integra este Decreto para todos os efeitos e deverá ser obrigatoriamente observado por todos os setores envolvidos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento dos fluxos e etapas estabelecidos neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas.
Art. 17. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pelo Departamento de Contratação, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8C6BB88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a organização, explicação e padronização dos fluxos administrativos dos processos de compras e contratações de serviços nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Teixeirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de tornar os procedimentos de compras e contratações mais claros, organizados e compreensíveis para todos os setores da Administração,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os fluxos administrativos obrigatórios dos processos de compras e contratações de serviços, nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Teixeirópolis.

Art. 2º Os fluxos estabelecidos neste Decreto deverão ser observados por todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas envolvidas nas fases de solicitação, planejamento, licitação, contratação, execução, fiscalização e pagamento das despesas públicas.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 3º Todo processo de compra ou contratação de serviço terá início na Secretaria de Origem, mediante abertura de processo administrativo próprio.

Art. 4º A Secretaria de Origem deverá elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, acompanhado da estimativa de preços, contendo:

I – descrição do objeto;
II – justificativa da necessidade;
III – indicação da finalidade pública;
IV – estimativa de custo.

Parágrafo único. O DFD não se aplica aos casos de convênios, que observarão normas específicas.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º Após a formalização da demanda, o processo será encaminhado ao Núcleo de Planejamento de Compras, responsável por:

I – elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigido;
II – elaborar o Termo de Referência – TR;
III – realizar a pesquisa de preços.

Art. 6º O planejamento deverá demonstrar:

I – a adequação da solução proposta;
II – a compatibilidade com o mercado;
III – a viabilidade técnica e econômica da contratação.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E ANÁLISES TÉCNICAS

Art. 7º Concluída a fase de planejamento, o processo será encaminhado ao Núcleo de Execução Orçamentária para solicitação e emissão da Nota de Reserva Orçamentária.

Art. 8º O Departamento de Contratação será responsável por:

I – elaborar a minuta do edital;
II – organizar os atos preparatórios da licitação;
III – encaminhar o processo para análise jurídica e de controle interno.

Art. 9º A Procuradoria Jurídica e a Controladoria, quando aplicável , deverão analisar o processo e emitir parecer sobre:

I – legalidade da minuta do edital;
II – regularidade do procedimento;
III – conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E RESULTADO

Art. 10. Após as análises técnicas e jurídicas, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização da licitação.

Art. 11. Autorizada a licitação, o Departamento de Contratação deverá:

I – publicar o aviso do edital;
II – conduzir o procedimento licitatório;
III – registrar todos os atos no processo.

Art. 12. Encerrado o certame, o processo seguirá para:

I – adjudicação;
II – homologação;
III – publicação do resultado.

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO

Art. 13. Quando a contratação exigir formalização contratual, deverá ser providenciada:

I – elaboração do contrato;
II – assinatura pelas partes;
III – publicação do extrato do contrato.

CAPÍTULO VII
DO EMPENHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Após a formalização da contratação ou, quando dispensável o contrato, após a homologação, será emitido a Nota de Empenho.

Art. 15. Emitida a Nota de Empenho, será expedida a Ordem de Serviço ou Nota de Fornecimento.

Art. 16. A Secretaria de Origem deverá acompanhar e fiscalizar a execução, cabendo-lhe:

I – atestar recebimento do objeto;
II – registrar ocorrências;
III – comunicar irregularidades aos setores competentes.

CAPÍTULO VIII
DO FLUXOGRAMA OBRIGATÓRIO

Art. 17. O fluxo operacional dos processos de compras e contratações observará, obrigatoriamente, as etapas constantes do Anexo I – Fluxograma dos Processos de Compras e Serviços, que integra este Decreto para todos os efeitos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O descumprimento dos fluxos estabelecidos neste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Contratação, com apoio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8D76E0D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/GAB/2026 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a organização, explicação e padronização dos fluxos administrativos dos processos oriundos de convênios, no âmbito do Município de Teixeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de tornar os procedimentos relacionados aos convênios mais claros, organizados e compreensíveis para todos os setores da Administração Pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo explicar, organizar e padronizar, de forma clara e detalhada, os fluxos administrativos dos processos oriundos de convênios, desde a abertura do processo até a prestação de contas e arquivamento final.

Art. 2º Os procedimentos descritos neste Decreto aplicam-se a todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas envolvidas na execução, acompanhamento, controle orçamentário e prestação de contas de convênios firmados pelo Município de Teixeirópolis.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO E DA ABERTURA DO CONVÊNIO

Art. 3º O processo oriundo de convênio terá início na Divisão de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, mediante abertura de processo eletrônico próprio.
Art. 4º Na abertura do processo deverão ser anexadas todas as documentações pertinentes ao convênio, incluindo instrumentos firmados, planos de trabalho e demais documentos exigidos pelo órgão concedente.

CAPÍTULO III
DO ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA BENEFICIÁRIA

Art. 5º Após a abertura do processo, este será encaminhado à Secretaria Beneficiária do Convênio, responsável pela execução da ação prevista.
Art. 6º Havendo depósito de recursos, a Secretaria Beneficiária deverá encaminhar ofício e extrato bancário ao Departamento de Planejamento e Orçamento, informando a necessidade de alteração orçamentária para inclusão do recurso vinculado, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º O Departamento de Planejamento e Orçamento encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito, solicitando autorização para abertura de crédito.
Art. 8º Autorizada a abertura de crédito, os autos retornarão ao Departamento de Planejamento e Orçamento, que informará a natureza do crédito e dará prosseguimento aos trâmites legais.
Art. 9º Quando necessária a alteração orçamentária por meio de lei, a natureza do crédito será informada à Procuradoria Jurídica, para elaboração do projeto de lei correspondente.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Art. 10. A Procuradoria Jurídica elaborará o projeto de lei de abertura de crédito e encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para assinatura.
Art. 11. O Prefeito submeterá o projeto de lei à apreciação do Poder Legislativo e, após aprovação, procederá à sanção da lei.
Art. 12. Sancionada a lei, os autos retornarão à Procuradoria Jurídica para reserva do decreto de regulamentação orçamentária.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE, REGULAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 13. A Procuradoria Jurídica encaminhará os autos à Controladoria Geral, que realizará o controle dos projetos e atividades.
Art. 14. Após o controle, os autos serão devolvidos ao Departamento de Planejamento e Orçamento para lançamento do decreto de regulamentação orçamentária no sistema.
Art. 15. O processo será encaminhado à Secretaria Beneficiária do Convênio, que executará a ação conforme as regras do convênio e do regulamento processual.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO

Art. 16. Concluída a execução da ação, a Secretaria Beneficiária deverá encaminhar os processos (Convênio e Execução da Despesa) para o Divisão de Projetos, Convênios e Prestação de Contas que realizará a prestação de contas do convênio, aguardando sua aprovação pelo órgão concedente.
Art. 17. A prestação de contas aprovada deverá ser juntada aos autos e encaminhada à Secretaria Beneficiária para ciência.
Art. 18. Após a regular prestação de contas, o processo será arquivado, encerrando-se o fluxo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Art. 19. Para facilitar o entendimento e garantir a correta execução dos procedimentos, o fluxo operacional dos processos oriundos de convênios encontra-se descrito no Anexo I – Fluxograma dos Processos Oriundos de Convênios, que integra este Decreto para todos os efeitos e deverá ser obrigatoriamente observado por todos os setores envolvidos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O descumprimento dos fluxos e etapas descritos neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas.
Art. 21. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com apoio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9A80DA6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia nove de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Presidente Vanderlei prestou contas da viagem dos Delegados que representaram o Município de Theobroma na 1º Conferência Regionalizada de Saúde que ocorreu nos dias 16 e 17 de junho de 2026 no Município de Jaru, onde foram gastos com despesa de diárias a título de ajuda de custo para alimentação, perfazendo o valor total de R$ 2.525,56 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na segunda pauta foi apresentada a Resolução nº 028/CMS/2026, que trata do Plano de Trabalho – Processo nº 0005.001265/2026-22 – Proposta nº 07021/2026-10, proveniente de Emenda Parlamentar, com repasse da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o Fundo Municipal de Saúde de Theobroma, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Aquisição de um Veículo Tipo Ambulância Tipo D, para ciência do colegiado, na segunda pauta foi apreciado e deliberado sobre o Plano de Trabalho – Processo nº 0005.002629/2026-91 – Proposta nº 07006/2026-12, proveniente de Emenda Parlamentar para Aquisição de Medicamentos Básicos e Injetáveis, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e as Unidades Básicas de Saúde, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e como extra pauta foi apreciado e deliberado sobre o Plano de Trabalho – processo nº 0005.003469/2026-06 – Proposta nº 07011/2026-04, proveniente de Emenda Parlamentar para Aquisição de Medicamentos Básicos e Injetáveis, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e as Unidades Básicas de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Sendo ambas aprovadas por unanimidade, pelos Conselheiros presente nesta reunião. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário “ad hoc” nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0776294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 09 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAR COMPONENTES PARA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE SITUAÇÕES QUE CONTRARIEM OS PRINCÍPIOS NORTEADORES E O REGULAMENTO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Theobroma/RO, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios norteadores e do regulamento dos jogos do Campeonato Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir o julgamento imparcial, célere e definitivo das questões disciplinares surgidas durante a competição;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 13 de 09/07/2026 (ID 139203);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Disciplinar Especial do Campeonato Municipal para:

I – analisar recursos e emitir pareceres, cujas decisões terão caráter definitivo e irrecorrível na esfera administrativa desportiva;

II-Decisões terão caráter definitivo de natureza irrevogável*;*

III – reunir-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em sessão ordinária, sempre que necessário, especialmente nos casos de denúncia.

IV-Julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante os jogos escolares, nos casos de:

a)Por impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;
b)Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
c)Um representante de cada time.

V – aplicar, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, suspensão, perda de pontos ou eliminação da competição.

Art.2º A Comissão será composto pelos seguintes integrantes:

1.Coordenador Geral:**HUMBERTO DA SILVA TEODORO**

2.Representante da Secretaria de Educação: **KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA**

3. Representante dos Servidores de Carreira Municipal: **RICARDO LUIZ RIFFEL**

4.Representante da Secretaria de Saúde: **VANDERLEI VIUDES PERES**

5.Representante dos Desportistas: **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA eVANILSON DA SILVA SOUZA**

6.Representante do Departamento de Esportes: **WAGNER DE MELO**

Art. 3º O exercício das funções na Comissão será considerado serviço público relevante, não gerando direito a qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:795DD7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARIQUEMES		13 DE JULHO	115 DE JULHO
Motivo da Viagem: Autorizo o PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA DIARIA AO CHEFE DE GABINETE , pois o mesmo estará em Porto Velho nos dias13 A 15 DE JUNHO. Sairá nos dia 13 de julho para participar no dia 14 de julho do I FÓRUM DE INTEGRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, retorno para 15 de julho de 2026.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F6AC2184

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 295/2026

DECRETO N. 295 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora JUCIANE GONÇALVES MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Pública, protocolado sob o Processo nº 160/2022/SEMAP, no qual solicita a redução de sua carga horária para fins de compatibilização com outro cargo público;
CONSIDERANDO que a **Emenda Constitucional nº 138, de 2025**, ao alterar a redação da referida alínea "b" do inciso XVI do art. 37, ampliou a possibilidade de acumulação para um cargo de professor com outro "de qualquer natureza", reforçando a legalidade da situação da servidora;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 692, de 18 de dezembro de 2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá), recepciona a norma constitucional em seu art. 156, inciso II;
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 156 da referida Lei Municipal autoriza expressamente que os servidores detentores de cargos técnicos, como forma de compatibilizarem horários, optem pela redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, a critério da administração;
CONSIDERANDO o despacho favorável da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, que autorizou a medida pleiteada.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a redução da carga horária da servidora **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, matrícula nº 6262, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, que passa de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, a remuneração da servidora será ajustada proporcionalmente à nova carga horária, nos termos do parágrafo único do art. 61 e do § 3º do art. 156, ambos da Lei Municipal nº 692/2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, 10 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:52902E01

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 296/2026

DECRETO N. 296/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), em atendimento ao Acórdão APL – TC 00129/25, e Decisão Monocrática 0066/2026-GCJEPPM, proferidas nos autos do processo TCE-RO nº 01267/2024 e do Monitoramento nº 04055/25, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 684/2026.
CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00129/2025 e a Decisão Monocrática nº 0066/2026-GCJEPPM, proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), que determinam a adoção de medidas destinadas à estruturação e ao fortalecimento da eficiência da Administração Tributária Municipal;
CONSIDERANDO os resultados da auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) nos municípios do Estado, os quais evidenciaram fragilidades relacionadas à organização, à estruturação e à eficiência das respectivas administrações tributárias, bem como insuficiente nível de maturidade institucional nessas áreas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas ao fortalecimento da organização, da estruturação, da governança e da eficiência da Administração Tributária Municipal, com vistas à elevação do seu nível de maturidade institucional;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 147/2026, foi instituído Comissão de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano de Ação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), contando com a participação de equipe multidisciplinar composta por representantes de diferentes órgãos e unidades da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a Comissão elaborou, de forma colaborativa, o Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, conforme os parâmetros dos Achados em Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, elaborado pela Comissão de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal nº 147/2026, em atendimento às determinações contidas no Acórdão APL-TC 00129/2025 e na Decisão Monocrática nº 0066/2026-GCJEPPM, proferidos nos autos do Processo TCE-RO nº 01267/2024 e do Monitoramento nº 04055/2025.
Art. 2º O Plano de Ação aprovado por este Decreto constitui instrumento orientador das medidas a serem implementadas pela Administração Municipal, com a finalidade de promover a estruturação, a normatização e o fortalecimento da efetividade da Administração Tributária Municipal (ATM).
Art. 3º A Comissão de Trabalho, com o apoio da Controladoria Geral do Município e dos demais órgãos e unidades da Administração Municipal, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ajustes necessários à execução do Plano de Ação.
Parágrafo único. O Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, de que trata este Decreto, consta do Anexo Único, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EC0B477F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 032.2023 - LINK. DE ACESSO INTERNET. SEMAP - 09.07.2026. PROC. 901.2023

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 032/2023
PROCESSO N. 901/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a Sr.ª **JUCIANE GONÇALVES MAIA. CONTRATADA:** Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS. OBJETO:** Constitui objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 032/2023,** para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO. **DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 85.388,64 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DOS RECURSOS** a) **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – **Prestação de Serviços Pessoa Jurídica**, **Desdobramento**: 97.00 – **Despesa de teleprocessamento**, **Programação**: 02.002.04.122.0001.2.005; - **Manter e ampliar sistemas tecnológicos. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será **de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 11 (onze) de julho de 2026 a 11 (onze) de julho de 2027**, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao diretor da pasta, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AF15E59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- ANTONIO PEREIRA NETO- PROCESSO 1106/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** **Secretário do Meio Ambiente** Matricula: 58431	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.284.492				

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	OFICIAL/SECRETARIA	13 de julho	15 de julho
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. ANTONIO PEREIRA NETO, em razão de seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO para participação no I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. O evento será realizado no dia 14 de julho de 2026, tendo como objetivo promover a integração entre os municípios rondonienses, por meio da apresentação de soluções, serviços, programas e iniciativas voltadas ao fortalecimento da gestão.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: 10/07/2026 prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9896E59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IMPRES/2023
PROCESSO Nº 20/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., CNPJ Nº 09.517.901/0001-20
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/IMPRES/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em **08/07/2026** e término em **07/07/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como aplicação de reajuste contratual com base no IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios do IMPRES para os exercícios de 2026 e 2027.
VALOR: Valor mensal de **R$ 5.169,06** (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos), perfazendo o valor global de **R$ 62.028,72** (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não forem expressamente modificadas por este termo.

Vale do Anari/RO, 06 de julho de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente IMPRES

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:A9A47846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2026 - SUPEL PROCESSO 441/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Processo nº 2-441/2026.

Objeto: Aquisição de 01 Veículo de passeio, Tipo Hatch, veículo 0km, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor estimado de R$ 81.017,66 (Oitenta e um mil dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 13/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 24/07/2026. Início da Sessão Pública: 24 de julho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 10 de julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2C904FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8281 PROCESSO 504/2026

PORTARIA Nº 8281 DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2-504/2026;

CONSIDERANDO o disposto no no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com aquisição material de consumo (tiras reagentes que permitem monitorar a

glicemia) e outros insumos, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS Sistema Único de Saúde e de pacientes que se encontram acamados e que são assistidos pela Equipe da Atenção Básica de Saúde deste Município, ao servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º ***.303.472-**, na função de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas conforme a seguinte classificação orçamentária:

•
Programação: 10.301.1112.2091

•
Elemento de Despesa: 33.90.30.99

•
Ficha: 254

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:741ACF44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.282

PORTARIA Nº 8.282 DE 10 DE JULHO DE 2026

NOMEIA WALEUSCA RIBEIRO GOMES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 272, de 10 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WALEUSCA RIBEIRO GOMES, inscrita no CPF sob nº ***.346.982-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:856B77A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 133/2025

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIA/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	HABILITADO	42

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 10/07/2026 às 07:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66D1C8AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 152/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Processo nº: 2-152/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
JULIANA VATRIN RODRIGUES	Nº24/2026
ELZA SACARAMUCI VARGAS	Nº25/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 15/06/2026
Interveniente: SEMSAU

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/07/2026 às 09:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25C3D4D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23921/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.560.700,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 18382/2026-Memorando 117 de 08/07/2026 (ID 4131391), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.560.700,00(um milhão e quinhentos e sessenta mil e setecentos reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	77	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 66.761,20
SUPLEMENTAR	81	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	730.000,00
ANULAÇÃO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 19.943,40
ANULAÇÃO	94	02.05.04.122.0007.2010	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 1.173.995,40
SUPLEMENTAR	88	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	14.000,00
ANULAÇÃO	89	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 50.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
SUPLEMENTAR	1263	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
SUPLEMENTAR	1264	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	98	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	245.000,00
SUPLEMENTAR	101	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.700,00
SUPLEMENTAR	102	02.05.28.846.0007.0001	4.6.91.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	111.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAÇÃO	104	02.05.99.999.9999.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	- 250.000,00
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL				**1.560.700,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 1.560.700,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando custeio do Financiamento Pró Transporte, Parcelamento do IPEMA, Arom-Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, IEL-Estagiários, Aplicativo GovFacil, BCadastro-API para consulta de dados junto a Receita Federal e férias em pecúnias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 18:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:1DF4DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 08

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NEH 8019	056701	659-9/2	11/05/2026	293,47	25598
2	NCQ 3307	056584	704-8/1	06/05/2026	293,47	25598
3	NBG 5A68	053977	519-3/0	28/04/2026	293,47	25335
4	NCE 6130	054144	612-2/0	06/05/2026	293,47	25598
5	NCB 5672	056592	704-8/3	21/05/2026	293,47	25626
6	QTE 2010	056462	763-3/1	22/05/2026	293,47	25626
7	NDV 7F21	053978	703-0/1	13/05/2026	293,47	25626
8	SLJ 2A24	056614	554-1/1	11/05/2026	195,23	25598

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 10 de julho de 2026.

Digitado por: Claudete R. Moraes
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:1EC212A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 09

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHQ 4536	056374	556-8/0	20/03/2026	195,23	25416
2	THK 4F07	056339	545-2/2	17/03/2026	195,23	25416
3	RSZ 3C61	056338	556-8/0	13/03/2026	195,23	25243
4	NCT 9045	053976	7633-2	06/04/2026	293,47	25625
5	NBP 4093	056604	704-8/1	09/04/2026	293,47	25625
6	THL 4J31	056605	704-8/1	09/04/2026	293,47	25625

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:E1199652

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24896/SEMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e as empresas BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.875.890.0001-90; ODAIR DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 11.169.358/0001-69; MILLENNIUM LOCADORA LTDA - CNPJ: 03.422.390/0001-86; W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.298.593/0001-57; UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.643.865/0001-30; RAMATTY PRESTACOES DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.675.694/0001-93; doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO; ODAIR DOS SANTOS; IVAIR FERREIRA; WAGNER DE SÁ DELGADO; RARISSON SOARES DA SILVA; SAMILLY RAMATTY BARBOSA DOS SANTOS - Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 24896/SEMA/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 051/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 051/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos**, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 051/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 18/07/2025 até 17/07/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 24896/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 18/07/2026 até 17/07/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, incluídas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 08 unidades por dia.	HR	21900	SERV.	R$ 177,29	BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO, C AMINHÃO MEIA CANA capacidade mínima de 18 m³, em bom estado de conservação, incluídas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HR	5600	SERV.	R$ 299,00	ODAIR DOS SANTOS LTDA
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTOR BOMBA com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Incluídas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: em bom estado de conservação. A secretaria poderá utilizar até 10 unidades por dia.	HR	9100	SERV.	R$ 153,50	BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA
4	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA com Vassoura Recolhedora e Fresadora Hidráulica para Asfalto, cabinada com ar condicionado, incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2011. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HR	2100	SERV.	R$ 315,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

5	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000KG potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. A secretaria poderá utilizar até 06 unidades por dia.	HR	4800	SERV.	R$ 448,00	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, COM MOTOR MÍNIMO DE 105 HP capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 05 unidades por dia.	HR	6800	SERV.	R$ 319,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO características: com tração nos pneus e cilindro dianteiro , tanque de água de no mínimo 500 litros para espargimento, peso estático operacional de no mínimo 7 .500 kgf, motor com potência bruta máxima de no mínimo 80 hp, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 220 litros, direção por chassi articulado, largura de rolagem no mínimo 1.600 mm. manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HR	1120	SERV.	R$ 308,00	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
8	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HR	1120	SERV.	R$ 370,00	UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA
9	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviço s, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016 . A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HR	4200	SERV.	R$ 448,00	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
10	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA NO MÍNIMO HIDRÁULICO potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo d e 1.500 kg. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HR	2800	SERV.	R$ 211,22	RAMATTY PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMA, SEMOSP	HR	7200, 14700
2	SEMOSP	HR	5600
3	SEMOSP	HR	9100
4	SEMOSP	HR	2100
5	SEMOSP	HR	4800
6	SEMA, SEMOSP	HR	2600, 4200
7	SEMOSP	HR	1120
8	SEMOSP	HR	1120
9	SEMOSP	HR	4200
10	SEMOSP	HR	2800

Ariquemes, 10 de Julho de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D1FD7C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 54.388.280/0001-86
Processo Administrativo nº: 0000876-16.05.01-2026 **Pregão Eletrônico nº: 0**10/2025
Ata de Registro de Preços n°: Nº 014/2025 I

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

REQUISIÇÃO DE LIBERAÇÃO - 001						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUB TOTAL**
10	Soro de reidratação oral	MAYBEN	ENVELOPE	2.000	0,83	1.660,00
74	Omeprazol 20 mg	CIMED	CAPS	20.000	0,09	1.800,00
78	Ácido fólico 5 mg.	HIPOLABOR	COMP	30.000	0,04	1.200,00
79	Albendazol, 400 mg	PRATI	COMP	3.000	0,53	1.590,00
85	Anlodipino, besilato 5 mg.	GEOLAB	COMP	10.000	0,03	300,00
89	Clopidogrel 75 m g Comprimidos	RANBAXY	COMP	1.000	0,53	530,00
92	Carvedilol 6 ,25 mg, Comprimidos	E.M.S	COMP	5.000	0,09	450,00
93	Carvedilol 12 ,5 mg, Comprimido	E.M.S	COMP	5.000	0,09	450,00
94	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	E.M.S	COMP	2.000	0,09	180,00
102	Enalapril, maleato de, 20 m g	CIMED	COMP	5.000	0,06	300,00
114	Itraconazol 100 Mg	GEOLAB	COMP	5.000	0,98	4.900,00
122	Levofloxacino 750 mg	EUROFARMA	COMP	10.000	4.10	41.000,00
127	Metformina, cloridrato de, 500 mg	VITAMEDIC	COMP	10.000	0,13	1.300,00
130	Metildopa, 250 mg	E.M.S	COMP	10.000	0,40	4.000,00
132	Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	COMP	10.000	0,11	1.100,00
133	Nifedipino 20 mg	NEO QUIMICA	COMP	5.000	0,12	600,00
134	Nifedipino 20 mg	BELFAR	COMP	10.000	0,13	1.300,00
138	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	TEUTO	COMP	10.000	0,16	1.600,00
142	Sulfametoxazol trimetoprim a 400 mg 80 mg	BELFAR	COMP	5.000	0,19	950,00
143	Sulfametoxazol trimetoprima 800 mg 160 mg	BELFAR	COMP	5.000	0,50	2.500,00
144	Sulfato ferroso 40 mg	NUNESFARMA	COMP	20.000	0,05	1.000,00
154	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	COMP	20.000	0,06	1.200,00
TOTAL GERAL						**69.910,00**

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Adquirir Medicamentos e Insumos Hospitalar - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000

Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde.

Candeias do Jamari/RO, 08 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde – FFMS/SEMUSA CNPJ: 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Belmed Distribuidora de Medicamentos LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86
NATIELE TOMAZELI BORGES
CPF: nº 038.301.949-43
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:02A9B64A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10559, 10 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.298,51 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal Geral - SEMG"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.298,51 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG, para atender despesas com a aquisição de equipamentos para aprimoramento e das secretarias e departamentos vinculados a SEMG, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
06.181.0005.2.051	COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET	217	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000	1.961,87	
06.181.0005.2.051	COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET	218	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	37.792,62	
06.181.0005.2.051	COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET	223	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	25.795,86	
SUB-TOTAL						65.550,35	
02.015	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
04.128.0005.2.049	MODERNIZAR E APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL	211	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	98.748,16	
SUB-TOTAL						98.748,16	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
04.122.0005.1.006	RECONSTRUIR E APRIMORAR OS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		164.298,51
SUB-TOTAL							164.298,51
TOTAL GERAL						164.298,51	164.298,51

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:801606E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.585.760,60	1.405.760,60	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.585.760,60	1.405.760,60	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.585.760,60	1.405.760,60	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	42.106.163,33	56.817.132,44	0,00	
Disponibilidade de Caixa	42.106.163,33	56.817.132,44	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.736.052,90	57.819.175,23	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	620.083,57	99.953,60	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	9.806,00	902.089,19	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-40.520.402,73	-55.411.371,84	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.720.622,82	109.248.688,73	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.613.349,00	6.044.327,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.107.273,82	103.204.361,73	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,63	1,36	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-41,73	-53,69	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	116.528.728,58	123.845.234,08	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	104.875.855,73	111.460.710,67	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.050.195,93	2.144.853,37	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00		204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario Mun. Decreto 003/2025	

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:07DA3564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
03 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.720.622,82	109.248.688,73	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.613.349,00	6.044.327,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	97.107.273,82	103.204.361,73	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.363.600,24	22.704.959,58	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.227.240,22	20.434.463,62	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00		204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario Mun. Decreto 003/2025	

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:1699751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	109.248.688,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.044.327,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.204.361,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.512.697,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.861.428,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.224.305,32	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun.Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:34C45304

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
06 ANEXO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.401.443,00	53.451.143,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.978.188,73	6.797.713,85
IPTU	609.101,24	458.036,91
ISS	2.183.329,19	1.534.134,17
ITBI	526.258,84	564.660,84
IRRF	2.324.030,47	1.211.722,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.335.468,99	3.029.159,64
Contribuições	298.867,15	82.316,94
Receita Patrimonial	2.223.161,23	2.716.781,10
Aplicações Financeiras (II)	2.223.161,23	2.716.781,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.626.051,28	43.295.781,12
Cota Parte do FPM	22.308.192,35	8.279.963,97
Cota Parte do ICMS	35.071.164,07	17.731.456,14
Cota Parte do IPVA	1.535.325,32	699.911,12
Cota Parte do ITR	189.916,05	70.637,37
Transferências da LC 61/1989	185.424,82	92.711,40
Transferencias do FUNDEB	13.695.064,87	7.610.406,54
Outras Transferências Correntes	9.640.963,80	8.810.694,58

Demais Receitas Correntes	1.275.174,61	558.550,73
Outras Receitas Financeiras (III)	105.529,00	4.606,69
Receitas Correntes Restantes	1.169.645,61	553.944,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.072.752,77	50.729.755,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.173.020,29	9.512.972,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.173.020,29	9.512.972,38
Convênios	6.173.020,29	5.477.306,38
Outras Transferências de Capital	0,00	4.035.666,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.173.020,29	9.512.972,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.245.773,06	60.242.728,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.245.773,06	60.242.728,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.619.363,60	64.388.083,84	42.295.160,98	41.400.153,12	578.097,17	1.960.901,72	1.959.090,80
Pessoal e Encargos Sociais	42.422.676,62	21.565.688,63	21.438.706,85	20.935.533,74	0,00	16.060,63	16.060,63
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.196.686,98	42.822.395,21	20.856.454,13	20.464.619,38	578.097,17	1.944.841,09	1.943.030,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.196.686,98	42.822.395,21	20.856.454,13	20.464.619,38	578.097,17	1.944.841,09	1.943.030,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	107.619.363,60	64.388.083,84	42.295.160,98	41.400.153,12	578.097,17	1.960.901,72	1.959.090,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.698.790,30	13.583.024,47	2.577.709,47	2.575.308,80	12.480,50	2.290.134,79	2.220.281,69
Investimentos	32.518.790,30	13.403.024,47	2.498.137,23	2.495.736,56	12.480,50	2.290.134,79	2.220.281,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	180.000,00	180.000,00	79.572,24	79.572,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	32.518.790,30	13.403.024,47	2.498.137,23	2.495.736,56	12.480,50	2.290.134,79	2.220.281,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	141.717.557,10	77.791.108,31	44.793.298,21	43.895.889,68	590.577,67	4.251.036,51	4.179.372,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	141.717.557,10	77.791.108,31	44.793.298,21	43.895.889,68	590.577,67	4.251.036,51	4.179.372,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.576.888,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.576.888,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.342.174,55

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.576.888,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.900.172,34

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.585.760,60	1.506.188,36
DEDUÇÕES (XL)	42.106.163,33	56.817.132,44
Disponibilidade de Caixa	42.106.163,33	56.817.132,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.736.052,90	57.819.175,23
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	620.083,57	99.953,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.806,00	902.089,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.520.402,73	-55.310.944,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.790.541,35	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-520.129,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.270.411,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.270.411,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.497.476,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.497.476,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:645A7693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
06 ANEXO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		109.248.688,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		103.204.361,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		101.423.513,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.682.435,53	41,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54.768.697,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.030.262,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.291.827,67	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-55.411.371,84	-53,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.845.234,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.704.959,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.512.697,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.224.305,32	7,00
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:B5CE69B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
08 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS E DESPESAS - MDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.642.719,74	3.768.554,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	609.101,24	458.036,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	526.258,84	564.660,84

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.183.329,19	1.534.134,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.324.030,47	1.211.722,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.810.942,53	33.593.349,67
2.1- Cota-Parte FPM	26.908.654,82	10.349.954,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.002.312,37	10.349.954,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.906.342,45	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.588.955,09	22.164.320,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	231.781,03	115.889,25
2.4- Cota-Parte ITR	212.394,94	88.296,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.869.156,65	874.889,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.453.662,27	37.361.903,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.520.919,92	6.718.669,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	5.432.495,55	2.621.806,04
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.890.287,82	7.738.514,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.890.287,82	7.368.256,68
6.1.1- Principal	13.695.064,87	7.240.148,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.222,95	128.108,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	38.076,27
6.2.1- Principal	0,00	38.076,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	332.181,86
6.4.1- Principal	0,00	332.181,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	174.144,95	521.478,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.136.828,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.136.828,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.875.342,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.026.927,91	6.792.774,68	6.664.484,43	6.520.122,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.672.945,73	5.589.793,61	5.589.793,61	5.450.709,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.744.429,63	1.191.504,17	1.191.504,17	1.162.750,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.565.751,00	4.204.776,59	4.204.776,59	4.107.032,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	362.765,10	193.512,85	193.512,85	180.926,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.353.982,18	1.202.981,07	1.074.690,82	1.069.413,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	694.592,18	355.340,25	227.050,00	227.050,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.625.790,00	823.050,82	823.050,82	817.773,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	33.600,00	24.590,00	24.590,00	24.590,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.004.715,24	6.004.715,24	5.860.353,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.004.715,24	6.004.715,24	5.860.353,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.950.024,42	4.950.024,42	4.810.940,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.184.433,06	4.950.024,42	4.950.024,42	66,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	773.851,48	1.733.799,57	1.733.799,57	959.948,09	22,40
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor de Superávit Valor Aplicado Valor Total de Sup. Valor não Aplicado Aplicado até o 1º Após o No Exercício Anterior Quadrimestre (t)	Quadrimestre (u) (v)	1º Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.350.911,18	1.095.781,94	659.769,19	0,00 436.012,75	436.012,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.202.375,92	6.641.255,62	4.116.513,91	4.054.477,56	0,00
20.1- Educação Infantil	2.175.817,54	1.346.791,66	971.373,07	959.150,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.501.904,76	5.214.706,21	3.065.383,09	3.018.984,05	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	524.653,62	79.757,75	79.757,75	76.343,34	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.229.303,83	13.434.030,30	10.780.998,34	10.574.600,34	0,00
21.1- Educação Infantil	5.614.839,35	2.893.636,08	2.389.927,24	2.348.950,27	0,00
21.1.1- Creche	2.437.207,06	1.142.841,33	1.015.593,37	997.056,31	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.177.632,29	1.750.794,75	1.374.333,87	1.351.893,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.614.464,48	10.540.394,22	8.391.071,10	8.225.650,07	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.116.513,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.718.669,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					959.948,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					436.012,75
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					8.448,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					9.430.773,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.340.475,97	9.430.773,77	25,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS RP CANCELADOS		SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.067.060,75	914.014,56	914.014,56	8.448,97	144.597,22
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.229,85	591.183,66	591.183,66	8.448,97	144.597,22
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	322.830,90	322.830,90	322.830,90	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				4.966.783,21	4.873.940,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				1.223.087,80	672.450,87
31.1.1- Salário-Educação				710.362,36	500.766,70
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				205.171,61	141.337,32
31.1.4- PNATE				103.484,94	27.891,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				204.068,89	2.455,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.743.695,41	4.192.665,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	8.824,47
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.929.806,36	9.155.254,33	3.803.696,71	3.784.441,34	0,00
32.1- Educação Infantil	1.851.160,58	1.119.297,34	65.046,88	65.046,88	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.914.160,46	6.244.410,47	2.173.883,14	2.173.883,14	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	196.178,20	177.009,98	131.908,20	131.276,20	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	102.233,11	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	2.866.074,01	1.614.536,54	1.432.858,49	1.414.235,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.159.110,19	22.589.284,63	14.584.695,05	14.359.041,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	33.520.673,82	20.226.050,81	14.446.888,08	14.221.234,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.560.910,15	8.444.766,83	8.350.207,88	8.137.182,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.859.763,67	11.681.283,98	5.996.680,20	5.984.052,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.401.372,91	2.262.048,16	49.142,44	49.142,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.401.372,91	2.262.048,16	49.142,44	49.142,44	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				1.459.658,92	767.952,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				7.738.514,81	500.766,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				6.842.953,68	212.587,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.355.220,05	1.056.131,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				6.673,58	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	26,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.361.893,63	1.056.105,00
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00			204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:79DC0932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
09 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.790,30	13.583.024,47	19.115.765,83
Investimentos	32.518.790,30	13.403.024,47	19.115.765,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	180.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.698.790,30	13.583.024,47	19.115.765,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.698.790,30 <(d - a)>	13.583.024,47 <(e - b)>	19.115.765,83 <(f - c)>
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***	
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91	
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:C0805F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
11 ANEXO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	3.204,82	-3.204,82
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	3.204,82	-3.204,82
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.820,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.820,02	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.820,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					102.003,75	-48.615,20	53.388,55
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***		
023.856.642-08		606.804.072-00			204.027.242-91		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:E70EC6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
14 ANEXO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	101.301.443,0-0
Previsão Atualizada	106.574.463,2-9
Receitas Realizadas	62.964.116,1-2
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.497.476,9-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	101.301.443,0-0
Créditos Adicionais	40.596.114,1-0
Dotação Atualizada	141.897.557,1-0
Despesas Empenhadas	77.971.108,3-1
Despesas Liquidadas	44.872.870,4-5
Despesas Pagas	43.975.461,9-2
Superávit Orçamentário	18.091.245,6-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.971.108,3-1
Despesas Liquidadas	44.872.870,4-5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	109.248.688,7-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.204.361,7-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.423.513,7-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.342.174,55	11.576.888,49	862,55

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.900.172,34	-372.153,22	-5,39

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.083,57	1.216,32	590.577,67	28.289,58
Poder Executivo	620.083,57	1.216,32	590.577,67	28.289,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.050.195,93	654.306,05	4.179.372,49	2.216.517,39
Poder Executivo	7.050.195,93	654.306,05	4.179.372,49	2.216.517,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.670.279,50	655.522,37	4.769.950,16	2.244.806,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.430.773,77	25,00	25,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.950.024,42	70,00	66,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.583.024,47	19.115.765,83
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.204,82	-3.204,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.523.292,62	15,00	25,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EY WANDERLEY DA COSTA GONÇA
023.856.642-08
Prefeito Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
204.027.242-91
Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:11DCBDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2275 , DE 09 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2275 , DE 09 DE julho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de julho de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 22 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES	7.000,00
ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 01 INPREC	
Ficha: 335 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	27.436,67
INPREC 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	34.436,67
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 35 04.122.0002.2003.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-7.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 01 INPREC	
Ficha: 346 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-27.436,67
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-34.436,67

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7AC742B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80 - TEL: (44) 99987-6419
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, Nº 786, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.083-040
Email: contatodmlicita@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS PEREIRA MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**374**	**R$ 18,99**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
02	CARTUCHO DE TONER – LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU (SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**278**	**R$ 41,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(ITEM AMPLA**	**SUPLI**	**UN**	**176**	**R$ 109,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**

	CONCORRÊNCIA).					
04	CARTUCHO DE TONER – SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 29,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
05	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 29,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**SUPLI**	**UN**	**416**	**R$ 34,45**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES.	**SUPLI**	**UN**	**511**	**R$ 43,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
11	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA PANTUM M6509 NW Cartucho de toner original para impressora Pantum M6509 NW	**SUPLI**	**UN**	**185**	**R$ 40,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
12	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M 404DW Cartucho de toner original para impressora LASER JET PRO M 404DW	**SUPLI**	**UN**	**120**	**R$ 40,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET PRO 4003 DW Cartucho de toner para impressora HP JET PRO 4003 DW	**SUPLI**	**UN**	**127**	**R$ 48,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL- L5102DW Toner ORIGINAL não remanufaturado.	**SUPLI**	**UN**	**124**	**R$ 26,20**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	**SUPLI**	**UN**	**46**	**R$ 53,90**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
22	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	**SUPLI**	**UN**	**15**	**R$ 44,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
35	TONNER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA TONER ORIGINAL NOVO DA MARCA DA EMPRESSORA, PARA EMPRESSORA BROTHER DCPL 5512DN-COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 18.000,00 FOLHAS.	**SUPLI**	**UN**	**300**	**R$ 77,50**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
36	CARTUCHO DE TONNER-HP JASERJET M125A(PRETO) 83A TONNER (HP83A/CF283 CFCF283A) NUMERAÇAÕ 83A, TONNER COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	**SUPLI**	**UN**	**456**	**R$ 20,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**
37	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(RESERVA DE CONTA ITEM 03).**	**SUPLI**	**UN**	**58**	**R$ 109,00**	**DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DM Licita Com. E Assessoria LTDA.
C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80
Representante:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:450C9652

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TRIADE DO ORIENTE LTDA.**
C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00 - TEL: (69) 99949-1311
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 2202, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.888-000
Email: fernandesl@icloud.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDES LUCAS DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	**OLLIX**	**KIT**	**192**	**R$ 23,00**	**TRIADE DO ORIENTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Triade Do Oriente LTDA.
C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00
Representante:
FERNANDES LUCAS DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C840CB2E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**
C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00 - TEL: (65) 99695-3826
ENDEREÇO: RUA 09, Nº 38, QD 25, LT 19, CENTRO, JARAGUÁ – GO.
CEP: 76.330-000
Email: atendimento@dcommercebrasil.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA NAS CORES PRETO, AMARELA, AZUL ROSA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 9730 Cartucho de tinta colorida nas cores preto, amarela, azul rosa , original para impressora HP OFFICE JET PRO 9730	**INK CARTRIDGE**	**UN**	**166**	**R$ 157,00**	**DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Diego Ribeiro Campos.
C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00
Representante**:**
DIEGO RIBEIRO CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FAA6F2D1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.**
C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36 - TEL: (44) 99939-0400
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, Nº 2615, QD 310-A-6, LT 31-A-6, PAEQUE INDUSTRIAL I, CENTRO, MANDAGUARÍ – PR.
CEP: 76.330-000
Email: mmjcom.suprimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR FEREIRA NEVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 185,81**	**M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M M J Ind. E Com. Sup. De Informática E Serv. LTDA.
C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36
Representante**:**
ADEMIR FEREIRA NEVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0AB7C3FD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A H DA S MORAES.**
C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17 - TEL: (17) 3011-2349
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, FUNDOS HC I, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-300
Email: licitartudo@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS610DN	**DSI**	**UN**	**55**	**R$ 51,00**	**A H DA S MORAES.**
16	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS610DN	**DSI**	**UN**	**101**	**R$ 129,00**	**A H DA S MORAES.**
23	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW ORIGINAL	**DSI**	**UN**	**24**	**R$ 45,24**	**A H DA S MORAES.**
29	CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN – TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 22,89**	**A H DA S MORAES.**
30	CARTUCHO TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMODE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA.	**DSI**	**UN**	**50**	**R$ 44,00**	**A H DA S MORAES.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

A H Da S Moraes.
C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17
Representante:
HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5C697C73

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85 - TEL: (69) 99201-8985
ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 2039, SALA A, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-644
Email: licitibem@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW Toner ORIGINAL	**PREMIUM**	**UN**	**12**	**R$ 18,50**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	**NINESTAR**	**UN**	**36**	**R$ 33,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
21	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCPB7535DW	**PREMIUM**	**UN**	**07**	**R$ 54,00**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
28	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DEPRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ERENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS.	**PREMIUM**	**UN**	**50**	**R$ 28,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
31	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS COR MAGENTA GT52	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
32	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT52	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
33	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR PRETO GT51 XL	**KORA**	**UN**	**10**	**R$ 8,80**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**
34	CARTUCHODE TONNER SANSUNG ML 2165 (PRETO)	**PREMIUM**	**UN**	**36**	**R$ 29,90**	**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Karen Bianca Souza Figueredo.
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85
Representante**:**
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A6BC5428

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF , Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
Email: **licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br**

NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	**FASTPRINTER**	**UN**	**15**	**R$ 45,20**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
25	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA UN 50 IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 MINIMO DE 1.000 PÁGINAS.	**FASTPRINTER**	**UN**	**50**	**R$ 20,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
26	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA HP OFFICEJET PRO 8600UN 26CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**FASTPRINTER**	**UN**	**26**	**R$ 20,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
27	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHERHL - L5102 DW- PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW.	**FASTPRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 29,50**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

NBB Comercio De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante**:**
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8F454FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 585-04/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10x20x8 cm objetivando a manutenção do passeio público do município Itapuã do Oeste/RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 15.875.636/0001-54						
Representante: Jonas Pereira De Souza						
Telefone: (69) 9 9959-2206						
E-mail: construforpvh@outlook.com						
Endereço: RUA PAULO LEAL , 1436 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-148						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	V. Total
1	30.000	m²	Serviço de execução de calçada em blocos intertravados com as seguintes dimensões: 10x20x8 cm, sobre colchão de areia com a espessura de 7 cm, incluso a instalação de guias para embasamento para apoio dos blocos. Inclui-se nos serviços todas as despesas referentes ao assentamento dos blocos, preparação do colchão de areia, embasamento, serviços de terraplanagem, preparo do solo, limpeza da rua de intervenção, reparos de meio fio danificado e rejuntamento dos blocos. Inclui-se também no custo dos serviços as despesas com a mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, réguas e outros), aluguel de banheiro químico, sendo necessário apresentar produtividade igual ou superior a 160,00 m²/dia. Inclui-se ainda que a contratada deverá dispor de máquina durante todo o dia afim de dar suporte com os serviços de carregamento de blocos e, areia e movimentação de terra nas ruas em que a prefeitura ordenar o início dos serviços. Obrigações da prefeitura; fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços, areia, cimento, blocos intertravados e guias pré-moldadas. Esses materiais ficaram à disposição do pátio da secretária de obras, sendo de responsabilidade da empresa a retirada mediante prévia autorização superior.	Serviço	61,50	1.845.000,00
Total R$ 1.845.000,00						

O valor total da contratação é de **R$ 1.845.000,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Projeto Básico para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresa Vencedora do Certame:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:E66B3056

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.366, DE 09 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.366, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026; **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 101/SEMFAZ/2026, de 09 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a Suplementação por Transferência pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
FUNCIONAL	04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E	FUNCIONAMENTO
PROGRAMÁTICA:	ADMINISTRATIVO	
FICHA:	**539**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 150.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 150.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
FUNCIONAL	04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO	DE PESSOAL E
PROGRAMÁTICA:	ENCARGOS SOCIAIS	
FICHA:	**530**	
3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO		R$ - 150.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 150.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 10/07/2026 às 09:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **537047** e o código verificador **CAA88F0B.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 537047 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:921D0B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.033/PMMA/2026.

DECRETO N º7.033/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$13.500,00, (Treze mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesa com internet e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.500,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.48.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros auxílios financeiros – pessoa física	13.500,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							13.500,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C34ADCC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138/SRP/2026

No dia 09 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	**CNPJ: 61.562.820/0001-61**
Representante: Art**********	
Telefone: (69) 9311-3524	
Email: eng.**********	
Endereço: RUA DAS FLORES, 2539 - SETOR 02, Theobroma - RO - 76866-000	

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.300,00	R$13.000,00
Descrição: SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), PARA RECONHECIMENTO DE SOLOS, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 15M CADA FURO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
2	50,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 699,99	R$34.999,50
Descrição: ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO - ENSAIO - TEOR DE UMIDADE NATURAL - LABORATÓRIO- GRANULOM.PENEIRAMENTO,SEDIMENTAÇAO- LIMITE DE LIQUIDEZ- LIMITE DE PASTICIDADE- COMPACTACAO PROCTOR NORMAL- COMPACTACAO PROCTOR INTERMEDIARIO- COMPACTACAO PROCTOR MODIFICADOx000D - CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA (1M CADAx000D FURO) INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/x000D DESMOBILIZAÇÃO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
3	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$5.999,99	R$59.999,90
Descrição: TOPOBATIMETRIA, CONFORME A NBR 13133, EM RIOS PARA DIMENSIONAMENTO DAS PONTES 50M, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
4	45.000,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,89	R$40.050,00
Descrição: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO (RUAS/AVENIDAS/ESTRADAS) .INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
5	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$2.499,99	R$24.999,90
Descrição: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO (CONSTRUÇÃO CIVIL).INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
6	20,00	MT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.300,00	R$26.000,00
Descrição: SONDAGEM ROTATIVA A CADA METRO, INCLUINDO RELATÓRIO CONTENDO CLASSIFICAÇÃO TÁTIL VISUAL DAS AMOSTRAS, PERFIS INDIVIDUAIS DOS FUROS, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E RESPECTIVAS COTAS DE SONDAGEM INCLUSO LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO.						
Total:						**R$ 199.049,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/07/2027** , a contar do dia **09/07/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sondagem, levantamentos topográficos e investigações geotécnicas a serem realizados pela secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta municipalidade, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no qudro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 53/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em estrita observância às diretrizes de controle e combate ao dano ao erário emitidas pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC/RO), fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a adesão (carona) por parte de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (seja federal, estadual ou municipal) na condição de não participante à presente Ata de Registro de Preços.
2.2 Esta ata possui caráter estritamente interno e exclusivo para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO. Fica vedada qualquer ampliação de quantitativo para além do estimado neste certame.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo essa prorrogação uma exceção, dependendo de uma nova pesquisa de mercado para comprovar a vantagem real para a prefeitura.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob 5.1 pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
8.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), serão aplicadas as seguintes multas moratórias: Atraso de até 05 dias: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total daquela Ordem de Serviço específica. Atraso superior a 05 dias: Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço.
8.3 A recusa injustificada em iniciar os serviços de campo no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço caracterizará inexecução parcial do ajuste, sujeitando a empresa à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor daquela demanda, com a possibilidade de cancelamento do lote registrado.
8.4 A entrega de relatórios de sondagem, ensaios de laboratório ou plantas topográficas que estejam em desacordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 6484 e NBR 13133) ou sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga será considerada rejeitada.
8.5 O prazo de execução continuará correndo normalmente até que as correções sejam reapresentadas e aprovadas pela fiscalização, aplicando-se as multas de atraso do item 8.2 sobre os dias gastos para a correção.
8.6 Pela inexecução total do objeto desta Ata (recusa em assinar os contratos ou atender às demandas da prefeitura sem justificativa aceita), será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor

total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
8.7 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela prefeitura à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de sondagem, levantamentos topográficos e investigações geotécnicas serão executados sob demanda. Eles serão disparados por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela secretaria requisitante. A OS definirá o local exato da atividade e o prazo específico para entrega dos relatórios técnicos de campo.
9.2 O prazo máximo para o início das atividades de campo será de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço pela empresa detentora do preço registrado.
9.3 A execução das atividades será fiscalizada por servidor designado ou comissão técnica da prefeitura. Eles avaliarão a qualidade dos trabalhos de campo e laboratório.
9.4 Os relatórios técnicos, plantas topográficas e ensaios de solo só serão aceitos se estiverem acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução. Ela deve estar devidamente quitada junto ao CREA ou CAU. Os relatórios também devem seguir as normas técnicas ABNT NBR 6484 e NBR 13133.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA 61.562.820/0001-61

Assinado de forma digital por: **Art**********
039.*.***-****
Dados: 09/07/2026 11:36:50

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F9F64F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8306/2026

PORTARIA Nº 8306/2026 EM 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1372/2026	46/2026	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56	objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026.	DAIANI DE MATOS SALES ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:83C995B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/SEMAFP/2026

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS		
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Mirante da Serra/RO e o Consórcio Público Intermunicipal CINDERONDÔNIA, destinado ao repasse de recursos financeiros para subsidiar as despesas de pessoal, despesas correntes e despesas de capital necessárias à manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2026.					
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)					
DA CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA**CNPJ:** 47.615.394/0001-56					
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais.) , referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Contratação de Rateio coma definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026.	MESES	06	R$ 6.630,00	R$ 39.780,00
Total					R$ 39.780,00
DO FUNDAMENTO LEGAL Inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**					
DA JUSTIFICATIVA A contratação direta é juridicamente cabível em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o Município é ente consorciado do CINDERONDÔNIA, não sendo possível a realização de procedimento licitatório para escolha de outro prestador ou entidade diversa. O vínculo jurídico decorre da adesão do Município ao consórcio público, previamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.618/2026, que ratificou o Protocolo de Intenções e autorizou sua participação no consórcio.					
DESPACHO FINAL Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade licitação**, nos termos do **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021,** Diante do exposto, encaminham-se os autos à Secretária Municipal de Administração, finanças e planejamentos da inexigibilidade de licitação**.** dos autos. Publique-se. Cumpra-se.					

Mirante da Serra/RO, 10 de julho de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:4A077C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 068-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº068/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 009/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**DATAFULL TECNOLOGIA LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

DATAFULL TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 02.159.675/0001-03**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transparência pública eletrônica e acesso à informação, compreendendo implantação, migração de dados, parametrização, hospedagem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado, atualização normativa e operacionalização dos mecanismos eletrônicos de divulgação das informações públicas da Câmara Municipal de Monte Negro/RO	Unidade	12	**DATAFULL TECNOLOGIA LTDA**	**65.492,08**	**65.492,08**
Valor Total do Fornecedor : R$ 65.492,08						
01.01.00- Poder Legislativo **01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas.** **3.3.90.39.00. outros serviços terceiros – pessoa jurídica** **Desp. 010**						

Monte Negro (RO), 17 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:7E70F327

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2026

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO		
Matrícula	**Nome**	**Cargo/Função - Descrição**
3239	IVAIR JOSE FERNANDES	PREFEITO
3240	VANDERSON ZANOTELLI RONCONI	VICE PREFEITO
2388	ELIANE RONCONI	CHEFE DE GABINETE
2410	SCHIRLE MARIANI MARQUES	ASSESSOR ESPECI DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
2474	LEONE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO
2453	SINAIR CABRAL BRANDÃO	AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
CONSELHEIROS TUTELARES		
3252	BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO	CONSELHEIRO TUTELAR
3249	DIUFARLIY LIBARDE	CONSELHEIRO TUTELAR
3250	JOSIANY MOISES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
3251	JULIANA FAO	CONSELHEIRO TUTELAR
3253	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	CONSELHEIRO TUTELAR
CONTROLADORIA GERAL – COGER		
3247	ANGELICA BONFIM DE BRITO	TECNICO DE CONTROLE E VERIFICACAO DE DESPESA
3298	ELIEZER SILVA PAIS	CONTROLADOR GERAL
3370	SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DADOS
PROCURADORIA JURIDICA - PGM		
3333	JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
3647	RODRIGO DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DA PGM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN		
3177	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
2480	BRUNO NASCIMENTO COSTA	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
3297	CINDIELE CARVALHO RODRIGUES	PROCESSADOR CONTABIL
3460	CRISTIANE DE LIMA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3331	DENIZE POLTRONIERI	CONTADOR GERAL
3482	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
2381	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	COORDENADOR DE TESOURARIA
3672	GABRIEL BONFIM MEDEIROS	COORDENADOR DE MIDIAS SOCIAIS
2428	GERALDO FERNANDES DE AGUIAR	ASSESSOR OPERACIONAL
3431	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	ASSESSOR TECNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA
3622	KAUÃ VITAL BORGES	ASSESSOR OPERACIONAL
2515	MARCELO NATAN DA SILVA	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE TI
3375	MARCOS VINICIUS FERRARI	ASSESSOR TECNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA
3488	MATEUS SCHIMIDT DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTACAO
2920	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	DIRETOR DA DIVISAO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS
3332	RICHER RUAN RONDOVER	RICHER RUAN RONDOVER
3184	TANIA DA SILVA BRANDAO	COORDENADOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL		
2495	ANDRE LUIS TREVIZAN	GESTOR DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2821	CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTRATACAO
3674	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA	AGENTE DE CONTRATACAO
3377	FERNANDES LUCAS DA COSTA	SUPERINTENDENTE
3199	LEILIANE SPADETTO	COORDENADOR DE REGISTRO DE PRECOS E CONTRATOS
2439	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	ANALISTA EM ELABORACAO DE EDITAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA		
2397	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR GERAL EM PLANEJAMENTO E CONVENIOS
2403	GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA	COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVENIOS
2892	MANOELA ZERI MARTINS	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMMAGRI		
3190	ALINE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIA
2393	DEIBISSON AMORIM DE MORAIS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMMAGRI
2864	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

3309	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	COORDENADOR DE COMPRAS E CONVÊNIOS DA AGRICULTURA
3294	FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
2924	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA
2509	JULIANO CABRAL MARAIA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA
2932	JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA
2853	LUIZ CARLOS ALVES	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA
3434	MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA
3413	RAILAN DOS SANTOS MOTA	DIRETOR DE AQUICULTURA E PISICULTURA
2990	RIVANILDO DE JESUS SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA
2491	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR		
2505	ALBERTO RODRIGUES	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE
2863	CHARLES DOS ANJOS FONCECA	DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
3234	ERASMO DA CONCEICAO	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2478	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	SECRETARIO DE TURISMO CULTURA ESPORTE E RECREACAO
2789	MAURICIO NIZIO DA PAZ	DIRETOR DE PROJETO MUSICAL
3428	VANDERLEI MONTEIRO RIBEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - FUPEMON		
3241	JULIANO SOUZA GUEDES	SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO
1470	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA	GERENTE DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFICIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP		
3329	ADEILDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
3464	ADIMILSON DE LURDES MATOS	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
2906	ALCIDES BIAZZI	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS
2894	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2406	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS
3248	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	COORDENADOR DE COMPRAS
3317	DANIEL VALENTIM DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
3313	DHIENE BONFIM DE BRITO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2937	EDERSON CARLOS DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS IV
2503	EDIMILSON DOS SANTOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
2396	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2807	GERSON DO CARMO CARVALHO	COORDENADOR DE GESTAO DE FROTA
2482	JAILSON DE JESUS NOVAIS	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS IV
2415	JHON LENON DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS III
3325	JOAO SOARES DA ROCHA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
3618	JORGE SOARES DA ROCHA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
3417	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
2512	LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
3461	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II
3667	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS
2119	REUTO RODRIGUES	DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO
3168	RIVAEL DE JESUS SOUZA	DIRETOR DE MANUTENCAO E ILUMINACAO PUBLICA
245	SIDNEI BARBOSA MENDONCA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2395	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2477	UELITON REZENDE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2484	VALDECIR EING DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS II
3226	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2896	WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
3301	WELLINGTON DO CARMO SANTOS	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS I
3584	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED		
3493	ALICHARDE CARLOS GURGEL	DIRETOR ESCOLAR
762	ALZINETE FONSECA DE FRANÇA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
2600	ANA BEL DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	SECRETARIO ESCOLAR
2908	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
2851	CARMEM RONCONI	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL
3312	CATIA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3427	CICERO FERRANDO BORGES	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME III
2670	CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
3519	CLISSIANE DOS SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
3554	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI	COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
2526	DANIELI BASSETO TREVIZAN	CHEFE DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2875	DANUBIA ALVES DOS SANTOS TAMANINI KURPIEL	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3291	DEBORA FREITAS FERNANDES	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
2895	EDIVAN FERNANDO VALGR	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3454	ELCIMAR REDOA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR
3491	ELIZABETE DA SILVA VALGR	COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
2879	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECANICA DA FROTA ESCOLAR
2948	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
3476	FABIA TASSIANRI BOF	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I
3677	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
999	FABIANA REGINA VALERIO	DIRETOR ESCOLAR
3489	FABIOLA ALMEIDA SILVA	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
3327	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DE MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO
3540	GABRIEL RONCONI RODRIGUES PEREIRA	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2653	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
2529	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	SECRETARIO ESCOLAR
3371	GILSON ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2836	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO
3620	GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONÇA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3541	GISLAINE MARIA DA SILVA VITAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO

3485	IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3515	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN	VICE-DIRETOR ESCOLAR
3144	JIVALDO PINHEIRO DA FONSECA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3244	JONIS DA SILVA ARAUJO	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITACOES
2726	LAUDICEIA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
1493	LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	SECRETARIO ESCOLAR
3094	LUANA PINTO TEIXEIRA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3374	LUANA SANTOS DA ROCHA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3561	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3538	LUZIA RAMALHO E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
3323	MARCELA VITAL FERREIRA	AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL
80	MARIA MARTA MEDEIROS	COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3141	MARIA HELENA GONCALVES TOMAZ CASELI	COORDENADOR DE DIVISAO DE SUPERVISAO ESCOLAR
3222	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME
3411	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	COORDENADOR EM PSICOLOGIA
3125	MARTA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3305	MATEUS LOPES DOS SANTOS	COORDENADOR DE EDUCACAO INCLUSIVA
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
3624	NAIR SOUZA GONZAGA	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
2813	NELCILENE DA SILVA LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3542	NERLY CABRAL BRANDÃO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2884	ODAIR DA SILVA FEITOSA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3640	ODETE PAULUS	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3157	OZANIA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2582	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR
3502	PATRICIA LASCOLA GOMES	AUXILIAR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
3368	PAULINO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3091	RAQUEL CORREA RIBEIRO	COORDENADOR DE CONVENIOS EDUCACIONAIS
2800	ROBERVAL ALVES DE CAMARGO	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS E FORMACAO CONTINUADA
1495	ROSILDA DELISE DONIN	DIRETOR ESCOLAR
3544	SELMA RODRIGUES DE MORAES	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
2914	TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO
3335	TAYNA DE OLIVEIRA DUARTE	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2656	VAGNER DIAS DE SOUZA	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS
134	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR
3477	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
3526	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	DIRETOR DE GESTAO DE MERENDA ESCOLAR
3494	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	DIRETOR ESCOLAR
3563	YASMIM SOARES OVIDIO	COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
3543	ZILANDA LINHARES FREITAS DE CARVALHO	ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES		
1660	CRISTIANA EUGENIO NEVES	CUIDADOR
3380	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
3315	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO
3237	GLEICIELE LUISA DE SOUSA SANTOS	CUIDADOR
3524	GUSTAVO DA SILVA BLANK	ASSESSOR OPERACIONAL
3426	IDALINA JOSE DA CRUZ	COORDENADOR DE CRAS
1625	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO
3376	JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3673	JEANE SANTOS DE JESUS	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2784	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3146	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS
1640	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	SUPERVISOR
3236	MARIA MADALENA DIAS PIRES	CUIDADOR
3594	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	COORDENADOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM
1601	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA	COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
3549	POLIANA ALVES FERREIRA KOTTI	ASSESSOR OPERACIONAL
3349	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO
3306	SABRINA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2868	SABRINA SILVA DIAS	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
2873	TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA	COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMILA E DA MULHER
3308	THAIS EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO
1642	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2939	VERONICA MERQUIDES SEHENEM	CUIDADOR
1664	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA		
3326	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3314	ANA CARLA BARCE DE PAULA	ASSESSOR EM COMPRAS E LICITAÇÕES
3492	ARIANE CAROLINA EUGENIO	DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
2985	BEATRIZ VITAL RONCONI	DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAUDE
3406	BRUNO VITOR CEGOBIA ZANOTELLI	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II
1863	CARLOS JOSE DE SOUZA	COORDENADOR DE TRANSPORTE
3496	CINTIA MARIA SANTOS MENEZES MARQUES	COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE
3307	ELIABE RABELO NUNES	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMAÇAO EM SAUDE
3304	ELIOMAR DOANI DA SILVA	ASSESSOR EM COMPRAS E LICITAÇÕES
1426	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
3557	GILMAR NORBERTO	COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE
1887	JEANE ALVES CATRINQUE	COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH
3661	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3273	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO
3243	JOAB ALVES DE LUCENA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM TRANSPORTE DA SAUDE

3112	JULIA PACHECO DA SILVA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I
1931	JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I
3623	LUCAS MACHADO BORGES	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I
3302	MARLENE GOMES DE SOUZA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS II
3643	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE
2824	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULACAO
3121	PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	COORDENADOR DE CONVÊNIOS
3296	RAQUEL NUNES FILHO	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3382	RONNY MANSILHA MACEDO	ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II
3163	SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL	PROCESSADOR CONTABIL
1450	SUZANA FELIPPE	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Port. N. 722/GAB/2017

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BCC7A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 100, de 04 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, a serem
executados sob demanda das unidades administrativas do Município.
O presente procedimento será realizado na forma de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3.150, de 11 de fevereiro de 2026.
O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, permitindo o
cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, sem qualquer limitação do número de credenciados.
A adoção do credenciamento decorre da natureza continuada da demanda, da necessidade de atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais, da conveniência administrativa de manter múltiplos prestadores habilitados e da impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa.
O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, permanecendo permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados, enquanto subsistir o interesse público, observado o dever de republicação anual do aviso de credenciamento, para manutenção da ampla publicidade e do cadastramento permanente de novos prestadores.
Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida neste edital.
O edital e seus anexos poderão ser examinados:
- no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União, no endereço: www.novauniao.ro.gov.br;
- presencialmente, junto ao setor responsável pela condução do procedimento de credenciamento, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, no endereço Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, em dias úteis, no horário de expediente da Administração;
- por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: comissaochamamentonuro@gmail.com. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e requerimentos de credenciamento deverão observar as condições e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.
DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização, limpeza interna e externa, enceramento e demais serviços correlatos em veículos pertencentes à frota do Município de Nova União/RO, incluindo veículos de pequeno porte, caminhonetes, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e máquinas agrícolas.
Os serviços objeto deste credenciamento serão executados sob demanda da Administração Municipal, mediante convocação dos prestadores credenciados, observados os critérios de prioridade territorial, ordem cronológica e rotatividade.
O detalhamento técnico dos serviços, especificações, quantitativos estimados e valores unitários aceitos pela Administração encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I.
Os serviços compreenderão, dentre outros:
- Lavagem simples e completa de veículos leves e utilitários;
- Lavagem de caminhões, ônibus e micro-ônibus;
- Lavagem de máquinas pesadas e máquinas agrícolas;
- Limpeza interna e externa dos veículos;
- Higienização interna, incluindo bancos, painéis e cabines;
- Lavagem de chassi, carroceria, implementos, caçambas e compartimentos específicos;
- Aplicação de produtos adequados à limpeza e conservação da frota;
- Execução dos serviços em conformidade com normas ambientais, especialmente quanto ao descarte de resíduos e uso racional da água.
O presente credenciamento adota o modelo de contratação paralela e não excludente.
O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente padrões de qualidade, segurança operacional e normas ambientais aplicáveis.
DOS FUNDAMENTOS E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade permanente de prestadores aptos à execução dos serviços objeto deste Edital, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação da frota municipal.
A utilização do procedimento de credenciamento fundamenta-se na impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa, bem como na necessidade de manutenção de diversos prestadores simultaneamente habilitados.
O procedimento observará o modelo de contratação paralela e não excludente previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido.
O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e máquinas agrícolas.
Poderão participar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
A participação permanecerá aberta durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.
Os interessados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
Os serviços deverão ser executados em estabelecimento dotado de infraestrutura compatível com a natureza do objeto, dispondo de espaço físico, equipamentos, ferramentas, produtos e pessoal suficientes para garantir adequada execução dos serviços.
Os prestadores deverão observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.
É vedada a participação em consórcio, considerando a simplicidade do objeto, a baixa complexidade técnica da contratação e a necessidade de ampliar a participação direta de empresas locais e regionais.
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.
Não poderão participar empresas:
suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
declaradas inidôneas;
em processo de falência, dissolução ou liquidação;
que possuam conflito de interesses com o Município;
impedidas de contratar por decisão administrativa ou judicial.
Também não poderão participar empresas que possuam servidores públicos municipais em seu quadro societário quando configurado conflito de interesses.
É vedada a participação de interessados que não possuam atividade econômica compatível com o objeto.
A apresentação do requerimento de credenciamento implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A constatação de declaração falsa ou da perda superveniente das condições de habilitação ensejará o indeferimento do credenciamento ou o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
O interessado poderá apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo.
A habilitação no credenciamento constitui mera expectativa de contratação.

DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público: Leticia da Silva Sodré - Presidente
Vaniele da Silva Soares - Secretária Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro Lucas Henrique Faria de Oliveira - Membro Jeane Falkembá dos Santos - Membro
Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro
Compete à comissão:
I Analisar a documentação apresentada;
Deliberar sobre habilitação ou inabilitação;
Manter atualizada a lista de credenciados;
Registrar os atos do processo administrativo.
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são fixos e previamente estabelecidos pela Administração Pública, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I Termo de Referência.
A apresentação do requerimento de credenciamento implica concordância integral do interessado com os preços estabelecidos pela Administração, sendo vedada a apresentação de proposta contendo valores distintos daqueles fixados neste Edital.
O presente procedimento não possui natureza competitiva quanto aos preços, razão pela qual não haverá julgamento de propostas comerciais entre os interessados.
Os preços foram definidos mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos nos arts. 23 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os valores poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e das cláusulas constantes do Termo de Referência.
Os credenciados não farão jus a qualquer remuneração pela simples manutenção do credenciamento, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.
DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Os credenciados deverão:
- Comprovar capacidade operacional compatível com os serviços;
- Executar os serviços no prazo definido pela Administração;
- Dispor de estrutura adequada para atendimento da frota municipal;
- Utilizar produtos apropriados à limpeza automotiva;
- Observar normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos e reaproveitamento de água, quando aplicável;
- Possuir espaço físico e equipamentos adequados para atendimento de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas.
DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade operacional.
Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico ou físico, conforme disciplinado neste Edital.
A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Habilitação Jurídica
I comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado;
documento de identificação do representante legal;
ato de designação do representante, quando aplicável.
Regularidade Fiscal e Trabalhista
I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
Qualificação Técnica
Considerando a natureza simples do objeto e a necessidade de ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, responsável técnico ou registro em conselho profissional.
A comprovação da aptidão operacional ocorrerá mediante apresentação das seguintes declarações: I Declaração de que possui estrutura física adequada para execução dos serviços;

Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução do objeto;
Declaração de que executará os serviços observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a veracidade das declarações apresentadas.
Caso constatada a inexistência da estrutura mínima declarada, o pedido de credenciamento será indeferido ou o credenciado será descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Declarações
I Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Declaração de manutenção das condições de habilitação;
Declaração de ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital;
Declaração de disponibilidade para atendimento conforme demanda.
Qualificação Econômico-Financeira
I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital.
Os interessados poderão requerer sua habilitação a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida.
Os pedidos serão protocolizados em ordem cronológica de recebimento.
Recebida a documentação, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo:
I deferir o pedido;
promover diligências;
solicitar complementação documental;
indeferir fundamentadamente o requerimento.
As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento indispensável inexistente à época da apresentação do requerimento.
Concluída a análise, será publicada decisão de habilitação ou inabilitação.
Os interessados habilitados integrarão cadastro permanente de credenciados.
O deferimento do credenciamento não gera direito à contratação.
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital.
Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço informado no preâmbulo.
A Comissão responderá aos pedidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade.
A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.
Recebida a impugnação, a Comissão emitirá decisão fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, com a correspondente divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.
Da decisão que deferir ou indeferir o credenciamento caberá recurso administrativo.
O prazo para interposição será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.
O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento.
A decisão da autoridade competente esgotará a instância administrativa.
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Durante toda a vigência deste Edital e das futuras contratações, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas para sua admissão.
Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do credenciado.
Constatada qualquer irregularidade passível de saneamento, será concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização.

A ausência de regularização poderá ensejar:

I suspensão temporária do credenciamento;
descredenciamento;
aplicação das sanções cabíveis.
A Administração poderá promover diligências, inspeções ou vistorias nas instalações dos credenciados sempre que entender necessário para verificar a manutenção da capacidade operacional declarada.
A manutenção do credenciamento não impede a realização de novas verificações documentais ou operacionais durante toda a vigência do Edital.
DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente credenciamento caracteriza-se como hipótese de seleção paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
Critério de Convocação
As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando rigorosamente a ordem de rodízio estabelecida pela Administração.
A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente:
I a prioridade territorial prevista no Decreto Municipal nº 3.150/2026;
a ordem cronológica de credenciamento;
o sistema de rodízio;
a disponibilidade operacional do credenciado;
a capacidade de atendimento no prazo solicitado.
Cada Secretaria Municipal participante do credenciamento manterá controle próprio das Ordens de Serviço emitidas, assegurando que a distribuição dos serviços ocorra de forma equilibrada entre todos os credenciados.
A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se:
I aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
correio eletrônico (e-mail);
outro meio eletrônico informado pelo credenciado.
Recebida a convocação, o credenciado deverá manifestar seu aceite no prazo de:
I até 02 (duas) horas, nas situações de urgência;
II até 24 (vinte e quatro) horas, nas demais hipóteses.
O silêncio do credenciado após o decurso do prazo será interpretado como recusa injustificada ao atendimento da demanda.
DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO
A distribuição das demandas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência, sendo adotado o sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados.
Rodízio por Secretaria
O rodízio será realizado individualmente por Secretaria requisitante, iniciando-se sempre pelo primeiro credenciado da lista de habilitados.
Concluída a execução da Ordem de Serviço, o credenciado será automaticamente deslocado para a última posição da lista da Secretaria responsável pela contratação, passando o próximo credenciado a ocupar a primeira posição para a demanda subsequente.
Cada Secretaria manterá sua própria sequência de rodízio, independentemente das Ordens de Serviço emitidas pelas demais Secretarias participantes do credenciamento.

Cada Secretaria possuirá controle independente do rodízio, garantindo a distribuição equitativa das demandas.
A recusa injustificada implicará:

I perda da vez no rodízio;
convocação imediata do próximo credenciado;
deslocamento do credenciado recusante para o final da lista;
registro da ocorrência para eventual aplicação de sanções administrativas.
Não será considerada recusa injustificada quando comprovadamente ocorrer:
I caso fortuito;
força maior;
indisponibilidade operacional devidamente comprovada;
motivo aceito pela Administração.
Em qualquer hipótese de quebra da ordem de rodízio deverá haver motivação expressa no processo administrativo.
Sempre que existirem dois ou mais credenciados aptos na mesma faixa territorial e em igualdade de condições, poderá ser priorizado aquele cujo estabelecimento estiver localizado mais próximo do local onde se encontra o veículo, desde que tal medida resulte em maior economicidade para a Administração.
Controle da Rotatividade
Cada Secretaria manterá registro atualizado contendo:
I relação dos credenciados;
posição no rodízio;
número da Ordem de Serviço;
identificação do veículo;
data da convocação;
data da execução;
justificativa para eventual quebra do rodízio.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante contendo:
A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:
I identificação da Secretaria solicitante;
número da Ordem de Serviço;
identificação do veículo;
placa;
tipo do serviço;
quantidade;

valor;
prazo para execução;
identificação do fiscal responsável.
Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas instalações do credenciado, salvo autorização expressa da Administração.
Os produtos empregados deverão possuir qualidade compatível com a preservação dos veículos.
É vedada a utilização de produtos corrosivos ou inadequados.
O credenciado responderá integralmente por danos eventualmente causados aos veículos durante a execução dos serviços.
Concluído o serviço, o veículo somente será considerado recebido após o atesto do fiscal.
Constatada execução inadequada, o credenciado será obrigado a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração.
DA FISCALIZAÇÃO
A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.
Compete ao fiscal:
I acompanhar a execução dos serviços;
verificar a qualidade dos serviços;
registrar ocorrências;
atestar a execução;
comunicar irregularidades à Comissão Especial de Chamamento Público.
Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:
I acompanhar a execução contratual;
adotar providências administrativas;
aplicar medidas corretivas;
instaurar processos administrativos quando necessário.
O exercício da fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva do credenciado pela perfeita execução dos serviços.
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O pagamento será efetuado após:
I execução dos serviços;
apresentação da Nota Fiscal;
verificação da regularidade fiscal;

atesto do fiscal responsável.
O prazo de pagamento será de até 05 dias úteis após a liquidação da despesa.
Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base utilizada na formação dos preços, observando-se o índice previsto no Termo de Referência.
A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o credenciado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:
I advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade;
suspensão temporária do credenciamento;
descredenciamento.
Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:
I recusa injustificada ao atendimento das Ordens de Serviço;
atraso reiterado na execução;
prestação inadequada dos serviços;
utilização de produtos incompatíveis;
dano ao patrimônio público;
apresentação de documentação falsa;
perda das condições de habilitação;
descumprimento das obrigações previstas neste Edital.
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas Ordens de Serviço já aceitas.
O descredenciamento promovido pela Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Aplicada a penalidade de descredenciamento, o interessado somente poderá requerer novo credenciamento após cessadas as causas que motivaram a sanção, observado o prazo eventualmente fixado na decisão administrativa.
As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do credenciado e consideradas para futuras contratações, na forma da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste credenciamento implica conhecimento, aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
O Município poderá, a qualquer tempo:
I realizar diligências;
solicitar documentos complementares;
promover inspeções nas instalações dos credenciados;
verificar a manutenção das condições de habilitação;
requisitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento.
A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
As alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.150/2026 e na legislação aplicável.

As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais.
Sempre que houver necessidade de atualização dos preços, do Termo de Referência ou das condições do credenciamento, a Administração promoverá a republicação do Edital ou de seu extrato, assegurando ampla publicidade.
O presente Edital permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, observada a republicação anual do aviso de credenciamento.
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização.
DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os efeitos legais:
Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Requerimento de Credenciamento;
Anexo III Declaração Unificada;
Anexo IV Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo V Controle de Rodízio;
Anexo VI Termo de Credenciamento.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 18 de 30/06/2026 (ID 364831)
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À Comissão Especial de Credenciamento
A empresa abaixo identificada requer seu credenciamento para prestação dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº /2026.
DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Município:
CEP:
Telefone:
WhatsApp:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
Cargo:
DECLARAÇÕES
A requerente declara que:
conhece integralmente o Edital; concorda com todas as suas condições;
aceita os preços fixados pela Administração;
compromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. Nova União/RO, de de 2026.

Assinatura do representante legal
ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;
não está impedida de contratar com a Administração Pública;
inexistem fatos impeditivos supervenientes;
cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
possui estrutura operacional compatível com o objeto;
dispõe de equipamentos, produtos e pessoal suficientes para execução dos serviços;
observa integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
não realizará subcontratação dos serviços;
compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas.

Nova União/RO, de de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº /2026

CAMPO	INFORMAÇÕES
Secretaria Demandante	
Data de Emissão	
Credenciado Convocado	
Identificação do Veículo	
Placa	
Tipo do Serviço	
Quantidade	

Valor (R$)	
Prazo para Execução	
Fiscal Responsável	

Servidor Responsável pela Emissão da Ordem de Serviço	Fiscal da Contratação
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO V
CONTROLE DE RODÍZIO DOS CREDENCIADOS

Ordem	Credenciado	CNPJ	Situação	Última OS	Próxima posição
1					
2					
3					
4					

REGISTRO DAS ORDENS DE SERVIÇO

OS	Data	Veículo	Secretaria	Credenciado	Ordem observada	Fiscal
1						
2						
3						

JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL QUEBRA DO RODÍZIO
Número da Ordem de Serviço: Motivo:
( ) Urgência
( ) Indisponibilidade operacional ( ) Caso fortuito
( ) Força maior
( ) Interesse público devidamente motivado ( ) Outro
Justificativa:
Servidor responsável:

Assinatura:

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026
O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, declara CREDENCIADA a empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Objeto:
Prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza da frota oficial do Município de Nova União. A empresa declara ciência de que:
I o credenciamento não assegura contratação;
as contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração;
será observado o sistema de rodízio previsto no Edital;
permanecerá obrigada a manter todas as condições de habilitação;
submeter-se-á às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e do Edital de Credenciamento.

Nova União/RO, de de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Presidente

Secretário(a)

Membros

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A89048E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 121

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Processo: 004.008487/2026-86, RESOLVE;

Nº 121 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do **Quadro de Pessoal do Município.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	**117251**	**Jancineide Maria da Silva**	Cargo de Monitor de Ensino	13	14	10/11/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração –SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B05B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N º 122/DICS/DGP/SEMAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003;
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o processo SEI nº: 009.008278/2026-92;
RESOLVE:
Nº 122 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALao servidor do**Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**,pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.
ANEXO ÚNICO

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	203951	**GEANE PEREIRA DA SILVA**	Procuradora Municipal	C III	C IV	05/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DB0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.177 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 6804/2026/SEMIAS-DFMAS, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção contínua da Unidade de Acolhimento Casa Criar, constante no Processo Administrativo n.° 012.003977/2026-97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.50.34	1.500.0000.0000.0000	-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA1B9A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.178, DE 06 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 6804/2026/SEMIAS-DFMAS, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção contínua da Unidade de Acolhimento Casa Criar, constante no Processo Administrativo n.° 012.003977/2026-97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 560.020,78 (quinhentos e sessenta mil, vinte reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.245.160.2.838	Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
12.33.08.245.160.2.846	Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	4.000,00	-
12.33.08.245.160.2.852	Bloco da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	84.430,10	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	3.453,80	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	16.151,50	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	9.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	14.430,10	-
12.33.08.245.160.2.976	Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	17.220,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
12.33.08.243.160.2.862	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	29.100,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	45.235,28	-
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	588,90
			3.3.50.34	1.500.0000.0000.0000	-	559.431,88
SUBTOTAL					**560.020,78**	**560.020,78**
TOTAL					**560.020,78**	**560.020,78**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA5227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.179, DE 06 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 6804/2026/SEMIAS-DFMAS, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção contínua da Unidade de Acolhimento Casa Criar, constante no Processo Administrativo n.° 012.003977/2026-97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.946	Apoio à política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	12.600,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	18.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	10.500,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	18.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ	SEG	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	3.300,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
SUBTOTAL					**129.400,00**	-
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.50.34	1.500.0000.0000.0000	-	129.400,00
SUBTOTAL					-	**129.400,00**
TOTAL					**129.400,00**	**129.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A6FC028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.182 DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1650/2026/SEMA-DIOF, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com om pagamento à Associação de Brigadistas de Incêndios e Emergências Florestais da Amazônia – ABIEFA, tendo como objeto a execução de ações especializadas de prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, mobilização comunitária, monitoramento remoto de áreas de risco e apoio técnico às ações ambientais da SEMA no Município de Porto Velho/RO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.989,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.272.2.099	Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos	FIS	3.3.90.30	1.759.0000.0000.0000	34.989,00	-
			3.3.50.43	1.759.0000.0000.0000	-	34.989,00
SUBTOTAL					**34.989,00**	**34.989,00**
TOTAL					**34.989,00**	**34.989,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C8D826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.183 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1650/2026/SEMA-DIOF, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com om pagamento à Associação de Brigadistas de Incêndios e Emergências Florestais da Amazônia – ABIEFA, tendo como objeto a execução de ações especializadas de prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, mobilização comunitária, monitoramento remoto de áreas de risco e apoio técnico às ações ambientais da SEMA no Município de Porto Velho/RO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.541.272.2.099	Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos	FIS	4.4.90.52	1.759.0000.0000.0000	45.000,00	-
			3.3.50.43	1.759.0000.0000.0000	-	45.000,00

SUBTOTAL	**45.000,00**	**45.000,00**
TOTAL	**45.000,00**	**45.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1014B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.186, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4667/2026/SEINFRA-DEA, de 03 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados e equipamentos (combustível, manutenção, seguro e demias despesas), constante no Processo Administrativo n.° 019.000730/2025-78;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.39	2.709.0000.0000.0000	3.000.000,00
SUBTOTAL					**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4394439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.187 DE 09 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1211/2026/SMCL, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, tendo como objeto a utilização de mão de obra reeducanda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.624,69 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	3.584,39	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	4.329,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	8.111,30	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	15.600,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	31.624,69
SUBTOTAL					**31.624,69**	**31.624,69**
TOTAL					**31.624,69**	**31.624,69**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8021FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.188 DE 09 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1211/2026/SMCL, de 07 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, tendo como objeto a utilização de mão de obra reeducanda,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 15.442,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	15.442,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	15.442,00
SUBTOTAL					**15.442,00**	**15.442,00**
TOTAL					**15.442,00**	**15.442,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276C0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.189, DE 09 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 3623/2026/SGOV-DEPGI, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 075/CTEAEP/2026, de 22 de junho de 2026, referente a movimentação de recursos das Emendas Parlamentares n.° 105, 106 e 107/2025 pelo Vereador Jeovane de Jesus Rocha em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Sustentação dos serviços Odontológicos	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0035	260.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0035	250.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0015.1002.0035	270.624,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0035	-	780.624,00
SUBTOTAL					**780.624,00**	**780.624,00**
TOTAL					**780.624,00**	**780.624,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA367A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.190, DE 09 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 3624/2026/SGOV-DEPGI, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 073/CTEAEP/2026, de 19 de junho de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 147/2025 pelo Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 211.248,00 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0015	211.248,00	-
08.31.10.301.317.2.662	Sustentação dos serviços Odontológicos	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0015	-	211.248,00
SUBTOTAL					**211.248,00**	**211.248,00**
TOTAL					**211.248,00**	**211.248,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F514674

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 349/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em atenção ao disposto na Lei Complementar no 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
SEINFRA - Secretaria Executiva de Obras e Pavimentação		
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
Agenor Noé Leitão	10081144	***02651***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Argemiro Da Silva Santos Junior	271924	***99132***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	***50921***

Cleversson Rossi	272237	***86818***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Denismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Edvaldo Filho Santana Do Amaral	10081205	***166681***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Eliseu dos Santos Silva	168080	***86997***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Igor Cristiano da Silva Marques ferreira	10079810	***57219***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	***10144***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Luis De Santana	82925	***09172***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Thais Dantas Alves	10078821	***14102***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Valteir Honório Pereira	1007341	***82982***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
SESB - Secretaria Executiva de Serviços Básicos		
Aderson Rodrigues Cruz	168436	***70909***
Adrilson José Salgueiro Silva	166935	***17691***
Agapon Cristian De Morais	237596	***83181***
Aguinaldo Gomes De Araujo	1005580	***64024***
Alessandra Menezes Martins	135245	***6192***
Alex Santos Pereira	243577	***29579***
Antônio Vargas Ramalho	168890	***74989***
Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	***2877***
Camila Vieira Silva	10078776	***2651***
Carlos do Espirito Santo Pontilhão Junior	53050	***8332***
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	***0218***
Carlos Pereira De Oliveira	208141	***48253***
Cassiane Amorim de Melo	32441	***8231***
Celso Dos Santos Pará	272823	***68650***
Christélen Rodrigues da Costa	1006518	***3093***
Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	***561***
Claudia do Nascimento	224395	***637***
Cláudio Reis Deoclécio	83741	***67194***
Clemildo Nonato Da Silva	897613	***32427***
Dacio Gomes Calabazas	271875	***00721***
Damião Andrade De Souza	241092	***14300***
Dionisio Barbosa de Freitas	168840	***3692***
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	***7516***
Elias Ferraz De Oliveira	10079114	***80920***
Elmo Alves Silva	224387	***7548***
Emerson Pereira do Nascimento	52986	***9819***
Euzebio Lima Junior Araujo	1002411	***5305***
Felipe Francisco Beraldo	10078904	***3600***
Fernanda Renata De Albuquerque Viana	117847	***45723***
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	***8183***
Francisco Chagas da Silva	897704	***52425***
Francisco de Deus Benicio	1003589	***3265***
Francisco Gilson Silva Soares	207002	***31950***

Francisco Rodrigues Da Silva	169278	***52829***
Franklin Rodrigues Farias	189325	***93526***
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	***8981***
Geovane da Silva Patrício	242751	***9035***
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	***4199***
Gustavo Henrique Sousa Lisboa	10078535	***6115***
Hudson de Oliveira Viana	208034	***22768***
Huéliton Mendes Rodrigues	52283	***5936***
Igor de Melo Triveiro	56467	***58124***
Israel De Souza Pires	40014	***87152***
Jaqueline da Silva Vieira	10078154	***31314***
Jéssica Flávia Toebe de Jesus	10081353	***81256***
Jean Ferreira da Cunha	10078220	***2494***
Jiuliano Cesar da Conceição Silva	10080658	***21213***
João Henrique Costa de Sá	10080123	***1738***
João Nascimento Maidana	82793	***30876***
Jocenildo Veloso Do Nascimento	1002318	***22804***
Joel Auzier da Silva	59487	***157***
Joel Limoeiro Freire	1007719	***4794***
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	***95844***
Jorge Gomes De Melo	169062	***06282***
José Francisco Venâncio Da Silva	12253	***57356***
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	***1106***
José Uedre Gonçalves De Alencar	881020	***03764***
Jucelino Silva Botelho	117847	***74365***
Lucas dos Santos Tezzari	10078499	***0806***
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	***9483***
Luis Roberto Coelho Costa	273095	***39046***
Luiz Gonzaga Rabelo Filho	224589	***9985***
Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	***1458***
Manoel Demeval Viegas	172958	***69642***
Marins Sampietro de Oliveira Filho	10078255	***1402***
Mário Henrique Castro Vieira	10078598	***67047***
Marivaldo Reis Silva	169137	***97254***
Maura Sousa Silva	276817	***6308***
Moises Cruz Vieria	171223	***081***
Monica Maria da Conceição Ornelas	1003836	***8439***
Patrício Alves Brustolon	1002252	***54215***
Paulo Augusto Vascincelos Alves	207771	***34796***
Paulo César De Assunção	188624	***91987***
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	***8654***
Ramilson Santos Palhano	52374	***1709***
Ricardo De Jesus Sousa Santos	166216	***62937***
Roberto Carlos De Oliveira Mourão	120585	***78638***
Robson Damasceno Silva Junior	59792	***3338***
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	***41061***
Rone Venâncio Da Silva	166521	***97943***
Ronney Rica De Souza	170613	***48953***
Rubnilson Gadelha Nascimento	10078205	***1994***
Sharles Junior Lopes da Paula	169971	***15542***
Tiago Cândido do Carmo	10073253	***2647***
Toni Carlos De Andrade Ferreira	1000922	***67231***
Uescley das Neves Pantoja	166951	***6500***
Valdinei Rocha Santos	77025	***4683***
Vanderlei Vieira Lima Pereira	169690	***61245***
Vitória Emilly Batista Gervásio	10080208	***1463***
Valdomiro Dionisio	10080126	***14252***
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	***40542***
Yuri Silva Simpson	10079143	***0225***
DEV - Departamento de Estradas Vicinais		
Ademar Alberto Da Silva Acioly	328923	***72052***
Adriano Vrena Rodrigues	271586	***94082***
Antônio Carlos Da Silva	97040	***58894***
Carlos Alberto Costa De Brito	100967	***17338***
Dario Ribeiro	10078395	***72697***
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	***79729***
Eder Lopes Araujo	1007173	***64549***
Edivaldo Alves Pinto	332734	***51372***
Ednilson Nogueira Mendes	272055	***65836***
Edson Ribeiro De Araújo	273368	***12436***
Elder Luis Jordão Da Silva	10078328	***92997***
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	***41700***
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	***69205***
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	***26930***
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	***55969***
João Tiago Diógenes	109092	***62024***
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	***23873***
José Maria Júnior Tavares De Carvalho	169790	***39756***
Lucas Miranda Da Rocha	272063	***24427***
Nelci Da Silva Ferreira	40940	***37996***
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	***16033***
Ramicled Aparecido Machado	109315	***44874***
Ravane Fernandes Lima	271411	***91042***
Roberto Souza Do Nascimento	39124	***85433***
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	***00036***
Ronaldo Da Costa Braga	271776	***17508***
Tamiris Gomes De Lima	1000917	***78778***
Tiago Rodrigues Da Silva	10078597	***13530***

Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	10078386	***35478***
Valdir Viana Dos Santos	271495	***24850***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito:

Estarão sujeitos a responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, além de responder civil, penal e administrativamente;

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

A cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior; A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização; A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

A utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Não estacionar os veículos em locais e/ou estabelecimentos (bares, boates, cinemas etc.) que não estejam condizentes com os objetivos e atividades da Instituição.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial:

1) Deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

2) Preencher corretamente e na totalidade do Check List (Anexo I) do veículo disponibilizado, tanto na saída quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;

3) Entregar o veículo, após a utilização, devidamente limpo (lavado), retirando todos os objetos pessoais e de consumo do seu interior;

4) Abastecer os Veículos da Frota Oficial em Postos Credenciados, Cuidando Para Que Não Haja Rasuras Nas Notas de Abastecimento;

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

Art. 11°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5027D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº87/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009008/2026-39, Diárias, raphaela viagem, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Raphaela Castiel de Carvalho	10081159	Assessora Especial	**22/06/2026-Nova Califórnia**	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
Eline Ferraz Cruz Franco	39702	Auxiliar de serviço de saúde	**23/06/2026-Extrema 24/06/2026-Vista Alegre do Abunã 25/06/2026-União Bandeirantes 26/06/2026- Jaci Paraná Porto Velho/ RO**	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1181438 e o código CRC 52B1FD61.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9272906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº88/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.008903/2026-36, Diárias, diaria, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira (Coordenadora de Imunização)	Distrito de Calama	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (Vacinadora)		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Aluizio Carneiro	24703	Aux Adm (Vacinador)		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/07/2026, às 13:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/07/2026, às 13:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1197674 e o código CRC 4DD6AD32.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68C9510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº89/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.008078/2026-70, Diárias, CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA DVISA- (VIGIÁGUA),

encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	Demarcação, Calama, Terra Firme, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória, Cavalcante, Cuniã e São Carlos Porto Velho /RO	3 ½	R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal		3 ½	R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACS (condutor voadeira)		3 ½	R$150,00 R$75,00	R$525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/07/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1199479 e o código CRC B5DB8E04.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC269D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº90/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009024/2026-21, CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA DVISA, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	**Distrito Rio Pardo** **Porto Velho/RO**	1 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Natália Andrade de Freitas	104745	Fiscal Municipal		1 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		1 ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00
Silvania dos Santos Cunha	93030	Fiscal Municipal		1 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 10:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1202499 e o código CRC D1FD32FE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19277DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.623.813/0001-30,** estabelecida na **Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05, JARU/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**,** inscrito no **CPF Nº: XXX.779.882-XX. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05
CIDADE: Jaru – Rondônia
CEP: 76.890-000
CELULAR: (69) 99218-7836
EMAIL: adenildomb@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
RG: informação constante nos autos do processo
CPF: XXX.779.882-XX

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BOTA DE EVA CANO CURTO SOLF WORKS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO SEM BIQUEIRA, COR BRANCA – CA – 37390 – CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 41	PAR	40	88,59	3.543,60
2	COADOR DE CAFÉ 18CM. APRESENTAÇÃO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 13CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO DE 18CM. CARACTERÍSTICAS: ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. EM TECIDO 100% ALGODÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	104	4,89	508,56
3	Coador de café de pano (flanela 100 % algodão). Arame de aço galvanizado. Cabo de 10 cm revestido de PVC. Diâmetro: 16 cm; altura: 20 cm	UN	90	4,22	379,80
4	CONDICIONADOR P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO ADULTO, COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	UN	53	15,80	837,40
5	CREME HIDRATANTE PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CORPORAL. DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	34	20,00	680,00
6	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA PARA LAVAR LOUÇA	UN	720	0,64	460,80
7	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA C/ 3 PEÇAS ANTIDERRAPANTE PASSADEIRA AVELUDADO CONTÉM: 1 PASSADEIRA 1,20M (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) 2 TAPETE 0,80CM (COMPRIMENTO) X 0,50CM (LARGURA) MATERIAL: SUPERFÍCIE: 100% PROPILENO BASE: 89% POLIPROPILENO 11% POLIÉSTER COM BASE ANTIDERRAPANTE COM PONTEIRA NAS LATERAIS.	JOGO	10	100,00	1.000,00
8	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNIDADES.	CX	16	1,13	18,08
9	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº50	UN	19	360,00	6.840,00
10	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	80	4,82	385,60
11	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	UN	40	2,93	117,20
12	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	298	10,29	3.066,42

13	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	UN	1.550	3,75	5.812,50
14	SAQUINHO TRASPARENTE PARA GELADINHO 6 X24 PACOTE COM 300 UN	PACOTE	20	10,18	203,60
15	SHAMPOO P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO, COMPOSTO DE ÁGUA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, GLYCOL DISTEARATE, COCO BETAINE, NIACINAMIDE, GUAR HYDROXYPROPYLTRIMONIUM CHLORIDE, COCAMINE MIPA, SACCHARUM OFFICINARUM EXTRACT/ SUGAR CANE EXTRACT, SODIUM BENZOATE, SODIUM GLYCOLATE, SODIUM COCOATE, SODIUM HYDROXIDE, SALICYLIC ACID, DIMETHICONE, LIMONENE, CAMELLIA SINESIS EXTRACT/CAMELLIA SINENSIS LEAF EXTRACT, LINALOOL, BENZYL SALICYLATE, PYRUS MALUS EXTRACT/ APPLE FRUIT EXTRACT, CARBOMER, PYPRIDOXINE HCI, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, CITRIC ACID, CITRONELLOL, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL METHYLN COCOATE, CITRUS MEDICA LIMONUM PEEL EXTRACT/LEMON PEEL EXTRACT, HEXYLENE GLYCOL, HEXYL CINNAMAL, PARFUM/FRAGANCE. CODE F.I.L. C34357/3; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	UN	54	10,00	540,00
16	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE. EQUIPAMENTO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C À 50°C (32°F À 122°F); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° À +70°C (-58°F À 158°F); FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. UMIDADE INTERNA; FAIXA DA UMIDADE: 15% À 95% UR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; BOTÃO TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 2MTS; ALIMENTAÇÃO: PILHAS: 1,5V – AAA, REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE RBC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS	UN	45	59,85	2.693,25
17	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	74	19,00	1.406,00
18	UTENSILIO - FACA PEIXEIRA P/ COZINHA EM AÇO CARBONO 8 POL. LÂMINA COM VERNIZ PROTETOR, CABO RÚSTICO EM MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, 325 MM, ESPESSURA DA LÂMINA: 2,0 MM.	UN	28	19,64	549,92
19	VASSOURA PLÁSTICA COM 26 DENTES - VASSOURA TIPO RASTELO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 26 DENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDOS, IDEAL PARA VARRIÇÃO DE FOLHAS, GRAMAS E RESÍDUOS LEVES EM ÁREAS EXTERNAS E JARDINS. CABO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, RESISTENTE E BEM FIXADO AO CORPO DA VASSOURA. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, LEVE, ERGONÔMICO E COM BOA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA UMIDADE, SEM DEFORMAR COM O USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E PRONTO PARA USO.	UN	10	17,93	179,30

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2C61F824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: : 40.876.269/0001-50,** estabelecida na **NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Raíssa Rabêlo Ferreira,** inscrito no **CPF Nº : xxx.619.254-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50
ENDEREÇO: NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ
CIDADE: Garanhuns- PE
CEP: 55295-280
CELULAR: (87) 98836-3257
EMAIL: distribuidora_agreste@outlook.com
REPRESENTANTE: Raíssa Rabêlo Ferreira
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.619.254-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	50	11,54	577,00
2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 24CM E ALTURA DE 9,5CM. CAP. 3,8 LTS.	UN	17	73,92	1.256,64
3	CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	12	86,34	1.036,08
4	CAIXA TÉRMICA 50L. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA ALÇAS. COM TAMPA FIXA. CARACTERÍSTICAS: CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIA E QUENTE. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO. TIPO DE MATERIAL DO REVESTIMENTO EXTERNO: POLIPROPILENO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	6	124,96	749,76
5	CAIXA TÉRMICA CAP. MIN. DE 278 LTS GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO/ PÉS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ADESIVO DECORATIVO EXTERNO/ DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO /DESENVOLVIDA COM FORRAÇÃO INTERNA GALVANIZADA, MATERIAIS DE EXCELENTE QUALIDADE E ALTA TECNOLOGIA, MEDIDAS APROX.: -ALTURA: 73 CM/- LARGURA: 67 CM/- COMPRIMENTO: 88 CM/- PESO: 28KG.	UN	4	110,35	441,40
6	CAIXA TÉRMICA CAP. MIN. DE 500 LTS GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO/ PÉS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ADESIVO DECORATIVO EXTERNO/ DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO /DESENVOLVIDA COM FORRAÇÃO INTERNA GALVANIZADA, MATERIAIS DE EXCELENTE QUALIDADE E ALTA TECNOLOGIA, MEDIDAS APROX.: - 86CM X 77CM X 98CM/- PESO: 45KG.	UN	3	1.922,37	5.767,11
7	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 125 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇAO	UN	3	90,71	272,13
8	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	1.700	4,55	7.735,00
9	COPO TÉRMICO DE EPS DE 180 ML COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	302	17,29	5.221,58
10	DESINFETANTE BACTERICIDA DE ALTA PERFORMANCE - 5 LITROS Indicado para desinfetar superfícies e ambientes de estabeleci mentos relacionados com atendimento à saúde. Deve vir em bombonas de 5L, com odor característico, possuir registro na anvisa, ideais para utilização hospitalar. Composição química: Cloreto de alquil amido propil dimetil ben zil amônico + cloreto de didecil dimetil amônico, cloridrato de po lihexametileno biguanida.	UN	200	14,33	2.866,00
11	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. Pronto para uso, é um desinfetante de alto nível indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termo senvíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. NAO TEM NECESSI DADE DO ATIVADOR. * Pronto uso, não deve ser diluído em água. * Reutilização por até 30 dias, * PH neutro preservando os materiais, * Tempo de imersão de apenas 60 minutos, * Possui fita teste para monitoramento do teor e bissulfetos de sódio para inativação e descarte correto do produto. Galão de 5 litros. (cota do item 96, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	GL	150	14,33	2.149,50
12	DESINFETANTE LIQUIDO COM OS SEGUINTES AROMAS: LAVANDA, TALCO, FLORAL, JASMIM PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UN	1.200	13,56	16.272,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	GL	40	118,62	4.744,80
14	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CÂMERA DE AUTOCLAVE Detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. Indicado para a ter modesinfectadora SERCON.	GL	40	46,51	1.860,40
15	DISPENSER PORTA ROLO AJUSTÁVEL E CORTADOR MANUAL DE 36CM PARA FILME PVC E ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA.	UN	5	28,71	143,55
16	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	51	27,42	1.398,42
17	JOGO 06 FORMAS ASSADEIRA-REDONDA RETA P/ BOLO EM MATERIAL ALUMÍNIO: MEDIDAS APROX.: *01 – 10 X 10 CM - 800 ML; *01 – 15 X 10 CM - 1,8 LTS; *01 – 20 X 10 CM - 3,1 LTS; *01 – 25 X 10 CM - 5 LTS; *01 – 30 X 10 CM - 7,1 LTS; *01 – 35 X 10 CM - 9,7 LTS; OBS.: * MEDIDA APROXIMADA * MENORES 0,7 MM MAIORES 0,9 MM.	JOGO	4	114,25	457,00
18	LIXEIRA DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 4 TUBOS EM AÇO INOX / POSSUI 4 COMPARTIMENTOS (03 ÁGUA (180/200 ML) + 01 CAFÉ (30/50 ML) – APROX. 500 COPOS E 01 PARA DESCARTE DE PALHETAS/ DIMENSÕES APROX.: 24 CM DE DIÂMETRO/ 52 CM DE ALTURA.	UN	10	50,45	504,50
19	NEUTRALIZANTE-DESINCRUSTANTE-AGENTE PASSIVA DOR, possui 3 características em um único produto: desincrustastes, agente passivado e neutralizador de resíduos alcalinos. Desincrustantes a base de ácido, eficaz na remoção de depósitos minerais provenientes de água em instrumentais e na câmara lavadora desinfetadora. Restaura e mantém a integridade da camada passivadora de superfícies de aço inoxidável. Neutraliza dor efetivo dos efeitos de produtos altamente alcalinos. Galão de 4 litros. Indicado para a termo desinfetadora SERCON.	GL	20	48,95	979,00
20	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	UN	6	616,08	3.696,48
21	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	UN	220	4,78	1.051,60
22	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	ROLO	66	7,30	481,80
23	PAPEL HIGIENICO (NEUTRO), FOLHA DUPLA, COR BRANCA.MACIEZ, QUALIDADE SUPERIOR, 12 UNID 60M.	FARDO	900	23,72	21.348,00
24	PILHA RECARREGÁVEL AAA, VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	UN	50	19,79	989,50
25	PILHA RECARREGÁVEL AA, VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	UN	50	37,35	1.867,50
26	POTE TÉRMICO DE ISOPOR 355ML DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), PRODUTO LEVE, RESISTENTE E COM EXCELENTE ISOLAMENTO TÉRMICO, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, COMO CALDOS, SOPAS, SOBREMESAS E OUTROS. COR BRANCA, ATÓXICO, INODORO E PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU PERFURAÇÕES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS.	PACOTE	52	33,05	1.718,60
27	PRATO DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA REFEIÇÃO – 23CM DIÂMETRO X 3CM ALTURA – COR: BRANCO - SUPER RESISTENTE – PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS – ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA REFEIÇÕES COMPLETAS, BORDAS REFORÇADAS PARA MELHOR FIRMEZA E MANUSEIO, INCLUSIVE COM ALIMENTOS QUENTES E COM MOLHO, SEM DEFORMAR OU VAZAR, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E PRATICIDADE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMO ESCOLAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, HOSPITAIS, EVENTOS E PROGRAMAS SOCIAIS.	PACOTE	150	17,73	2.659,50
28	REMOVEDOR DE SUJEIRA. Alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos: mármore, granito e granitina; remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes; indicado também para a remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e base seladora; Produto biodegradável. Fornecido em galão de 5 litros	GL	30	18,46	553,80
29	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAP 3KG	PACOTE	62	35,26	2.186,12
30	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	KG	62	40,11	2.486,82
31	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE MEDIDAS APROX. 20X30 CAP. 1 kg GR PAC. C/ 270 UNID. POLIETILENO.	PACOTE	70	29,13	2.039,10
32	SUPORTE DE COPO DE CAFÉ AUTOMÁTICO PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE ATÉ 50ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES APROX.: FIXADO C/PARAFUSOS QUE VEM ACOMPANHA O PRODUTO.	UN	6	45,37	272,22
33	TOALHA DE MESA EM OXFORD LISA /ESTAMPADA MEDINDO NO MÍN. 1,50 X 6,00 MTS.	UN	9	106,06	954,54

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:EDDA6872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 ECOLIM LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ECOLIM LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 17.221.558/0001-08**,** estabelecida na **RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito no **CPF Nº: xxx.741.777-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO
CIDADE: JI-PARANÁ / RO
CEP: 76.900-014
CELULAR: (69) 99975-8981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.741.777-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ALVEJANTE A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO C/50L	UN	30	445,95	13.378,50
2	AROMATIZADOR DE AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML	UN	150	10,99	1.648,50
3	BOTA DE BORRACHA COR PRETA NUMEROS VARIADOS	PARES	20	41,49	829,80
4	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO NAO TOXICO NAO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	110	4,07	447,70
5	DESINFETANTE PERFUMADO DE USO GERAL - 5 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção simultâneas, em pisos, por celanatos, louças sanitárias e superfícies fixas em geral. Deve vir em bombonas de 5L, com odor característico de lavanda, possuir registro na anvisa, ideais para utilização hospita lar. Principio ativo: Cloreto de didecil dimetrilamônico, cloreto de alquil amido propil dimetilbenzil amônico 3,36% p/p.	UN	300	14,32	4.296,00
6	DETERGENTE ALCALINO Detergente alcalino duas vezes concentrado, ph 11.0 11.5, sem necessidade da utilização de neutralizantes. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica de produtos para a saúde. Alcalino seguro, compatível com plástico, aço inoxidável, metais. Diluição de 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada.	UN	100	44,54	4.454,00
7	DETERGENTE DESINFETANTE CLORADO PARA INDUS TRIAS ALIMENTÍCIAS E AFINS - 5 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção nas indústrias alimentícia em geral, na lavagem de equipamentos, pisos, paredes, banca das de manipulação em geral. Deve vir em bombonas de 5L, com odor característico de cloro, possuir registro na anvisa, ideais para utilização hospitalar. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativos não iônicos, hipoclorito de sódio, hidróxico de sódio e veículo.	UN	150	45,80	6.870,00
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PACOTE	260	3,09	803,40
9	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	PACOTE	150	3,03	454,50
10	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA ÁREA HOSPITALAR 5 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 ª GERAÇÃO	GL	100	45,00	4.500,00
11	NEUTRALIZANTE LIQUIDO P/LAV. ROUPAS C/50L (ALKAMATIC-ACID)	UN	30	490,84	14.725,20
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21, FOLHA INTERCALADAS (2 DOBRAS) ALTA RESISTÊNCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS – PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	PACOTE	60	10,19	611,40
13	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA + BIGUANIDA DE 5ª GERAÇÃO Galão de 5 Litros - Acompanha diluidor - desinfetante com ação antimicrobiana e virucida. Eficácia comprovada para Staphylo coccus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aerugi nosa, Escherichia Coli, Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase (KPC), Enterococcus Faecium resistente à vancomicina (VRE), Acinetobacter Baumannii e Staphylococcus Aureus resistente à meticilina (MRSA).	GL	60	115,03	6.901,80
14	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	LT	224	10,79	2.416,96
15	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UNID	PACOTE	4.180	2,99	12.498,20
16	TOALHA DE PAPEL, 20X21, BRANCO, INTERFOLHA, FOLHAS INTERCALADAS (2 DOBLAS) ALTA RESISTENCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATERIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PACOTE	1.000	9,89	9.890,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A8674F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA**

ALVES KNONER nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 07.376.250/0001-70,** estabelecida na **AVENIDA NORTE SUL, 4760 - , Rolim de Moura - Rondônia,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANDRE CARBONERA DA SILVA**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.066.972-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: **07.376.250/0001-70**
ENDEREÇO: AVENIDA NORTE SUL, 4760 -
CIDADE: **Rolim de Moura - Rondônia**
CEP: 76940-000
CELULAR: (69) 3442-5660
EMAIL: fagottidocerm@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDRE CARBONERA DA SILVA
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.066.972-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO: COM ABAS, (03 TRÊS) LINHAS ADESIVAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	120	3,57	428,40
2	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	FRASCO	400	9,64	3.856,00
3	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 45 LITROS COM DRENO DE FACIL REMOÇAO	UN	5	72,00	360,00
4	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	UN	11	22,00	242,00
5	COPO TÉRMICO DE EPS DE 180 ML CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	21	164,00	3.444,00
6	FILME PVC 28 X 100 MT	UN	150	12,60	1.890,00
7	FILME PVC DE NO MINIMO 15 MTS E 28CM DE LARGURA	UN	100	3,13	313,00
8	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	UN	1.000	9,44	9.440,00
9	PEDRA SANITÁRIA 25G. FORMATO PASTÍLHA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PRAZO DE VALIDAE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS COM CESTO: NÃO, É ADESIVO: NÃO.	UN	2.700	1,76	4.752,00
10	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 145 ML, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	200	9,00	1.800,00
11	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL, FRASCO 500ML REMOVEDOR DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, USO DE LIMPEZA EM GE RAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	FRA	1.000	4,00	4.000,00
12	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PACOTE	66	10,00	660,00
13	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1,6 KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	750	9,50	7.125,00
14	SABONETE EM BARRA: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, AROMAS DIVERSOS, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85G.	UN	150	1,29	193,50
15	SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES APROX.: FIXADO C/PARAFUSOS QUE VEM ACOMPANHANDO O PRODUTO.	UN	16	45,00	720,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:757647F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA GLO COMERCIO DE PRODUTOS**

MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o **CNPJ: 31.580.603/0001-33,** estabelecida na **Rua Wagner, nº 205, Bairro: Redenção, Manaus-AM** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS,** inscrito no **CPF Nº :** xxx.075.722-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.580.603/0001-33
ENDEREÇO: Rua Wagner, nº 205, Bairro: Redenção
CIDADE: **Manaus-AM**
CEP: CEP: 69048-570
CELULAR: 69 9 8434 0822
EMAIL: glo.manaus@outlook.com
REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.075.722-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 01 LITRO, PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.050	7,50	7.875,00
2	CREME DENTAL FLUOR 90 G: FLÚOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS; COLORIDO; DADOS ROTULAGEM: DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE; VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 90 G	UN	60	5,86	351,60
3	ESCOVA DENTAL: COMPACTA; CERDAS: COM CORTE RETO E TUFOS COLORIDOS; CABEÇA MEDIA NÚMERO 35; COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA.	UN	54	2,90	156,60
4	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COMPRIMENTO POR ROLO DE 300 METROS LINEARES, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM CONTENDO 8 ROLOS.	PCT	200	30,00	6.000,00
5	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	UN	108	3,46	373,68
6	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	UN	108	3,46	373,68
7	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	PAR	40	3,46	138,40
8	Sabão em pó de excelente qualidade, com rápida dissolução; remove manchas sem danificar tecidos e com odor agradável. unidade de 05 kg.	UN	250	30,00	7.500,00
9	SAPATO DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO- SOLF WORKS – CA – 402930- CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 42	PAR	40	68,00	2.720,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B680AD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV FLAMBOYANT, 460-, Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº:** xxx**.880.962-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA

CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460- CENTRO
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 03.496.958/0001-03
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.880.962-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BACIA BANDEJAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 7 LITROS EM POLIPROPILENO	UN	32	23,80	761,60
2	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 03 LTS	UN	14	5,50	77,00
3	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA – 10 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADAS, COM ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. RESISTENTE A IMPACTOS, CORES SORTIDAS, PRODUTO NOVO.	UN	28	10,50	294,00
4	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA – 15 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADAS, COM ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. RESISTENTE A IMPACTOS, CORES SORTIDAS, PRODUTO NOVO.	UN	23	12,50	287,50
5	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA – 4 LITROS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADAS, COM ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. RESISTENTE A IMPACTOS, CORES SORTIDAS, PRODUTO NOVO.	UN	23	5,80	133,40
6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	UN	8	42,00	336,00
7	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 19,8 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS – INCOLOR (TRANSPARENTE) TAMANHO APROX.: 40,5 X 29 X 24,5 CM. EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, RESISTENTE PRATICO E SEGURO PARA O ARMAZENAMENTO DIVERSOS, INCLUSIVE ALIMENTOS, INCOLOR (TRANSPARENTE), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO SEM NECESSIDADE DE ABRIR A TAMPA. POSSUI TRAVAS LATERAIS REFORÇADAS, QUE GARANTEM O FECHAMENTO FIRME E SEGURO. DESIGN EMPILHÁVEL E EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UN	27	32,50	877,50
8	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 29 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS – INCOLOR (TRANSPARENTE) TAMANHO APROX.: ?36 X 28 X 46 CM. EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, RESISTENTE PRATICO E SEGURO PARA O ARMAZENAMENTO DIVERSOS, INCLUSIVE ALIMENTOS, INCOLOR (TRANSPARENTE), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO SEM NECESSIDADE DE ABRIR A TAMPA. POSSUI TRAVAS LATERAIS REFORÇADAS, QUE GARANTEM O FECHAMENTO FIRME E SEGURO. DESIGN EMPILHÁVEL E EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UN	27	33,50	904,50
9	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 56 LITROS COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS – INCOLOR (TRANSPARENTE) TAMANHO APROX.: 55,5 X 36,5 X 40,3 CM. EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, RESISTENTE PRATICO E SEGURO PARA O ARMAZENAMENTO DIVERSOS, INCLUSIVE ALIMENTOS, INCOLOR (TRANSPARENTE), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO SEM NECESSIDADE DE ABRIR A TAMPA. POSSUI TRAVAS LATERAIS REFORÇADAS, QUE GARANTEM O FECHAMENTO FIRME E SEGURO. DESIGN EMPILHÁVEL E EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UN	27	68,50	1.849,50
10	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS ,10 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	UN	30	22,50	675,00
11	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS, 4,5 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	UN	20	18,50	370,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 30 LTS - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 42,5 X 30,7 X 30,5. (AXCXL).	UN	30	46,50	1.395,00
13	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS CAP. MIN. DE 60 LTS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: 62X39X37CM (CXLXA).	UN	20	52,50	1.050,00
14	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UN	22	36,00	792,00
15	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UN	22	48,50	1.067,00
16	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA BIVOLT COM 8 DE PORTOS DE CARGA.	UN	12	38,50	462,00
17	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UN	18	215,00	3.870,00
18	COPO ALTO CAP. DE 400 ML. " PLÁSTICO FOSCO" NA COR VERMELHO BOLD OU PRETO. MEDIDAS APROX: 7,3 X 7,3 X 13,1 CM. -CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: *MATERIAL/POLIPROPILENO, *DURAVÉL E RESISTENTE A QUEDA. *LEVE E PRÁTICO DE USAR. *DESIGN QUE PERMITE ENCAIXAR UM NO OUTRO.	UN	54	2,99	161,46
19	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES 2 FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO CORTA EM RODELAS BEM FININHAS E O OUTRO LADO DESFIA. DIMENSÕES (LXAXP) 21,0 X 01,2 MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	UN	18	15,50	279,00
20	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX 16CM	UN	20	6,50	130,00
21	ESCORREDOR PARA MASSAS Nº 40 EM ALUMINIO	UN	14	116,50	1.631,00
22	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR: SISTEMA DE BORRIFAMENTO ALTAMENTE RESPONSIVO GATILHO DE SPRAY VOLUME: 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UN	112	6,40	716,80
23	FRASCO PLASTCO TRANSPARENTE 500ML COM VÁLVULA PUMP DOSADORA, PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO	UN	20	6,90	138,00
24	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UN	21	46,50	976,50
25	FRUTEIRA DE CHÃO C/3 PRATELEIRAS 85X41X28CM. APRESENTAÇÃO: NA COR PRATA. DIMENSÃO DO PRODUTO: 85 X 41 X 28 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: RETANGULAR. DE AÇO CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	9	92,50	832,50
26	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1 LITRO, MODELO PRESSÃO; BASTANDO APERTAR UMA VEZ PARA SERVIR; JATO FORTE E PRECISO; SISTEMA ANTI-PINGOS; COM ALÇA E TAMPA; CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA EMPÁCTO; COR METÁLICA LISA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	24	56,50	1.356,00
27	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	UN	16	89,50	1.432,00
28	ISQUEIRO A GÁS GRANDE.	UN	68	3,50	238,00
29	JARRA DE VIDRO CAP. MÍNIMA 1,5 LTS E 5 MM DE ESPESSURA COM ALÇA: C/ TAMPA; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; DIÂMETRO: APROX. 15 CM; ALTURA: APROX. 21 CM;	UN	12	23,50	282,00
30	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	UN	28	14,50	406,00
31	JOGO COM 5 POTES DE MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA DECORADO/CORES VARIADAS. MATERIAL: POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROX. NO MÍNIMO * 01 DE 720 ML, * 01 DE 1,8 LTS, * 01 DE 3,2 LTS, * 01 DE 4,5 LTS, * 01 DE 7,6 LTS.	JOGO	32	46,50	1.488,00
32	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA	UN	10	78,50	785,00

33	KIT DE PENEIRA DE PLÁSTICO KIT COM 3 PENEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. TAMANHO: 12, 10 E 7,50 CM DE DIÂMETRO.	KIT	14	8,50	119,00
34	Mini Processador Triturador De Alimentos 5 Laminas Manual - Material: Acrílico e Aço Inoxidável - Possui cinco lâminas Inox para corte - Acionamento giratório através de corda retrátil - Processa os alimentos de forma rápida e eficiente - Formato anatômico e prático - Não deixa pedaços grandes após o processamento - Fácil manuseio Dimensões: - Altura 14cm - Diâmetro 12,5 cm - Capacidade: 900ml - Peso 180 gr.	UN	10	14,50	145,00
35	PENEIRA PARA COAR ALIMENTOS EM AÇO INOX Nº 24	UN	16	12,50	200,00
36	PILÃO SOCADOR DE ALHO, EM PLASTICO RESISTENTE.	UN	16	9,20	147,20
37	UTENSILIO - COLHER DE INOX P/ ARROZ MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55, E COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 6 CM, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UN	27	20,99	566,73
38	UTENSILIO - CONCHA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 ML, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UN	27	20,99	566,73
39	UTENSILIO - ESCUMADEIRA INOX MÉDIA: MEDINDO ENTRE 45 E 55 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UN	27	23,50	634,50
40	UTENSILIO - FACA PARA PÃO 8 " FACA COM SERRA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, MED. APROX.: 37X6X2,5CM (CXLXA).	UN	14	10,99	153,86

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5865DAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 TX MIX VARIEDADES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026 TX MIX VARIEDADES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1076/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TX MIX VARIEDADES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.539.052/0001-55,** estabelecida na **AV DAS COMUNICACOES, 2611 - , Cacoal - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.852.692-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TX MIX VARIEDADES LTDA

CNPJ: 40.539.052/0001-55
ENDEREÇO: AV DAS COMUNICACOES, 2611
CIDADE: **, Cacoal - Rondônia**
CEP: 76965-638
CELULAR: (69) 3441-0021
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.852.692-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 20LTS	UN	14	18,00	252,00
2	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E HASTE DE METAL BRANCA, TAMANHO 50 LITROS.	UN	22	114,50	2.519,00
3	UTENSILIO - ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO, 24 CM, AÇO INOX, COM PÉ E ASSAS DE ALUMÍNIO, FURADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 19CM.	UN	10	19,00	190,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C946FCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1925/2026
b) Licitação Nrº :	73/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
IVO CORREIRA DE MELO	1	1	Compra de terreno localizado na LINHA 01 Ao LADO DO CEMITERIO DA SAUDADE		4	1	150.000,00	150.000,00

Seringueiras, 10 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AB906C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA Nº 3/2026 - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGAo resultado do Adesão a Ata nº 3/2026referente ao Processo 1462/2026que tem como objetivo LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA**.**

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
16755 - W M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

a) Processo Nrº :	1462/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	10/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviço s, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016 . A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.		HORAS	2.100	448,00	940.800,00	W M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

9 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F4AE5049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO JUL/2025 A JUN/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	177.802,78	185.592,29	178.103,42	176.670,30	178.769,52	362.255,13	234.492,57	190.100,10	222.280,19	201.495,69	206.222,18	200.623,04	2.514.407,21	0,00
Pessoal Ativo	177.802,78	185.592,29	178.103,42	176.670,30	178.769,52	362.255,13	234.492,57	190.100,10	222.280,19	201.495,69	206.222,18	200.623,04	2.514.407,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.347,60	165.089,71	157.681,14	156.345,42	158.371,85	321.525,94	203.247,46	162.478,73	194.730,69	173.781,23	178.541,37	172.348,43	2.201.489,57	0,00
Obrigações Patronais	20.455,18	20.502,58	20.422,28	20.324,88	20.397,67	40.729,19	31.245,11	27.621,37	27.549,50	27.714,46	27.680,81	28.274,61	312.917,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.942,62	0,00	18.274,64	0,00	0,00	0,00	35.217,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.942,62	0,00	18.274,64	0,00	0,00	0,00	35.217,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	177.802,78	185.592,29	178.103,42	176.670,30	178.769,52	362.255,13	217.549,95	190.100,10	204.005,55	201.495,69	206.222,18	200.623,04	2.479.189,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.248.688,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.044.327,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.300,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	950.548,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	101.423.513,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.479.189,95	2,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.085.410,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.781.140,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.476.869,74	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:CCB071BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 ANEXO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.301.443,00	106.574.463,29	24.871.059,39	23,34	62.964.116,12	59,08	43.610.347,17
RECEITAS CORRENTES	100.401.443,00	100.401.443,00	20.999.827,55	20,92	53.451.143,74	53,24	46.950.299,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.978.188,73	13.978.188,73	2.468.830,61	17,66	6.797.713,85	48,63	7.180.474,88
Impostos	5.642.719,74	5.642.719,74	1.534.197,32	27,19	3.768.554,21	66,79	1.874.165,53
Taxas	8.335.468,99	8.335.468,99	934.633,29	11,21	3.029.159,64	36,34	5.306.309,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	298.867,15	298.867,15	41.188,31	13,78	82.316,94	27,54	216.550,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	298.867,15	298.867,15	41.188,31	13,78	82.316,94	27,54	216.550,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.223.161,23	2.223.161,23	967.163,29	43,50	2.720.058,27	122,35	-496.897,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.223.161,23	2.223.161,23	966.769,45	43,49	2.716.781,10	122,20	-493.619,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	393,84	0,00	3.277,17	0,00	-3.277,17
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.048.932,07	1.048.932,07	208.211,82	19,85	536.642,77	51,16	512.289,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.048.932,07	1.048.932,07	208.211,82	19,85	536.642,77	51,16	512.289,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.626.051,28	82.626.051,28	17.309.057,67	20,95	43.292.503,95	52,40	39.333.547,33
Transferências da União e de suas Entidades	28.148.749,62	28.148.749,62	6.568.868,59	23,34	13.877.171,98	49,30	14.271.577,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.782.236,79	40.782.236,79	8.154.886,41	20,00	22.172.212,16	54,37	18.610.024,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.695.064,87	13.695.064,87	2.585.302,67	18,88	7.243.119,81	52,89	6.451.945,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.242,54	226.242,54	5.375,85	2,38	21.907,96	9,68	204.334,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.515,54	120.515,54	1.169,54	0,97	17.301,27	14,36	103.214,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.727,00	105.727,00	4.206,31	3,98	4.606,69	4,36	101.120,31
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	6.173.020,29	3.871.231,84	62,71	9.512.972,38	154,11	-3.339.952,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	6.173.020,29	3.871.231,84	62,71	9.512.972,38	154,11	-3.339.952,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.384.479,14	3.417.426,35	100,97	4.624.661,65	136,64	-1.240.182,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	2.788.541,15	453.805,49	16,27	4.888.310,73	175,30	-2.099.769,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.301.443,00	106.574.463,29	24.871.059,39	23,34	62.964.116,12	59,08	43.610.347,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.301.443,00	106.574.463,29	24.871.059,39	23,34	62.964.116,12	59,08	43.610.347,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.301.443,00	106.574.463,29	24.871.059,39	23,34	62.964.116,12	59,08	43.610.347,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.497.476,96			25.497.476,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.497.476,96			25.497.476,96		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***		
023.856.642-08		606.804.072-00			204.027.242-91		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.301.443,00	141.897.557,10	26.647.899,31	77.971.108,31	63.926.448,79	17.587.104,00	44.872.870,45	97.024.686,65	43.975.461,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	94.494.277,13	107.619.363,60	16.688.663,80	64.388.083,84	43.231.279,76	16.651.267,45	42.295.160,98	65.324.202,62	41.400.153,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.657.372,55	42.422.676,62	7.288.776,91	21.565.688,63	20.856.987,99	7.284.100,19	21.438.706,85	20.983.969,77	20.935.533,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.836.904,58	65.196.686,98	9.399.886,89	42.822.395,21	22.374.291,77	9.367.167,26	20.856.454,13	44.340.232,85	20.464.619,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.836.904,58	65.196.686,98	9.399.886,89	42.822.395,21	22.374.291,77	9.367.167,26	20.856.454,13	44.340.232,85	20.464.619,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.227.762,67	32.698.790,30	9.959.235,51	13.583.024,47	19.115.765,83	935.836,55	2.577.709,47	30.121.080,83	2.575.308,80	0,00
INVESTIMENTOS	5.047.762,67	32.518.790,30	9.959.235,51	13.403.024,47	19.115.765,83	909.312,47	2.498.137,23	30.020.653,07	2.495.736,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	26.524,08	79.572,24	100.427,76	79.572,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.579.403,20	1.579.403,20	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.301.443,00	141.897.557,10	26.647.899,31	77.971.108,31	63.926.448,79	17.587.104,00	44.872.870,45	97.024.686,65	43.975.461,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.301.443,00	141.897.557,10	26.647.899,31	77.971.108,31	63.926.448,79	17.587.104,00	44.872.870,45	97.024.686,65	43.975.461,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			18.091.245,67		18.988.654,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.301.443,00	141.897.557,10	26.647.899,31	77.971.108,31		17.587.104,00	62.964.116,12		62.964.116,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***				
023.856.642-08			606.804.072-00			204.027.242-91				
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025				

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:FDF316EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.019.481,83	3.031.730,68	3.138.688,67	3.075.683,07	3.231.569,16	6.941.932,76	3.298.204,84	3.280.400,61	3.469.647,29	3.481.183,37	3.637.750,24	3.581.727,74	43.188.000,26	73.560,63
Pessoal Ativo	3.019.481,83	3.019.536,68	3.138.688,67	3.063.221,07	3.218.973,16	6.804.554,76	3.298.204,84	3.280.400,61	3.358.623,29	3.369.009,37	3.475.953,23	3.401.301,74	42.447.949,25	16.060,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.640.031,03	2.632.353,90	2.752.696,91	2.677.790,21	2.812.573,84	5.961.403,22	2.792.358,39	2.779.065,82	2.851.394,66	2.851.995,02	2.947.764,72	2.892.895,39	36.592.323,11	16.060,63
Obrigações Patronais	379.450,80	387.182,78	385.991,76	385.430,86	406.399,32	843.151,54	505.846,45	501.334,79	507.228,63	517.014,35	528.188,51	508.406,35	5.855.626,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	12.194,00	0,00	12.462,00	12.596,00	137.378,00	0,00	0,00	111.024,00	112.174,00	161.797,01	180.426,00	740.051,01	57.500,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	122.341,81	86.300,58	173.348,45	117.023,63	68.559,38	211.775,17	34.425,50	59.838,08	168.477,06	96.097,11	241.983,80	198.954,79	1.579.125,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	62.357,35	27.298,47	124.596,24	66.955,76	19.016,66	74.159,50	34.425,50	53.381,61	112.638,80	25.502,84	171.008,06	136.359,10	907.699,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,78	0,00	3.386,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	48.924,61	48.995,95	37.463,04	39.269,75	38.681,78	117.173,97	0,00	0,00	47.386,86	62.331,65	61.386,07	57.773,81	559.387,49	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	11.059,85	10.006,16	11.289,17	10.798,12	10.860,94	20.441,70	0,00	6.456,47	8.451,40	8.262,62	6.202,89	4.821,88	108.651,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.897.140,02	2.945.430,10	2.965.340,22	2.958.659,44	3.163.009,78	6.730.157,59	3.263.779,34	3.220.562,53	3.301.170,23	3.385.086,26	3.395.766,44	3.382.772,95	41.608.874,90	73.560,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.248.688,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.044.327,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.300,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	950.548,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	101.423.513,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	41.682.435,53	41,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.768.697,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.030.262,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.291.827,67	48,60

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:CB507C2E

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.301.443,00	141.897.557,10	26.647.899,31	77.971.108,31	100,00	63.926.448,79	17.587.104,00	44.872.870,45	100,00	97.024.686,65	0,00
Legislativa	5.339.937,46	5.339.937,46	793.887,22	2.664.111,43	3,42	2.675.826,03	820.005,93	2.294.276,95	5,11	3.045.660,51	0,00
Ação Legislativa	5.339.937,46	5.339.937,46	793.887,22	2.664.111,43	3,42	2.675.826,03	820.005,93	2.294.276,95	5,11	3.045.660,51	0,00
Administração	13.660.269,70	13.978.600,24	1.986.733,74	7.416.045,60	9,51	6.562.554,64	2.051.829,43	5.630.957,42	12,55	8.347.642,82	0,00
Planejamento e Orçamento	2.237.704,32	2.237.704,32	280.721,81	1.510.684,08	1,94	727.020,24	316.403,72	828.185,18	1,85	1.409.519,14	0,00
Administração Financeira	2.602.529,96	2.626.479,96	335.178,56	1.620.128,46	2,08	1.006.351,50	421.599,21	1.195.651,32	2,66	1.430.828,64	0,00
Normatização e Fiscalização	418.575,00	533.575,00	19.233,85	102.181,53	0,13	431.393,47	19.233,85	102.181,53	0,23	431.393,47	0,00
Administração Geral	8.321.260,42	8.500.640,96	1.316.718,27	4.148.170,28	5,32	4.352.470,68	1.294.592,65	3.504.939,39	7,81	4.995.701,57	0,00
Demais Subfunções	80.200,00	80.200,00	34.881,25	34.881,25	0,04	45.318,75	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00
Assistência Social	4.827.638,60	8.768.402,67	1.108.415,20	2.875.432,12	3,69	5.892.970,55	703.192,72	1.451.056,58	3,23	7.317.346,09	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	516.845,51	414.490,15	414.490,15	0,53	102.355,36	55.990,15	55.990,15	0,12	460.855,36	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	0,00	2.178.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	914.059,48	1.073.369,06	97.781,96	479.120,61	0,61	594.248,45	97.792,20	230.181,22	0,51	843.187,84	0,00
Assistência Comunitária	3.053.979,12	4.072.556,24	513.356,79	1.656.152,37	2,12	2.416.403,87	474.048,07	887.255,66	1,98	3.185.300,58	0,00
Administração Geral	859.600,00	920.600,00	81.386,30	324.268,99	0,42	596.331,01	73.962,30	276.229,55	0,62	644.370,45	0,00
Demais Subfunções	0,00	7.031,86	1.400,00	1.400,00	0,00	5.631,86	1.400,00	1.400,00	0,00	5.631,86	0,00
Saúde	21.782.581,56	35.378.581,66	9.081.581,89	20.057.791,79	25,72	15.320.789,87	4.302.717,71	11.699.185,78	26,07	23.679.395,88	0,00
Atenção Básica	17.665.339,68	29.768.720,26	6.904.639,40	16.556.423,16	21,23	13.212.297,10	3.884.166,89	10.405.748,17	23,19	19.362.972,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.160,53	704.682,56	165.107,00	242.648,94	0,31	462.033,62	14.987,72	66.989,50	0,15	637.693,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.193.785,62	3.121.540,33	1.741.188,24	2.517.657,68	3,23	603.882,65	150.865,65	518.959,59	1,16	2.602.580,74	0,00
Vigilância Sanitária	1.891.036,72	1.162.833,59	109.440,08	375.652,52	0,48	787.181,07	102.435,25	363.029,49	0,81	799.804,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	582.736,78	329.069,36	77.511,67	183.638,47	0,24	145.430,89	70.568,70	169.914,01	0,38	159.155,35	0,00
Administração Geral	287.522,23	291.735,56	83.695,50	181.771,02	0,23	109.964,54	79.693,50	174.545,02	0,39	117.190,54	0,00
Educação	32.267.429,14	38.159.110,19	6.865.471,42	22.589.284,63	28,97	15.569.825,56	5.582.143,62	14.584.695,05	32,50	23.574.415,14	0,00
Ensino Fundamental	22.330.806,90	26.607.606,22	4.063.267,56	16.486.944,09	21,14	10.120.662,13	3.943.661,64	10.267.093,64	22,88	16.340.512,58	0,00
Ensino Superior	96.178,20	196.178,20	100.000,00	177.009,98	0,23	19.168,22	111.372,02	131.908,20	0,29	64.270,00	0,00
Educação Infantil	6.006.043,68	7.465.999,93	2.097.367,00	4.012.933,42	5,15	3.453.066,51	901.116,53	2.454.974,12	5,47	5.011.025,81	0,00
Educação Especial	1.023.251,83	1.023.251,83	166.413,20	297.860,60	0,38	725.391,23	166.413,20	297.860,60	0,66	725.391,23	0,00
Administração Geral	2.811.148,53	2.866.074,01	438.423,66	1.614.536,54	2,07	1.251.537,47	459.580,23	1.432.858,49	3,19	1.433.215,52	0,00
Cultura	43.000,00	393.000,00	0,00	16.000,00	0,02	377.000,00	0,00	8.000,00	0,02	385.000,00	0,00
Difusão Cultural	43.000,00	393.000,00	0,00	16.000,00	0,02	377.000,00	0,00	8.000,00	0,02	385.000,00	0,00
Urbanismo	4.086.871,39	9.457.848,96	113.134,56	1.516.386,82	1,94	7.941.462,14	253.859,89	466.424,82	1,04	8.991.424,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000.000,00	7.397.864,60	0,00	384.602,45	0,49	7.013.262,15	0,00	0,00	0,00	7.397.864,60	0,00
Serviços Urbanos	2.086.871,39	2.059.984,36	113.134,56	1.131.784,37	1,45	928.199,99	253.859,89	466.424,82	1,04	1.593.559,54	0,00
Habitação	0,00	4.696.086,60	3.967.080,00	3.967.080,00	5,09	729.006,60	0,00	0,00	0,00	4.696.086,60	0,00
Habitação Urbana	0,00	4.696.086,60	3.967.080,00	3.967.080,00	5,09	729.006,60	0,00	0,00	0,00	4.696.086,60	0,00
Saneamento	3.605.826,40	3.867.704,64	601.236,43	2.898.295,10	3,72	969.409,54	534.905,50	1.392.853,07	3,10	2.474.851,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.605.826,40	3.867.704,64	601.236,43	2.898.295,10	3,72	969.409,54	534.905,50	1.392.853,07	3,10	2.474.851,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 09/jul/2026 10h e 06m"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Agricultura	3.154.608,47	7.394.814,47	343.613,94	4.190.732,43	5,37	3.204.082,04	493.107,27	2.409.721,33	5,37	4.985.093,14	0,00
Extensão Rural	3.154.608,47	7.394.814,47	343.613,94	4.190.732,43	5,37	3.204.082,04	493.107,27	2.409.721,33	5,37	4.985.093,14	0,00
Transporte	8.594.853,33	9.454.369,26	733.080,55	7.219.003,31	9,26	2.235.365,95	1.954.892,49	3.533.116,16	7,87	5.921.253,10	0,00
Transporte Rodoviário	8.594.853,33	9.454.369,26	733.080,55	7.219.003,31	9,26	2.235.365,95	1.954.892,49	3.533.116,16	7,87	5.921.253,10	0,00
Desporto e Lazer	1.032.368,89	2.103.042,89	1.043.457,13	1.465.171,60	1,88	637.871,29	585.872,56	719.499,19	1,60	1.383.543,70	0,00
Desporto Comunitário	1.032.368,89	2.103.042,89	1.043.457,13	1.465.171,60	1,88	637.871,29	585.872,56	719.499,19	1,60	1.383.543,70	0,00
Encargos Especiais	1.298.654,86	1.298.654,86	10.207,23	1.095.773,48	1,41	202.881,38	304.576,88	683.084,10	1,52	615.570,76	0,00
Outros Encargos Especiais	1.298.654,86	1.298.654,86	10.207,23	1.095.773,48	1,41	202.881,38	304.576,88	683.084,10	1,52	615.570,76	0,00

Reserva de Contingência	1.579.403,20	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00
Demais Subfunções	1.579.403,20	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.301.443,00	141.897.557,10	26.647.899,31	77.971.108,31	100,00	63.926.448,79	17.587.104,00	44.872.870,45	100,00	97.024.686,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 09/jul/2026 10h e 06m"

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:18C5D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
03 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.027.858,47	8.712.839,18	10.009.839,19	12.259.065,30	7.095.874,22	15.279.104,45	9.259.227,34	8.001.412,16	10.021.520,46	9.386.432,16	13.058.453,69	10.442.767,60	122.554.394,22	113.922.362,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.092.211,19	1.100.867,46	975.515,84	1.109.896,33	981.484,04	1.908.199,19	1.142.574,48	1.015.683,07	1.071.183,58	1.099.442,11	1.282.924,66	1.185.905,95	13.965.887,90	13.978.188,73
IPTU	56.070,46	21.081,62	14.954,10	21.142,31	38.233,69	33.997,83	24.749,85	19.419,46	80.718,18	99.608,63	119.889,15	113.651,64	643.516,92	609.101,24
ISS	262.404,38	306.367,56	184.200,85	239.907,32	150.396,33	367.348,94	213.610,92	239.650,97	187.855,30	215.266,40	389.513,60	288.236,98	3.044.759,55	2.183.329,19
ITBI	15.157,45	32.013,18	8.347,80	48.933,58	23.075,16	113.966,16	351.533,80	10.741,02	35.937,88	60.185,72	51.132,70	55.129,72	806.154,17	526.258,84
IRRF	242.747,56	221.496,92	238.416,65	269.613,10	262.358,52	862.313,70	23.675,24	209.372,31	218.602,77	243.428,44	257.639,58	259.003,95	3.308.668,74	2.324.030,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.831,34	519.908,18	529.596,44	530.300,02	507.420,34	530.572,56	529.004,67	536.499,31	548.069,45	480.952,92	464.749,63	469.883,66	6.162.788,52	8.335.468,99
Contribuições	20.584,10	19.961,82	20.501,35	20.251,71	21.725,54	19.317,23	0,00	0,00	19.493,96	21.634,67	19.623,67	21.564,64	204.658,69	298.867,15
Receita Patrimonial	365.048,26	338.830,21	560.080,50	414.426,44	372.174,24	160.989,81	436.566,14	402.386,71	449.580,78	464.361,35	462.377,74	504.785,55	4.931.607,73	2.223.161,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	365.048,26	338.830,21	560.080,50	414.426,44	354.412,20	147.879,24	434.861,09	401.695,27	449.093,94	464.361,35	461.983,90	504.785,55	4.897.457,95	2.223.161,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,04	13.110,57	1.705,05	691,44	486,84	0,00	393,84	0,00	34.149,78	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	108.733,08	87.697,63	86.774,71	92.748,78	81.866,07	116.439,63	100.816,03	68.232,63	90.525,90	68.856,39	93.003,65	115.208,17	1.110.902,67	1.048.932,07
Transferências Correntes	7.435.123,35	7.149.571,57	8.366.362,16	10.621.137,42	5.637.027,16	13.010.275,81	7.579.081,12	6.500.700,19	8.389.934,14	7.731.006,76	11.199.362,81	8.611.088,60	102.230.671,09	96.146.971,20
Cota-Parte do FPM	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.684.779,21	2.118.272,19	1.282.742,03	1.510.304,12	1.827.947,48	1.925.909,68	20.104.789,63	26.908.654,82
Cota-Parte do ICMS	4.001.318,90	3.288.848,48	5.177.638,00	3.546.680,95	2.573.119,59	4.982.062,72	3.602.080,25	2.666.791,17	4.394.289,06	3.103.579,68	3.642.576,38	4.755.003,49	45.733.988,67	43.588.955,09
Cota-Parte do IPVA	128.240,31	132.984,73	122.335,98	80.821,55	50.043,45	47.152,51	131.436,06	96.359,78	173.882,74	166.209,11	166.399,91	140.601,45	1.436.467,58	1.869.156,65
Cota-Parte do ITR	1.996,65	1.384,55	15.795,29	772.060,44	80.594,30	103.777,42	54.797,08	3.160,63	8.270,07	8.910,51	3.620,05	9.538,29	1.063.905,28	212.394,94
Transferências da LC 61/1989	21.306,05	15.827,06	21.189,04	21.112,20	19.428,52	18.851,06	24.202,65	3.008,91	38.404,38	14.900,94	17.918,92	17.453,45	233.603,18	231.781,03
Transferencias do FUNDEB	1.121.518,70	1.080.040,98	946.036,10	1.202.513,65	1.053.474,57	1.337.038,30	1.298.843,80	1.261.137,91	1.037.802,92	1.362.399,75	1.345.533,44	1.304.688,72	14.351.028,84	13.695.064,87
Outras Transferências Correntes	458.726,24	1.318.987,84	419.025,35	3.881.732,64	343.049,98	4.077.948,45	782.942,07	351.969,60	1.454.542,94	1.564.702,65	4.195.366,63	457.893,52	19.306.887,91	9.640.963,80

Outras Receitas Correntes	6.158,49	15.910,49	604,63	604,62	1.597,17	63.882,78	189,57	14.409,56	802,10	1.130,88	1.161,16	4.214,69	110.666,14	226.242,54
DEDUÇÕES (II)	1.029.382,16	950.108,50	1.279.172,09	1.107.378,19	848.100,48	1.372.894,40	1.099.459,01	977.518,49	1.179.517,61	960.780,82	1.131.692,50	1.369.701,24	13.305.705,49	13.520.919,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.029.382,16	950.108,50	1.279.172,09	1.107.378,19	848.100,48	1.372.894,40	1.099.459,01	977.518,49	1.179.517,61	960.780,82	1.131.692,50	1.369.701,24	13.305.705,49	13.520.919,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.998.476,31	7.762.730,68	8.730.667,10	11.151.687,11	6.247.773,74	13.906.210,05	8.159.768,33	7.023.893,67	8.842.002,85	8.425.651,34	11.926.761,19	9.073.066,36	109.248.688,73	100.401.443,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.584.090,00	0,00	1.604.259,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	2.705.978,00	0,00	6.044.327,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.998.476,31	7.762.730,68	8.730.667,10	9.567.597,11	6.247.773,74	12.301.951,05	8.159.768,33	7.023.893,67	8.842.002,85	8.275.651,34	9.220.783,19	9.073.066,36	103.204.361,73	100.401.443,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	830.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.300,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.540,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	69.828,00	151.800,00	71.324,00	48.630,00	71.324,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	950.548,00	992.772,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.952.936,31	7.677.722,68	8.648.695,10	8.655.325,11	6.177.945,74	12.150.151,05	8.088.444,33	6.975.263,67	8.770.678,85	8.194.601,34	9.139.733,19	8.992.016,36	101.423.513,73	99.408.671,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:600067DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.050.514,01	9.079,70	431.577,29	297.428,40	0,00	0,00	14.312.428,62	18.269.382,58	0,00	-3.956.953,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.133.451,61	9.079,70	375.207,43	297.428,40	0,00	0,00	12.451.736,08	17.101.902,41	0,00	-4.650.166,33
Outros Recursos não Vinculados	1.917.062,40	0,00	56.369,86	0,00	0,00	0,00	1.860.692,54	1.167.480,17	0,00	693.212,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	42.358.833,08	90.873,90	457.262,73	1.847.424,97	894.746,19	0,00	39.068.525,29	14.459.020,80	0,00	24.609.504,49
Recursos Vinculados à Educação	7.930.070,57	0,00	144.361,65	265.838,84	0,00	0,00	7.519.870,08	4.974.493,93	0,00	2.545.376,15
Transferências do FUNDEB	2.305.220,05	0,00	144.361,65	0,00	0,00	0,00	2.160.858,40	128.290,25	0,00	2.032.568,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.624.850,52	0,00	0,00	265.838,84	0,00	0,00	5.359.011,68	4.846.203,68	0,00	512.808,00
Recursos Vinculados à Saúde	14.683.860,17	0,00	306.493,65	0,00	0,00	0,00	14.377.366,52	4.307.450,83	0,00	10.069.915,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.880.821,62	0,00	306.493,65	0,00	0,00	0,00	11.574.327,97	2.552.551,32	0,00	9.021.776,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.803.038,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803.038,55	1.754.899,51	0,00	1.048.139,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.097.604,51	0,00	6.407,43	4.642,84	0,00	0,00	1.086.554,24	328.551,36	0,00	758.002,88
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17.835.844,10	90.873,90	0,00	1.544.097,16	0,00	0,00	16.200.873,04	4.641.902,22	0,00	11.558.970,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	8.608.427,26	90.873,90	0,00	47.295,08	0,00	0,00	8.470.258,28	4.036.092,41	0,00	4.434.165,87
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.227.416,84	0,00	0,00	1.496.802,08	0,00	0,00	7.730.614,76	605.809,81	0,00	7.124.804,95
Demais Vinculações Legais	106.171,47	0,00	0,00	32.846,13	0,00	0,00	73.325,34	206.622,46	0,00	-133.297,12
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	53.388,55	0,00	0,00	32.846,13	0,00	0,00	20.542,42	0,00	0,00	20.542,42
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	52.782,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.782,92	206.622,46	0,00	-153.839,54
Recursos Extraorçamentários	705.282,26	0,00	0,00	0,00	894.746,19	0,00	-189.463,93	0,00	0,00	-189.463,93
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	57.409.347,09	99.953,60	888.840,02	2.144.853,37	894.746,19	0,00	53.380.953,91	32.728.403,38	0,00	20.652.550,53

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 09/jul/2026 10h e 06m"

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:15A9A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
07 ANEXO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	598.290,51	590.577,67	1.216,32	28.289,58	469.231,07	6.580.964,86	4.251.036,51	4.179.372,49	654.306,05	2.216.517,39	2.244.806,97
02	PODER EXECUTIVO	21.793,06	598.290,51	590.577,67	1.216,32	28.289,58	469.231,07	6.580.964,86	4.251.036,51	4.179.372,49	654.306,05	2.216.517,39	2.244.806,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,62	27.990,21	26.293,94	26.293,94	1.696,27	14.637,62	14.637,62
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	2.153,34	2.153,34	0,00	0,00	0,00	160.390,56	160.098,62	160.098,62	291,94	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	20.690,00	19.473,68	1.216,32	0,00	0,00	311.028,72	261.678,92	261.678,92	49.349,80	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	130.533,30	75.757,69	73.946,77	54.775,61	1.810,92	1.810,92
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - S	21.793,06	375.473,78	375.473,78	0,00	21.793,06	117.540,02	3.103.835,52	2.137.006,55	2.067.153,45	149.250,17	1.004.971,92	1.026.764,98
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.501,12	1.125.445,45	1.125.445,45	8.619,61	410.436,06	410.436,06
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	57.468,36	50.971,84	0,00	6.496,52	337.053,43	888.356,35	135.415,07	135.415,07	384.301,47	705.693,24	712.189,76
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.844,43	139.211,39	139.211,39	300,63	4.332,41	4.332,41
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.698,89	57.698,89	0,00	0,00	0,00	229.676,29	172.793,08	172.793,08	5.720,55	51.162,66	51.162,66
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	27.306,14	27.306,14	0,00	0,00	0,00	6.844,86	6.844,86	6.844,86	0,00	0,00	0,00
0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.963,50	10.490,94	10.490,94	0,00	23.472,56	23.472,56
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	598.290,51	590.577,67	1.216,32	28.289,58	469.231,07	6.580.964,86	4.251.036,51	4.179.372,49	654.306,05	2.216.517,39	2.244.806,97
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES				***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***						
023.856.642-08				606.804.072-00			204.027.242-91						
Prefeito Municipal				Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025						

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:8E797F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
12 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.642.719,74	5.642.719,74	3.768.554,21	66,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	609.101,24	609.101,24	458.036,91	75,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.258,84	526.258,84	564.660,84	107,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.183.329,19	2.183.329,19	1.534.134,17	70,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.324.030,47	2.324.030,47	1.211.722,29	52,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.904.600,08	70.904.600,08	33.593.349,67	47,38
Cota-Parte FPM	25.002.312,37	25.002.312,37	10.349.954,71	41,40
Cota-Parte ITR	212.394,94	212.394,94	88.296,63	41,57
Cota-Parte IPVA	1.869.156,65	1.869.156,65	874.889,05	46,81
Cota-Parte ICMS	43.588.955,09	43.588.955,09	22.164.320,03	50,85
Cota-Parte IPI-Exportação	231.781,03	231.781,03	115.889,25	50,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.547.319,82	76.547.319,82	37.361.903,88	48,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.226.401,67	15.934.604,35	10.985.979,35	68,94	8.924.352,58	56,01	8.740.947,71	54,86	0,00
Despesas Correntes	13.611.724,72	14.824.519,99	10.794.021,54	72,81	8.924.352,58	60,20	8.740.947,71	58,96	0,00
Despesas de Capital	614.676,95	1.110.084,36	191.957,81	17,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.057.185,79	2.517.915,15	2.197.945,70	87,29	401.015,75	15,93	399.101,24	15,85	0,00
Despesas Correntes	1.022.185,79	2.482.915,15	2.191.286,00	88,25	401.015,75	16,15	399.101,24	16,07	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	6.659,70	19,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	410.480,35	410.077,22	71.593,55	17,46	61.142,68	14,91	59.198,65	14,44	0,00
Despesas Correntes	400.480,35	400.480,35	61.996,68	15,48	61.142,68	15,27	59.198,65	14,78	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	9.596,87	9.596,87	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	546.304,78	214.788,90	150.506,07	70,07	136.781,61	63,68	134.222,00	62,49	0,00
Despesas Correntes	536.304,78	209.188,90	144.906,10	69,27	136.781,61	65,39	134.222,00	64,16	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.600,00	5.599,97	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.240.372,59	19.077.385,62	13.406.024,67	70,27	9.523.292,62	49,92	9.333.469,60	48,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.406.024,67	9.523.292,62	9.333.469,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.406.024,67	9.523.292,62	9.333.469,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.604.285,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.919.007,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,88	25,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.786.130,37	3.786.130,37	6.549.967,80	173,00
Proveniente da União	3.736.046,55	3.736.046,55	5.842.490,09	156,38
Proveniente dos Estados	50.083,82	50.083,82	707.477,71	1.412,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	102.653,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.786.130,37	3.786.130,37	6.652.621,28	175,71

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.438.938,01	13.834.115,91	5.570.443,81	40,27	1.481.395,59	10,71	1.178.090,12	8,52	0,00
Despesas Correntes	3.438.938,01	8.732.935,25	3.588.025,26	41,09	1.402.589,59	16,06	1.099.284,12	12,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.101.180,66	1.982.418,55	38,86	78.806,00	1,54	78.806,00	1,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	162.160,53	704.682,56	242.648,94	34,43	66.989,50	9,51	66.989,50	9,51	0,00
Despesas Correntes	162.160,53	704.682,56	242.648,94	34,43	66.989,50	9,51	66.989,50	9,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.599,83	603.625,18	319.711,98	52,97	117.943,84	19,54	117.943,84	19,54	0,00
Despesas Correntes	136.599,83	574.532,54	303.115,98	52,76	117.943,84	20,53	117.943,84	20,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	16.596,00	57,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.480.556,37	752.756,37	304.058,97	40,39	301.886,81	40,10	299.499,48	39,79	0,00
Despesas Correntes	1.480.556,37	752.756,37	304.058,97	40,39	301.886,81	40,10	299.499,48	39,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.432,00	114.280,46	33.132,40	28,99	33.132,40	28,99	31.059,48	27,18	0,00
Despesas Correntes	36.432,00	114.280,46	33.132,40	28,99	33.132,40	28,99	31.059,48	27,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	287.522,23	291.735,56	181.771,02	62,31	174.545,02	59,83	171.442,81	58,77	0,00
Despesas Correntes	272.522,23	286.485,56	176.521,02	61,62	174.545,02	60,93	171.442,81	59,84	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.250,00	5.250,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.542.208,97	16.301.196,04	6.651.767,12	40,81	2.175.893,16	13,35	1.865.025,23	11,44	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.665.339,68	29.768.720,26	16.556.423,16	55,62	10.405.748,17	34,96	9.919.037,83	33,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	162.160,53	704.682,56	242.648,94	34,43	66.989,50	9,51	66.989,50	9,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.193.785,62	3.121.540,33	2.517.657,68	80,65	518.959,59	16,63	517.045,08	16,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.891.036,72	1.162.833,59	375.652,52	32,30	363.029,49	31,22	358.698,13	30,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	582.736,78	329.069,36	183.638,47	55,81	169.914,01	51,63	165.281,48	50,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	287.522,23	291.735,56	181.771,02	62,31	174.545,02	59,83	171.442,81	58,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.782.581,56	35.378.581,66	20.057.791,79	56,69	11.699.185,78	33,07	11.198.494,83	31,65	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***			
023.856.642-08			606.804.072-00			204.027.242-91			
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025			

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:9E6532ED